SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 28 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4150

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 695/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

Certifico que foi realizado no dia 27/08/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 695/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024. Contratado: **BATTISTI E JANDREY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.037.951/0001-17**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme solicitação do Prestador Credenciado, as partes decidem por rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços ao Cirenor nº 382/2024, datado em 26 de setembro de 2024, e seu Primeiro Termo Aditivo n° 520/2025, o qual tem por objeto a prestação de serviços de arquitetura e urbanismo, horas trabalhadas, nos municípios consorciados aderentes ao Edital de Chamamento Público 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 27 de agosto de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:07A766B1

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 23/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCA SERVIDORA GRAZIELI BORIN, FARMACÊUTICA DO CIRENOR, EM GOZO DE FÉRIAS.

MARCIO CAPRINI, presidente do CIRENOR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi N° 932, Centro, na cidade de SANANDUVA/RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **GRAZIELI BORIN, Farmacêutica do CIRENOR**, em gozo de férias, para retornar ao trabalho a partir de 28 de agosto de 2025, por absoluta necessidade de serviço.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sananduva RS, 27 de agosto de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:09B359F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSISA torna pública a realização do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2025** para aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS, tendo a sua abertura agendada para às 08 horas do dia 09/09/2025. O edital pode ser obtido junto aos sites www.consisa.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Licitações.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:786330E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico nº.: 19/2025 – Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas.
Abertura: 10 de setembro de 2025, às 10:00h.
Local: https://acegua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br

MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Aceguá

Publicado por:
Cristian Klassen
Código Identificador:D2530A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.532, DE 12 DE AGOSTO DE 2025
REPUBLICADO

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Idoso – COMUI.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO: Disposições contidas no Art. 2º, da Lei 1.320/2014;

DECRETA

Art. 1º São nomeados os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso-COMUI, que ficará assim constituído:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Nelci Girardi
Suplente: Camila Michelon
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Anelise Fagundes Inchoste
Suplente: Indiara Gasparin
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Vanessa Olibone Rodigheri
Suplente: Karine Pasinato Pilatti
II – Representantes da Sociedade Civil:
Representantes da Associação dos Universitários de Água Santa:
Titular: Ketlin Balbinotti
Suplente: Samuel Balbinotti
Representante do Grupo da Terceira Idade Viver Bem:
Titular: Marizete Bragagnolo
Suplente: Marilene Rodigheri de Mello
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Ademir Favaretto
Suplente: Jhordani Rodigeri.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal do Idoso – COMUI, são nomeados para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de Agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 12/08/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:C4F1E548

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.921, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva para alunos com deficiência e altas habilidades/superdotação do sistema municipal de ensino do município de Água Santa e Lei Federal nº. 14.254/21 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atendimento a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva no âmbito do município de Água Santa.

§ 1º A Política Municipal de Atendimento a Educação Especial será executada de forma multidisciplinar e através de atendimento especializado .

§ 2º A Política Municipal de Atendimento a Educação Especial será em três segmentos:
I - Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos educandos com déficit de atenção, deficiência visual, auditiva, surdocegueira, física, intelectual e múltiplas, com transtornos do espectro autista (TEA), transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) e altas habilidades/superdotação e outros que porventura surgirem.
II - Atendimento Especializado não contemplados no Inciso I e que tenham efeitos e consequências no ensino e aprendizagem; como dificuldades e transtornos de aprendizagem.
III - Atendimento para Desenvolvimento Intelectual e Cognitivo dos alunos com baixo rendimento e alto rendimento para ampliação de resultados de ensino e aprendizagem, bem como ampliação de resultados nas avaliações institucionais.

Art. 2º Constitui objeto da Política Municipal de Atendimento a Educação Especial e Desenvolvimento Intelectual e Cognitivo na perspectiva da educação inclusiva a disponibilização do acesso, da permanência, da participação e da aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial em turmas comuns do Sistema Municipal de Ensino, bem como ampliação do desenvolvimento intelectual e cognitivo dos estudantes.

Art. 3º Educandos com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita, ou instabilidade na atenção, que repercutam na aprendizagem devem ter assegurado o acompanhamento específico direcionado à sua dificuldade, da forma mais precoce possível, pelos seus educadores no âmbito da escola na qual estão matriculados e podem contar com apoio e orientação da área de saúde, de assistência social e de outras políticas públicas existentes no território.

Parágrafo único. O Atendimento Educacional Especializado deve ocorrer, preferencialmente, no Sistema Municipal de Ensino, Salas de Recursos Multifuncionais , bem como nos serviços especializados públicos ou conveniados e nas classes e escolas, onde atuam professores especializados.

Art. 4° Para implantação do Atendimento Educacional Especializado é necessário que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura faça o levantamento de demandas destes serviços através da identificação da necessidade e apresentação dos seguintes documentos:
I - Dados cadastrais dos alunos, enturmação, turno de atendimento;

II - Relatório pedagógico atualizado das atividades educacionais desenvolvidas, elaborado pelo professor de classe comum, datado e assinado;
III - Relatório psicológico atualizado das atividades desenvolvidas com os psicólogos;
IV - Relatório psicopedagogo atualizado das atividades desenvolvidas com os psicopedagogos;
V - Laudo médico com diagnóstico e/ou parecer diagnóstico dos profissionais envolvidos no caso deverão conter: assinatura do profissional, data do atendimento e carimbo com registro no Conselho Regional competente.

Art. 5º A Política Municipal de Atendimento a Educação Especial e Desenvolvimento Intelectual e Cognitivo na perspectiva da educação inclusiva terá como base os seguintes princípios:
I- a inclusão em educação é um direito humano fundamental e base para construção de uma sociedade mais justa;
II- os alunos público-alvo da Educação Especial não poderão ser excluídos do sistema regular de ensino sob a alegação de qualquer deficiência;
III- a inclusão em educação deve ser garantida nas escolas da rede regular de ensino, no que tange à participação e aprendizagem de todas as crianças, jovens, adultos e idosos, como sujeitos únicos, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas na comunidade em que vivem;
IV- garantia de adaptações em atividades pedagógicas para acessibilidade que atendam às necessidades específicas dos alunos;
V- formação continuada para todos os profissionais da rede regular de ensino na perspectiva da educação inclusiva;
VI- a Educação Especial é uma modalidade transversal de ensino que perpassa todas as etapas, níveis e modalidades de educação;
VI- a Educação Especial deve garantir o Atendimento Educacional Especializado voltado a eliminar as barreiras que possam dificultar o processo de escolarização dos alunos público-alvo da Educação Especial:
a) o Atendimento Educacional Especializado deve ser compreendido como um conjunto de atividades, recursos pedagógicos e de acessibilidade organizados institucionalmente para complementar e suplementar o processo educacional dos alunos público-alvo da Educação Especial nas turmas comuns da rede regular de ensino;
b) o Atendimento Educacional Especializado deve obrigatoriamente compor o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, a ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

Art. 6º No Sistema Municipal de Ensino, será ofertado o atendimento psicopedagógico por profissionais habilitados, durante o período escolar, com o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem.

Art. 7º Constitui objetivo da Política da Educação Especial na Perspectiva da Educação Especial Inclusiva:
I - garantir o acesso, participação e permanência dos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados na rede regular de ensino, aos quais será assegurada flexibilização curricular, por meio de adequações pedagógicas, metodologias de ensino diversificadas e processos de avaliação adequados ao seu desenvolvimento;
II– assegurar prioridade na matrícula e vaga na Educação Infantil, modalidade Creche e Pré-escola, para as crianças público-alvo da Educação Especial;
III – ampliar a oferta do Atendimento Educacional Especializado, por meio das Salas de Recursos Multifuncionais da rede regular de ensino, sendo que:
a) as Salas de Recursos Multifuncionais são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e pedagógicos para oferta do Atendimento Educacional Especializado;
b) a jornada de trabalho do professor que atua na Sala de Recursos deve ser de, no mínimo, vinte horas semanais, assegurando o acompanhamento ao público-alvo da Educação Especial em seu turno e contraturno;
c) caberá ao setor específico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura regulamentar a ampliação da jornada de trabalho para o professor da Sala de Recursos Multifuncional;
IV - garantir a progressiva inclusão em turma comum aos alunos público-alvo da Educação Especial assegurando a oferta do Atendimento Educacional Especializado, mediante avaliação do órgão competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela Educação Especial, e por manifestação expressa do próprio aluno ou do seu responsável legal, consonante aos valores e princípios da Lei nº 13.146, de 2015.
V - garantir a inclusão dos alunos surdos e/ou com deficiência auditiva, por meio da aquisição da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como língua de instrução e da Língua Portuguesa como segunda língua, como também garantir um espaço linguístico de circulação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e da Língua Portuguesa.
VI– assegurar rede de apoio escolar aos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados na rede regular de ensino, sendo que:
a) considera-se rede de apoio escolar os profissionais envolvidos com a aprendizagem, locomoção, cuidados essenciais e comunicação dos alunos público- alvo da Educação Especial;
b) consideram-se profissionais da rede de apoio escolar os Agentes de Apoio à Educação Especial, tradutores-intérpretes, monitores, cuidadores e instrutores;
VII- garantir atividades que favoreçam aos alunos com altas habilidades/superdotação o aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares, mediante desafios suplementares nas turmas comuns, em salas de recursos ou em outros espaços definidos pelo sistema de ensino;
VIII - articular de modo intersetorial ações conjuntas entre educação, saúde, assistência social e direitos humanos na implementação das Políticas Públicas de Educação Especial na perspectiva inclusiva;
IX - implementar ações públicas programáticas transversais entre educação e saúde, relativas à identificação precoce da deficiência na Educação Infantil, modalidade creche e pré-escola, e de capacitação profissional em ações conjuntas envolvendo as unidades do Sistema Único de Saúde e Sistema Único de Assistência Social;
X - organizar o Atendimento Educacional Especializado domiciliar aos alunos público- alvo da Educação Especial impossibilitados de frequentar as unidades escolares, com apresentação de justificativa emitida pela área da saúde, sendo que:
a) o tempo de afastamento da unidade escolar que justifique o Atendimento Educacional Especializado domiciliar deverá ser regulamentado por publicação específica do órgão competente;
b) para a manutenção do Atendimento Educacional Especializado domiciliar, deverá ser apresentada periodicamente comprovação da Saúde que justifique a necessidade de continuidade do afastamento da unidade escolar;
XI - viabilizar a implementação do Programa Nacional de Acessibilidade nas unidades escolares.

Art. 8º Sistema de ensino, escola, devem adequar as orientações curriculares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura às necessidades específicas do aluno e funcionar em espaços físicos de sala de aula adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, nos termos da Lei 13.146, de 2015.

Parágrafo único. As Unidades Escolares devem ofertar aos alunos matriculados na educação especial as disciplinas de Linguagens Artísticas, Educação Física, Língua Estrangeira e demais projetos de relevância da Educação Especial, respeitando as especificidades dos alunos.

Art. 9º Deve-se assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais Políticas Públicas, no sentido de oferecer condições para as pessoas com deficiência de continuidade dos processos de aprendizagem, com a finalidade de inserção no mercado de trabalho e convívio com a sociedade.

Art. 10. A organização do AEE poderá ocorrer com os seguintes limites por grupo:
I– Atendimento individualizado.
II- Atendimento em grupo:

Art. 11. A organização dos grupos deverá considerar o nível de desenvolvimento dos alunos, faixa etária e tipo de deficiência.

Art. 12. O aluno terá programação de atendimento, com horários determinados de acordo com a necessidade de cada criança.

Parágrafo Único - Cabe aos profissionais do setor de atendimento e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estipular o período de cada atendimento.

Art. 13. Caberá ao órgão competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela Educação Especial do município de Água Santa, regulamentar e implementar a Política Municipal de Atendimento a Educação Especial e Desenvolvimento Intelectual e Cognitivo na perspectiva inclusiva estabelecidas na forma desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de Agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 26/08/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:FA34351C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.922, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.922, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo de determinado, para atender necessidade temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender demanda organizacional, dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 229, VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º Serão contratados profissionais, conforme descrição abaixo:

Item	Cargos/Empregos	Quantidade / Carga Horária	Remuneração em R$
01	Operador de Máquinas	01	Conforme Plano de Cargos

§ 1º A contratação de que trata o Art. 2º, obedecerá à ordem de classificação do respectivo Processo Seletivo atinente.

§ 2º As atribuições do cargo contratado nos termos do "caput" deste artigo serão de acordo com as disposições do respectivo Plano de Cargo e Funções.
Art. 3º A contratação de que trata o Art. 2º terá vigência pelo período determinado de até um ano.
Art. 4º O profissional a que se refere o Art. 2º quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo perceber seu salário proporcional às horas constantes da contratação.
Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo com base no interesse público.

Art. 6º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento à contratação efetuada, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.
Art. 8º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de Agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 26/08/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:7B88307B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
D E C R E T O Nº 3.074/2025

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pelas chuvas intensas ocorridas desde o dia 23 de agosto de 2025, conforme COBRADE: 1.3.2.1.4 conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Ronivan Fontoura Braga, Prefeito do Município de Amaral Ferrador, localizado no estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a severa tempestade atingiu subitamente o Município de Amaral Ferrador em diversas áreas com alagamentos nas localidades Estrada Geral, Estrada do Horto, Passo da Telha, Coxilha do Amaral, Goiaba 1 e Goiaba 2, Colônia Santo Antônio, Bom Será, Capoeirão, Morro Agudo, Foles, Rincão dos Vargas, Rincão dos Freitas, deixandofamílias isoladas e desabrigadas;

II- Que em decorrência dos danos agravam a situação de anormalidade, a tendência que as chuvas continuem, causando prejuízos no interior da cidade;

III- Que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

IV- A ocorrência de chuvas intensas que atingiram o município desde o dia 23 de agosto de 2025 que perduram até os dias de hoje, provocando alagamentos, deslizamentos de terra e danos à infraestrutura local;

V- O colapso de pontes e vias públicas, o que compromete o deslocamento da população e o acesso a serviços essenciais, como saúde, segurança e abastecimento;

VI- A necessidade de adoção de medidas urgentes para mitigar os danos e restabelecer a normalidade nas áreas atingidas;

VII- A manifestação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC,

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

Atenciosamente,

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ONATHAN LACERDA
Secretário da Administração e RH

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:22B1F8AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE/PONTILHÃO NA DIVISA ENTRE AMETISTA DO SUL E RODEIO BONITO,** com a empresa **CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.898.177/0001-10, com endereço na Rua João Malvesti, nº 233, bairro Centro, na cidade de Jacutinga/RS, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. Roberta Centofante, no valor total de **R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 22 de agosto de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:E81947D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°065/2025 - 1ª RETIFICAÇÃO

Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Processo de Compra nº 137/2024

1° RETIFICAÇÃO

O Município de Capão do Leão torna público que, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Futuras e Eventuais Locações de Banheiros Químicos,** foi remarcado para o **dia 11 de Setembro de 2025 às 9h30**, devido às alterações nas especificações relativas à qualificação técnica, as demais claúsulas ficam inalteradas.. O edital com essa alteração pode ser conferido através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 27 de agosto de 2025.

PAULO RENATO MIRANDA
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:99EA1EDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

Processo de Compra nº 160/2025

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **10 de setembro de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisições de Blocos de Concreto**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 27 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS MOTA SCHMIDT
Secretário Mun. de Serviços Urbanos Viação e Trânsito

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:9E289821

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 451-2025

CONTRATO N° 451/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: A.A.A ROLESS COM. E ASSIST. TECN. RELOGIOS PONTO LTDA, CNPJ: 02.380.858/0001-54
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos, conforme pregão eletrônico n° 29/2024
VALOR: R$ 3.680,00 (Três mil seiscentos e oitenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:AFC183BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 458-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 458/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 41.948.354/0001-40
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material eletroeletronicos e eletrodomésticos, conforme pregão eletrônico n° 53/2024
VALOR: R$ 2.583,15 (Dois mil quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8D467F51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 459-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO N° 459/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: NEDEL COM. V. e ATACADISTA DE INFORMATICA, CNPJ: 14.062.718/0001-17
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material ELETROELETRONICO E ELETROMÉSTICOS, conforme pregão eletrônico n° 30/2024
VALOR: R$ 349,95 (Trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2BAA7C88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 460-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO N° 460/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 49.673.898/0001-58
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material eletroeletronico e eletrodomésticos, conforme pregão eletrônico n° 30/2024
VALOR: R$ 1.453,92 (Mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:BEA868FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 464-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 464/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: B&G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 42.399.689/0001-19
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material eletroeletrônicos e eletrodomésticos, conforme pregão eletrônico n° 30/2024
VALOR: R$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:34FF2923

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO I PREGÃO ELETRÔNICO 40-2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 40/2025 **AQUISIÇÃO DE CONTAINER TIPO ROLL-ON PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**
1- Altera-se no TERMO DE REFERÊNCIA no seu item 01-DEFINIÇÃO DO OBJETO a seguinte descrição: "• Medidas: 6,00m de comprimento x 2,42m de largura x 1,59m de altura;
• Canto redondo, modelo estampada, capacidade volumétrica de 21,5m³;
• Assoalho em chapa carbono SAE 1020 de 3,00mm;
• Laterais fixas estampadas em chapa 2,65mm;
• Viga "U" laminada de 8";
• Porta traseira bipartida e basculante;
• Sem arcos, sem lona, sem roletes traseiros e sem adesivagem ou letreiros.
• Pintura: fundo antioxidante epóxi de alta aderência e duas camadas de tinta PU branca, sem logotipos.
• Acoplamento em RollOn GR1 25TON Rodovale."
2- Inclui-se ao TR o projeto do container tipo RollOn. (Disponível a plataforma BLL).
2- Onde se lê abertura para o dia 28 de agosto de 2025 as 15h00min passa-se a ler abertura para o dia 03 de setembro de 2025 as 08h00min.
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181, ou pelo site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:6E88AEF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO I PREGÃO ELETRÔNICO 43-2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 43/2025 **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
1- Exclui-se do item 37 "9 gomos"; do item 38 "camada D, dupla colagem; do item 39 "tecnologia termo fusion"; do item 40 "6 gomos, câmara 6D, cápsula Sis e ultra fusion; item 43 "exclui na integralidade"; item 44 "miolo System removível e Pro 8.0". O restante da descrição nos itens não sofrem alterações. Não haverá alteração na abertura.
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181, ou pelo site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:0CE29326

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 79 2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 26 de agosto de 2025, foi firmado contrato nº 79/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 46/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos para atendimento às necessidades de diferentes setores do município de Engenho Velho/RS.
Contratada: J.V. LOTERIAS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Valor Total/Global: R$ 20.206,00

Engenho Velho – RS, 26 de agosto de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:EE34D19E

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATOS 76-77-78-2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 22 de agosto de 2025, foi firmado contrato nº 76/2025, contrato nº 77/2025 contrato nº 78/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 45/2025.

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a organização e execução do XII Engenho Crioulo, a realizar-se de 10 a 20 de setembro de 2025.
CONTRATO Nº 76/2025:
Contratada: MARIA LORECI CAUS
CNPJ: 45.844.928/0001-90
Lote: 02
Valor Total: R$ **33.000,00**

CONTRATO Nº 77/2025:
Contratada: GIAN CARLOS LASTA
CNPJ: 46.302.994/0001-00
Lote: 03
Valor Total: R$ **9.900,00**

CONTRATO Nº 78/2025:
Contratada: CENTRAL RONDA DANELLI LTDA
CNPJ: 07.729.983/0001-40
Lote: 01
Valor Total: R$ **7.000,00**

Engenho Velho – RS, 22 de agosto de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:586A8F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CC 04-2025 REFORMA SISTEMA DE CAPTAÇÃO ESGOTO DO PRÓ-MORAR

AVISO DE LICITAÇÃO:
Concorrência Eletrônica
CC: 4-2025. OBJETO: Reforma Fossa do Pró-Morar. Data da Realização: dia 16-09-25, às 9:00h, Local: Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no Setor de Licitações, fone 54 3389 1105 das 8 h. às 16:30h. ou no site: www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br

LUIZ ARMANDO TAFFAREL-
Prefeito

Publicado por:
Sandro Pedroso
Código Identificador:D42F6837

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PE 19-2025 CONSERTO MOTOR ONIX JBG0J58

AVISO DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico
PE: 19-2025. OBJETO: Conserto Motor Onix Placa JBG0J58. Data da Realização: dia 11-9-25, às 9:00h, Local: Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no Setor de Licitações, das 8 h. às 16:30h. ou no site: www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br

LUIZ ARMANDO TAFFAREL-
Prefeito

Publicado por:
Sandro Pedroso
Código Identificador:DF946361

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 375/2025
Dispensa por Justificativa nº 238/2025

Versa a presente contratação emergencial, cujo objeto é a aquisição de lugares no transporte fretado intermunicipal operado pela Agência de Turismo Rizzatti Ltda., destinado ao deslocamento diário de estudantes residentes no Município de Itaara/RS, beneficiários da Lei

Municipal nº 1.605/2017, até o Instituto Federal Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos/RS.

Ratifico o processo de dispensa por justificativa, com fundamento legal no Artigo 75, inciso III, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, termo de referência datado de 08 de agosto de 2025 e parecer jurídico nº 438/2025, observadas as demais cautelas legais pertinentes.
Autorizo a contratação da empresa **AGÊNCIA DE TURISMO RIZZATTI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 94.163.326/0001-83, localizada na Rua Pedro Pereira, nº 229, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97.050-590 no município de Santa Maria/RS, telefone: (55) 3223-4022, e-mail: tursimorizzatti@terra.com.br, no valor total de **R$ 24.375,00** (Vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 03 - Recursos Próprios e Outros Vínculos
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 139 - Aquisição de Materiais para Distribuições aos Alunos
Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição (2353)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.32.99.06 - Vale-Transporte para Estudantes
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 25 de agosto de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:16C64ECC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 221/2025, PROCESSO Nº 345/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: filtros e óleos para terceira revisão, referente à terceira revisão de 1000h e manutenção para a MR/MULLER MR406ADV CF CA, Ano/Modelo 2024/2024, CHASSI N°: MIM00400VR0101504, de Placa JCM-8J75, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

CONTRATADA: MAIS TRATORES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 34.376.112/0002-44

VALOR TOTAL: R$4.085,00,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, §7° da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 27/08/2025

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:7AB37DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DA ATA N.° 34/2024

2° ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 31/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA. (CNPJ: 43.729.180/0001-50)
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de desgaste
VALOR: R$ 221.610,60 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 27/08/2025 A 27/08/2026.
AMPARO LEGAL: Art. 84, da Lei n.° 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:6241E0B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA 070.2025

FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 070/2025; **Objeto**: Aquisição de gazebos destinados à estruturação e organização da Feira do Produtor, a ser realizada na Praça Central João Provin, no Município de Maximiliano de Almeida/RS, visando ao fortalecimento e incentivo da agricultura familiar e das agroindústrias locais, proporcionando melhores condições de exposição e comercialização dos produtos, bem como conforto, segurança e adequada infraestrutura aos produtores e à comunidade participante. **Fornecedor**: **PAMELA LAIS VETORI, inscrita CNPJ 60.693.856/0001-11; Valor Total:** R$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais); **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II.

Maximiliano de Almeida, 27 de agosto de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:2298EBB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Eletrônico 07/2025. Objeto: aquisição de máquinas e equipamentos para Patrulha Agrícola. Convênio SPOA/SE/MAPA N° 975.192/2025 – TRANSFEREGOV.BR N° 009.899/2025. Abertura: 11 de setembro de 2025, às 9:00 horas, na página http://pregaobanrisul.com.br. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:F5501E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE TERMOS ADITIVOS
1) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 83/2023. PARTES: Câmara de Vereadores de Nova Candelária e Abase Sistemas e

Soluções Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência contratual e reajuste. Pregão Presencial 30/2023. VALOR: R$1.691,27/mês. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025. VIGÊNCIA: 01/09/2025.
2) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 84/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Abase Sistemas e Soluções Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência contratual e reajuste. Pregão Presencial 30/2023. VALOR: R$15.269,00/mês. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025. VIGÊNCIA: 01/09/2025.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
1) Inexigibilidade 18/2025. PARTES: Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS de Nova Candelária e Gestor Um Consultoria Previdenciária Ltda. OBJETO: serviços técnicos para elaboração de nota técnica e cálculo atuarial. VALOR: R$7.450,00. FUNDAMENTO: Art. 74, III, "b" e "c" da Lei Federal 14.133/21. DATA: 27/08/2025.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 35/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Geolac Geologia e Meio Ambiente Ltda. OBJETO: serviço especializado na área de engenharia visando a elaboração de projeto de licenciamento ambiental referente à abertura de rodoanel desde a Rua "ABC" até o prolongamento da Rua São Francisco. VALOR: R$11.900,00. FUNDAMENTO: Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 27/08/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:3F684153

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 221/2025 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 221/2025
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025, em favor da empresa ELETRÔNICA COBRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 88.613.179/0001-01. Objeto: Aquisição de equipamentos (microfones e caixa de som). Valor total de R$ 4.398,00 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais). Período do contrato: 01 mês. Fundamentação legal: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 25 de agosto de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:91BF168C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL TÉCNICA DA REDE BEM CUIDAR DE PRESIDENTE LUCENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora pública municipal, **PAULA MANOELA BATISTAPOLETTO**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 991, como RESPONSÁVEL TÉCNICA da Rede Bem Cuidar de Presidente Lucena.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 27 de agosto de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:53BC09C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFISSIONAL PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2025, 27 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFISSIONAL PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, para atuar como Visitador no Programa Primeira Infância Melhor (PIM), a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando a adesão do Município de Protásio Alves/RS ao referido programa, em parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º- A contratação será realizada por meio de Processo Seletivo Simplificado, com dispensa de concurso público, conforme autorizado pela legislação vigente.

Art. 3º- A função, carga horária, vencimento e requisitos do profissional contratado serão os estabelecidos no quadro abaixo:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Requisitos
Visitador do PIM	01 (uma)	30 (trinta) horas	R$ 1.793,44	Ensino Médio Completo

§1º O valor do vencimento será revisto anualmente na hipótese de ser realizada revisão geral anual, pela aplicação dos mesmos índices e na mesma data em que for alcançado aos demais servidores integrantes do quadro permanente do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá realizar nova contratação para o período remanescente em caso de desistência ou rescisão antecipada de contrato, desde que subsista a justificativa da contratação.

§3º A contratação será regida por contrato administrativo, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 4º- Ficam assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 552/2001.

Parágrafo único. Fica excepcionado para os fins da presente lei, o prazo previsto no art. 234 da Lei Municipal nº 552/2001.

Art. 5º- Ao contratado fica assegurado o recebimento do benefício de vale-alimentação, na forma prevista pela Lei Municipal nº 983/2011 e suas alterações posteriores.

Art. 6º- Cessada a necessidade que fundamenta a contratação temporária, a Administração poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, sem que disso decorra qualquer obrigação de indenização ao contratado.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde e/ou da Assistência Social, conforme vinculação funcional e financeira do programa.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 27 de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR DO PIM

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Responsável por realizar visitas domiciliares às gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, promovendo o desenvolvimento infantil integral por meio de atividades orientadas, escuta ativa e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Exemplos de Atribuições: Responsável por realizar visitas domiciliares às gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, promovendo o desenvolvimento infantil integral por meio de atividades orientadas, escuta ativa e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Compete ao Visitador: atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão ao PIM; realizar busca ativa, cadastro e caracterização das famílias; construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias, com o monitor/supervisor e com a rede de serviços; elaborar planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM; realizar visitas domiciliares periódicas a gestantes e crianças de até seis anos, conforme cronograma definido pela rede intersetorial municipal; aplicar instrumentos padronizados de observação e estimulação do desenvolvimento infantil, identificando vulnerabilidades e sinais de risco psicossocial; contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, orientando a família sobre cuidados responsivos e práticas de promoção ao desenvolvimento; monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM junto às famílias sob sua responsabilidade; preencher documentações previstas na metodologia e registrar todas as visitas e informações nos sistemas locais/estaduais, zelando pelos formulários de cadastro e encaminhando-os ao monitor/supervisor; identificar e articular, junto ao monitor/supervisor e/ou Grupo Técnico Municipal (GTM), demandas das famílias e comunidades que requeiram apoio da rede de serviços; encaminhar, quando necessário, famílias aos serviços de saúde, assistência social ou educação infantil, acompanhando a rede de atendimento; integrar-se às ações conjuntas da rede intersetorial, contribuindo para o acesso das famílias às políticas públicas; participar de formações e supervisões regulares promovidas pelo Estado e pela coordenação local do PIM; colaborar na organização de oficinas e encontros grupais com famílias atendidas; apoiar o acompanhamento e a alimentação dos indicadores do programa, auxiliando na elaboração de relatórios e prestação de contas junto ao Estado e à coordenação local; atuar como referência para acolhimento e encaminhamento de demandas sociais e dúvidas das famílias atendidas.

Condições de Trabalho:
a) Carga Horária: 30 horas semanais

Requisitos para investidura:
a) Idade: de 18 anos
b) Instrução: Ensino Médio Completo
c) Carteira de Habilitação: Categoria B

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B5AD1362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DA ESCOLA ESTADUAL E AGRICULTORES PARTICIPAREM DA FEIRA EXPOINTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2025, 27 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DA ESCOLA ESTADUAL E AGRICULTORES PARTICIPAREM DA FEIRA EXPOINTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar transporte coletivo para estudantes da Escola Estadual de Ensino Médio Padre Antônio Serraglio de Protásio Alves/RS, a fim de participarem da Feira Expointer, no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS.

§ 1º. O transporte referido neste artigo será disponibilizado exclusivamente no dia 01 de setembro de 2025.

Art. 2º- Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar transporte coletivo para agricultores do Município interessados em participar da Feira Expointer, no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS.

§ 1º. O transporte referido neste artigo será disponibilizado exclusivamente no dia 03 de setembro de 2025.

Art. 3º- O transporte será ofertado gratuitamente, cabendo aos participantes a responsabilidade pelos demais custos decorrentes da participação, tais como ingressos, alimentação, inscrições e outras despesas pessoais.

Art. 4º- O transporte poderá ser realizado tanto com veículos próprios do Município quanto mediante contratação de empresa prestadora do serviço, se necessário.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ficarão responsáveis pela organização e coordenação do transporte, incluindo divulgação, cadastramento de interessados e logística necessária.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 27 de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D3393D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PARA PRODUTORES INTEGRADOS PARTICIPAREM DE TREINAMENTO PROMOVIDO PELA JBS/SEARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.852/2025, 27 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PARA PRODUTORES INTEGRADOS PARTICIPAREM DE TREINAMENTO PROMOVIDO PELA JBS/SEARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar transporte coletivo para os produtores integrados da empresa JBS/SEARA do município de Protásio Alves/RS, interessados em participar do Treinamento das atualizações do PROMANAGER, a realizar-se no dia 10 de setembro de 2025, na sede da Associação JBS, no município de Montenegro/RS.

Art. 2º- A disponibilização do transporte tem como objetivo apoiar a capacitação e atualização dos produtores locais, incentivando a utilização de novas ferramentas de gestão e contribuindo para o fortalecimento do setor produtivo municipal.
Parágrafo único. O transporte poderá ser realizado com veículos próprios do Município ou mediante contratação junto a empresas do setor.

Art. 3º- O transporte será ofertado gratuitamente, cabendo aos participantes a responsabilidade pelos demais custos relacionados à participação no evento, tais como alimentação, inscrição ou outros que se fizerem necessários.

Art. 4º- A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente ficará responsável pela organização e coordenação do transporte, incluindo cadastramento dos interessados e a logística necessária.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 27 de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A76B6CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A PROMOÇÃO E A REALIZAÇÃO DA MATEADA, DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2025; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.853/2025, 27 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A PROMOÇÃO E A REALIZAÇÃO DA MATEADA, DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2025; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, até a importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com a organização e realização da Mateada, que será realizada durante o mês de setembro do corrente ano.

Parágrafo Único – As despesas ora autorizadas pela presente Lei serão realizadas com as atividades de sonorização do evento, locação de ônibus para transporte da invernada do CTG, lanche, material de consumo e outras que se façam necessárias.

Art. 2º- O evento é promoção da Prefeitura Municipal e será realizado durante o mês de setembro de 2025 em locais públicos do Município.

Art. 3º- A coordenação e organização do evento ficarão sob o encargo da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento:

10 – Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
10.2112 – Realização e Participação em Eventos
10.2112.339030 – Material de Consumo
10.2112.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
10.2112.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 27 de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B2E550C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A RECEPÇÃO DA DELEGAÇÃO DO CHILE NO PROJETO TURISTANDO DURANTE O 21ª FESTIVAL INTERNACIONAL DO FOLCLORE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.854/2025, DE 27 AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A RECEPÇÃO DA DELEGAÇÃO DO CHILE NO PROJETO

TURISTANDO DURANTE O 21ª FESTIVAL INTERNACIONAL DO FOLCLORE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com hóspedes oficiais, durante a recepção da delegação do Chile, no dia 2 de setembro de 2025, durante a programação oficial do 21ª Festival Internacional de Folclore, composta por 23 (vinte e três) integrantes.

Parágrafo único. A programação integra o Projeto Turistando e visa assegurar a promoção cultural dos países.

Parágrafo Único. O valor das despesas ora autorizadas pela presente Lei, perfazem a importância de até R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados para o pagamento das despesas atinentes à alimentação, material de consumo e outros que se façam necessários ao recepcionamento dos visitantes da delegação chilena.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
10.1008 – Apoio a Eventos Culturais
10.1008.335043 – Subvenções Sociais
10.1008.339030 – Material de Consumo
10.1008.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
10.1008.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/_____/___

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B276B271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 382/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE a partir de setembro do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de quinze por cento (15%), para o servidor THALISSON LORENCET, matrícula 331, relativo ao período aquisitivo de 25 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B5982009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 384/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, ao servidor VANDERLEI SOZO, matrícula 131, no período de 26 de agosto de 2025 a 24 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F7258559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ATENDENTE DE CRECHE, PASSANDO A INTEGRAR O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 716/2005, DE 29 DE AGOSTO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.850/2025, 27 DE AGOSTO DE 2025.

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ATENDENTE DE CRECHE, PASSANDO A INTEGRAR O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 716/2005, DE 29 DE AGOSTO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado **01 (um) cargo** de provimento efetivo de **Atendente de Creche**, com escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo, padrão de vencimentos P-4, carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, passando a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo previsto na Lei Municipal nº 716/2005, de 29 de agosto de 2005.

Parágrafo único – As atribuições do cargo ora criado são aquelas constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º- O cargo criado por esta Lei fica sujeito às normas do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 552/2001, de 28 de setembro de 2001) e ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 716/2005, de 29 de agosto de 2005).

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 27 de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades de orientação e recreação infantil.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 30 horas semanais

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
c) Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município. (Redação dada pela Lei nº 1347/2018)

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CF2D4B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº.385/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor RONALDO RANDON DO ROSÁRIO, matrícula 215, no dia 25 de agosto ao dia 29 de agosto de 2025, período integral, conforme atestado médico.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F74B438A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 386/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora JULIANA BESSEGATO, matrícula 291, no dia 25 de agosto de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F7285302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROMOVE SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 383/2025

PROMOVE SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 12 e artigo 15 da Lei Municipal nº. 716 de 29 de agosto de 2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 718/2005 de 28 de setembro de 2005, em consonância com a Lei Complementar nº. 173/2020, não se aplicando a todas as demais que também considerem outros critérios, como o merecimento, PROMOVE da classe B para a classe C, a servidora ANA PAOLA RIBEIRO PITTALUGA, matrícula 364, a partir de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 10 de julho de 2020 a 21 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1E7BB75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n°014/2025
A Câmara Municipal do Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Pregão Eletrônico n°014/2025- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal do Rio Grande, conforme descrito nesse edital e seus anexos, no dia 11/09/2025, às 15h**. O edital está em: www.camarariogrande.rs.leg.br. Portal para realização do pregão www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Rio Grande, 28 de agosto de 2025.

ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:BC2C1876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21.950 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DO RIO GRANDE, PREPARATÓRIA DA VII CONFERÊNCIA ESTADUAL E DA XIII CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:BE91EC59

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 100/2025 SMS – Contratação de empresa para manutenção de secadora de roupa Abertura: 03/09/2025 , às 11h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ , https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:67147EC1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 102/2025 SMCAS – Contratação de empresa para aquisição de modem Abertura: 04/09/2025 , às 11h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ , https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:24C894FD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2025 – SMADH – Aquisição de equipamento e material permanente - equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos – material de consumo – material hidráulico., conforme Termo de Referência. Abertura: 09/09/2025, às 9h30min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:DEB239AA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025 – Contratação de serviços para coleta de resíduos sólidos urbanos públicos, comerciais e domiciliares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, às 9h, de 12/09/2025. O EDITAL e anexos estão no Portal BLL, Portal da Transparência: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:A541B6C0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 101/2025 SMS – Aquisição de Plástico e Plastificadora para a confecção do cartão SUS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. Abertura: 02/09/2025, às 9:00h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:6E1B0517

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PE 029/2025

Processo Administrativo nº 17582/2025
Pregão Eletrônico nº 029/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de água mineral sem gás, em bambonas de 20 litros, por comodato, para suprir as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Núcleos Administrativos da Secretaria de Município da Educação e demais Secretarias do Município do Rio Grande/RS, especificado no item 1, conforme Termo de Referência.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 268/2025 - SMS
Fornecedor: Fernanda Loper ME
CNPJ: 14.879.831/0001-90
Valor total: R$ 251.220,00 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte reais)
Item: 01

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:89128695

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 299/2025

Processo Administrativo nº. 35741/2025 – Termo de Credenciamento nº 299/2025, assinado em 18/08/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Credenciada: Rodrigues e Costa Exames Cardiológicos Ltda; CNPJ: 93.858.629/0001-58. Representante Legal, Srª Sheyla Costa Rodrigues. Objeto: credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privada, e/ou pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem finalidade lucrativa, para realização e interpretação de exames de ecografia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município do Rio Grande, em conformidade com o Termo de Referência – SMS. Vigência: 18/08/2025 até 09/08/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 002/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:04519555

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO 203/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.
Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 1746 de 26/08/2025 a nomeação para o cargo de Assessor Administrativo, a Sra. Daniela Ribeiro Borges, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 1747 de 26/08/2025 a nomeação para o cargo de Secretário de Escola, o Sr. Carlos Edgar Prill Dullius, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Insubsistente:
Com base na Portaria nº 1748 de 26/08/2025 a nomeação para o cargo de Bibliotecário, a Sra. Milenna Cristina de Moraes Figueiredo, tendo em vista seu pedido de deslocamento para o final da fila através do Processo nº 38356/2025, passando assim para a colocação de nº 27.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 26 de Agosto de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:D319AAEA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO 204/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para os cargos de Assessor Administrativo homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024, Professor NI – Anos Iniciais e Secretário de Escola homologado em 20/02/2020, através do Edital 03/2020 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.233 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024 e Bibliotecário e Professor NII – Geografia homologado em 20/02/2020, através do Edital 04/2020 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.234 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

01-Assessor Administrativo
Nº Nome Média Classificação
01 Michele Mendes Serafim 69,80 55º

03-Bibliotecário
Nº Nome Média Classificação
01 Dimi Clei da Silva Furtado 67,0 8º
02 Gilmar Gomes de Barros 66,8 9º
03 Andréa Oliveira Simões de Avila 66,8 10º

01-Professor NI – Anos Iniciais
Nº Nome Média Classificação
01 Yasmini Aparecida Charão Corrêa Gonzaga 65,0 114º

01-Professor NII – Geografia
Nº Nome Média Classificação
01 Eliana Duarte Nunes 70,0 24º

01-Secretário de Escola
Nº Nome Média Classificação
01 Ingrid Gaspar Silva 84,4 34º

O nomeado no cargo de Professor **DEVE** antes comparecer na Secretária da Educação e conversar com a Superintendência de Gestão de Pessoas, a Sra. Luciane Machado do Amaral para verificar a compatibilidade de horários, a mesma entregará em mãos a autorização para efetuar os demais procedimentos.
Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar sua posse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 26 de Agosto de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:F3B5D2D3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO 205/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para os cargos de Assistente Social homologado em 30/09/2021, através do Edital 03/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.232 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

01-Assistente Social
Nº Nome Média Classificação
01 Karine Ramos de Oliveira 61,20 24º

Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar sua posse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 27 de Agosto de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:21BC9F86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Adjudicação e Homologação

Pregão Eletrônico Nº 08/2025
Processo Administrativo Nº 55/2025
Empresa Vencedora: Concórdia Poços Artesianos Ltda
CNPJ: 10.872.564/0001-78
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para instalação do sistema de abastecimento de água localizado na Linha Mazaro, no interior do município de Santa Cecília do Sul-RS, atendendo ao contrato de repasse nº 948776/2023/MCIDADES/CAIXA.
Valor Total: R$ 94.200,00(Noventa e Quatro Mil e Duzentos Reais)
Adjudicação/Homologação: 30 de julho de 2025.

Santa Cecília do Sul - RS, 27 de agosto de 2025.

LEONARDO PANISSON -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:7F3F99CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato n° 78/2025
Contratada: Concórdia Poços Artesianos Ltda
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para instalação do sistema de abastecimento de água localizado na Linha Mazaro, no interior do município de Santa Cecília do Sul-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, atendendo ao contrato de repasse nº 948776/2023/MCIDADES/CAIXA.
Valor: R$94.200,00
Data: 30/07/2025

Íntegra no site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone 54 3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, 27 de agosto de 2025.

LEONARDO PANISSON –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:CDF32C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. Objeto: Autoriza a contratação de empresa para ministrar curso de "Reciclagem em Processos de Soldagem e Operações Manuais". Fundamento: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 077/COMPRAS/2025. Data: 26/08/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:D86C51E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.088, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Especial** encarregada de avaliar as propostas técnicas apresentadas no processo licitatório referente à duplicação da BR-471, composta pelos seguintes membros:
I – Titulares:
a) Engenheira Civil Ana Carolina Zanchin, matrícula nº 17.272;
b) Engenheira Civil Cristina Paula Pratzel, matrícula nº 9.737;
c) Engenheiro Civil Marcos Mota Simões, matrícula nº 70.497.
II – Suplentes:
a) Engenheiro Civil Ramiro Staevie Nunes, matrícula nº 10.661;
b) Engenheira Civil Talita Resmin Colaço, matrícula nº 19.830.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 38.832, de 18 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:FE000C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.528, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.163.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e três mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

04.01.28.846.0000.0001
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS
3.3.90.91.00.00.00.00.1500
SENTENCAS JUDICIAIS R$ 200.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 12.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2023
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.40.00.00.00.00.1500

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 191.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.750.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000591 MELHOR EM CASA

TOTAL R$ 2.163.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

06.01.04.122.0002.1016
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.0006
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00.1500
PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R$ 200.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2376
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 400.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 400.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 400.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 600.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 141.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.11.00.00.00.00.1600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
0000591 MELHOR EM CASA

TOTAL R$ 2.163.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 26 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:DDC14DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2025

Objeto: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para conserto da viatura 274, Ambulância da Secretaria Municipal da Saúde, conforme laudo técnico nº 484/2025. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela SMS. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: BATAIOLLI BOMBAS INJET LTDA – CNPJ: 72.309.164/0001-06. Base legal: Artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 18.875,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Rubrica: 10.04.10.301.155.2103.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500-1002.42496 – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.42499.

São Borja – RS, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:EB892084

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE 18/2025 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 02

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e/ou coletiva e uniformes de trabalho para setores diversos da Prefeitura de São Borja. Data da sessão: 24/09/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 27/08/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:5E724E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.754, de 27 de agosto de 2025.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. JÚLIA SWAROWSKY,** aprovada em **12º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:EBDBCF2E

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Sinimbu-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, com base no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências legais, declarando assim INEXIGÍVEL a licitação para a contratação de serviços técnicos de hospedagem de website oficial do município e suas manutenções, disponibilizado por Sizing – Sistemas de Informações Ltda,, inscrita no CNPJ nº 94.820.438/0001-60. Valor: 9.852,00.

Publique-se e cumpra-se.

Sinimbu, 26 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:A8C98B7C

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2025

O Prefeito Municipal de Sinimbu-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos do processo de **Dispensa de Licitação nº 069/2025**, com base no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências legais, declarando assim DISPENSÁVEL a licitação para a **conserto de motobombas,** a realizar-se por **CIA dos Motores,** inscrita no **CNPJ nº 52.264.612/0001-95** e **RUBIO Comércio e Serviços Elétricos LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.927.923/0001-05.** Valor Total: 21.685,69.

Publique-se e cumpra-se.

Sinimbu, 27 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:D479CAC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413, 27 DE AGOSTO DE 2025

'DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL''

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, o art. 87, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 263, de 17 de Novembro de 2015 e da outras providencias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 45/2025 da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Art. 1°. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de apurar o não cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no Contrato Administrativo Nº 041/2022, Pregão Eletrônico Nº 13/2022 e Processo Administrativo Nº 371/2022, contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos ao fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale alimentação na modalidade de cartões eletrônico com chip, tarja magnética e/ou eletrônico para os servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo de Unistalda, com a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, localizada à Rua Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Bairro Condomínio Centro Comercial Alphaville, na cidade de Barueri, SP, representada neste ato pela sua procuradora Senhora **ADRIANA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.304.437-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 314.557.228-80, residente e domiciliada na Rua Ernesto Rosa da Fonseca, nº 490, Parque Pinheiros, município de Taboão da Serra, SP, pelo descumprimento parcial de suas obrigações conforme item 6.1.2, incisos II, III e IV do Contrato Administrativo nº 041/2022.

Art. 2°. DESIGNAR os servidores **CAMILA DA SILVA SANTOS,** cargo de Técnica em Contabilidade, **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DORNELES,** Arquiteto e **LEANDRA DA SILVA ROCHA,** Auxiliar Administrativo em substituição a **FRANCISCO ANTONIO BERTUOL**, Auxiliar Administrativo afastado por motivo de férias conforme Portaria nº 395/2025, sob a presidência da primeira, os quais constituem a Comissão Processante, conforme Portaria nº 396, de 11 de outubro de 2023, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de sessenta 60 (sessenta) dias.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:1881EC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO, cópia do atestado médico recebido em 25 de agosto de 2025,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao senhor **ORALINO FERNANDES MACHADO,** Agente Administrativo, matrícula nº 370, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 26/08/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8A8F5C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 403/2025

Súmula do Contrato nº 223/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 inc. III, alínea "c", da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 223/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: CHEDID E VARASCHIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS**,** CNPJ: 44.053.016/0001-38

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria administrativa na área de Recursos Humanos, com a finalidade de apoiar tecnicamente o Município de Vacaria na gestão de pessoal, garantindo o correto cumprimento das normas legais, a padronização de procedimentos e a qualificação da equipe interna.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133 Art. 74 inc. III, alínea "c"

VALOR: 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:FB212956

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 404/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 55/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o seguinte o Termo de Fomento nº 55/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

OSC: ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DE VACARIA**,** CNPJ: 34.010.866/0001-03

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto criar núcleos de iniciação ao Futebol e Futsal, nos bairros em situação de vulnerabilidade social de Vacaria, como ferramenta de transformação social, estimulando a inclusão e desenvolvimento pleno dos alunos da rede pública municipal de Vacaria, tanto em ambientes de competição, como de cooperação esportiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/14 Art. 31, Lei Ordinária Municipal n° 5.904/2025

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 6 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:64D72156

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 052/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025.''

ELSON ALFREDO SECCONI, Vice-Prefeito no exercício da cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento, autorizado pela **Lei Municipal n° 2.244/2025**, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0904 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
080243 0013 2048 ATENDIMENTO VOLTADO A ATENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
1013 0669 3350 43 00 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 60.000,00.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é proveniente de superávit do exercício anterior.

Art° 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária De Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:FC21CDA1

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025

O Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 096/2025, referente ao Processo Administrativo nº 140/2025, datado do dia 27 de agosto de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**, para aquisição de motor e bombeador com prestação de serviço e mão de obra e deslocamento, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e pela aquisição de equipamentos o valor de R$ 19.660,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta reais), resultando no valor de R$ 23.460,00 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta reais).Alegria/RS, 27 de agosto de 2025

.ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 135/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria – RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a aquisição de motor e bombeador com prestação de serviço e mão de obra e deslocamento. Dispensa de Licitação nº 096/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e pela aquisição de equipamentos o valor de R$ 19.660,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta reais), resultando no valor de R$ 23.460,00 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: JAIME ANTONIO CARPOWISKI,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**. Data: 27.08.2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:BC6C856A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.240/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.240/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"DECLARA O "BALNEÁRIO CASCATINHA" COMO PONTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELSON ALFREDO SECCONI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarado o Balneário Cascatinha como ponto turístico do município, localizado na Ponte Schimdt, interior do município de Alegria-RS.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus orgãos competentes, poderá adotar medidas para a valorização, preservação, sinalização, infraestrutura e promoção do Balneário Cascatinha, visando ao incentivo do turismo sustentável e ao desenvolvimento econômico local.

Art° 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:108958DD

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.241/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.241/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL CONSELHO COMUNITÁRIO PRO

SEGURANÇA PÚBLICA-CONSEPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELSON ALFREDO SECCONI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública municipal o conselho Comunitário Pró-Segurança Pública- CONSEPRO, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no município de Alegria-RS, que atua em parceria com as forças de segurança pública visando a melhoria da estrutura, do atendimento e da segurança da população.

Art. 2º O reconhecimento de utilidade pública tem como objetivo valorizar e apoiar o trabalho realizado pelo CONSEPRO, que desenvolve ações voltadas ao fortalecimento da segurança pública, por meio de apoio logístico, estrutural e institucional aos órgãos policiais.

Art° 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária De Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B8FC101A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.242/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.242/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

“DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A MELHORIA DE ESTRUTURAS FÍSICAS E O APOIO A ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ASSOCIAÇÕES, ENTIDADE DE CLASSE E ENTIDADES DAS COMUNIDADES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO VISANDO A SUA OPERACIONALIZAÇÃO E ATINGIMENTO DE SUAS FINALIDADES, INSERE METAS NO PPA, NA LDO E NA LOA, AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS ESTABELECIDAS E DEFINIDAS POR EMENDAS IMPOSITIVAS, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’’

ELSON ALFREDO SECCONI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É inserida a seguinte meta no PPA (Lei Municipal nº 1.958/2021, de 29/09/2021) na LDO (Lei Municipal nº 2.198, de 30/10/2024) e na LOA (Lei Municipal nº 2.205, de 20/12/2024):

META/AÇÃO – APOIO PARA A MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DAS COMUNIDADES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, VISANDO A SUA OPERACIONALIZAÇÃO E ATINGIMENTO DE SUAS FINALIDADES.

Art. 2º - É declarada de interesse público o apoio a melhoria da infraestrutura e ações desenvolvidas por associações e entidades das comunidades da área urbana do município de Alegria, RS, visando a sua operacionalização e o atingimento de suas finalidades.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, através de custeio direto, as despesas previstas em emendas impositivas destinadas a entidades e associações das comunidades da área urbana do município, mediante apresentação de plano de trabalho aprovado por comissão composta por dois representantes do Poder Executivo e dois representantes indicados pelo Poder Legislativo. **(*Art. alterado conforme Emenda Modificativa n°002/2025*)**

§ 1º O plano de trabalho deverá conter, no mínimo: a identificação da entidade beneficiada, a finalidade da aplicação dos recursos, os itens ou serviços a serem adquiridos e o cronograma de execução.
§ 2º A execução das despesas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo sua íntegra divulgada no portal da transparência do município.
§ 3º O vereador autor da emenda será formalmente comunicado das etapas da execução da despesa e poderá acompanhar e fiscalizar sua aplicação.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e/ou suplementares necessários para custear, através do custeio direto, de acordo com os planos de trabalho apresentados e aprovados, com os recursos e nas ações fixados por emendas impositivas, as despesas para a melhoria de estruturas físicas, móveis e equipamentos e/ou em despesas operacionais com atividades e ações desenvolvidas por associações e entidades da área urbana do município de Alegria, RS, visando a melhoria de sua operacionalização e atingimento de suas finalidades, utilizando os recursos da redução das dotações de subvenções consignadas na Lei de Meios para este fim.

Art. 5º - São ratificados e legitimados os ajustes orçamentários já realizados após a aprovação da LOA visando a operacionalização das emendas impositivas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice- Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:0126EF83

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.243/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.243/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

“DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A MELHORIA DE ESTRUTURAS FÍSICAS E O APOIO A ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO VISANDO A FIXAÇAO NO CAMPO E AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS ESTABELECIDAS E DEFINIDAS POR EMENDAS IMPOSITIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’’

ELSON ALFREDO SECCONI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É inserida a seguinte meta no PPA (Lei Municipal nº1.958 de 29/09/2021) na LDO (Lei Municipal nº 2.198, de 30/10/2024) e na LOA (Lei Municipal nº 2.205, de 20/12/2024):

META – APOIO PARA A MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, VISANDO A FIXAÇAO E PERMANÊNCIA NO CAMPO.

Art. 2º - É declarada de interesse público o apoio a melhoria da infraestrutura e a ações desenvolvidas por associações e entidades das comunidades do interior do município de Alegria, RS, visando a fixação e permanência no campo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, através de custeio direto, as despesas previstas em emendas impositivas destinadas a entidades e associações das comunidades da área rural do município, mediante apresentação de plano de trabalho aprovado por comissão composta por dois representantes do Poder Executivo e dois representantes indicados pelo Poder Legislativo. ***(Art. Alterado pela Emenda Modificativa n° 003/2025)***
§ 1º O plano de trabalho deverá conter, no mínimo: a identificação da entidade beneficiada, a finalidade da aplicação dos recursos, os itens ou serviços a serem adquiridos e o cronograma de execução.
§ 2º A execução das despesas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo sua íntegra divulgada no portal da transparência do município.
§ 3º O vereador autor da emenda será formalmente comunicado das etapas da execução da despesa e poderá acompanhar e fiscalizar sua aplicação**.**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e/ou suplementares necessários para custear, através do custeio direto, de acordo com os planos de trabalho apresentados e aprovados, com os recursos e nas ações fixados por emendas impositivas, as despesas com investimentos para a melhoria de estruturas físicas, móveis e equipamentos e em atividades e ações desenvolvidas por associações e entidades das comunidades do interior do município de Alegria, RS, visando a fixação e permanência no campo, mediante a redução das dotações de subvenções consignadas na Lei de Meios para este fim.

Art. 5º - São ratificadas e legitimadas os ajustes orçamentários já realizados após a aprovação da LOA visando a operacionalização das emendas impositivas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária De Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:EC28ED0C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.244/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.244/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

ELSON ALFREDO SECCONI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0904 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
080243 0013 2048 ATENDIMENTO VOLTADO A ATENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
1013 0669 3350 43 00 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 60.000,00.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é proveniente de superávit do exercício anterior.

Art° 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:996F18F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2025
O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I). **Recebimento das propostas:** no período de **28 de agosto a 11 de setembro de 2025, até às 08h29min.** A sessão de lances será no dia **11 de setembro de 2025, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de agosto de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:FA65A249

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETOMA DE CERTAME

AVISO DE RETOMADA DO CERTAME – CONCORRÊNCIA Nº 05/2025
O Município de Almirante Tamandaré do Sul, em cumprimento a Lei nº 14.133/2021, torna pública a **RETOMADA** da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 05/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para cujo objeto trata para prestação de serviços e fornecimento de materiais, visando execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, com área total de 1294,86m². Resta designada nova data de abertura do certame, para o **dia 02 de setembro de 2025, às 08h30min (horário de Brasília)**, por meio do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de agosto de 2025.

DILSE KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:1C2A1D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 96/2025
EMPRESA: TK ELEVADORES BRASIL LTDA - CNPJ 90.347.840/0051-87
OBJETO: Aquisição de chave contatora do nobreak LC1D188M para funcionamento do elevador ThyssenKroupp - marca do fabricante (exclusividade), peça queimada em função das descargas elétricas/raios no dia 23/08/2025, para garantir a acessibilidade de visitantes e servidores à sede da Câmara Municipal de Alvorada.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 27 de agosto de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:89097095

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 44/2025
Requerente: M2L Engenharia e Incorporadora Ltda
CNPJ: 59.429.708/0001-05
Data de admissão do recurso: 11/07/2025
Data da sessão: 18/07/2025
Processo: 24028/2025
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 45/2025
Requerente: Deoclecio Pereira Brum
CNPJ: 13.848.206/0001-18
Data de admissão do recurso: 11/07/2025
Data da sessão: 18/07/2025
Processo: 29342/2025
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 46/2025
Requerente: Valcir Joaquim Carvalho
CNPJ: 94.678.133/0001-65
Data de admissão do recurso: 11/07/2025
Data da sessão: 18/07/2025
Processo: 34706/2025
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Wagner Ramos Brilhante
Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 47/2025
Requerente: Luiz Henrique Borges Abel
CPF: 832.414.000-00
Data de admissão do recurso: 11/07/2025
Data da sessão: 18/07/2025
Processo: 21670/2025
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Wagner Ramos Brilhante

Alvorada, 27 de agosto de 2025.

RODRIGO DUTRA,
Presidente do CONREFIS.

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:BCE0A4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 150/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

Objeto: Contratação de Empresa especializada para elaboração de projeto de Prevenção Contra Incêndio - PPCI para o Ginásio Municipal Tancredo Neves.

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Projeto de plano de prevenção e proteção contra incêndio – PPCI	SERV	1	R$15.305,00	R$15.305,00

Contratada: L. C. Alves, inscrita no CNPJ sob o nº 48.139.298/0001-41.

Valor Total: R$15.305,00 (Quinze mil trezentos e cinco reais)

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 28 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:F64AC649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL N.º 635/2025

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE SERÃO DESIGNADOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E/OU VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu representante, Sr. **ITALO MAINIERI JUNIO**R, TORNA PÚBLICO que realizará processo de seleção para Diretores e/ou Vice-Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/RS, conforme disposto no Decreto Municipal nº 107, de 15 de Agosto de 2025, e nos termos do art. 206, inciso VI, da Constituição Federal; da Meta 19 do Plano Nacional de Educação; dos artigos 64 e 67 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação); do art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020; e demais legislações vigentes.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Administração Escolar na rede pública de ensino do Município de Alvorada será exercida com a adoção da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, tendo como princípios básicos: autonomia relativa dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica; participação da comunidade escolar nos processos decisórios em órgãos colegiados; transparência e ética na gestão das Unidades Escolares, nos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos; respeito à pluralidade e à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias das Unidades Educativas; eficácia no uso dos recursos.

1.2. As Instituições de Ensino de Educação Básica de que trata este Edital compreendem todas as Escolas Municipais da Rede de Ensino de Alvorada/RS.

1.3. A administração das escolas será exercida por uma Equipe Diretiva que, nas funções de administração Escolar, será integrada pelo Diretor e Vice-Diretor, os quais deverão atuar de forma integrada e em consonância com as deliberações da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Os Diretores e Vice-diretores das Escolas Municipais da Rede de Ensino de Alvorada devem ser designados pelo Secretário Municipal de Educação e nomeados pelo Prefeito, dentre servidores efetivos do quadro do magistério. A seleção será realizada com base em banco de cadastro organizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e do Decreto Municipal n.º 107/2025.

1.5. As funções de Diretor e/ou Vice-Diretor de escola constituem funções gratificadas, nos termos da legislação e demais normativos vigentes, sendo destinadas ao exercício de atribuições administrativas relacionadas à gestão da unidade escolar, incluindo o gerenciamento de recursos humanos, corpo discente, materiais e das demais atividades correlatas e vinculadas ao desempenho da função de direção.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para participar do processo de seleção dos Diretores e/ou Vice-Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/RS, o candidato deverá atender aos requisitos de elegibilidade e qualificação, bem como os seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho.

2.2. Para os cargos de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Municipal o servidor deverá atender os seguintes requisitos de elegibilidade e critérios:

I. Ser Professor nomeado da Rede Municipal de Alvorada, com no mínimo 03 (três) anos em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal, incluídos três anos em regência de sala de aula;

II. Ser efetivo e estável no quadro do magistério da rede municipal de ensino de Alvorada, com a devida conclusão do estágio probatório;

III. Conclusão de curso de pós-graduação em gestão, inspeção, supervisão ou orientação educacional;

IV. Cursos de atualização em diferentes áreas educacionais (pedagógica, gestão, inclusão e outras) que perfaçam a carga mínima de 100 (cem) horas, concluídas nos últimos dois anos anteriores à divulgação do edital;

V. Apresentação de plano de gestão escolar com metas, abrangendo os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros, alinhado ao Projeto Político Pedagógico das escolas e adequando ao exercício de gestão escolar;

VI. Aprovação com média igual ou superior a 60% na prova técnica objetiva a ser aplicada com o conteúdo de estrutura administrativa e pedagógica de uma escola, sendo a presente avaliação de caráter eliminatório;

VII. Análise da ficha funcional e do currículo do servidor, observado os seguintes critérios:
Não possuir condenação em Processo Administrativo Disciplinar (caráter eliminatório);
Não estar em delimitação (caráter eliminatório);
Não ter redução de carga horária (caráter eliminatório);
Não ter faltas injustificadas durante os últimos 365 (trezentos e sessetna e cinco) dias, a contar da publicação Edital, bem como durante do período de vigência do presente certame; e
Não estar afastado, mediante licenças, de suas funções no magistério público municipal.

VIII. Análise de declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas diurnas semanais; e

IX. Declaração de ciência quanto ao cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais e de que, no exercício da função gratificada de Diretor ou Vice-Diretor, não fará jus à Hora atividade, em razão da natureza administrativa da função, conforme previsto no Decreto Municipal nº 107/2025.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições do cargo de Diretor e Vice-Diretor estão especificadas nos artigos 3° e 4º, respectivamente, do Decreto Municipal nº 107/2025.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão enviar a sua inscrição de 29/09/2025 a 06/10/2025**,** para o e-mail institucional gestaoescolar@alvorada.rs.gov.br, será preenchida a ficha de inscrição, constante no Anexo I, que também estará disponível no site da prefeitura, o que será amplamente divulgado nos canais oficiais do Município; e

4.2. A homologação das inscrições será publicada no diário oficial da prefeitura de Alvorada, no dia 14/10/2025.

5. DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO
5.1. A Avaliação de Desempenho será realizada por meio da plataforma *Google Forms* e consistirá em 20 (vinte) questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:
I. 10 (dez) questões Pedagógicas (2,0 pontos cada); e
II. 10 (dez) questões Administrativas (2,0 pontos cada).

5.2. As questões objetivas serão formadas de 05 (cinco) opções de resposta (A, B, C, D e E) e somente uma delas estará correta;

5.3. A prova objetiva de Avaliação de Desempenho será realizada online, por meio de link que será enviado para o e-mail informado na ficha de inscrição, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data de aplicação;

5.4. O tempo para realização da prova será de 02 (duas) horas;

5.5. Os conteúdos programáticos estão elencados no anexo III;

5.6. O candidato deverá apresentar plano de gestão escolar com metas a serem estabelecidas, abrangendo os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros, alinhado ao Projeto Político Pedagógico das escolas, adequando ao exercício de gestão escolar, devendo ser observado o envio do referido plano, conforme item 6.4 do presente edital.

5.7. Os Candidatos terão analisadas suas fichas funcionais e seus currículos, com a aplicação de avaliação das habilidades de comunicação e liderança por meio de entrevista.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os candidatos que desejarem participar da seleção para Diretores e Vice-Diretores deverão enviar a documentação por meio de endereço de e-mail, **exclusivamente, através de conta do *Gmail***, para **gestaoescolar@alvorada.rs.gov.br**, em formato **PDF**, no período de **29/09/2025 a 06/10/2025**, conforme estabelecido no cronograma;

6.2. No dia **14/10/2025** será publicada a homologação das inscrições dos candidatos às vagas de Diretor e/ou Vice-Diretor das escolas da rede municipal de Alvorada, conforme estabelecido no cronograma;

6.3. É responsabilidade do candidato garantir que o envio dos documentos seja realizado corretamente, conforme especificado no item 6.4;

6.4. Seguem abaixo os documentos a serem enviados:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
II. Cópia do Certificado de pós-graduação em gestão, inspeção, supervisão ou orientação, nos termos da cláusula 2º, item 2.2, inc. III, deste Edital;
III. Cópia do Certificado de conclusão dos cursos exigidos na cláusula 2º, item 2.2, inc. IV, deste Edital;
IV. Declaração de próprio punho de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de, no mínimo, 40 (quarenta) horas;
V. Cópia atualizada do assentamento do servidor;
VI. Currículo com identificação e comprovação de experiência profissional, realização de cursos na área da educação e/ou especializações e regência de classe; e
VII. Plano de Gestão Escolar.

6.5. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para entrega dos documentos comprobatórios;

6.6. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital; e

6.7. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, tal situação acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

7. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A análise da documentação será realizada por uma Comissão de Avaliação, designada por meio de Portaria, composta por dez representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	ETAPAS
28/08/2025	Publicação do Edital.
29/09/2025 a 06/10/2025	Período de inscrições e entrega de documentos pelo e-mail.
14/10/2025	Divulgação das inscrições homologadas dos candidatos para as vagas de Diretores e/ou Vice-diretores das Escolas Municipais.
18/10/2025	A Avaliação de Desempenho dos candidatos homologados será realizada de forma remota, das 8h às 10h, por meio do link: *Google Forms*, enviado ao e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
23/10/2025	Divulgação dos candidatos aptos para a entrevista com o respectivo horário.
24/10/2025 a 28/10/2025	Período para interpor recurso.
31/10/2025	Respostas aos recursos.
01/11/2025 a 30/11/2025	Período de entrevista.
09/12/2025	Divulgação da lista de aptos para exercício dos cargos.
11/12/2025 a 12/12/2025	Período para interpor recurso da lista de aptos.
16/12/2025	Resultado dos recursos.
18/12/2025	Homologação final da lista de aptos para exercício dos cargos em ordem alfabética.

09. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no resultado final serão incluídos em lista de candidatos aptos, sem ordem classificatória, conforme previsto no art. 11 do Decreto Municipal nº 107/2025; e

9.2. A inclusão na lista de aptos não assegura designação automática, cabendo ao Secretário Municipal de Educação a escolha entre os aprovados para preenchimento das funções vacantes e posterior nomeação pelo Prefeito.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O mandato dos Diretores e Vice-Diretores será de até 04 (quatro) anos, conforme disposto no §1º do art. 11º, do Decreto Municipal nº 107/2025.

10.2 A certificação obtida no processo de habilitação de que trata o presente Edital poderá ser utilizada para fins de designação durante todo o período de vigência, conforme decreto municipal.

10.3. Os Diretores e Vice-Diretores serão nomeados através de Portaria, conforme Decreto Municipal n.º 107/2025.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do site oficial do Município.

10.5. Os Diretores e Vice-Diretores nomeados serão avaliados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com base em critérios como cumprimento do plano de metas, indicadores de eficiência, resultados de aprendizagem, probidade administrativa e relacionamento com a comunidade escolar. A qualquer tempo, poderão ser desvinculados da função, sendo designado outro servidor da lista de aptos, conforme art. 13 do Decreto Municipal.

10.6. Em caso de desvinculação da função, o servidor será lotado em outra instituição de ensino da Rede Municipal, para o exercício de suas atribuições regulares, nos termos do §2º do art. 13 do Decreto Municipal nº 107/2025.

10.7. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação designada para condução do presente processo seletivo, observada a legislação aplicável.

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal De Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETORES E/OU VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA/RS

Nome do completo do candidato (a):_____
Nome da Mãe:_____
Nacionalidade:_____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Data de Nascimento: ____/____/_____
CPF: _____ RG: _____
Matrícula: _____/_____

Endereço: _____ N°: _____
Complemento: _____ **Bairro:**_____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone 1: ( ) _____
Telefone 2: ( ) _____
E-mail do Gmail: _____
Ano da posse no concurso e cargo exercido: _____

"Declaro estar ciente e aceitar todas as regras previstas no Edital."

Assinatura: _____

ANEXO II

Tabela de notas dos critérios técnicos de mérito e desempenho para a avaliação dos profissionais da educação, candidatos para a função de Diretor e/ou Vice-diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino de Alvorada, a ser usada pela Comissão de Avaliação.

Critério de mérito e desempenho	**Pontuação**
Prova Objetiva de seleção: Aprovação com média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de uma avaliação referente à estrutura administrativa, pedagógica, liderança e comunicação. A avaliação será de caráter eliminatório.	**40 (quarenta) pontos** Obrigatório o mínimo de 60% de média, sendo desclassificado o candidato que não atingir o percentual. (Diretor e Vice-diretor)
Análise da ficha funcional do servidor	**20 (vinte) pontos**, distribuídos da seguinte forma: I. 10 (dez) pontos aos candidatos que não apresentaram faltas injustificadas nos último 05 (cinco) anos; II. 10 (dez) pontos aos candidatos que nunca estiveram em delimitação nos último 05 (cinco) anos; * Critério Eliminatório: Possuir condenação em PAD, ter redução de carga horária e/ou estar em delimitação.
Análise do Plano de Gestão	**20 (vinte) pontos**
Entrevista	**20 (vinte) pontos**
TOTAL	**100 (cem) pontos**

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROVA PARA GESTORES ESCOLARES: DIRETORES E VICE-DIRETORES

I. CF/88 - Constituição Federal de 1988 (Art. 205 a 214);
II. LDB - Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III. PNE - Plano Nacional de Educação;
IV. ECA - Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
V. DCNs - Diretrizes Curriculares Nacionais;
VI. DOTMA - Documento Orientador do Município de Alvorada;
VII. BNCC - Base Nacional Comum Curricular;
VIII. CMEA - Normas e diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de Alvorada;
IX. Regimento Escolar como documento normativo;
X. Avaliações internas e externas SAEB, SAERS, IDEB https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb;
XI. **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).** *Guia de Execução dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola*. Brasília: FNDE, 2023.Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/manuais/GuiadeExecuodosRecursosdoPDDE.Verso2023.28.09.2023.pdf;
XII. RESOLUÇÃO FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021. Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:D10CF7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3853/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.853/2025

OBJETO: Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022, com a finalidade de apurar os fatos e as responsabilidades relativos à possível ocorrência de assédio moral e outras condutas inadequadas, bem como designar os servidores Mateus do Nascimento da Silva, matrícula nº 2024111728 e Antonio Roberto Vieira Junior, matrícula nº2022110837, conforme previsto no artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022, para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 30 (trinta) dias úteis.

Alvorada, 20 de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:1FE63744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3902/2025

EXTRATO DE PORTARIA Nº 3.902/2025

OBJETO: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar possível irregularidade envolvendo a permissão de prefixo de carro de aluguel táxi, designando as servidoras FABIANA SUELI FRELICH ALVES - matrícula 2005.102683, LIANDRA DE BAIRROS, matrícula funcional nº 2010104744 e PATY DE CÁSSIA LARGER E SILVA DELL'OSBEL, matrícula funcional nº 2020.109891, conforme previsto no artigo 30 da Lei Municipal nº 3.293/2019, para comporem a comissão processante, sob a presidência da primeira;

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65 e seguintes da Lei Municipal nº 3.293/2019.

Alvorada, 22 de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:BAD6F9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 3903/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Desconstituir a Portaria Municipal nº 2787/2025 e Portaria Municipal nº 3007/2025 que concedem a **CINTIA BECKER FIGUEIRO**,

matrícula 2020110103, averbação de tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:C8FCCA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3595/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28108/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 1º de agosto de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da Concorrência nº 003/2025, referente ao processo administrativo nº 5518/2025, cujo objeto é a reforma da Unidade Básica de Saúde Nova Americana.

• Fiscal administrativo e técnico titular:Thiago dos Santos Henriques – matrícula nº 2021110133;
• Fiscal administrativo e técnico suplente: Jacson Renato da Costa da Silva – matrícula nº 2024112186;

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:77700686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3596/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 29439/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 1º de agosto de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da Concorrência nº 004/2025, referente ao processo administrativo nº 11014/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a CONSTRUÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

• Fiscal administrativo e técnico titular:Thiago dos Santos Henriques – matrícula nº 2021110133;
• Fiscal administrativo e técnico suplente: Jacson Renato da Costa da Silva – matrícula nº 2024112186;

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:7F1B9826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3848/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.848/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência,** no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 4.001/2024, Processo nº 44.630/2024,

RESOLVE:

Substituir o membro da Comissão Processante, servidor Jonas Silva de Almeida, matrícula nº 2011105132, pelo servidor Filipe Machado Rufino, matrícula funcional nº 2012106183.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:6DE64972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3849/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.849/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 5.320/2024, Processo nº 57.221/2024,

RESOLVE:

Substituir o membro da Comissão Processante, servidor Jonas Silva de Almeida, matrícula nº 2011105132, pelo servidor Filipe Machado Rufino, matrícula funcional nº 2012106183.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:885F12E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3897/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 36603/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 14 de agosto de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 26/2024, referente ao processo administrativo nº 6285/2024, cujo objeto é a aquisição de computadores do tipo desktop e notebooks corporativos, visando a renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

• Fiscal administrativo titular: Jacqueline Navarro Barboza – matrícula nº 1998100278;
• Fiscal administrativo suplente:Giovani Turella – matrícula nº 1999100919.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:644813DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3913/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 40973/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Resolve:

Designar o servidor Patricia da Silva Dutra, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2018109129, como novo fiscal administrativo titular para o instrumento contratual nº 07/2023 do Pregão Eletrônico nº 105/2022, referente ao processo administrativo nº 24025/2022, a contar de 04 de agosto de 2025, em substituição à Gabriela Santos dos Passos, constante na Portaria Municipal nº 2124/2025, permanecendo inalterado o fiscal administrativo suplente, Leverton Ferri da Silva.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:E7AF6558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3914/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 41427/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 22 de agosto de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 09/2025, referente ao processo administrativo nº 54201/2024, cujo objeto é aquisição de EPI's.

• Fiscal administrativo titular:Felipe Gauze Bohns – matrícula nº 2010104747;
• Fiscal administrativo suplente: João Marcelo Vaz Ramos – matrícula nº 2024112006;

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9472C18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3915/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 44850/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 22 de agosto de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 012/2024, referente ao processo administrativo nº 35991/2023, cujo objeto é o fornecimento de divisórias, portas, vidros e forros.

• Fiscal administrativo titular: Simone Santiago Lemos – matrícula nº 2011105118;
• Fiscal administrativo suplente: Jeanine Scheffer de Aquino Basso – matrícula nº 2011105030;

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:102273B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3916/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 46803/2025, da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 21 de agosto de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 019/2025, referente ao processo administrativo nº 9224/2025, cujo objeto é a aquisição de pontos biométricos e de leitura facial.

• Fiscal administrativo titular:Vera Lucia Costa Hundtermaker – matrícula nº 2024111934;
• Fiscal administrativo suplente: Samanta Inácio Purzel – matrícula nº 2022110655;

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:B1E2D450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3920/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27783/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal 3404/2025, que designa os servidores Sabrina Corrêa Gonçalves e Lauro Roberto Borba Junior como fiscais dos instrumentos contratuais da Dispensa de Licitação nº 65/2024, tendo em vista que a referida designação foi realizada após o término da vigência dos contratos, os quais se encerraram em 10 de março de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:1416B923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3921/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 35875/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 3396/2025, que designa os servidores Claudia Maria Scalon Barbosa Jaqueline Oliveira de Melo como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 10/2024, tendo em vista que a referida designação foi realizada após o término da vigência da ata, encerrada em março de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F0E78FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3924/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 46108/2025, da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 20 de agosto de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 083/2023, referente ao processo administrativo nº 34215/2023, cujo objeto é aquisição de peças e periféricos de informática.

• Fiscal administrativo titular:Elisandro da Cruz Marques – matrícula nº 2024111947;
• Fiscal administrativo suplente: Jaqueline da Silva Conceição de Lisboa – matrícula nº 2025112537;

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:7B73EFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3925/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 36451/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 15 de agosto de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 05/2025, referente ao processo administrativo nº 57263/2024, cujo objeto é aquisição de equipamentos de escritório e de mobiliários.

• Fiscal administrativo titular:Clairton Alves – matrícula nº 2000101344;
• Fiscal administrativo suplente: Elida Fortunato Larronda – matrícula nº 2014107505;

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:BFF386BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3930/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 37299/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Revogar as designações das servidoras Joseane dos Santos Níquel e Solange Pereira dos Santos, constante na Portaria Municipal nº 4744/2024, para **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 04 de agosto de 2025, como novos fiscais do Instrumento Contratual nº 255/2022 do Pregão Eletrônico nº 75/2022, referente ao processo administrativo nº 23617/2022, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de portaria.

• Fiscal administrativo titular:Leandro Martins Flôr – matrícula n° 2007103406;
• Fiscal administrativo suplente: Claudete Rodrigues – matrícula n° 2012106299.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:DD0967ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3944/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico, matrícula funcional n.º 2025112225, lotada na Secretaria Municipal Administração, Inovação e Transparência, a contar de 26 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:4A052062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3948/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora GIOVANA LUISA AGLIARDI, do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal - CC, matrícula funcional n.º 2021110485, lotada na Secretaria Municipal Geral de Governo, a contar de 28 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:8B96AEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3952/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 38592/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 22 de agosto de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação nº 57/2025, referente ao processo administrativo nº 33301/2025, cujo objeto é a assinatura de serviço de pesquisa de preços através de acesso via internet no site www.bancodeprecos.com.br.

• Fiscal administrativo titular: Dionathan Amaral de Lima – matrícula nº 2017108685;
• Fiscal administrativo suplente:Rodrigo da Silva Niquele – matrícula nº 2025112275.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A0DFA886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3953/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 47123/2025, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 25 de agosto de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 017/2025, referente ao processo administrativo nº 42971/2024, cujo objeto é aquisição de cadeiras.

• Fiscal administrativo titular:Jaqueline Rusinek – matrícula nº 2001101626;
• Fiscal administrativo suplente: Valmor Ildo Goulart – matrícula nº 2021110287;

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:C4E4293F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3954/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 46210/2025, da Secretaria Municipal Geral de Governo,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 25 de agosto de 2025, como fiscais para os instrumento contratual nº 147/2025 da Dispensa de Licitação nº 35/2025, referente ao processo administrativo nº 31638/2025, cujo objeto é a contratação de serviço de monitoramento de notícias.

• Fiscal administrativo titular:Leonardo Alves Gomes de Souza – matrícula nº 2025112269;
• Fiscal administrativo suplente: Roberto Caldeira Valle – matrícula nº 2025112235;

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:192CFF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3955/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 36502/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 25 de agosto de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 21/2025, referente ao processo administrativo nº 15888/2025, cujo objeto é a aquisição de gases medicinais.

• Fiscal administrativo titular:Lucielen da Silva Brant – matrícula nº 2019109385;
• Fiscal administrativo suplente: Vladimir Andre dos Santos – matrícula nº 2014107570;

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D3C0BC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de placas e totem personalizados, na Secretaria de Assistência Social (SMAS), Prefeitura Municipal de Alvorada, RS. Data, hora e local das disputas de preços: dia 12 de setembro de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 28 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:A932FD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E O COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA R/S."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Ficam expressamente vedadas, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Alvorada/RS, quaisquer ações ou omissões que submetam servidores públicos às práticas de assédio moral ou sexual, em suas diversas manifestações, que impliquem violação à sua dignidade, honra, imagem, integridade física e/ou psíquica, ou que, de qualquer forma, os sujeitem a condições de trabalho humilhantes, degradantes ou que atentem contra os direitos fundamentais da pessoa humana.
§ 1º Considera-se assédio moral, para efeito deste Decreto, qualquer ação, gesto ou palavra que atinja, pela sua repetição, a autoestima e a segurança do agente público do Município de Alvorada, fazendo-o duvidar de si e de sua competência, implicando dano ao ambiente de trabalho, à sua evolução profissional ou à sua integridade física, emocional ou funcional.
§ 2º Considera-se assédio sexual, para efeito deste Decreto, o ato ou ação de assediar outrem, com a finalidade de obter vantagem sexual, implicando dano ao ambiente de trabalho, à evolução na carreira profissional ou à eficiência do serviço.
§ 3º Para efeitos desse artigo, para configuração do assédio sexual, não é imprescindível a relação hierárquica.
CAPÍTULO II
DO ACOLHIMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 2º. A Ouvidoria do Município (OM) vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência (SMAIT), é o órgão responsável pelo recebimento inicial de denúncia de assédio moral e/ou sexual no Município de Alvorada.
Art. 3º. O procedimento para recebimento das denúncias de assédio moral ou sexual será iniciado:
I – por denúncia da parte ofendida; ou
II – por denúncia de terceiro.
Parágrafo único. O agente público que tiver conhecimento a respeito de atos de assédio moral ou sexual tem o dever de proceder à denúncia junto à OM.
Art. 4º. As denúncias de assédio moral e/ou sexual deverão ser realizadas:
I – eletronicamente, através do Sistema de Ouvidoria Municipal de Alvorada (pelo site alvorada.atende.net), selecionando o assunto respectivo; ou
II – presencialmente, junto à unidade de atendimento da OM.
Art. 5º. O denunciante, preferencialmente, deverá indicar, na apresentação da denúncia, elementos para identificação do responsável pelos atos abusivos e, se possível, provas e informações relevantes para apuração dos fatos.
Art. 6º. A identidade do denunciante será resguardada, sempre que o denunciante assim o desejar, quando o sigilo não inviabilizar a apuração dos fatos narrados na denúncia.
Parágrafo único. O pedido de manutenção de sigilo da identidade do denunciante deve ser formalizado na apresentação da denúncia.
Art. 7º. Quando o sigilo da identidade do denunciante se mostrar incompatível com a apuração dos fatos narrados, ser-lhe-á facultado optar pelo registro ou não da denúncia.
Parágrafo único. A opção pelo não registro não impede a apresentação da denúncia posteriormente, caso o denunciante opte por se identificar.
Art. 8º. As denúncias recebidas serão objeto de avaliação preliminar pela OM quanto ao preenchimento dos seguintes requisitos mínimos:
I – elementos que possibilitem a identificação do servidor público denunciado; e
II – fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.
Art. 9. As denúncias recebidas pela OM poderão ser encerradas quando:
I – não forem da competência da Administração Pública Municipal;
II – não apresentarem elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;
III – o denunciante:
a) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
b) agir de modo temerário; e
c) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. No caso do inc. I deste artigo, as denúncias serão encaminhadas à autoridade competente.
CAPÍTULO III
DA APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS

Art. 10. Identificado que a denúncia possui os elementos mínimos indispensáveis a sua apuração, a OM a encaminhará a Assessoria jurídica, para que seja feito o devido encaminhamento à área responsável, que deverá iniciar o processo de Investigação Preliminar Sumária (IPS), regulamentado pela **Lei n° 3293, de 14 de junho de 2019.**
§ 1º A Assessoria Jurídica da SMAIT é a responsável pela instauração e realização da IPS, sob o acompanhamento da OM.
§ 2º Após a apuração, se configurado assédio moral ou sexual, deve ser recomendada a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo.
§ 3º Após a apuração, se não configurado assédio moral ou sexual, será dado o encaminhamento conforme o enquadramento da falta funcional, se houver, ou, recomendado o arquivamento da denúncia.
§ 4º A competência para a homologação da Manifestação Conclusiva da IPS, assim como a instauração da Sindicância ou do Processo Administrativo é da autoridade competente, nesse caso sendo o titular da SMAIT junto à Assejur/SMAIT.
§ 5º Caso a denúncia apresente elementos suficientes quanto à autoria e materialidade, o titular da SMAIT pode recomendar a instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo sem a necessidade da instauração da IPS.
Art. 11. É facultada à parte ofendida a solicitação da mudança de local de trabalho até a conclusão do processo disciplinar.
§ 1º Compete à unidade responsável pelo processo disciplinar receber a solicitação da parte ofendida, coletar a anuência do titular da pasta da parte ofendida e remeter a proposta de remoção/transferência à Diretoria de Recursos Humanos da SMAIT.
§ 2º A proposta de mudança de local de trabalho, a ser elaborada pelo DRH da pasta de origem, deverá conter as razões que indicam a sua necessidade e a indicação de unidade de trabalho de destino, preferencialmente dentro do órgão de lotação da parte ofendida, ou manifestação fundamentada da impossibilidade de realocação dentro daquele órgão.
§ 3º No interesse da Administração Pública, o titular da pasta da parte ofendida poderá indicar a remoção/transferência temporária do servidor denunciado ao invés da parte ofendida.
§ 4º A proposta de remoção/transferência com a anuência do titular da pasta da parte ofendida será homologada ou indeferida, pelo titular da SMAIT.
§ 5º A mudança de local de trabalho deve ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da sua homologação pelo titular da SMAIT e dar-se-á pelo prazo que durar o processo disciplinar.
§ 6º Ao tomar conhecimento de que não persistem as razões que ensejaram a movimentação, em qualquer fase do processo disciplinar, as autoridades ou a área de pessoal dos órgãos envolvidos devem cientificar a autoridade que determinou a remoção/transferência prevista no caput deste artigo para eventual reconsideração.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado ou aposentado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento das penalidades, caso aplicada.(art. 218, 3670/22).

Art. 13. Nas situações em que a denúncia indique condutas tipificadas como assédio moral e sexual concomitantemente, serão os fatos apurados em procedimento único, incidindo sobre ambos as normas previstas por este Decreto no que se refere às competências e aos procedimentos.
Art. 14. O assédio moral e o sexual serão punidos, nos termos do Art. 175, 3670/2022.
Parágrafo único. Na aplicação das penalidades disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade do ilícito, os danos que dele provierem para o serviço público, as circunstâncias atenuantes e agravantes e os antecedentes funcionais do servidor.
Art. 15. Para fins de prevenção contra a prática de assédio moral ou sexual, terão prioridade as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:
I – inserção em módulo específico sobre saúde ocupacional dos temas de assédio moral e sexual nos cursos de desenvolvimento gerencial ofertados para ocupantes de cargos de direção e chefia;
II – treinamento para agentes públicos que atuam nas unidades setoriais de recursos humanos, com conteúdo que abranja: identificação de condutas caracterizadas como assédio moral ou sexual, procedimentos de denúncia, acolhimento das vítimas, prestação de orientação à vítima e ao agressor, implementação de medidas preventivas, entre outros.
Art. 16. Os procedimentos disciplinares que tenham por objeto a ocorrência de assédio moral ou sexual correrão em sigilo.
Parágrafo único. Quando ao servidor imputar-se crime praticado na esfera administrativa, a autoridade que houver instaurado o inquérito administrativo notificará a autoridade policial.
Art. 17. O servidor público que der causa à instauração de processo correcional contra alguém, imputando-lhe as condutas disciplinadas neste Decreto, de forma caluniosa ou falsa, agindo de má-fé, está sujeito às penalidades disciplinares expressas na Lei 3670/2022.
Art. 18. Compete à SMAIT expedir normas complementares para execução deste Decreto e solucionar casos nele omissos.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

*Republicada para correção do texto.

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:3BC88672

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E RESPOSTA DOS PROCESSOS INTERNOS DE ESTUDO DE VIABILIDADE URBANÍSTICA EM CADA SECRETARIA/SETOR.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis, no âmbito de suas respectivas secretarias ou setores, pelo acompanhamento, recebimento e resposta dos processos administrativos internos – relacionados ao EVU (Estudo de Viabilidade Urbanística), bem como pela prestação de informações quando solicitado:

Secretaria/Setor	Servidor(a) Responsável
Secretaria do Meio Ambiente	Felipe Gauze
Secretaria de Mobilidade Urbana	Ricardo Snowareski Gomes
Secretaria de Obas	Marco Aurélio Martin Neto
Secretaria de Obras (limpeza urbana)	Marciele Fernandes de Oliveira
Secretaria de Educação	Ana Paula Mota da Silva Charara
Secretaria de Saúde	Thiago dos Santos Henriques

Art. 2º. Fica estabelecida a seguinte ordem sequencial entre as Secretarias Municipais, para fins de organização, fluxo de trabalho e tramitação administrativa:
I – Secretaria de Meio Ambiente;
II – Secretaria de Mobilidade Urbana;
III – Secretaria de Obras;
IV – Secretaria de Obras (Limpeza Urbana);
V – Secretaria de Educação;
VI – Secretaria de Saúde.
Parágrafo Único. Esta ordem deverá ser observada em todos os processos internos que envolvam as referidas Secretarias, respeitando-se as competências legais e institucionais de cada uma.

Art. 3º. A abertura dos processos administrativos internos relacionados ao Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) será realizada, exclusivamente, pelo Escritório Central de Gestão – ECG, responsável por formalizar a demanda inicial junto às Secretarias envolvidas.

Art. 4º. Caberá ao Escritório Central de Gestão – ECG o acompanhamento integral do fluxo dos processos, desde a abertura até a conclusão, devendo monitorar prazos, garantir o cumprimento da ordem sequencial de tramitação e adotar as medidas necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 5º. Compete aos servidores designados:
I – Gerenciar e acompanhar, no âmbito de sua secretaria, todos os processos relacionados ao Estudo de Viabilidade Urbanística;
II – Prestar as informações necessárias com clareza, objetividade e nos prazos legais e regimentais;

III – Encaminhar os processos às áreas competentes quando necessário, bem como zelar pelo adequado trâmite interno;
IV – Comunicar à Chefia qualquer impossibilidade de cumprimento dos deveres ora designados.

Art. 6º. Cada Secretaria deverá apresentar, obrigatoriamente, sua manifestação quanto ao Estudo de Viabilidade Urbanística no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação.
Parágrafo Único. As Secretarias não mencionadas nesta Portaria poderão ser igualmente consultadas, sempre que a matéria exigir sua manifestação técnica ou administrativa.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:DF392C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - Registro de preços para aquisição parcelada de pneus e câmaras.

Data de Abertura: 10 de setembro de 2025 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 28 de agosto de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:1AEF238F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 730/2025

09/06/2025 - Portaria nº 730/2025 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, SILVANA MARQUES DA SILVA, matrícula 2676 – Agente Administrativo, para o efetivo exercício de sua função a contar de 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:10CB772A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 915/2025

21/08/2025 - Portaria nº 915/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) ROSITA GUEDES COELHO Matrícula 4224, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:793CB46C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 916/2025

21/08/2025 - Portaria nº 916/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) PAULO CEZAR MARQUES DA SILVA, Matrícula 4230, cargo OPERÁRIO ESPECIALIZADO, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:A40BE761

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 917/2025

21/08/2025 - Portaria nº 917/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) IGOR GIL ZEFERINO, Matrícula 4227, cargo OPERÁRIO ESPECIALIZADO, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:0E11EE58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 918/2025

21/08/2025 - Portaria nº 918/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) FABIANO VICENTE ANTUNES, Matrícula 4223, cargo OPERADOR DE MÁQUINA, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:9D4E9DEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 920/2025

21/08/2025 - Portaria n° 920/2025 - CONCEDER a servidora VANESSA CARLOTTO, matrícula n° 4570 - "Salário Maternidade", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 197 da Lei Municipal n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, alterada pela lei n° 4076/2020, a contar de 19 de agosto de 2025 a 14 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:04DD1748

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ANDRÉIA MARIA CALLAI WILDNER.

PORTARIA Nº823/2025.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ANDRÉIA MARIA CALLAI WILDNER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº212/2025, para a servidora ANDRÉIA MARIA CALLAI WILDNER, Matrícula 4570-5/3, cargo de Servente, nos dias 24/06/2025, 25/06/2025, 26/06/2025, 27/06/2025, 30/06/2025 e 01/07/2025. Referente ao período aquisitivo de 04/02/2023 a 03/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A51A12D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN.

PORTARIA Nº826/2025.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação N°254/2024, para a servidora CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN, Matrícula 4905-0/1, cargo de Servente, na manhã dos dias 31/12/2024 e 21/07/2025 e nos dias 26/12/2024, 27/12/2024, 30/12/2024, 02/01/2025, 03/01/2025, 05/03/2025, 06/03/2025, 11/07/2025 e 18/07/2025, referente ao período 23/04/2022 a 22/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B989422C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA GRACIELE MATHIAS

PORTARIA Nº824/2025.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA GRACIELE MATHIAS

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação 174/2023, para a servidora GRACIELE MATHIAS Matrícula 4690-6/1, cargo de Orientador Físico nos dias 31/07/2025 e 01/08/2025, referente ao período de 18/11/2021 a 17/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B5F17446

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA GRACIELE MATHIAS

PORTARIA Nº825/2025.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA GRACIELE MATHIAS

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação 103/2021, para a servidora GRACIELE MATHIAS Matrícula 4690-6/1, cargo de Orientador Físico na tarde dos dias 29/10/2021 e 30/07/2025 e nos dias 15/02/2021, 04/06/2021, 04/05/2022, 25/07/2025 e 28/07/2025, referente ao período de 18/11/2019 a 17/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:24515311

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA MARTA GHISLENI CORÓ.

PORTARIA Nº827/2025.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA MARTA GHISLENI CORÓ.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente à portaria de convocação nº139/2023, para a servidora MARTA GHISLENI CORÓ, Matrícula 547/9, cargo Cirurgiã Dentista, nos dias 22/02/2023, 23/02/2023, 24/02/2023, 26/07/2023, 27/07/2023, 28/07/2023 e 31/01/2024. Referente ao período aquisitivo de 21/06/2021 a 20/06/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0A1D1838

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA MIRIAM RENATE ZERVIESKI

PORTARIA Nº822/2025.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA MIRIAM RENATE ZERVIESKI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas referente a portaria de convocação Nº760/2024 para a servidora MIRIAM RENATE ZERVIESKI, Matrícula 584-3/1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, na tarde do dia 17/03/2025 e nos dias 18/03/2025, 19/03/2025, 22/04/2025, 04/06/2025, 18/06/2025, 20/06/2025, 10/07/2025, 11/07/2025, 14/07/2025, 15/07/2025, 16/07/2025, 17/07/2025, 18/07/2025, 21/07/2025 e 22/07/2025, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:DA6160DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA MONICA BAZZAN DESSUY.

PORTARIA Nº821/2025.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA MONICA BAZZAN DESSUY.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº404/2023, para a servidora MONICA BAZZAN DESSUY, Matrícula 4651-5, cargo de Bióloga, na manhã dos dias 17/04/2025 e 23/07/2025 e nos dias 08/03/2024, 19/04/2024, 20/05/2024, 31/05/2024, 26/12/2024, 27/12/2024, 30/12/2024, 02/01/2025, 03/01/2025, 21/07/2025 e 22/07/2025, referente ao período aquisitivo de 17/08/2021 a 16/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C3067320

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHÜNEMANN.

PORTARIA N°831/2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHÜNEMANN.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Prêmio Assiduidade, para a Servidora CARLA CRISTIANE SCHÜNEMANN, Matrícula 4905-0/1, cargo de Servente, referente ao quinquênio de 23/04/2019 a 27/07/2025. O período esteve suspenso por 461 dias em virtude da Lei 173/2020, o restante do período a servidora estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C91679CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR MARCIO JOSÉ SELLE.

PORTARIA Nº830/2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR MARCIO JOSÉ SELLE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para o servidor MARCIO JOSÉ SELLE, Matrícula 4943-3/1, cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 20/07/2020 a 19/07/2025. O servidor não possui período de suspensão, pois estava lotado na Secretaria Municipal de Saúde durante a pandemia da Covid-19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:EF03C7F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR RESCISÃO A CONTRATADA PAULA RENATA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº828/2025.

EXONERA POR RESCISÃO A CONTRATADA PAULA RENATA DOS SANTOS.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** RESCINDIR o contrato, no dia 26/08/2025, de PAULA RENATA DOS SANTOS, matrícula 5129-2/2, contratada temporariamente no cargo de Professora de Séries Iniciais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:45428315

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REDUZ CONVOCAÇÃO DE HORAS DA PROFESSORA ELOISA SECCO BINIEK.

PORTARIA Nº829/2025.

REDUZ CONVOCAÇÃO DE HORAS DA PROFESSORA ELOISA SECCO BINIEK.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012, **REDUZ** convocação da contratada ELOÍSA SECCO BINIEK, matrícula 5234-5/1, cargo de Professora em 9 (nove) horas, totalizando 24 (trinta e quatro) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 1.966/2025. A partir do dia 01 de Agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A0786423

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0152/2025
DISPENSA N° 0031/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **ASSOCIACAO DE ARBITROS DO LITORAL NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.871.360/0001-85, para prestação de serviços de arbitragem pelo valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por partida classificatória e R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por partida mata-mata, perfazendo o total de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), com base no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 26 de agosto de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:48132F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Revoga adicional de periculosidade.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 2616/2006,

CONSIDERANDO o artigo nº 87 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.616/2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO as normas presentes no LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho referente ao ano 2025;

RESOLVE:

Art. 1°- Revogar a concessão do adicional de periculosidade ao servidor Jodemar Luiz Biscaro, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, padrão 05, classe D, a contar da data de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 01 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 246/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,em 27 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:43E0876F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concede adicional insalubridade a servidor ocupante do cargo temporário de Médico ESF.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Municipal, e pelo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, resolve:

Art. 1º Conceder adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o salário básico do servidor **Erwin Franz Gattringer Filho,** ocupante do cargo temporário de Médico ESF, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A439E788

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concede adicional insalubridade à servidora ocupante do cargo efetivo de Veterinária.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Municipal, e pelo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, resolve:

Art. 1º Conceder adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o salário básico da servidora **Maria Lucia Gasparetto Boz,** ocupante do cargo efetivo de Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,em 27 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:15F7B9EA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 180/2025
OBJETO: Contratação de empresa ODILON BRASIL DALLA PORTA para realização de Baile no dia 20 de Setembro deste ano com duração de 4 (quatro) horas com estrutura de som e iluminação no Salão Paroquial e também show com duração de 2 (duas) horas no dia 21 de Setembro sem estrutura no Parque Municipal de Rodeios David de Lima Jacobi, ambas as atividades fazem parte da programação da Semana Farroupilha e serão animadas pelo conjunto Marca Fandangueira.
HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2025
ASSINATURA: 22/08/2025
PRAZO: 30/09/2025
CONTRATADA: ODILON BRASIL DALLA PORTA
CNPJ Nº: 21.505.249/0001-29.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Barracão – RS, 27 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:56461CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) LÂMPADAS PARA TROCA NA PRAÇA MUNICIPAL - SEC. DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 310/2025

Contratada: OSMAR LUCAS DA ROSA CNPJ: 20.460.084/0001-53

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) lâmpadas para troca na Praça Municipal - Sec. de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 25/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 77

Valor: R$ 540,00

Barra do Guarita, 25/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:A0A1631A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 312/2025

Contratada: SOMA/RS CNPJ: 06.294.126/0001-00

Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais para a Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 27/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 339

Valor: R$ 1.296,00

Barra do Guarita, 27/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:E4B0F958

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. DISTRIBUIDORES DE DEJETOS LÍQUIDOS E GOBI VERDE.

PROCESSO DE DISPENSA 35/2025

Contratada: METALMAX METALÚRGICA E TORNEARIA - CNPJ: 30.184.183/0001-03.

Objeto: Aquisição de peças para as máquinas da Secretaria de Agricultura. Distribuidores de dejetos líquidos e Gobi Verde.

Autorização da Autoridade Competente: 26/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 256

Barra do Guarita, 26/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:889638F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT STRADA, PLACA JBB-1H97, SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 309/2025

Contratada: FERNANDO BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças para conserto do veículo Fiat Strada, placa JBB-1H97, Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 25/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 256 e 251

Valor: R$ 1.867,15

Barra do Guarita, 25/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:1F0B68B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA AS IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 314/2025

Contratada: ODAÍSA LOCKS ROHDEN CNPJ: 61.038.270/0001-86

Objeto: Aquisição de tintas para as impressoras da Secretaria de Administração.

Autorização da Autoridade Competente: 27/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 22

Valor: R$ 1.495,00

Barra do Guarita, 27/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:A8769538

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE FERRO PARA FORNOS ELÉTRICOS, PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 311/2025

Contratada: JONIEL NUNES DE OLIVEIRA CNPJ: 60.816.968/0001-12

Objeto: Confecção e instalação de suporte de ferro para fornos elétricos, para as escolas do Município. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 27/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 114

Valor: R$ 900,00

Barra do Guarita, 27/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:0B7E57C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 062/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, e a firmatura do contrato administrativo, supra, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, conforme proposta.
Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor contratual: R$ 900,00 (novecentos reais) mensais.
Vigência da contratação: 01/09/2025 à 31/08/2026.
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60.

Barra do Rio Azul, RS, 27 de agosto de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:BE1F7033

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.819, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 1.819 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.736/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e Lei nº 1.728/24– Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de R$ 83.953,00 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais) no seguinte crédito orçamentário:

06 –SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 – RECURSOS FEDERAIS
103013071.074 – Aquisição de Veículos R$83.953,00
3250- 4.490.52.00 – Equipamento e material permanente.....R$83.953,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$83.953,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme repasse através do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de *"Aquisição de veículo"*, no valor de R$ 83.953,00 (*oitenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais)* sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.
II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Aquisição de Veículo R$83.953,00".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 26 de agosto de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:2218A1D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.820, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 1.820 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.736/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e Lei nº 1.728/24– Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no seguinte crédito orçamentário:

06 –SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – RECURSOS ESTADUAIS
103013071.075 – Aquisição de Veículos R$100.000,00
3251- 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.....R$100.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme repasse através da Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de *"Aquisição de veículo"*, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.
II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Aquisição de Veículo R$100.000,00".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 26 de agosto de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:ED506063

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.821, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 1.821 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.728/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.728/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R40.000,00 (QUARENTA MIL REIAS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
11- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$40.000,00

Total suplementações.....R$40.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias**:**

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
06 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 26 de agosto de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:A1B2F32B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.822, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

LEI N° 1.822 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo de Barros Cassal a firmar Termo de Contrato com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul-IPE SAÚDE, e dá outras providências."

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Termo de Contrato com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul-IPE SAÚDE.

Art. 2º - O objeto do Termo de Contrato se constitui na prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento, bem como, programas e ações específicos, na proporção dos recursos do FAS/RS, destinados à promoção da saúde e à prevenção das doenças, a serem disponibilizados pelo contratado aos servidores ativos do Regime Próprio de Previdência, agentes políticos , e demais servidores públicos ativos dos Poderes Executivo e Legislativo que optarem pelo plano, mediante contrapartida financeira individual por cada usuário em situação regular, conforme faixa etária, a ser fixada com base na Tabela de Valores de Contribuição do Plano Contratantes, inicialmente prevista no Anexo I da Instrução Normativa n º 04/2025 e suas alterações, fixados e reajustados periodicamente, através de Portaria do Órgão Gestor, observando especialmente o disposto nos artigos 26, 27 e 30 da referida normativa, ou outra que vier a lhe substituir.
Parágrafo Único- A Instrução Normativa nº 04/2025 passa a integrar esta Lei como Anexo II.

Art. 3º A participação financeira do Executivo corresponderá a 70% (SETENTA POR CENTO) do valor de contribuição dos servidores ativos do Regime Próprio de Previdência, agentes políticos, e demais servidores públicos ativos dos Poderes Executivo e Legislativo que optarem pelo plano, mediante contrapartida financeira individual por cada usuário, estabelecido na Tabela de Contribuição de Valores, de que trata o art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único. A contribuição relativa aos dependentes será integralmente de reponsabilidade dos servidores ativos do Regime Próprio de Previdência, agentes políticos, e demais servidores públicos ativos dos Poderes Executivo e Legislativo que optarem pelo plano, mediante contrapartida financeira individual por cada usuário que aderirem ao Plano, de acordo com a faixa etária estabelecida na Tabela de Contribuição de Valores.

Art. 4° - O prazo de duração do contrato será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse dos contratantes até o limite legal, de 60 meses.

Art. 5º - O valor da contrapartida financeira mensal do contrato será deduzido sobre a quota do ICMS que cabe ao Município.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, entende-se como *contrapartida financeira mensal*, o somatório das contribuições individuais de cada usuário, definidas na Tabela de valores de Contribuição do Plano Contratantes em vigor - Instrução Normativa 04/2025.

§ 2º. Inexistindo quota de retorno de ICMS suficiente para o custeio das contribuições, o repasse poderá ser realizado de outra forma, a critério do Poder Executivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº457/2006, nº1.286/2020, nº1.357/2021, nº1.447/2022, nº1.552/2023 e demais disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barros Cassal, 26 de agosto de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE SAÚDE Nº 04, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do Plano Contratantes, que engloba os contratos de cobertura assistencial firmados com as fundações públicas de direito privado, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas controladas integrantes da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Sul e órgãos ou Poderes da União, de outros Estados e de Municípios, a que se referem os incisos I e II do art. 37 da Lei Complementar nº 15.145, de 5 de abril de 2018.
O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DOS SUL - IPE Saúde** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar nº 15.145, de 5 de abril de 2018, com a aprovação do presente regulamento pelo Conselho de Administração, por meio da Resolução CA nº 01/2025, nos termos do art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 15.144, de 5 de abril de 2018, e conforme consta no PROA nº 24/2441-0008393-0,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os contratos firmados com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul - IPE Saúde visando à cobertura assistencial para permitir a inscrição dos servidores, empregados e agentes políticos, e seus dependentes, das entidades e órgãos referidos no art. 37, I e II, da Lei Complementar nº 15.145/18, no Sistema IPE Saúde, devem atender ao que dispõem a mencionada Lei Complementar, no que couber, à legislação de regência sobre contratos públicos, às determinações constantes nesta Instrução Normativa e em outros regulamentos editados pela Autarquia.

Parágrafo único. Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:
I - contratantes: pessoas jurídicas, órgãos, Poderes e entidades, conforme definidos nos incisos I e II do art. 3º;
II - usuários: os segurados e os dependentes, na forma dos artigos 14 e 15.

Art. 2º Os serviços disponibilizados por meio do Plano Contratantes serão viabilizados mediante a devida contrapartida financeira, fixada em cálculo atuarial e revisada periodicamente, conforme disciplinado neste ato normativo e estabelecido no Anexo I da presente Instrução Normativa.

Parágrafo único. O valor de contribuição estabelecido é individual, conforme faixa etária, e deverá ser pago por cada usuário, independentemente de sua origem ou de seu enquadramento, como titular ou dependente.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Seção I
Dos Entes e Entidades Contratantes

Art. 3º Poderão contratar a cobertura assistencial do IPE Saúde para seus servidores, empregados e agentes políticos:
I - as fundações públicas de direito privado, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas controladas integrantes da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Sul;
II - os órgãos, Poderes e entidades da União, de outros Estados e de Municípios.

§ 1º Os usuários de que trata esta Instrução Normativa não possuem relação contratual perante o IPE Saúde, ressalvada a hipótese de opção pelo IPE Saúde em razão do desligamento com o contratante, nos termos do art. 18, parágrafo único, e art. 19, § 1º, I, desta Instrução Normativa.

§ 2º Aplica-se a presente Instrução Normativa às entidades da Administração Pública Indireta dos Municípios.

Seção II
Da Manifestação do Interesse em Contratar

Art. 4º Para celebração dos contratos com o IPE Saúde para fins de prestação de serviços de assistência à saúde, as entidades mencionadas no art. 3º desta Instrução Normativa deverão formalizar requerimento perante o Instituto, por meio de expediente devidamente assinado pelo respectivo representante legal e encaminhado à autarquia:
I - em relação aos segurados: indicação dos nomes dos servidores, empregados, ou agentes políticos, bem como servidores inativos e pensionistas de regime próprio de previdência social, se houver, sexo, número do CPF e RG, filiação, estado civil e data de nascimento;
II - em relação aos dependentes: indicação do nome, sexo, número do CPF e RG, data de nascimento, grau de parentesco e quantidade de dependentes;
III - extrato do valor do índice de participação do município na arrecadação dos tributos de competência estadual; e
IV - instrumentos normativos que autorizem a contratação do IPE Saúde, retenção de pagamentos em folha, cadastro online pelo Instituto e comprovação relativa ao Fundo de Aposentadorias e Pensões, se houver.

Parágrafo único. As listas de que tratam os incisos do presente artigo deverão ser encaminhadas em plataforma específica disponibilizada pelo IPE Saúde ou em arquivos digitais, conforme especificações estabelecidas por esse Órgão Gestor, sendo que a manifestação de interesse só será apreciada quando a documentação solicitada estiver de acordo com as exigências da Autarquia.

Art. 5º A manifestação, com os documentos que a instruem, serão devidamente autuados em processo eletrônico, que será encaminhado à Diretoria de Relacionamento com Segurados para emissão de relatório fundamentado em estudo de viabilidade da contratação.

§ 1° O estudo de viabilidade referido no caput deverá indicar o valor a ser pago a título de contribuição pelos que aderirem ao IPE Saúde, condições gerais para sua sustentabilidade a longo prazo e outras regras com vistas ao equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

§ 2° Deverá ser objeto de avaliação do referido estudo a adequação e a abrangência da rede credenciada de prestadores do IPE Saúde na região do ente contratante.

Art. 6º Apresentada manifestação pela Diretoria de Relacionamento com Segurados, o processo será incluído em pauta para deliberação em reunião de Diretoria Executiva, que decidirá, de forma motivada, a respeito da conveniência e oportunidade de celebração do contrato.

§ 1º A decisão do Órgão Gestor será comunicada ao manifestante, já com as orientações para que se proceda à celebração do contrato, se for o caso.

§ 2º Em se julgando pela viabilidade da contratação, o ente ou entidade solicitante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação exarada pela Diretoria de Relacionamento com Segurados, para manifestar sua concordância com as condições impostas, para que posteriormente sejam deflagradas as providências necessárias para a formalização do respectivo contrato.

Art. 7º Reserva-se ao Instituto a faculdade de rejeitar, de plano e de forma motivada, nova manifestação de interesse exarada pelo mesmo ente ou entidade que já tenha tido manifestação anterior rejeitada pelo procedimento descrito neste artigo nos últimos 12 meses, quando entender que não foram substancialmente alterados os termos e as condições relativas à proposta anterior tida por rejeitada.

Seção III
Da Vigência do Contrato

Art. 8º O prazo de duração do contrato será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse dos contratantes até o limite legal, de 60 meses.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 9º Os usuários de que trata esta Instrução Normativa poderão usufruir dos serviços contratados mediante Termo de Adesão e Ajuste Específico ao Sistema IPE Saúde, perante a entidade a que estejam vinculados, conforme modelo constante do Anexo II.

Art. 10. A execução do contrato, após a sua assinatura, ocorrerá por meio das seguintes etapas:
I - o IPE Saúde permitirá o acesso, mediante concessão de login e senha, do contratante ao Portal do Contratante disponível no sítio do Instituto em www.ipesaude.rs.gov.br;
II - o contratante fará a inclusão no sistema dos interessados em aderir ao Plano Contratantes, na condição de titular ou dependente, conforme o caso, devendo fazer a guarda do Termo de Adesão devidamente assinado;
III - o Instituto, após a inclusão dos interessados pelo contratante, fará a aprovação dos novos usuários no Sistema IPE Saúde;
IV - os usuários regularmente incluídos deverão solicitar a emissão do seu cartão do plano, mediante requerimento e preenchimento da Declaração de Saúde, constante do Anexo II da Resolução IPE Saúde nº 01/2021, por meio dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Instituto, que juntamente com o documento de identificação, possibilitará a utilização da rede credenciada disponibilizada pelo Sistema IPE Saúde.

§ 1º No prazo de vigência do contrato, o contratante poderá realizar a inclusão de novos usuários no sistema observando o procedimento descrito neste artigo.

§ 2º A fruição dos serviços do Sistema IPE Saúde pelos novos usuários inscritos durante a vigência do contrato dar-se-á nos termos do art. 22.

§ 3º A inclusão dos dependentes deverá ser realizada perante o contratante, por requerimento do próprio segurado interessado, cujo cadastro tenha sido devidamente aprovado, mediante envio da documentação necessária, conforme regulamento do órgão gestor.

Art. 11. O contratante encaminhará mensalmente ao Instituto, até o último dia do mês relativo à competência, as atualizações dos usuários inscritos, contendo informações a respeito de novas inclusões, exclusões, desligamentos, ou qualquer ocorrência que implique em alteração, suspensão, ou interrupção do plano, nos termos da presente Instrução Normativa.

Parágrafo único. O Instituto disponibilizará plataforma adequada ao envio dessas informações ou indicará ao contratante a forma de encaminhá-las.

Art. 12. O não encaminhamento das informações constantes do artigo anterior no prazo estipulado autorizará o IPE Saúde a realizar a cobrança dos valores com base nos dados fornecidos no mês da última competência respectiva, compensando-se posteriormente eventuais diferenças, juros e atualização monetária, se for o caso.

Parágrafo único. Até que haja a devida regularização nos sistemas, não será liberada assistência médica pelo IPE Saúde para usuários prejudicados por falta no fornecimento de informações devidas ou por insuficiência de valores repassados pelo ente ou entidade contratante.

Art. 13. Os contratantes descritos no artigo 3º desta Instrução Normativa responsabilizam-se pelas informações e dados registrados nos cadastros dos seus servidores, agentes políticos e empregados que aderirem ao Sistema IPE Saúde.

CAPÍTULO IV
DOS USUÁRIOS

Seção I
Da Inclusão

Art. 14. Os entes e entidades indicados no art. 3º da presente Instrução Normativa poderão inscrever como segurados do IPE Saúde na condição de titulares:

I - servidores ativos ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo ou em comissão,
II - servidores por contrato temporário desde que, à época da inscrição, o termo final previsto para o contrato seja superior a 180 dias;
III - servidores inativos e pensionistas, caso o contratante possua regime próprio de previdência social ou Regime de Previdência Complementar;
IV - empregados; e
V - agentes políticos e membros de Poder.

Art. 15. Os segurados devidamente inscritos no IPE Saúde na condição de titulares, por intermédio do contratante, poderão habilitar como seus dependentes para fins da cobertura assistencial do IPE Saúde:
I - o filho solteiro, desde que:
a) menor de 18 (dezoito) anos e não emancipado;
b) sob condição de invalidez, quando devidamente habilitado pelo segurado, em vida, nessa condição;
c) estudante de ensino regular, até o implemento dos 24 (vinte e quatro) anos de idade;
II - o cônjuge, ressalvado quando este detiver vínculo na condição de segurado, nos termos do disposto no art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 15.145/18;
III - o companheiro, independentemente da identidade ou oposição de sexo, que mantenha união estável, caracterizada pela convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituir família, nos termos do § 3.º do art. 226 da Constituição Federal, ressalvado quando este detiver vínculo na condição de segurado, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 15.145/18;
IV - o ex-cônjuge ou ex-convivente que perceba pensão alimentícia, fixada em processo judicial ou escritura pública, ressalvado quando este estiver sujeito à condição de titular, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Estadual n° 15.145/18
V - o enteado solteiro, nas mesmas condições fixadas no inciso I do "caput" deste artigo;
VI - o tutelado e o menor sob guarda, nas mesmas condições fixadas no inciso I do "caput" deste artigo, desde que comprovada a dependência econômica do segurado, na forma definida em resolução.

§ 1º O rol de dependentes estabelecido neste artigo é taxativo e a condição de curatelado, por si só, não implica reconhecimento da dependência para fins de acesso ao IPE Saúde.

§ 2º Os segurados titulares providenciarão a inscrição de seus dependentes perante o contratante, munidos da mesma documentação e submetidos ao mesmo procedimento estabelecido para a habilitação dos dependentes dos servidores públicos estaduais, conforme regulamento do órgão gestor.

§ 3º Ao segurado pensionista e dependente não será permitida a inscrição de dependentes.

Art. 16. Não poderão ser inscritos no IPE Saúde por meio dos contratos celebrados com base na presente regulamentação, como

segurado ou dependente, aqueles que possam se inscrever no IPE Saúde como segurado em qualquer das condições descritas no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15.145/18, ainda que tenham pedido seu desligamento do IPE Saúde nessa condição.

Parágrafo único. Aqueles inscritos no IPE Saúde como segurados ou dependentes por meio dos contratos celebrados com base na presente regulamentação perderão essa condição ao preencherem qualquer das condições descritas no art. 9º da Lei Complementar nº 15.145/18, ainda que venham a pedir seu desligamento do IPE Saúde nessa condição.

Seção II
Da Exclusão

Art. 17. O tempo mínimo de permanência no Plano Contratantes para solicitação de desligamento a pedido será de 24 meses, sendo que eventual solicitação de exclusão espontânea antes desse período sujeitará o usuário ao pagamento de multa em valor equivalente a 15% do valor das mensalidades faltantes para completar 24 contribuições de permanência, ressalvada a ocorrência das hipóteses de perda da qualidade de segurado ou de dependente expressas na presente Instrução Normativa.

§ 1º Aplica-se o prazo tanto aos segurados titulares quanto aos dependentes.

§ 2º A exclusão dos usuários deverá ser realizada perante o contratante, por requerimento do próprio interessado, mediante envio da documentação necessária, conforme regulamento do órgão gestor.

Art. 18. Ocorrerá a perda da condição de segurado titular do IPE Saúde nos seguintes casos:
I - morte;
II - a pedido;
III - ausência ou morte presumida, declaradas por sentença transitada em julgado;
IV - exoneração, demissão, perda ou encerramento do mandato;
V - aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social;
VI - possibilidade de vinculação ao IPE Saúde como segurado numa das condições descritas nos incisos I a IX do art. 9º da Lei Complementar nº 15.145/18;
VII - pelo cometimento de fraude ou de falta gravíssima, nos termos do art. 39 da Lei nº 15.145/18;
VIII - pela rescisão do contrato ou pelo termo final de sua vigência sem renovação.

Parágrafo único. Nas hipóteses descritas nos incisos IV, V e VIII, do caput, é facultada a manutenção do acesso ao Sistema IPE Saúde na condição de optante, conforme estabelecido no art. 9º, §1º da Lei Complementar nº 15.145/18 e demais resoluções do Órgão Gestor.

Art. 19. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:
I - para o cônjuge:
a) pela separação judicial, ou extrajudicial, ou pela separação de fato há mais de 2 (dois) anos, ou pelo divórcio;
b) pela nulidade ou anulação do casamento;
II - para o convivente, pela cessação da união estável ou da relação de fato;
III - para os filhos, os enteados, os tutelados e os menores sob guarda, salvo aqueles sob condição de invalidez que atendam aos requisitos fixados na alínea "b" do inciso I do "caput", e no § 2.º, ambos do art. 15 da Lei Complementar nº 15.145/18:
a) ao implementarem a maioridade civil, ou, na hipótese da alínea "c" do inciso I do art. 15 da Lei Complementar 15.145/18, ao implementarem a idade limite de 24 (vinte e quatro) anos;
b) pela aquisição da capacidade civil;
c) com a cessação da dependência econômica do segurado.
IV - para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez;
b) pela morte;
c) pela perda da qualidade de segurado daquele de quem dependa, inclusive em razão do óbito;
d) pelo casamento, pela união estável ou pela perda da pensão alimentícia;
e) pela possibilidade de vinculação ao IPE Saúde como segurado numa das condições descritas nos incisos I a X do art. 9º da Lei Complementar nº 15.145/18;
f) pelo cometimento de fraude ou de falta gravíssima, nos termos do art. 39 da Lei nº 15.145/18; e
g) pela rescisão do contrato ou termo final sem renovação.

§ 1º A perda da qualidade de dependente, em qualquer hipótese, implica supressão da cobertura assistencial ao IPE Saúde, independentemente de qualquer notificação, sendo facultado aos ex-dependentes, nas hipóteses descritas nos incisos I, II, III e IV, alíneas "a" a "d" e "g", do caput:
I - inscrição como dependente optante, atendidas as condições do art. 9º, §1º, da Lei Complementar nº 15.145/18;
II - inscrição como segurado na condição de pensionista do contratante, caso este possua um regime próprio de previdência social.

§ 2º É de exclusiva responsabilidade do ex-dependente promover a regularização de sua situação de pensionista junto ao contratante, conforme inciso II do parágrafo anterior, para o restabelecimento de seu acesso ao Sistema IPE Saúde na nova condição.

§ 3º Para que não haja interrupção da cobertura assistencial, faculta-se ao ex-dependente habilitável como pensionista do regime próprio de previdência social do contratante o acesso ao IPE Saúde como optante até a regularização de sua situação de pensionista.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, a superveniência da habilitação como pensionista junto ao contratante dará baixa na inscrição de optante e as contribuições como pensionista serão devidas ao Instituto apenas a partir da efetiva liberação do IPE Saúde nessa condição.

§ 5º O usuário que perder a condição de dependente e deixar de realizar sua inscrição como optante em tempo hábil, enquanto aguarda sua habilitação como pensionista perante o regime próprio de previdência social do contratante, estará sujeito ao cumprimento de novo período de carência se passados mais de 30 (trinta) dias entre a perda da condição de dependente e a habilitação que vier a fazer como pensionista.

§ 6° O contratante deverá informar ao IPE Saúde sobre eventual exclusão de dependente, nos casos relacionados no presente artigo.

Seção III
Do Afastamento

Art. 20. O segurado que, por qualquer motivo previsto em lei, sem perda do vínculo com o contratante, interromper o exercício de suas atividades funcionais sem direito à remuneração paga pelos cofres do contratante, poderá permanecer vinculado ao IPE Saúde, desde que o contratante continue repassando as contribuições regularmente, como se em atividade o segurado estivesse.

§ 1º Compete exclusivamente ao segurado e ao contratante promover as tratativas para manutenção do repasse regular das contribuições ao Instituto no período de licença.

§ 2º Caso haja interrupção das contribuições durante o período de licença não remunerada pelos cofres do contratante por período superior a 90 dias, o segurado e seus dependentes estarão sujeitos ao cumprimento de novos prazos de carência por ocasião do retorno.

§ 3º Em caso de cedência de servidor para a Administração Direta do Estado ou suas autarquias, com ou sem ônus à origem, o usuário seguirá vinculado ao Plano Contratantes, devendo manter o pagamento das mensalidades conforme valores previstos no Anexo I da presente Instrução Normativa, sob pena de suspensão e cancelamento do plano, na forma dos arts. 31 e 32 deste regulamento.

CAPÍTULO V
DA COBERTURA ASSISTENCIAL

Art. 21. Os usuários beneficiados pela celebração dos contratos de que trata este regulamento terão acesso à cobertura definida na legislação do Sistema IPE Saúde para atendimentos médicos, hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais, bem como atos necessários ao diagnóstico e aos tratamentos devidos aos usuários e demais benefícios, conforme previsão expressa nas tabelas do Instituto, regras previstas na Lei Complementar nº 15.145/18 e nos regulamentos do Instituto.

§ 1º É facultado aos segurados integrantes do Plano Contratantes a inscrição de seus dependentes no Plano de Assistência Complementar - PAC, observadas as disposições da Resolução nº 03/2018 ou outra que venha a substitui-la.

§ 2º É facultado aos segurados e dependentes integrantes do Plano Contratantes a inscrição no Plano de Assistência Suplementar - PAMES na modalidade individual, observadas as disposições da Resolução nº 02/2018 ou outra que venha a substitui-la.

Art. 22. Os serviços serão disponibilizados aos segurados e dependentes, observados a prévia inscrição, os períodos de carência e a coparticipação nos atendimentos, conforme disposições deste regulamento, da Lei Complementar nº 15.145/18 e demais instrumentos normativos editados pelo Instituto, no que couber.

§ 1º A abrangência territorial da cobertura assistencial do Sistema IPE Saúde está restrita ao Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º Os usuários do Sistema IPE Saúde descritos nesta Instrução Normativa suportarão o pagamento de parte das despesas assistenciais, a título de coparticipação, em percentual correspondente à maior categoria vigente, nos termos da Lei Complementar 15.145/18 e demais instrumentos normativos editados ou que venham a ser editados.

CAPÍTULO VI
DAS CARÊNCIAS

Art. 23. Os usuários abrangidos por esta Instrução Normativa deverão cumprir as carências estabelecidas na Resolução IPE Saúde nº 01, de 19 de maio de 2021, ou outra que lhe venha substituir.

Parágrafo único. Em caso de reingresso no plano ou troca de vínculo de contrato por prazo superior a 30 dias, o usuário submeter-se-á novamente aos períodos de carência.

Art. 24. As novas carências previstas em decorrência da assinatura dos contratos de que trata esse regulamento não serão impostas a usuários que já eram beneficiários do IPE Saúde em virtude de contratos anteriores, desde que já as tenham cumprido ou que as esteja cumprindo nos termos das normas vigentes à época de sua inscrição no IPE Saúde.

Art. 25. A fluência dos prazos de carência terá início a partir da data de adesão ao IPE Saúde a que se referir o pagamento da primeira contribuição.

CAPÍTULO VII
DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Art. 26. A contrapartida financeira devida pelas entidades contratantes para remunerar os serviços disponibilizados pelo Sistema IPE Saúde, por meio da sua rede credenciada, corresponderá ao pagamento mensal da contribuição individual de cada usuário, definida em tabela de contribuições, prevista no Anexo I, sendo que a alteração dos valores durante a vigência do contrato, realizada nos termos da presente Instrução Normativa, entrará em vigor independentemente da pactuação de termo aditivo contratual.

Parágrafo único. O pagamento da contraprestação pecuniária descrita no "caput" deste artigo é de responsabilidade das entidades contratantes, as quais se obrigam a pagar para o IPE Saúde, e será devida por si, relativo a todos os seus usuários que lhe sejam vinculados.

Seção I
Do reajuste anual

Art. 27. Os valores das contribuições previstas no Anexo I desta Instrução Normativa serão ajustados anualmente, em julho, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou através de cálculo atuarial que restabeleça o equilíbrio econômico-financeiro do Plano Contratantes.

§ 1° Os reajustes incidirão sobre a contribuição de todos os usuários, independentemente do tempo de inscrição no plano.

§ 2º Além do reajuste anual das contribuições, haverá atualização do valor da mensalidade em razão da mudança de faixa etária do usuário, no mês subsequente ao da sua ocorrência.

Seção II
Da Taxa de Administração

Art. 28. A taxa de administração, prevista no § 4º do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 15.145/18, corresponde aos recursos destinados a custear as despesas administrativas necessárias à operacionalização dos contratos previstos nesta Instrução Normativa e será fixada em 15% (quinze por cento).

§ 1º As sobras dos recursos da taxa de administração serão mantidas no Fundo de Assistência à Saúde - FAS/RS e vertidas para cobertura dos serviços assistenciais e manutenção do Sistema IPE Saúde.

§ 2º A taxa de administração já estará incorporada no valor mensal das contribuições individuais dos usuários.

Art. 29. Não haverá possibilidade de devolução do valor da taxa de administração às entidades contratantes por se tratar de receita privativa do órgão gestor do Sistema IPE Saúde.

Seção III
Dos Procedimentos Relativos ao Pagamento

Art. 30. O recolhimento das contribuições devidas é responsabilidade do contratante, que deverá repassá-las ao IPE Saúde até o último dia do mês seguinte ao da competência a que se referir.

§ 1º Competirá aos órgãos e entidades referidos no art. 3º, em relação aos seus agentes políticos, servidores ativos, empregados - inclusive os licenciados e cedidos sem ônus, nos termos do art. 20 - servidores inativos e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência social recolher as respectivas contribuições ao IPE Saúde no prazo fixado no caput deste artigo.

§ 2º O Instituto, como Órgão Gestor, na qualidade de contratado, não será responsável pela participação em eventual compartilhamento da contribuição entre o contratante e os usuários vinculados.

§ 3º As contribuições recolhidas em atraso serão corrigidas monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Sistema Nacional de Índices de Preço ao Consumidor - SNIPC ou outro que venha a substituí-lo, acrescidas de juros de mora simples de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

§ 4º Tratando-se de contrato com Município, deverá haver cláusula que autorize a dedução da quota de retorno do ICMS ou outro tributo que o venha substituir, caso em que o prazo de repasse das contribuições pelo contratante ao contratado será o da dedução, não podendo ultrapassar o último dia útil do mês seguinte ao da competência.

§ 5.º Inexistindo quota de retorno do ICMS suficiente para custeio das contribuições, o repasse poderá ser realizado de outra forma, a critério do IPE Saúde.

Art. 31. Os serviços de assistência à saúde serão suspensos após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo fixado no artigo 30, sem que haja o devido pagamento da mensalidade, responsabilizando-se integralmente o contratante por eventual reclamação ou dano sofrido por seus respectivos usuários.

§ 1º A suspensão indicada no caput poderá ser em relação a todos os usuários beneficiados pelo contrato ou a determinados usuários, caso a inadimplência ou erro na transmissão dos arquivos de que trata o art. 30 seja restrita a segurado específico ou seus dependentes.

§ 2º A inadimplência ou erro na transmissão dos arquivos em relação à contribuição de um segurado induz a suspensão de todo o grupo familiar que dele dependa.

Art. 32. Decorridos 90 (noventa) dias do inadimplemento dos recolhimentos das contribuições, dar-se-á por rescindido de pleno direito o contrato, respondendo o contratante pelo repasse das contribuições no período em que os serviços estiveram disponíveis ou, alternativamente, a critério exclusivo do Instituto, a suspensão do contrato até a regularização dos pagamentos.

Parágrafo único. O contratante assumirá integralmente todos os encargos patrimoniais e morais advindos da não prestação do serviço ao tempo da suspensão.

CAPÍTULO VIII
DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO PLANO

Seção I
Da Revisão Ordinária

Art. 33. Os contratos disciplinados por esta Instrução Normativa não poderão causar prejuízos e serão objeto de verificação do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, mediante revisão anual ordinária.

Art. 34. A análise do equilíbrio econômico-financeiro considerará:
I - receita total: o somatório das contribuições vertidas pelo contratante no período de análise;
II - receita assistencial: receita total descontada a taxa de administração;
III - despesa assistencial: o somatório das despesas realizadas com a prestação dos serviços de saúde;
IV - sinistralidade: o percentual das despesas assistenciais calculado em relação à receita total de cada contrato;
V - regra geral de sinistralidade: o percentual fixado pelo órgão gestor como parâmetro para a sinistralidade geral do sistema.

§ 1º O Plano Contratantes será considerado em equilíbrio econômico-financeiro caso obedeça à regra geral de sinistralidade que, salvo por disposição fundamentada em cálculo atuarial do Órgão Gestor, será de 85%.

§ 2º O cálculo da sinistralidade de que trata o caput deste artigo levará em consideração todo o aporte financeiro feito pelo contratante no período de avaliação em comparação com todos os custos despendidos pelo Instituto com os usuários vinculados aos contratantes pelo Sistema IPE Saúde, inclusive aqueles oriundos de tratamentos concedidos por força de decisão judicial.

§ 3º As revisões ordinárias ocorrerão todos os anos no mês de julho, utilizando como base a receita e a despesa de 12 meses consecutivos.

Art. 35. Em caso de cessação do desequilíbrio, na revisão subsequente a que considerou a recuperação da sinistralidade será realizado novo cálculo atuarial visando à obtenção das mensalidades de equilíbrio.

Seção II
Da Revisão Extraordinária

Art. 36. Os contratos disciplinados por esta Instrução Normativa serão objeto de verificação do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial a qualquer tempo, mediante revisão extraordinária, caso ocorram alterações significativas nos custos do Sistema IPE Saúde, por fatos alheios à gestão do Instituto, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema, conforme enumerado nas seguintes hipóteses:

I - fatos da natureza, endemias, epidemias, pandemias ou surtos que afetem significativamente a sinistralidade e/ou os custos da prestação dos serviços pela rede credenciada do IPE Saúde;
II - alterações na política tributária ou fiscal;
III - modificação das condições contratuais firmadas, que importe variação dos custos ou das receitas do contrato;
IV - em decorrência de decisões judiciais que repercutam, direta ou indiretamente, nos custos de prestação dos serviços disponibilizados provocando variações negativas superiores a 5% (cinco por cento) do contrato;
V - alteração legislativa, em qualquer esfera federativa, que implique ônus a ser suportado pelo Sistema IPE Saúde;
VI - ocorrência de "fato do príncipe" ou fato da administração que resultem, comprovadamente, em variações dos custos do Sistema IPE Saúde, incluindo determinações sanitárias que alterem ou onerem os encargos da prestação dos serviços do IPE Saúde e/ou da rede credenciada ao Sistema IPE Saúde;
VII - ocorrência de caso fortuito, força maior ou sujeições imprevistas, que alterem as condições do equilíbrio econômico-financeiro do plano cuja responsabilidade não seja atribuível ao IPE Saúde; e

Parágrafo único. A revisão extraordinária dos valores não substitui o reajuste e a revisão anual periódicos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Seção III
Do Procedimento de Revisão

Art. 37. Em se constatando desequilíbrio econômico-financeiro através das revisões ordinária e/ou extraordinária, o Instituto estabelecerá nova tabela de contribuição dos usuários, que ficará disponível aos contratantes até 30 dias antes de sua entrada em vigor.

§ 1º Os cálculos que embasaram a alteração das contribuições serão disponibilizados aos contratantes junto das tabelas.

§ 2º Os valores atualizados passarão a viger, independentemente da pactuação de novo termo aditivo contratual, a partir do mês subsequente ao qual foi publicada a alteração das tabelas.

§ 3º Compete exclusivamente ao contratante informar aos seus usuários a respeito da alteração dos valores das contribuições.

§ 4º Caso a revisão contratual ocorra antes do prazo de renovação do contrato e a entidade opte pela rescisão, deverá recolher multa correspondente a 15% do valor das contribuições restantes de todos os seus usuários, nos termos do art. 17 da presente Instrução Normativa, conforme valores em vigor no momento da rescisão.

§ 5º A multa apurada pelo Instituto deverá ser paga em parcela única, em até 90 (noventa) dias da notificação, ou em até 6 (seis) parcelas a serem recolhidas conforme regras gerais de pagamento da contrapartida estabelecidas na presente Instrução Normativa.

§ 6º Tratando-se de contrato com Município, deverá haver cláusula que autorize o bloqueio dos valores junto à quota de retorno do ICMS ou outro tributo que o venha substituir, em caso de não pagamento do ressarcimento na data ajustada.

CAPÍTULO IX
DA RESCISÃO

Art. 38. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na legislação nacional de regulamentação dos contratos administrativos indicada no instrumento contratual.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização Diretor de Relacionamento com Segurados e aprovada pela Diretoria Executiva com registro em ata.

§ 2º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 39. No caso de não renovação do contrato e/ou rescisão, por iniciativa do ente ou entidade contratante, é vedada a assinatura de novo contrato com o Instituto através do instrumento previsto na presente Instrução Normativa, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 40. O IPE Saúde resguarda-se no direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem direito a qualquer indenização, se após a revisão contratual e antes do prazo avençado para seu término, o déficit apurado inviabilizar a manutenção do Plano Contratantes, ainda que ajustadas as contribuições, de modo a preservar a sustentabilidade do Sistema IPE Saúde.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Os usuários do Plano Contratantes poderão, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor desta Instrução Normativa:
I - solicitar a sua exclusão, independentemente de tempo mínimo de permanência e do pagamento de multa; e
II - solicitar o seu reingresso, salvo na hipótese do §5º do art. 34 da Lei Complementar nº 15.145/18, regularizando o cadastro financeiro se sua exclusão se deu em função de inadimplência.

Art. 42. O primeiro reajuste anual ou revisão ordinária do Plano Contratantes será realizado no mês de julho de 2026.

Art. 43. Na celebração de novo contrato nos termos da presente Instrução Normativa com órgão ou entidade cujo contrato atual não possa ser prorrogado, dispensar-se-á os procedimentos do Capítulo II da presente Instrução Normativa, adotando-se os procedimentos disciplinados no capítulo VIII desta norma.

Art. 44. Serão ineficazes perante o Instituto as convenções ou acordos trabalhistas ou qualquer acordo particular que envolvam o IPE Saúde, mormente quando os seus termos estiverem em desacordo com a presente regulamentação, respondendo o contratante, em caráter indenizatório, pelos encargos patrimoniais e morais que venham a ser impostos ao Instituto em razão dos referidos instrumentos.

Art. 45. Os recursos arrecadados em decorrência da execução dos contratos firmados na forma do disposto nesta Instrução Normativa serão vertidos integralmente ao Fundo de Assistência à Saúde - FAS/RS.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa IPE Saúde nº 17, de 24 de novembro de 2023.

Art. 47. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1° de abril de 2025.

PAULO AFONSO OPPERMANN
Diretor-Presidente

ANEXO I

Tabela de Valores de Contribuição

Faixa Etária	Valor
0 - 18	R$ 93,12
19 - 23	R$ 113,32
24 - 28	R$ 140,39
29 - 33	R$ 156,90
34 - 38	R$ 186,00
39 - 43	R$ 222,91
44 - 48	R$ 321,18
49 - 53	R$ 349,62
54 - 58	R$ 440,50
59 ou mais	R$ 558,60

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E AJUSTE ESPECÍFICO AO SISTEMA IPE SAÚDE

ENTIDADE CONTRATANTE:	
CNPJ nº:	
DADOS DO SEGURADO	
Nome:	
Data de Nascimento: / /	Estado Civil:
Sexo: ( ) F ( ) M	CPF nº:
Já possui Plano de Saúde? ( ) Não ( ) Sim Qual?	

Na condição de **SEGURADO** vinculado à pessoa jurídica CONTRATANTE acima qualificada, solicito, por meio deste instrumento, com base no § 2º do art. 37 da Lei Complementar nº 15.145, de 5 de abril de 2018 e Instrução Normativa IPE Saúde nº 04, de 17 de fevereiro de 2025, a minha inclusão no Sistema IPE Saúde.
Declaro ter pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no contrato de prestação de assistência à saúde celebrado entre o IPE Saúde e o contratante, não restando qualquer dúvida a respeito das suas características e das regras contratuais a ele atinentes, e ciente que:
Na condição de usuário do Sistema IPE Saúde não possuo qualquer vínculo contratual com o IPE Saúde, apenas me beneficio da cobertura assistencial oferecida.
A aprovação da adesão cadastral dependerá da comprovação do vínculo com o Contratante e do preenchimento dos requisitos legais e regulamentares para inscrição dos respectivos dependentes, sendo que a habilitação dos dependentes será feita perante o Instituto, mediante apresentação da documentação e adoção dos procedimentos por ele indicados.
Sou o único responsável pela autenticidade dos documentos e informações fornecidos por mim e por meu(s) dependente(s) sobre toda e qualquer circunstância que possa influir na aprovação da adesão, na manutenção dos respectivos cadastros ou no valor mensal da contribuição, sabendo que omissões ou dados errôneos poderão acarretar a suspensão ou cancelamento do direito à utilização dos benefícios assistenciais, bem como os do(s) meu(s) dependente(s).
A utilização dos benefícios de assistência à saúde disponibilizados pelo Sistema IPE Saúde está condicionada cumulativamente: a) ao encaminhamento ao Contratante do presente Termo de Adesão e de Ajuste Específico ao Sistema IPE Saúde devidamente preenchido e assinado; b) à aprovação da adesão cadastral pelo IPE Saúde; c) à realização da habilitação nos sistemas do IPE Saúde; d) ao pagamento das primeira contribuição e efetivo repasse pelo Contratante dos valores respectivos ao IPE Saúde e e) ao cumprimento das carências estabelecidas na Resolução IPE Saúde nº 01, de 19 de maio de 2021.
Os prazos de carência estão estabelecidos na Resolução IPE Saúde nº 01, de 19 de maio de 2021, e terão início a partir da data do efetivo repasse ao IPE Saúde do pagamento da primeira contribuição, desde que confirmada a habilitação nos sistemas do IPE Saúde, sendo que os prazos de carência se referem aos períodos nos quais nem eu nem meu(s) dependente(s) teremos direito a determinadas coberturas, mesmo que em dia com o pagamento das contribuições.
Será aceita a portabilidade de carências de planos privados para fins de cumprimento dos prazos de carência estabelecidos pelo IPE Saúde, nos termos da Resolução IPE Saúde nº 01, de 19 de maio de 2021.
O cartão do IPE Saúde, acompanhado de documento de identificação do usuário, é condição essencial para a utilização dos serviços e exercício dos direitos estabelecidos neste Termo, na Lei Complementar nº 15.145/2018 e nos demais regulamentos expedidos pelo Instituto.
A análise do enquadramento para fins de cumprimento de carência relacionada às lesões e doenças preexistentes é de responsabilidade do IPE Saúde.
Após a aprovação cadastral do segurado titular e seus dependentes, passarão a ser considerados usuários do Sistema IPE Saúde.
Devo possuir conta vinculada à plataforma Gov.br para plena utilização dos serviços de assistência disponibilizados pelo IPE Saúde.
Os valores das contribuições serão estabelecidos em tabela, conforme faixa etária do usuário. A Tabela de Contribuição será reajustada e revisada periodicamente a fim de garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, sendo que eventual alteração de valores, seja por reajuste, revisão, ou mudança de faixa-etária, passará a viger na competência imediatamente posterior, independentemente de notificação individualizada aos usuários.

A abrangência territorial da cobertura assistencial do Sistema IPE Saúde está restrita ao Estado do Rio Grande do Sul e a cobertura assistencial à saúde dos usuários vinculados ao Contratante será a mesma disponibilizada pelo Plano Principal aos servidores públicos estaduais e seus dependentes
A lista de prestadores credenciados está disponibilizada no sítio do IPE Saúde www.ipesaude.rs.gov.br para livre consulta e escolha do profissional e entidades credenciadas.
Os serviços disponibilizados pelo Sistema IPE Saúde não contemplam atendimento domiciliar de consultas, internações, exames e demais atendimentos ou tratamentos em regime domiciliar.
Os usuários vinculados ao Contratante suportarão o pagamento de parte das despesas com consultas, exames complementares, serviços ou procedimentos, a título de coparticipação, em percentual correspondente à maior categoria vigente.
Exigência da permanência mínima de 24 (vinte e quatro meses) no plano, nos termos do artigo 34, caput, da Lei Complementar nº 15.145/2018, a fim de preservar o equilíbrio financeiro, econômico e atuarial do IPE Saúde. Eventual solicitação de exclusão espontânea antes desse período sujeitará o usuário ao pagamento de multa em valor equivalente a 15% do valor das mensalidades faltantes para completar 24 contribuições de permanência, ressalvada a ocorrência das hipóteses de perda da qualidade de segurado ou de dependente expressas na presente Instrução Normativa.
Os usuários do Sistema IPE Saúde terão direito, em caso de internação hospitalar, à cobertura para acomodação semi-privativa, e que a possibilidade do benefício da acomodação privativa está condicionada à opção pelo Plano de Assistência Médica Suplementar - PAMES, e a disponibilidade de leito na rede credenciada, o qual está regulamentado por normativa específica, mediante o pagamento da respectiva contribuição.
Na hipótese da minha exclusão, todos os dependentes a mim vinculados também serão excluídos.
É da responsabilidade do Contratante fazer o repasse dos recolhimentos dos pagamentos das contribuições ao IPE Saúde tempestivamente, sob pena de suspensão dos serviços prestados, respondendo perante seus segurados e respectivos dependentes por quaisquer danos decorrentes da inadimplência do repasse dos valores ao Instituto.
Os serviços de assistência à saúde serão suspensos após o decurso de mais de 30 (trinta) dias, a contar do prazo em que o Contratante teria de realizar os pagamentos das contribuições para o IPE Saúde, sem que haja o devido adimplemento.
Decorrido mais de 90 (noventa) dias do inadimplemento dos recolhimentos das contribuições, dar-se-á por rescindido de pleno direito o contrato entabulado entre o IPE Saúde e a Entidade Contratante, respondendo este pelos recolhimentos das contribuições no período em que os serviços estiveram disponíveis e, uma vez regularizadas as contribuições, a vigência do contrato será restabelecida.
É de exclusiva responsabilidade do Contratante ao que estou vinculado o repasse das contribuições ao IPE Saúde e o envio das minhas alterações funcionais que possam ter impacto na fruição do IPE Saúde e me comprometo a manter atuais as informações referentes aos meus dependentes que, de igual modo, possam impactar na fruição do IPE Saúde.
Meus dados pessoais e médicos e dos meus dependentes sejam compartilhados com a rede credenciada do Sistema IPE Saúde, nas hipóteses relativas à prestação de serviços de saúde e de assistência à saúde, incluídos os serviços auxiliares de diagnose e terapia, bem como que a rede credenciada repasse meus dados pessoais ao IPE Saúde.
Autorizo a Pessoa Jurídica a qual estou vinculado a receber os extratos contendo os meus gastos e dos meus dependentes, sob condição de anonimato.
Para continuar usufruindo do acesso ao IPE Saúde nos casos de perda da qualidade de segurado titular ou de dependente, os usuários: (i) se originalmente segurados, deverão promover sua inscrição como optante, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei nº 15.145/2018; (ii) se originalmente dependentes, poderão, conforme o caso, promover sua inscrição como dependente optante, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei nº 15.145/2018, ou promover sua inscrição como pensionista, caso segurado pelo Regime Próprio de Previdência.
Devo informar expressamente ao IPE Saúde e ao Contratante toda e qualquer alteração cadastral minha e dos meus dependentes, bem como a eventual perda de tais condições.
Devo encaminhar prontamente ao Contratante ou ao próprio IPE Saúde, quando qualquer uma delas solicitar, documentos complementares e comprobatórios referentes a todas as informações ora declaradas.
Os demais regramentos referentes aos serviços disponibilizados pelo Sistema IPE Saúde, que não constam expressamente deste Termo, estão disciplinados na Instrução Normativa IPE Saúde nº 04, de 17 de fevereiro de 2025 (Contratantes), Resolução IPE Saúde nº 01, de 19 de maio de 2021, Resolução IPE Saúde nº 02, de 4 de outubro de 2018 (PAMES) e Lei Complementar nº 15.145/2018, no que couber.
Após ter lido os termos e estar totalmente de acordo com as condições prévias para a aceitação desta proposta, é de livre e espontânea vontade que manifesto a intenção de fazer minha adesão, e manifesto ciência de que a inscrição de meu(s) dependente(s) deve ser solicitada na Pessoa Jurídica na qual estou vinculado mediante encaminhamento dos documentos e adoção dos procedimentos por ele indicados.
Declaro receber, neste ato, cópia do Termo de Adesão e Ajuste Específico, e estou ciente de que os cartões de identificação do(s) usuário, de responsabilidade do IPE Saúde, serão enviados a mim tão logo eu e meu(s) dependente(s) tenhamos sido aprovados e nossos registros estejam regularizados no Sistema IPE Saúde.
Por fim, responsabilizo-me civil e criminalmente pela autenticidade dos dados, informações prestadas e das assinaturas lançadas neste Termo de Adesão e de Ajuste Específico.
Local _____
Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Segurado

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:C024995B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.823, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 1.823 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.728/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.728/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
10- 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.....R$8.000,00
14- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JU.....R$27.000,00

Total suplementações.....R$35.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias**:**

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.1.001- Reaparelhamento e melhorias na sede do Poder Legislativo
02- 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R$2.000,00
03- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000,00

Total de reduções.....R$7.000,00

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

04- 3.3.90.39.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$18.000,00
06- 3.3.90.08.00- Obrigações Patrimonias.....R$10.000,00

Total de reduções.....R$28.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 26 de agosto de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:A952B8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 522/2025 E DISPENSA 245/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 552/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Dispensa por Limite nº 245/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma, adptação, pintura no palanque oficial
com fornecimento ART.
Dados financeiros
Valor total: R$ 6.595,00 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: JAIR SIMON DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.865.799/0001-40, com sede à 10 R
Alipio Rosa, 135 - Charrua - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 20/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:0C51518C

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 553/2025 E DISPENSA 246/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 553/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Administração
Modalidade
Dispensa por Limite nº 246/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de serviço de manutenção e fornecimento de material para o veículo micro - onibus placa IPK9627 Para Secretaria Municipal de educação .
Dados financeiros
Valor total: R$ 5.824,00 (cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: SOS MAQUINAS E PECAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 44.131.524/0001-97, com sede à R PEDRO FRANCO LIMA, 25 - VILA MLTA - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 20/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administra

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:B7A3C0D3

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 554/2025 E INEXIGIBILIDADE 31/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 31/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Show do artista Sandro silva e banda para apresentação na cidade de Butiá-RS, no dia 20 de Setembro de 2025 no XVIII acampamento Farroupilha de Butiá no Parque de Exposição Assis Almeida com duração de 1 hora de show, no horário das 19:30 ás 20:30 do dia 20 de setembro de 2025.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 44.250.489 MARCIO GUERREIRO TRASSANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.250.489/0001-25, com sede à R ADAIR JAQUES SCHIAVON, 300 - LOTEAMENTO UNICAL - PANTANO GRANDE/RS, Cep. 96690-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 20/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:C2C4FCCA

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 555/2025 E DISPENSA 247/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Obras
Modalidade
Dispensa por Justificativa nº 247/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para Serviço de manutenção para Motoniveladora Caterpillar 120k, com aquisição de peças , para a Secretaria de Obras.
Dados financeiros
Valor total: R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ZOREIA MANUTENCOES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 48.345.386/0001-08, com sede à R WASHINGTON LUIZ, 74 - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 20/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:C55E8909

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 557/2025 E INEXIGIBILIDADE 32/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 557/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Inexigibilidade nº 32/2025
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Prestação de serviços de saúde, exames ecográficos pelo período de 12 (doze) meses conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Dados financeiros
Valor total: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: NEME & SILVEIRA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.362.875/0001-05, com sede à Rua Antônio Knuth, 135 - Centro - ARROIO DOS RATOS/RS, Cep. 96740-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 25/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:707652B3

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 558/2025 E DISPENSA 249/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Limite nº 249/2025
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de Serviços de conserto e montagem de pneus, geometria e balanceamento de veículos da Secretaria de Saúde.
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: CARLOS AUGUSTO TADDAY - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.646.908/0001-19, com sede à AV. GETÚLIO VARGAS , 603 - CIDADE ALTA - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 25/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:99DFDDA2

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 559/2025 E DISPENSA 250/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 559/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria da Fazenda
Modalidade
Dispensa por Limite nº 250/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de Serviço de Comunicação, Marketing, Divulgação e Execução do Plano REFISAR 2025.
Dados financeiros
Valor total: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: TRUST COMUNICACAO SOCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.868.125/0001-10, com sede à AV MAUA, 363 - VILA NOVA - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 25/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:B21A0DFA

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 560/2025 E DISPENSA 251/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 560/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 251/2025
Fiscal thais
Objeto do contrato
Aquisição de material de consumo, expediente, copa e cozinha de forma a atender a Secretaria Municipal de Educação, bem como as escolas municipais.
Dados financeiros
Valor total: R$ 4.338,69 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: SILVIA LUCIA FERNANDES COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.474.093/0001-54, com sede à AV PIRATINI, 477 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 25/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:BD2866D8

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 561/2025 E DISPENSA 252/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 561/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 252/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de empresa para preparação (lixamento e lavagem) da área a ser pintada e serviço de pintura para o Palco Municipal de eventos.
Dados financeiros
Valor total: R$ 17.853,46 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: NOBRE ST - SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.433.072/0001-99, com sede à R ALDO PAGANI, 94 - CENTRO - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 25/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:9264BC8F

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 563/2025 E DISPENSA 253/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Limite nº 253/2025
Fiscal marcos
Objeto do contrato
Aquisição de fechaduras externas e internas para atender as demandas das unidades de ESF.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.258,00 (mil duzentos e cinquenta e oito reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: VANDERLEI C. MARION, inscrita no CNPJ sob o nº 11.476.309/0001-79, com sede à Rua Aldo Pagani, 135 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 26/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E5E60896

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 564/2025 E DISPENSA 254/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 254/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Aquisição de 01 lona de 6x40m x 5,00m com bainha, corda de 5mm e ilhós para cobertura de palco para a Semana da Pátria
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: JAIR SIMON DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.865.799/0001-40, com sede à 10 R Alipio Rosa, 135 - Charrua - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 26/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:53D2FF02

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 567/2025 E DISPENSA 255/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 567/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 255/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Decoração para a IV Noite de Talentos Especiais no dia 29 de Agosto no Ginásio Rudi Ragusi às 18h30.
Decoração deve conter: fundo cortinado colorido e metade das laterais com malhas, malhas esticadas nas laterais da escada, folhagens em cada lado do cortinado, capas para 50 cadeiras, letreiro "IV Noite de Talentos Especiais"
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.698,00 (mil seiscentos e noventa e oito reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ODINEI RODRIGUES SOARES - NP PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.649.249/0001-34, com sede à AV.

LEANDRO DE ALMEIDA , 908 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 26/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F169DE50

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 568/2025 E DISPENSA 256/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 568/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Administração
Modalidade
Dispensa por Limite nº 256/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Locação de um veículo para o gabinete do prefeito
Dados financeiros
Valor total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ELF LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.405/0001-11, com sede à AV PERNAMBUCO, 1400 - NAVEGANTES - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 90240-001
Informações adicionais
Data da assinatura: 26/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:D589B32A

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 570/2025 E DISPENSA 257/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 570/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 257/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de Confecção de 09 banners/faixas em lona 4m x0,80cm para Desfile Cívico.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.565,10 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KALLEBE LUIZ DE MORAES AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.787.634/0001-88, com sede à RUA JOAQUIM VICENTE MAIO, 815 - SANTA BÁRBARA - ARROIO DOS RATOS/RS, Cep. 96740-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 27/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 27 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:6063C7C6

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 572/2025 E INEXIGIBILIDADE 33/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 572/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 33/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de Show da banda ACÚSTICOS & VALVULADOS em Butiá (RS), dia 08 de Outubro de 2025, no Aniversário de Butiá, no horários das 21:30 ás 23:00 do dia 08 de outubro de 2025, na praça Dr Roberto Cardoso.
Dados financeiros
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 16.555.386 PAULO ESTEVAM LAURIANO RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.555.386/0001-38, com sede à R CORONEL BORDINI, 1093 - MOINHOS DE VENTO - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 90440-033
Informações adicionais
Data da assinatura: 27/08/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 27 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:FF41B23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 283/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a Concessão de PENSÃO a dependendente do ex-servidor PEDRO RODRIGUES DOS DOS SANTOS.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 27 de agosto de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:8F30E754

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 33/2025

Objeto; constitui objeto do presente Registro de Preços modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de ARMÁRIOS ESCOLARES. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ. Fim do Recebimento (Propostas e Documentos); 17/09/2025 AS 08h45min Início da Análise das Propostas;17/09/2025 ás 08h46m, SESSÃO PUBLICA; DIA 17/09/2025 HORARIO DE INICIO DA DISPUTA; 09H00MIN, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone:(55)3355-1300 Ramal 211.

Caibaté, 25 de Agosto de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:1FEA72A6

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 36/2025

Objeto; constitui objeto do presente Registro de Preços modalidade Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE KIT PARA GESTANTES. PREFEITURA MUNICIPAL Fim do Recebimento (Propostas e Documentos); 23/09/2025 AS 08h45min Início da Análise das Propostas; 23/09/2025 ás 08h46m, SESSÃO PUBLICA; DIA 23/09/2025 HORARIO DE INICIO DA DISPUTA; 09H00MIN, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone:(55)3355-1300 Ramal 211.

Caibaté, 28 de Agosto de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:E2A7C125

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO

DANIEL SEFFRIN HERTHER, prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no Uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, torna público a edição da seguinte RESCISÃO; constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para Contratação dos serviços de Empresa Especializada em Realização e Execução de CONCURSO PUBLICO. A integra do documento encontra-se disponível junto no site; https://www.caibate.rs.gov.br/site.
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025
Empresa: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 53.794.397/0001-05
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:28/07/2025
DATA DE RESCISÃO:26/07/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.900,00.

Caibaté 26 de Agosto de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:18534BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 11 de setembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6AA0D638

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 09 de setembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos para mobilidade. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3FA74F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.805, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR DE ESCOLA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.590, DE 26 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025 que estabelece o processo de escolha dos Diretores de Escola para as instituições de ensino que integram a Rede Municipal de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá publicar o Edital para o processo de seleção dos interessados à Função de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, considerando critérios técnicos de mérito e desempenho, e a ser realizado em 2025, em até 48 (quarenta e oito) horas após a vigência deste Decreto.

Art. 3º. O referido Edital deverá estabelecer, com clareza:

I - cronograma com todas as etapas e datas do processo de escolha de Diretor de Escola para o período de fevereiro de 2026 a dezembro de 2029;
II - requisitos e procedimentos para inscrição dos interessados em ocupar a Função de Diretor de Escola;
III - cronograma e conteúdo programático do Curso de Formação de Gestão Escolar a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV - estrutura do Plano de Gestão a ser elaborado para a unidade escolar onde o candidato pretende ocupar a Função de Diretor, bem como os critérios de sua avaliação;
V - normas para a apresentação do Plano de Gestão para a comunidade escolar em cada instituição de ensino da Rede Municipal;
VI - previsão de realização de procedimentos de monitoramento e avaliação da gestão escolar durante o período de 2026 a 2029;
VII - regras para a escolha dos Vice-diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares da Rede Municipal de Campo Bom.

Parágrafo único. A apresentação do comprovante da formação prevista no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal n° 5.590, de 26 de agosto de 2025, poderá ser protocolada até a conclusão do curso sobre Gestão Escolar, em data a ser definida no cronograma constante do Edital previsto no inciso I, do artigo 3º, deste Decreto.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura obrigada a especificar no Edital previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025, a formação de Cadastro Reserva com critérios para futuras nomeações quando da vacância na Função de Diretor de Escola.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhar para o Prefeito Municipal a listagem dos candidatos que cumpriram os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025, até o dia 28/11/2025, para análise e escolha dos Diretores de Escola da Rede Municipal de Campo Bom, para o período de fevereiro de 2026 a dezembro de 2029.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F0927F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ata de Registro de Preços 061/2025, PE 044/2025. Aquisição de cargas de gás GLP 13 kg para abastecimento de espaços públicos diversos do Município. Valor total: R$ 157.248,00. Vigência:12 meses contados de 08/08/2025. Em favor de COMERCIAL DE GÁS BENCKE LTDA.

Ata de Registro de Preços 062/2025, PE 052/2025. Aquisição de cestas básicas . Valor total: R$ 740.870,00. Vigência:12 meses contados de 05/08/2025. Em favor de MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.

Ata de Registro de Preços 063/2025, PE 050/2025. Aquisições de veículos automotores para diversas secretarias do município. Valor total: R$ 584.092,00. Vigência:12 meses contados de 20/08/2025. Em favor de SINOSCAR S/A.

Ata de Registro de Preços 064/2025, PE 054/2025. Aquisição de mobiliário escolar para as escolas municipais de ensino fundamental e infantil de Campo Bom. Valor total: R$ 20.995,00. Vigência:12 meses contados de 15/08/2025. Em favor de DANIEL MARQUES.

Ata de Registro de Preços 065/2025, PE 054/2025. Aquisição de mobiliário escolar para as escolas municipais de ensino fundamental e infantil de Campo Bom. Valor total: R$ 63.914,80 Vigência:12 meses contados de 18/08/2025. Em favor de DESIGN RICARDENSE - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Ata de Registro de Preços 066/2025, PE 054/2025. Aquisição de mobiliário escolar para as escolas municipais de ensino fundamental e infantil de Campo Bom. Valor total: R$ 10.392,64. Vigência:12 meses contados de 18/08/2025. Em favor de E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Ata de Registro de Preços 067/2025, PE 054/2025. Aquisição de mobiliário escolar para as escolas municipais de ensino fundamental e infantil de Campo Bom. Valor total: R$ 49.600,00. Vigência:12 meses contados de 15/08/2025. Em favor de ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Ata de Registro de Preços 068/2025, PE 054/2025. Aquisição de mobiliário escolar para as escolas municipais de ensino fundamental e infantil de Campo Bom. Valor total: R$ 17.430,00. Vigência:12 meses contados de 15/08/2025. Em favor de GUILHERME XAVIER PIVA LTDA .

Ata de Registro de Preços 069/2025, PE 054/2025. Aquisição de mobiliário escolar para as escolas municipais de ensino fundamental e infantil de Campo Bom. Valor total: R$ 295.200,00. Vigência:12 meses contados de 18/08/2025. Em favor de JVRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, .

Ata de Registro de Preços 070/2025, PE 054/2025. Aquisição de mobiliário escolar para as escolas municipais de ensino fundamental e infantil de Campo Bom. Valor total: R$ 26.180,00 .Vigência:12 meses contados de 18/08/2025. Em favor de NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA .

Ata de Registro de Preços 071/2025, PE 054/2025. Aquisição de mobiliário escolar para as escolas municipais de ensino fundamental e infantil de Campo Bom. Valor total: R$ 55.300,00. Vigência:12 meses contados de 15/08/2025. Em favor de RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA .

Ata de Registro de Preços 072/2025, PE 057/2025. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação e instalação de estruturas diversas para atender aos diferentes eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal. Valor total: R$ 5.199,950,00. Vigência:12 meses contados de 20/08/2025. Em favor de F7 EVENTOS LTDA .

Ata de Registro de Preços 073/2025, PE 040/2025. Aquisição de Uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino. Valor total: R$ 2.988.993,20. Vigência:12 meses contados de 26/08/2025. Em favor de KOA TEXTIL CONFEÇÕES LTDA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2AD46159

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 55/2025, DE 28/08/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
26/08/2025	FNAS	59973-5	Primeira Infância no SUAS	4.725,00

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:09CFA730

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.067, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 06 de julho de 2025, da servidora **ROSINEI FATIMA KIRSCH**, matrícula nº 13959, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 27 de junho de 2022, pela Portaria nº 55.849, de 21 de junho de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 06 de julho de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:19F33DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.077, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 64.966, de 05.08.2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 64.966, de 05.08.2025, que homologou a condição de estável, do servidor PATRICK BRENDLER CAMARGO, matrícula nº 13934, sendo que a matrícula correta do servidor é 13923,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 64.966, de 05.08.2025, que homologou a condição de estável, do servidor PATRICK BRENDLER CAMARGO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 04 de julho de 2025, do servidor **PATRICK BRENDLER CAMARGO**, matrícula nº **13923,** titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nomeado em 22 de junho de 2022, pela Portaria nº 55.836, de 20 de junho de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de julho de 2022.*

***Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação."*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2F8A9B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.132, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 22 de agosto de 2025, da servidora **FABIANE RODRIGUES RUSSO**, matrícula nº 14005, titular do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nomeada em 08 de agosto de 2022, pela Portaria nº 56.350, de 04 de agosto de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 22 de agosto de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E61987BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.133, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **SABRINA GABRIELA SCHARLAU,** matrícula nº 12044, titular do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 1º de agosto de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:204A8A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.134, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ROSALETE BORGES DE LIMA,** matrícula nº 12054, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de agosto de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:42B50DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.135, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ENEDINA DOS SANTOS,** matrícula nº 12058, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de agosto de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:816B807E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.136, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CLARICE IZABEL CARVALHO,** matrícula nº 9235, titular do cargo de Zelador I, a contar de 1º de agosto de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C23C9607

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.137, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **MONICA HESS SPANIOL,** matrícula nº 9245, titular do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 1º de agosto de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F62664FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.138, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **REJANE MARIA SPOHR LIMA,** matrícula nº 9251, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de agosto de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E2A25C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.139, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **MATIAS BAUER,** matrícula nº 9256, titular do cargo de Técnico em Eletricidade, a contar de 1º de agosto de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:90990102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.140, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **JESSICA GAIGER,** matrícula nº 12043, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de agosto de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2B2D9F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.141, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **DAIANE SANTOS MAKOSKI,** matrícula nº 12059, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de agosto de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A89AFD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.142, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CRISTIANE DE ESPINDOLA,** matrícula nº 9232, titular do cargo

de Professora, a contar de 1º de agosto de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EF5526FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.143, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **BARBARA CRISTINA PILGER,** matrícula nº 12052, titular do cargo de Técnica em enfermagem, a contar de 1º de agosto de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:12F2F7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.144, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **TERESINHA DOS REIS CARNINI,** matrícula nº 9227, titular do cargo de Técnica em enfermagem, a contar de 1º de agosto de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1C188FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.150, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO BOM.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025.

RESOLVE:

I - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom:

ALESSANDRA DA ROCHA MACHADO
ALINE DE MORAES SOARES
CLEITON ALBERTO BACKES
DARJELA CIMA
DEBORA MINOTTO CHERUTI
DRIELE FERNANDA NERY SEVERO
FRANCIELE DA ROCHA
LETICIA ROHSLER
MAURA BEATRIZ KRAUSE
ROZENILDA MACHADO DE ARAUJO
SANDRA ANDREIA WOLFART
SIMONE D ALBUQUERQUE

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:952C1727

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: RBS TV SANTA ROSA LTDA

CNPJ Nº: 93.088.367/0001-90

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO 22 (VINTE E DUAS) INSERÇÕES.

VALOR: O valor total da prestação dos serviços será de R$ 16.666,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cândido Godói, RS, 01 de Agosto de 2025.

ELTON LUIS PERIUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:67C20C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 580/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Protocolo 1.492/2025, RESOLVE:
CONVOCAR ao serviço, a servidora **LIANE TEREZINHA HOFFMANN**, dias 28/08/2025 e 29/08/2025, das férias que lhe foram concedidas pela Portaria nº 566/2025.

Os 2 dias de convocação serão convertidos em folga.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:111FC55C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA

OBJETO: Solicitação do curso "1025/2608 – MÍDIAS SOCIAIS: FERRAMENTAS DE MÍDIAS SOCIAIS PARA O PODER PÚBLICO – Canva, CapCut, Inteligência Artificial (GPT e outros) e Identidade Visual". A ser ministrado no INLEGIS - Consultoria e Treinamento, em Porto Alegre/RS, dos dias 26/08/2025 à 29/08/2025.

CURSISTAS: Roberta Machado de Morais Terra (servidor).

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: R$ 1.490,00

EMPENHO: 495/2025 (ordinário)
DATA DO EMPENHO: 25/08/2025

Capão da Canoa, 27 de agosto de 2025.

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:E3236FE7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA

OBJETO: Solicitação do curso "Gestão de Arquivos Públicos e Documentação Oficial: Organização Classificação e Preservação". A ser ministrado no INLEGIS - Consultoria e Treinamento, em Porto Alegre/RS, dos dias 26/08/2025 à 29/08/2025.

CURSISTAS: Adriana Espindola (servidora), Leonardo Hehn (servidor), Larissa Santos de Souza (servidora), Juliana Germano Nunes (servidora).

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: 4 x R$ 1.390,00 = R$ 5.560,00

EMPENHO: 494/2025 (ordinário)
DATA DO EMPENHO: 25/08/2025

Capão da Canoa, 27 de agosto de 2025.

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:3D28E266

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025 – EDITAL Nº 518/2025

O Município de Capão da Canoa torna publica as seguintes alterações da Concorrência Eletrônica, cujo objeto é: **Contratação de empresa para execução e implantação do SPDA na EMEF Luís Cláudio Magnante:**
1 - Fica incluso no item 13.4 do Edital o CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).
2 - A nova data para limite de recebimento de propostas será até o dia 16/09/2025 ás 14h00min.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A Concorrência ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7B4AA447

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2025 – EDITAL Nº 561/2025

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a substituição de telhas da cobertura do ginásio de esportes da EMEF Leopoldina.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 12.09.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AC02800C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 184/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: CABL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETIVO: Fica acrescentado em 7,10% (sete vírgula um zero por cento) a quantidade dos itens do contrato, representando o valor de R$ 13.834,04 (treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), conforme planilha do departamento de engenharia.
Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias, até a data de 28 de novembro de 2025, de acordo com a cláusula segunda do contrato.
VIGÊNCIA: 28/11/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107, 113 e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 27 de agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A053E6E0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025 – EDITAL Nº 555/2025

OBJETO**: Registro de Preços para recarga de extintores para a Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Saneamento, Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária, Secretaria da Saúde e Secretaria de Gestão, Inovação e Planejamento.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 12.09.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:019A240B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025 – EDITAL Nº 556/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais destinados ao CCZV.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 10.09.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C676C180

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2025 – EDITAL Nº 557/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de contraceptivo subdérmico destinado ao Programa Saúde da Mulher da Secretaria da Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 10.09.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A2847C66

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2025 – EDITAL Nº 559/2025

OBJETO**: Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo Chevrolet Prisma placas IYU 9491 da Secretaria de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 12.09.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D696973F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2025 – EDITAL Nº 560/2025

OBJETO**: Registro de Preços para contratação de empresa para realizar manutenção de ponto biométrico (SME, SMS, SAIS, SMADU, SCTAC).** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 12.09.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8AD8CEC2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2025 – EDITAL Nº 562/2025

OBJETO**: Contratação de empresa para realizar a manutenção de veículo Chevrolet Spin placas JBI1C99 da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.09.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E8F399E9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2025 – EDITAL Nº 563/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição e instalação de salas modulares para a Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.09.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:079EC525

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.966/2025

Número do contrato: 362/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem e lubrificação automotiva para os veículos da Secretaria da Educação.
Contratada: **M A F VILAS BOAS SERVIÇOS & CIA LTDA.**
CNPJ da Empresa: 53.795.421/0001-12.
Valor: R$ 6.590,00 (seis mil, quinhentos e noventa reais).

Capão da Canoa, 27 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EEE7767E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.336/2025

Número do contrato: 361/2025.
Objeto: Locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, da Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.
Locadora: **ELIS REGINA GONÇALVES.**
CPF da Locadora: 007.040.540-94.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Capão da Canoa, 27 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1F7525E2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.931/2025

Número do contrato: 360/2025.
Objeto: Aquisição de monitores corporativos para Secretaria de Educação.
Contratada: **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**
CNPJ da Empresa: 10.894.828/0003-56.
Valor: R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).

Capão da Canoa, 27 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E5110542

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.971/2025

Número do contrato: 359/2025.
Objeto: Aquisição de livros sobre cultura gaúcha para acervo das bibliotecas escolar e entre eles a confecção do livro sobre a história e cultura de Capão da Canoa para a Secretaria de Educação.
Contratada: **R S KELLER & CIA LTDA.**
CNPJ da Empresa: 06.998.502/0001-30.
Valor: R$ 103.816,00 (cento e três mil, oitocentos e dezesseis reais).

Capão da Canoa, 26 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CCBDEF8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 862/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 232025

Do Objeto: Contratação de empresa para realização de formações direcionadas a servidores públicos, com os assuntos *"Elaboração de ETP e TR na Lei 14.133/2021"* e *"Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos"*, sendo 16 horas cada formação, com material digital, certificados e suporte por 10 dias após as formações.

Do Contratado: Route Consultoria em Licitações Públicas Ltda, CNPJ 21.701.328/0001-05.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 30.000,00,** conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A Administração Municipal, por meio de setores responsáveis pela abertura das demandas e execução dos estudos e elaboração dos documentos, vem enfrentando demandas cada vez mais complexas para o correto atendimento à Lei nº 14.133/2021 e demais normativos. A elaboração de documentos técnicos para licitações e a fiscalização de contratos exigem não apenas

conhecimento da legislação, mas também domínio de procedimentos práticos, capacidade de interpretação normativa e aplicação de boas práticas de gestão pública. A ausência de capacitação específica de forma regular pode resultar em termos de referência incompletos, editais com falhas, estudos técnicos insuficientes, fiscalização ineficiente e aplicação inadequada de penalidades, o que pode comprometer a execução contratual e gerar riscos jurídicos e financeiros ao Município. O primeiro curso, voltado à elaboração de documentos das fases de planejamento e execução licitatória, visa suprir a lacuna técnica identificada nas equipes das secretarias que elaboram estudos técnicos preliminares, termos de referência, editais e minutas contratuais, garantindo maior clareza, padronização e segurança nas contratações. O segundo curso, direcionado a fiscais e gestores de contratos, busca aprimorar a capacidade de acompanhamento e controle da execução contratual, com ênfase na formalização de registros, elaboração de relatórios, aplicação de medidas corretivas e preservação da conformidade legal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações dos órgãos de controle. A realização desses treinamentos integrados permitirá que as equipes atuem de forma mais assertiva, reduzindo o retrabalho, fortalecendo a segurança jurídica dos procedimentos e assegurando maior eficiência e transparência na gestão pública municipal. A solução consiste na contratação, por inexigibilidade, de dois treinamentos integrados e complementares, cada um com 16 horas, preferencialmente presenciais no Município, com possibilidade de transmissão on-line síncrona e acesso às gravações por 30 dias quando adotado o formato remoto. As datas serão pactuadas entre a contratada e o Município e a execução ocorrerá até 30/11/2025. Estão incluídos material de apoio digital, certificados e 10 dias de suporte para esclarecimento de dúvidas pontuais. No Curso 1 – Elaboração Documentação na Lei 14.133/2021, os participantes serão conduzidos desde a formalização da demanda e a formação da equipe de planejamento até a elaboração completa do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e outros. Serão abordados: delimitação da necessidade sob a ótica do interesse público; requisitos necessários e suficientes, incluindo critérios de sustentabilidade; levantamento de mercado e análise de alternativas; descrição e justificativas técnica e econômica da solução; estimativas de quantidades e valores com memórias de cálculo; estratégia de parcelamento e interdependências; alinhamento ao Plano Anual de Contratações; resultados pretendidos e providências prévias ao contrato; identificação e tratamento de riscos. A metodologia será oficina prática, com construção assistida de minutas, modelos e checklists adaptados à rotina do Município. No Curso 2, voltado a gestores e fiscais de contrato e demais servidores que atuam na fiscalização, serão trabalhadas competências dos agentes, segregação de funções e responsabilidades na fase interna, contratação direta por dispensa e por inexigibilidade, procedimentos auxiliares e modalidades, padronização de especificações, tratamento favorecido às MPE, gestão contratual com foco em planejamento das fiscalizações, registros formais, relatórios, ordens de serviço e notificações, aplicação de sanções, garantias e gestão de riscos, alterações contratuais, reequilíbrio e extinção, nulidades e recursos e uso do PNCP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A abordagem será prática, com simulações, análise de documentos reais e elaboração de modelos padronizados de relatórios de fiscalização e controle.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 320/2025

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:03BA2AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Contrato nº: 51/2025 de 27/08/2025
Contratado: Route Consultoria em Licitações Públicas Ltda, CNPJ 21.701.328/0001-05.
Objeto: Realização de formações direcionadas a servidores públicos, com os assuntos "Elaboração de ETP e TR na Lei 14.133/2021" e "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.
Valor Total: R$ 30.000,00.
Vigência: Da assinatura até 31/12/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 862/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:E34BE3AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Objeto: Aquisição de caixas d'água destinadas ao abastecimento de água potável, com recursos oriundos do FUNDEC/RS, em conformidade com a Portaria nº 002/2025 da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Rio Grande do Sul. A íntegra do edital e informações para manifestação de interesse encontram-se no Site Oficial (www.cerrogrande.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal, Rua América, nº 100, Centro, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Cerro Grande – RS, 28 de agosto de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:80705BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito Municipal de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Alvaro Decarli, no uso de suas atribuições legais, através do presente Edital, faz saber que realizará Processo Seletivo Público Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior e de ensino médio, conforme Edital de Abertura nº 003/2025. As inscrições deverão ser feitas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cerro Grande/RS, no período de 28/08/2025 a 04/09/2025. A íntegra do presente Edital estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua América, nº 100, Centro e no site oficial do Município https://cerrogrande.rs.gov.br/ .

Cerro Grande - RS, 28 de agosto de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:D0F94C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a celebração de contrato de cooperação técnica e financeira para prestação de serviços de saúde à população, visando a continuidade da implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Cerro Largo/RS, conforme descrito no pedido de compra e na tabela de quantitativos.
Contrato nº: 068/2025
Contratado: *ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL*
CNPJ: 08.636.725/0001-82
Valor Total: até R$587.613,04 (quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e treze reais e quatro centavos).

Cerro Largo, 22 de agosto de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:6245193F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a celebração de contrato de cooperação técnica e financeira entre o Município e a contratada para organização, gerenciamento e execução dos serviços de atendimento do plantão médico durante horário noturno, finais de semana e feriados, conforme descrito no pedido de compra e na proposta.
Contrato nº: 069/2025
Contratado: *ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL*
CNPJ: 08.636.725/0001-82
Valor Total: até R$571.421,69 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

Cerro Largo, 22 de agosto de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:B9991552

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a celebração de contrato de cooperação técnica e financeira para prestação de serviços auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT) consistentes, exclusivamente, na realização de exames laboratoriais efetivamente executados durante o plantão médico, conforme descrito no pedido de compra e na proposta.
Contrato nº: 070/2025
Contratado: *ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL*
CNPJ: 08.636.725/0001-82
Valor Total: R$62.125,00 (sessenta e dois mil cento e vinte e cinco reais).

Cerro Largo, 25 de agosto de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:5B12B44C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a celebração de contrato de cooperação técnica e financeira entre o Município e a contratada para organização, gerenciamento e execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência no âmbito do SAMU/SALVAR, conforme descrito no pedido de compra e na proposta.
Contrato nº: 071/2025
Contratado: *ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL*
CNPJ: 08.636.725/0001-82
Valor Total: até R$452.970,56 (quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

Cerro Largo, 25 de agosto de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:6676EDBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a celebração de contrato de cooperação técnica e financeira para prestação de serviços de atenção à saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de porte menor e maior, bem como, de procedimentos realizados em bloco cirúrgico com anestesia local, conforme descrito no pedido de compra e na tabela de quantitativos.
Contrato nº: 072/2025
Contratado: *ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL*
CNPJ: 08.636.725/0001-82
Valor Total: até R$705.279,56 (setecentos e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Cerro Largo, 26 de agosto de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:52BCBBCE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) acervos de livros para as escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito na proposta de orçamento e no pedido de compra.
Contrato nº: 073/2025
Contratado: *VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA*
CNPJ: 02.593.711/0001-42

Valor Total: R$23.972,00 (vinte e três mil novecentos e setenta e dois reais).

Cerro Largo, 26 de agosto de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:9B7BF031

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2025

Extrato da Dispensa de Licitação n° 058/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, tendo como contratada a empresa FELIPE LUIS SCHORR - MEI, pelo valor total de R$21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).

Cerro Largo, 27 de agosto de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:ACE6E9ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 012/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL COM ELABORAÇÃO DE PARECER, tendo como contratada a empresa GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, pelo valor total de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Cerro Largo, 27 de agosto de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:1CAFD99B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PE 024-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3604/2025**, para a aquisição de 02 (dois) veículos de transporte sanitário (com acessibilidade-1 cadeirante), ano no mínimo 2024/2025, zero quilômetros, cor branca, teto alto, capacidade para 16 pessoas (15 passageiros e 1 motorista) com recurso de Emenda Parlamentar**,** conforme descrito e especificado no **Termo de Referência (TR),** integrante do Edital. A abertura das propostas será às 9h31min do dia 09 de setembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 28 de agosto de 2025.

RONALDO VIEIRA CABRAL –
Secretário Municipal da Saúde.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:0E717A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
BOLETIM DE NOMEAÇÃO 10/2025

O Prefeito Municipal de Coronel Barros – RS torna público, a NOMEAÇÃO**,** cargo estatutário sob Regime Jurídico Único, carga horária e classificação em virtude de ter obtido aprovação no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelos Editais Nº 22/2024, Nº 23/2024, Nº 24/2024 e Nº 25/2024, devendo os nomeados comparecerem junto ao Setor de Pessoal sito Travessa 20 de março nº 01, Centro, Coronel Barros/RS, a fim de receberem a relação de documentos e exames médicos complementares necessários, a serem apresentados para devida HABILITAÇÃO DE POSSE, devendo ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do Boletim de Nomeação.
O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos e exames médicos solicitados no prazo estabelecido, importa na desistência do candidato em ingresso no serviço público municipal de Coronel Barros.

Nomeação Regime Estatutário sob Regime Jurídico Único:
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Internos 40 horas
Nome: Patrícia Do Nascimento **Classificação:** 14º Lugar

Coronel Barros, em 28 de agosto de 2025.

MARCELO JULIANO TRETER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gelson Antonio Worst
Código Identificador:C2C9B7FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 57/2025 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 57/2025 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS
Objeto: Aquisição de peças para veículo Micro Ônibus da Secretarias de Educação do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 09 de setembro de 2025 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 27 de agosto de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:F9308FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO RPPS

EDITAL DE ABERTURA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO DO RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – DE CORONEL BICACO

ARLEU VALADAR MACHADO, prefeito municipal de Coronel Bicaco, e JAQUELINE LOZANO CHAVES, presidente do Conselho

Municipal de Previdência Social – CMPS do RPPS, convocam os **SERVIDORES EFETIVOS (CONCURSADOS), APOSENTADOS E PENSIONISTAS** para a indicação de conselho deliberativo e conselho fiscais, seguindo os seguintes termos:

Dos Cargos:
Conselheiro Deliberativo: 4 (quatro) Titulares e 4 (quatro) suplentes;
Conselheiro Fiscais: 2 (dois) Conselheiros Fiscais e 2 (dois) suplentes.

Dos requisitos
Do requisito quanto ao vínculo: servidores ativos no Município e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência
Dos requisitos quanto aos antecedentes: comprovar, como condição para designação e permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Dos requisitos quanto às certificações: Possuir certificação para o exercício da respectiva função ou realizar a mesma dentro do prazo previsto na legislação Federal.
Do requisito quanto à experiência (Somente para Presidente do Conselho Municipal de Previdência): Comprovar, previamente à efetiva designação, possuírem experiência de no mínimo dois anos no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
Do requisito quanto à Escolariedade (Somente para Presidente do Conselho Municipal de Previdência): Comprovar, previamente à efetiva designação, possuírem escolaridade de nível superior.

Das compentencias:
Do Conselho Municipal de Previdência Social:
I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência do Município;
II - deliberar sobre a proposta orçamentária do Fundo de Previdência;
III - deliberar, participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município;
IV - examinar, deliberar e aprovar a política e as diretrizes de investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município, observada a regulamentação federal aplicável;
V - apreciar o plano de metas anuais do Regime Próprio de Previdência do Município;
VI - apreciar a prestação de contas anual e encaminhar, com parecer, ao Conselho Fiscal;
VII - apreciar o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), a ser enviado ao órgão de fiscalização externo;
VIII - deliberar, considerando parecer emitido pelo Comitê de Investimentos e estudo técnico atuarial, acerca de propostas que digam respeito a alterações do plano de custeio, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município;
IX - decidir sobre a reversão, na totalidade ou em parte, das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos para o pagamento dos benefícios garantidos pelo Regime Próprio de Previdência do Município;
X - sugerir os procedimentos necessários à devolução de parcelas de benefícios previdenciários indevidamente recebidos;
XI - apreciar e aprovar a realização de acordos de composição de débitos previdenciários do Município para com o Regime Próprio de Previdência, autorizando o seu Presidente a firmar o Termo respectivo;
XII - deliberar a aceitação de doações, cessão de direitos e legados, com ou sem encargos;
XIII - acompanhar a adoção dos procedimentos adequados para a efetivação da compensação financeira previdenciária com os demais regimes de previdência;
XIV - deliberar sobre a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de interesse do Regime Próprio de Previdência do Município, inclusive quanto à realização de estudos, pareceres, inspeções ou auditorias, relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, priorizando as auditorias internas, pertinentes a assuntos de sua competência;
XV - opinar sobre a contratação de agentes financeiros, com recursos do Regime Próprio de Previdência do Município, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;
XVI - deliberar e solicitar, quando da aprovação por no mínimo dois terços de seus membros, a abertura de processo administrativo para apurar a conduta incompatível com a função de membro do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Investimentos, bem como com a função de Gestor Administrativo e Financeiro;
XVII - opinar, quando provocado, sobre recursos interpostos por beneficiários ou terceiros que se sentirem prejudicados relativamente a atos praticados por servidores quanto à concessão ou manutenção de benefícios;
XVIII - analisar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos pela legislação federal por seus próprios membros, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, assim como pelo Gestor Administrativo e Financeiro, e verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, exarando parecer;
XIX - sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Regime Próprio de Previdência do Município;
XX - manifestar-se sobre assuntos de relevância para o Regime Próprio de Previdência do Município, sempre que julgado necessário ou oportuno, constituindo-se num espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão participativa;
XXI - emitir pareceres e resoluções, referentes às suas deliberações, quando cabível;
XXII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência do Município;
XXIII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência do Município, nas matérias de sua competência;
XXIV - manter constante comunicação com o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e o Gestor Administrativo e Financeiro e, eventualmente, com outros órgãos e entidades regionais e nacionais que atuam na seguridade social, estabelecendo vínculos de mútua cooperação;
XXV - incentivar a capacitação e a formação continuada dos membros dos órgãos da estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência do Município;
XXVI - elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação pela maioria dos seus membros;
XXVII - aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos;
XXVIII - organizar, através de Resolução, o processo de escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos no Conselho Municipal de Previdência e no Conselho Fiscal;
XXIX - em reunião com a maioria de seus membros, realizar a escolha do Gestor Administrativo e Financeiro ou do seu substituto, dentre aqueles habilitados nos termos desta Lei e na forma estabelecida em regulamento a ser definido por este mesmo Conselho Municipal de Previdência;
XXX - em reunião com a maioria de seus membros, realizar a escolha dos integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, dentre aqueles habilitados nos termos desta Lei e na forma estabelecida em regulamento a ser definido por este mesmo Conselho Municipal de Previdência;
XXXI - prestar contas da gestão e resultados do exercício anterior do RPPS, a todos os segurados do sistema, em assembleia geral, a qual será convocada anualmente pelo Executivo Municipal e pelo Conselho de Previdência, de preferência no mês de fevereiro, juntamente com as reuniões de início do letivo da Secretaria de Educação; e
XXXII - dar ampla publicidade e divulgar os trabalhos, decisões e ações vinculadas ao Regime Próprio de Previdência do Município, bem como garantir a transparência e a informação aos segurados.

Do Conselho Fiscal:
I - zelar pela gestão econômico-financeira do Regime Próprio de Previdência do Município;
II - examinar e emitir parecer quanto ao balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
III - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

IV - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
V - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
VI - emitir parecer sobre a prestação de contas anual, nos prazos legais estabelecidos, para posterior encaminhamento aos órgãos de controle;
VII - fiscalizar as atividades desempenhadas pelo Gestor Administrativo e Financeiro do Fundo de Previdência;
VIII - fiscalizar a adoção dos adequados procedimentos para a efetivação da compensação previdenciária com os demais regimes de previdência;
IX - relatar ao Conselho Municipal de Previdência as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
X - manifestar-se sobre assuntos que forem encaminhados pelo Conselho Municipal de Previdência;
XI - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
XII - elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação da maioria dos seus membros;
XIII - escolher seu Presidente, dentre seus membros; e
XIV - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização.

DA REMUNERAÇÃO
Do Conselho Municipal de Previdência Social: O membro titular do Conselho Municipal de Previdência, ou o suplente que tenha atuado em substituição ao titular, fará jus a uma gratificação mensal, correspondente a 50% do Padrão 10, classe A, do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, não integrando a base de cálculo para remuneração de férias, gratificação natalina, licenças remuneradas e contribuição previdenciária e será reajustado nos mesmos índices e data da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.
Do Conselho Fiscal: O membro titular do Conselho Fiscal, ou o suplente que tenha atuado em substituição ao titular, fará jus a uma gratificação mensal correspondente a 50% do Padrão 10, classe A, do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, que possui caráter remuneratório e será reajustado nos mesmos índices e data da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.

LOCAL DE INSCRIÇÃO
5.1 As inscrições serão realizadas no terceiro piso do prédio da prefeitura com a gestora do RPPS Elaine Teresa Richert.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Para concorrer ao Conselho deliberarivo:
I – Documento de Identificação;
II – Comprovante de Escolaridade;
III – Certidão negativa: alvará de folha corrida, certidões criminais judicial civil; certidões judicial criminal; certidão de quitação eleitorais(site TSE), certidão de crimes eleitorais – Lei da Ficha Limpa (site STJ).
Para concorrer ao Conselho Fiscal:
I – Documento de Identificação;
II – Comprovante de Escolaridade;
III – Certidão negativa: alvará de folha corrida, certidões criminais judicial civil; certidões judicial criminal; certidão de quitação eleitorais(site TSE), certidão de crimes eleitorais – Lei da Ficha Limpa (site STJ).
OBS: as certidões podem ser consultadas no seguintes sites:
https://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/certidões

PRAZO DE INSCRIÇÃO
7.1 De 01/09/2025 a 15/09/2025
7.2 Na ausência de candidatos inscritos na totalidade dos cargos previstos no item 1.1 e 1.2 dos respectivo edital, fica permitida a inscrição no decorrer da assembleia para preenchimento da totalidade de vagas e suplentes.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
8.1 Os candidatos inscritos serão divulgados nas páginas oficiais previamente a assembleia e serão apresentados aos servidores no inicio da mesma;

9. LOCAL E DIA DA VOTAÇÃO
9.1 Local: Centro de Tradições Gaúcha Tropeiros de Campo Santo
9.2 Data: 26/09/2025
9.3 Horário: 13:00

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
10.1 Os resultados serão apurados e divulgados antes do encerramento da assembleia;
.
11. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
11.1 Eventuais omissões serão decididas pelo Conselho do Fundo Municipal de previdência social.

Coronel Bicaco, 27 de Agosto de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito Municipal

JAQUELINE LOZANO CHAVES
Presidente do RPPS do Município de Coronel Bicaco

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:1DC4AD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5076/2025

LEI Nº 5076/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Coronel Bicaco para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Dos objetivos e conceitos
Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município para os exercícios de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 83.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I – programa – conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias;
II – objetivo – declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;
III – indicador – instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa em relação à meta declarada;
IV – meta – declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo;
V – programa finalístico – conjunto de ações orçamentárias suficientes para enfrentar problema da sociedade, conforme objetivo e meta;
VI – programa de gestão – conjunto de ações orçamentárias que não são passíveis de associação aos programas finalísticos, relacionadas à gestão da atuação governamental ou à manutenção da capacidade produtiva das empresas estatais.

Seção II
Das Diretrizes para a elaboração dos Programas de Governo
Art. 3º. O PPA tem como diretrizes para a elaboração dos programas governamentais:
I – A integração com o planejamento estratégico;

II – a valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
III – a participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
IV – o equilíbrio nas contas públicas;
V – a excelência na gestão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 4º. O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de programas finalísticos e de gestão.
§ 1º. Integram o PPA 2026/2029:
I – Anexo I – Previsão de receita por categoria econômica e origem;
II – Anexo II – Programas de Gestão;
III – Anexo III – Programas Finalísticos;
§ 2º. Para fins de apresentação da classificação da despesa no PPA considerar-se-á toda a estrutura programática, contendo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ações.
Art. 5º. O PPA 2026/2029 conterá apenas um programa de gestão para cada Poder do Município, composto por quatro dígitos, sendo:
I – 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; e
II – 0002 – Manutenção das Atividade do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os programas de gestão não possuirão indicadores de desempenho associados.
Art. 6º. Os programas possuirão códigos de quatro dígitos cuja estrutura será definida em Decreto do Poder Executivo.
Art. 7º. Para cada programa finalístico será associado:
I – um objetivo ou mais;
II – um ou mais indicadores de desempenho vinculados aos objetivos do programa;
III – valores previstos para as ações e para o programa por exercício financeiro;
IV – fonte de recursos vinculada às ações orçamentárias.
Parágrafo único. Os indicadores de desempenho conterão:
I – a sua identificação vinculada aos objetivos do programa;
II – a fórmula de cálculo;
III – a mensuração do último período pesquisado;
IV – as metas de desempenho previstas para cada exercício financeiro.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS
Art. 8º. As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.
Art. 9º. O Valores previstos no PPA serão automaticamente atualizados pelas leis orçamentárias anuais, bem como as leis que os alterarem.
Art. 10. O PPA somente poderá ser alterado por lei específica para esta finalidade.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto:
I – os objetivos associados aos Programas de Governo;
II – os indicadores e as metas de desempenho dos Programas de Governo.
Parágrafo único. As modificações realizadas nos termos do disposto no *caput* serão informadas à Comissão de Orçamento e Finanças e publicadas em sítio eletrônico oficial do Município para fins de acompanhamento das políticas públicas do Município.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO
Art. 12. As políticas públicas representadas pelos Programas de Governo serão acompanhadas e revistas, conforme a periodicidade dos indicadores de desempenho, pelos órgãos a que se vinculem.
§ 1º. A consolidação entre o planejamento e a execução, bem como a transparência das políticas públicas do Município e seu desempenho, serão realizadas pelo órgão central de planejamento do Município.
§ 2º. A fiscalização sobre a elaboração, avaliação, correção e transparência das políticas públicas é de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:282F6A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5077/2025

LEI Nº 5077/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Cria Gratificação de Dedicação Integral para Cargo Efetivo de Fisioterapeuta.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – Fica criada Gratificação de Dedicação Integral – **GDI,** para o cargo efetivo com 20(vinte) horas, a seguir relacionado:
Fisioterapeuta – Padrão 15.
Art. 2° - A **GDI** – Gratificação de Dedicação Integral, corresponderá ao valor de até 20 (vinte) horas do respectivo cargo, constante do Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 3° - A referida Gratificação, a critério do Chefe do Executivo Municipal, perdurará enquanto persistir a necessidade da convocação e não se incorporará aos vencimentos dos servidores.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:6D2D4D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

JOSE CARLOS BREDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025**, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de

obra e equipamentos, para a execução de obra de construção de Mirante Rota Águas e Vales, na Estrada Ivo da Rosa, KM 3.400, neste município. Os recursos são decorrentes parte do Convênio FPE nº 4886/2023, Processo nº 24/2301-0000022-9, por intermédio da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul e parte de recursos próprios do orçamento do Município. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **03 de outubro de 2025, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 /3446 2835 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 28 de agosto de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FF518C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
PROCESSO Nº 150/2025 - O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação pertinente, torna público a quem possa interessar o presente **EDITAL** para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (LENTES E ARMAÇÕES), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS, CONFORME PRESCRIÇÃO OFTALMOLÓGICA, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital completo está disponível no endereço www.pmcoxilha.rs.gov.br Link "Licitações". O prazo para a entrega dos envelopes será de **28/08/2025 a 28/08/2026** na sede da Prefeitura Municipal de Coxilha. Maiores informações junto a Secretaria Municipal de Administração em horário normal de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, em 27 de agosto de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:C13AAA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
O município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SHOW-BAILE COM DURAÇÃO DE 03H00MIN QUE SE REALIZAR-SE NO DIA 19/09/2025 EM COMEMORAÇÃO A SEMANA FARROUPILHA DO MUNICIPIO DE COXILHA, RITA DE CASSIA JAROMINEK CNPJ: 60.999.256/0001-86, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.

Coxilha, 27 de agosto de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:AB45C051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
O município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor R$ R$ 19.750 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais) a serem convertidos em 50 horas maquinhas prestadas por maquinas do município ou terceirizadas, com a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS, ARLINDO BUENAVIDES FOLLE – CPF nº 306.940.510-04, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.

Coxilha, 27 de agosto de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:B4038684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 144/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 144/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA:COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA - EPP
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) LITROS DE LARVICIDA BIOLÓGICO, BTI (BACILLUSTHURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENSIS), PARA USO NO COMBATE AO SIMULÍDEO (MOSQUITO BORRACHUDO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.
VIGÊNCIA: 27/08/2025 A 27/12/2025
VALOR: R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)

COXILHA/RS, 27 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:E0910B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 145/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 145/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: DESBRAVA PEÇAS LTDA
FUNDAMENTO: ART. 75, I, LEI Nº 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CAMINHÃO FORD CARGO PLACA IWY6B57
VIGÊNCIA: 27/08/2025 Á 27/10/2025
VALOR: R$ 11.512,58 (ONZE MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS COM CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

COXILHA/RS, 27 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:FAA5672A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

Contrato N° 138/2025
Licitação: 55/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor: 9.400,00
Vigência: Início: 27/08/2025 Término: 27/10/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE ARO E PNEU TRASEIROS, PARA MONTAGEM DE RODA SOBRESSALENTE - MÁQUINA 94, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B80C.

Crissiumal, 27 de Agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9CB66678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

Contrato N° 139/2025
Licitação: 54/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LORIVALDO ANTONIO DA LUZ
Valor: 6.000,00
Vigência: Início: 27/08/2025 Término: 27/10/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE CARCAÇA DO DIFERENCIAL - VIATURA 54, CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2622E, ANO 2010/2011.

Crissiumal, 27 de Agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:60D0289C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

Contrato N° 140/2025
Licitação: 56/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: TAIUR SCHUMACHER
Valor: 3.800,00
Vigência: Início:27/08/2025 Término: 27/08/2026
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE TUBO INDUSTRIAL REDONDO, PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

Crissiumal, 27 de Agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:05426677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 014/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 014/2025: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *concorrência presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para execução de projeto de pavimentação em CBUQ da Rua Coroados, conforme memorial descritivo e demais anexos.* Data da abertura das propostas no dia **11 de setembro 2025 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br**.**

Crissiumal, 27 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4D0D62F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2025

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.147/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Marco Aurélio Nedel**, resolve **rescindir unilateralmente e parcialmente** a Ata de Registro de Preços nº 141/2025, firmada com a empresa **NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 33.842.718/0001-84, representada por sua sócia administradora Gisele dos Santos, referente aos seguintes itens:

• Item 29 – Carne bovina moída de 1ª qualidade – 6.000 kg – Valor total: R$ 273.060,00
• Item 30 – Carne bovina sem osso de 1ª qualidade – 3.000 kg – Valor total: R$ 148.710,00

Fundamentação: Art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 28, I, e Art. 29, II, do Decreto Federal nº 11.462/2023; Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 141/2025; e Parecer Jurídico nº 153/2025, diante do descumprimento das especificações contratuais e riscos à qualidade e segurança alimentar.

Os demais itens adjudicados à contratada permanecem em vigor.
Processo Administrativo nº 135/2025
Data: 26 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C9C38104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 006/2025
Processo Administrativo nº 070/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025**, o Senhor Miro Mülbeier, Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para **contratação do Grupo GEMP – Companhia de Danças Folclóricas (GRUPO ÉTNICO MADRE PAULINA, inscrita no CNPJ nº 02.601.840/0001-35), para apresentação do espetáculo "Folclore Brasileiro em Canto e Dança", com duração aproximada de 80 minutos, no evento Desfile Cívico de 07 de setembro, a ser realizado em 06/09/2025.**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Fornecedor(a): GRUPO ÉTNICO MADRE PAULINA (Grupo GEMP – Companhia de Danças Folclóricas), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 02.601.840/0001-35.
Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Derrubadas/RS, 27 de Agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:49DDF4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.657, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.626/2024.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação por recebimento de emendas parlamentares individuais no orçamento do Município, no valor total de R$ **491.120,00** (quatrocentos e noventa e um mil, cento e vinte reais) para cobertura das seguintes rubricas:
1.027- Apoio Serviços Públicos de Saúde
816- 449052- 4500- equipamentos e material permanente R$ 191.120,00

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde
817- 339339- 4500- outros serviços de terceiros P.J. R$ 300.000,00
Total Geral R$ 491.120,00
(quatrocentos e noventa e um mil, cento e vinte reais).

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto excesso de arrecadação na transferência de emendas parlamentares individuais do Fundo Nacional de Saúde no orçamento do Município, conforme segue:
488- 2411501101000000- Emenda Parlamentar Paulo Paim R$ 191.120,00
489- 1713509103000000- Emenda Parlamentar Osmar Terra R$300.000,00
Total geral R$ 491.120,00
(quatrocentos e noventa e um mil, cento e vinte reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 26 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 26 de agosto 2025.

CELSO BUSATTO -
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:26833410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.658, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a manutenção do Programa de subsídio para o plantio de milho da safra 2025/2026, aos produtores rurais de Derrubadas e dá outras providências."

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter o "Programa de Subsídio para o plantio de milho", safra 2025/2026, aos produtores rurais deste município, previamente inscritos no prazo de inscrição para o plantio junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º O subsídio disposto no artigo anterior, consiste no pagamento por parte do Poder Executivo aos produtores rurais de Derrubadas, do valor de R$ 90,00 (noventa reais), por hectare de milho, plantado com máquinas agrícolas de particulares devidamente atestado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente, até o limite de 05 (cinco) hectares por grupo familiar.

§1º Para o disposto nesta Lei, entende-se como grupo familiar as pessoas que habitam a mesma unidade habitacional (casa).
§2º Não terão direito a receber o subsídio os produtores rurais que possuem trator e plantadeira para o plantio de milho, bem como os que possuam débito com a municipalidade.

Art. 3º As despesas com a aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente da rubrica: 2067 – Apoio à Produção Leiteira, 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Art. 4º O Programa instituído por esta Lei, vigorará a contar de 01/08/2025 até 28/02/2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a contar na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2025.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 26 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 26/08/2025.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:FD6DE68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia membros para comporem a Rede de Apoio à Escola – RAE, do Município de Derrubadas e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Decreto Municipal nº 017, de 19 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, indicadas pelos respectivos órgãos que representam, para comporem a Rede de Apoio à Escola – RAE, do Município de Derrubadas, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar de 30 de agosto de 2025.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD:
Cristiane Fuhr – Titular
Débora Aparecida Togni dos Santos - Suplente

II - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento - SMSS:
Bruna Kaufamann – Titular
Marcela Simone Prochnow - Suplente

III - Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social - SMHAS:
Rosimeri Marques - Titular
Noiseli Weber – Suplente.

IV - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:
Raqueline Rigo Janke - Titular
Débora Cristina Soares Federizzi - Suplente.

V - Representantes do Conselho Tutelar:
Lurdes Cemin Urban – Titular.
Fernanda Bianchi – Suplente.

VI - Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA:
Fernanda Furini – Titular.
Suzane Alexandra Beck – Suplente.

VII - Representantes da Brigada Militar:
Carlos Nitsch **–** Titular
Naidu Schmidt Miranda – Suplente

VIII - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
Maryneide Berghetti Gross – Titular
Mara Cristina Sorgetz da Rocha - Suplente

IX – Representante Psicóloga da SMECD:
Carine Andréia Anklan

X - Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Ilton Marcelo Fuhr – Titular
Irineu Miguel Fuhr - Suplente

XI – Representantes de Entidades Religiosas:
Elisabete Cegelski Webler – Titular
Helio Lampert – Suplente

Art. 2º - A Rede de Apoio à Escola atuará visando aferir o quanto vulnerabilidades, como inadaptação escolar, dificuldades de alimentação, transporte ou saúde, negligência familiar, gravidez, violência escolar, trabalho infantil, drogadição, infrequência escolar e maus tratos e outras prejudicam o exercício do direito de permanência em cada uma das escolas integrantes, propondo atuações de forma preventiva.

Art. 3º - A participação dos membros indicados para compor a Rede de Apoio à Escola-RAE será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 26 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

aos 26/08/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:64E51FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Designa Fiscais de contrato nº 094/2022, de serviços de coleta de lixo.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **RODRIGO VENDRUSCULO,** como fiscal titular e o Técnico em Agropecuária **MARCOS CÉSAR STEINKE,** como fiscal suplente, do contrato nº 094/2022, de serviços de coleta de lixo, devendo fazer o acompanhamento da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 26 de agosto de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 26/08/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:4546F580

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **10 de setembro de 2025, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Pregão Presencial nº 30/2025.**
O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 27 de agosto de 2025.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:A0FF7F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Hardstore comércio, importação e exportação de equipamentos de informática Ltda, CNPJ sob o nº 07.350.337/0001-78.
Objeto: Aquisição de um notebook com configurações mínimas de processador i3. 8GB de ram, 512 SSD e tela 15,6” para a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$3.149,90 (Três mil e cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Dom Feliciano - RS, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:8B049856

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: D. M. Dias, CNPJ sob o nº 12.607.588/0001-25.
Objeto: Aquisição de cinco câmeras de segurança, cinco pares de balun passivo, 10 conectores plug tipo P4 e cinco caixas de passagens plásticas para a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$ 1.508,50 (Um mil e quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

Dom Feliciano - RS, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:444B9752

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

–ALCI N. BECKER & CIA LTDA - EPP – CNPJ nº 07.052.779/0001-38. Contrato Administrativo nº 292/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Aquisição de utensílios domésticos, eletrodomésticos e smartphones. Valor R$ 776,00. Assinatura: 25/08//2025.

–MICRON ATACADO LTDA – CNPJ nº 44.133.3370001-42. Contrato Administrativo nº 294/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Aquisição de utensílios domésticos, eletrodomésticos e smartphones. Valor R$ 2.312,76. Assinatura: 25/08//2025.

–ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL-ME – CNPJ nº 07.319.261/0001-18. Contrato Administrativo nº 297/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Aquisição de utensílios domésticos, eletrodomésticos e smartphones. Valor R$ 3.548,00. Assinatura: 25/08//2025.

–IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 48.670.007/001-47. Contrato Administrativo nº 298/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Aquisição de utensílios domésticos, eletrodomésticos e smartphones. Valor R$ 880,00. Assinatura: 25/08//2025.

–JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI – CNPJ nº 46.318.775/0001-00. Contrato Administrativo nº 299/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Aquisição de utensílios domésticos, eletrodomésticos e smartphones. Valor R$ 6.197,30. Assinatura: 25/08//2025.

–LEANDRO STRINGARI - ME – CNPJ nº 21.681.063/0001-20. Contrato Administrativo nº 300/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Aquisição de utensílios domésticos, eletrodomésticos e smartphones. Valor R$ 1.095,00. Assinatura: 25/08//2025.

–RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA – CNPJ nº 46.728.867/0001-69. Contrato Administrativo nº 302/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Aquisição de utensílios domésticos, eletrodomésticos e smartphones. Valor R$ 4.025,50. Assinatura: 25/08//2025.

–RM LICITACOES E CONTRATOS LTDA – CNPJ nº 59.802.311/0001-17. Contrato Administrativo nº 303/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Aquisição de utensílios domésticos, eletrodomésticos e smartphones. Valor R$ 6.138,00. Assinatura: 25/08//2025.

–RW COMERCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ nº 54.572.923/0001-47. Contrato Administrativo nº 304/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Aquisição de utensílios domésticos, eletrodomésticos e smartphones. Valor R$ 4.120,00. Assinatura: 25/08//2025.

–TARICK KARIM KHADER – CNPJ nº 33.800.564/0001-68. Contrato Administrativo nº 305/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Aquisição de utensílios domésticos, eletrodomésticos e smartphones. Valor R$ 644,99. Assinatura: 25/08//2025.

–ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME – CNPJ nº 21.745.966/0001-28. Contrato Administrativo nº 307/2025 – Pregão Presencial nº 044/2025 – Aquisição de materiais e equipamentos de informática. Valor R$ 24.260,60. Assinatura: 25/08//2025.

–LUIZ CESAR THOMAS – CNPJ nº 26.184.320/0001-32. Contrato Administrativo nº 308/2025 – Pregão Presencial nº 044/2025 – Aquisição de materiais e equipamentos de informática. Valor R$ 3.522,00. Assinatura: 25/08//2025.

–BARONESA LTDA – CNPJ nº 73.993.362/0001-02. Contrato Administrativo nº 310/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025 –

Aquisição de material de expediente e material escolar. Valor R$ 1.631,11. Assinatura: 26/08//2025.

–CARLOS ENRIQUE LUSSANI – CNPJ nº 19.941.698/0001-78. Contrato Administrativo nº 311/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025 – Aquisição de material de expediente e material escolar. Valor R$ 1.231,35. Assinatura: 26/08//2025.

–GRANDIOSA SUPRIMENTOS & TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 13.779.852/0001-70. Contrato Administrativo nº 312/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025 – Aquisição de material de expediente e material escolar. Valor R$ 7.117,50. Assinatura: 26/08//2025.

–INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 45.232.778/0001-64. Contrato Administrativo nº 313/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025 – Aquisição de material de expediente e material escolar. Valor R$ 856,62. Assinatura: 26/08//2025.

–LEANDRO STRINGARI - ME – CNPJ nº 21.681.063/0001-20. Contrato Administrativo nº 314/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025 – Aquisição de material de expediente e material escolar. Valor R$ 3.415,10. Assinatura: 26/08//2025.

–RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ nº 61.237.085/0001-10. Contrato Administrativo nº 315/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025 – Aquisição de material de expediente e material escolar. Valor R$ 408,00. Assinatura: 26/08//2025.

–T. DOS SANTOS MORAIS LTDA – CNPJ nº 35.449.721/0001-68. Contrato Administrativo nº 316/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025 – Aquisição de material de expediente e material escolar. Valor R$ 576,96. Assinatura: 26/08//2025.

–VANINHA UTILIDADES LTDA – CNPJ nº 58.421.861/0001-23. Contrato Administrativo nº 317/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025 – Aquisição de material de expediente e material escolar. Valor R$ 1.664,13. Assinatura: 26/08//2025.

–VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA – CNPJ nº 22.783.106/0001-41. Contrato Administrativo nº 318/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025 – Aquisição de material de expediente e material escolar. Valor R$ 1.079,55. Assinatura: 26/08//2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:B832729D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 60.25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025: Data: 12/09/2025 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de equipamentos (implementos) agrícolas. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:62D1F6F5

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 64-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025: Data: 12/09/2025 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de 03 (três) veículos. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:19515EBB

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 73-2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025: Data: 11/09/2025 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de materiais hospitalares. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:72F7BEAD

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 77-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025: Data: 11/09/2025 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM). Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:468EC569

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 80.25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025: Data: 15/09/2025 às 09:10 horas, objeto: Contratação de pessoa jurídica, para locação de equipamentos para o fornecimento de reproduções (impressões, cópias e digitalização de documentos). Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:392726CC

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 81.25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025: Data: 15/09/2025 às 09:10 horas, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Administração e Gerenciamento eletrônico para manutenção (preventiva, corretiva e de garantia de fábrica) da frota veicular. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:CD2AC59B

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE ORIENTADOR EDUCACIONAL DE ESCOLA À SERVIDORA ALESSANDRA SANTIAGO BONOTTO"

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.258, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE ORIENTADOR EDUCACIONAL DE ESCOLA À SERVIDORA ALESSANDRA SANTIAGO BONOTTO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 1.095/1999, alterada pelas Leis Municipais nº 5.545/2022 e nº 5.564/2022, regulamentadas através do Decreto nº 9.479/2023, e de acordo com o Memorando 1Doc nº 19.563/25 da Secretaria da Educação, **CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE ORIENTADOR EDUCACIONAL DE ESCOLA – FG 01 – 20 HORAS**, à servidora **ALESSANDRA SANTIAGO BONOTTO,** Professora, matrícula 5325-2 percebendo um adicional de 20% (vinte por cento), aplicada com o coeficiente de acordo com o Nível 1 Classe A do magistério municipal, enquanto pleno exercício deste comissionamento, a partir de 25 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:334152E4

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A GRADUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR – À SERVIDORA JUCELENE AIRES DA SILVA"

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.264, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A GRADUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR – À SERVIDORA JUCELENE AIRES DA SILVA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 5.450/22 e suas alterações, e no Memorando 1Doc nº 19.661/25 da Secretaria de Educação, **DESIGNA** a servidora **JUCELENE AIRES DA SILVA,** Atendente de Creche, matrícula 7445-4, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A GRADUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR**, fazendo jus ao adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do seu padrão, a partir de 22 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:2C6B7281

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR JULIANO MAICA FAGUNDES"

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.253, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR JULIANO MAICA FAGUNDES"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Art. 30 da Lei Municipal nº 1.095, de 22 de julho de 1999 e de acordo com o Memorando 1Doc nº 19.250/25, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, ao servidor **JULIANO MAICA FAGUNDES ,** Professor, matrícula 7456-0, percebendo para tanto uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da classe e nível a que pertence, no período de 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:B5C34C5C

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO A DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS À SERVIDORA CRISTIANE MOREIRA DE OLIVEIRA"

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.260, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO A DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS À SERVIDORA CRISTIANE MOREIRA DE OLIVEIRA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 111-A da Lei Municipal n º1.108, incluido pela Lei Municipal nº 4.170/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.569/23, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** à servidora **CRISTIANE MOREIRA DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula 6255-3, podendo o mesma afastar-se do trabalho pelo período de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal, conforme horário de trabalho a ser estabelecido em sua Secretaria, para acompanhamento de tratamento e atendimento das necessidades básicas diárias do filho Miguel Moreira de Oliveira, conforme solicitado no Protocolo 1Doc nº 3.164/25, que foi concedido

pela Médica do Trabalho e pela Assistente Social do Município, no período de 15 de julho de 2025 a 15 de julho 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:D81425AE

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR JORDANO MEYER TEJADA"

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.267, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR JORDANO MEYER TEJADA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.101/25, na forma do art. 116 da Lei Municipal nº 1.108/99, **CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor JORDANO MEYER TEJADA, no cargo de Técnico em Meio Ambiente, matrícula 4987-5, referente ao período aquisitivo de 05/07/2017 a 08/02/2024 (1 mês), sendo o período de gozo de 01 de setembro de 2025 à 01 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:21DFB682

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR JORDANO MEYER TEJADA"

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.267, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR JORDANO MEYER TEJADA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.101/25, na forma do art. 116 da Lei Municipal nº 1.108/99, **CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor JORDANO MEYER TEJADA, no cargo de Técnico em Meio Ambiente, matrícula 4987-5, referente ao período aquisitivo de 05/07/2017 a 08/02/2024 (1 mês), sendo o período de gozo de 01 de setembro de 2025 à 01 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:6D58808E

PROCURADORIA JURÍDICA
"DESIGNA SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE PARA PARTICIPAR DA ANÁLISE E APROVAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS REFERENTES AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, TANTO PÚBLICOS QUANTO PRIVADOS"

SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.263, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE PARA PARTICIPAR DA ANÁLISE E APROVAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS REFERENTES AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, TANTO PÚBLICOS QUANTO PRIVADOS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 18.265/25, resolve:

Art. 1º – Designar a servidora **ANA LUISA DALBEM BARROS**, Engenheira Civil, matrícula nº 7422-5, para atuar na análise e aprovação técnica dos projetos arquitetônicos dos estabelecimentos de saúde, públicos e privados, no âmbito desta municipalidade.
Art. 2º – A presente atribuição será exercida no âmbito da Vigilância Sanitária, unidade integrante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:528D7337

PROCURADORIA JURÍDICA
"DESIGNA SERVIDOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.252, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº

4.342/16 e no Memorando 1Doc nº 19.250/25, **DESIGNA** servidor para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, percebendo para tanto a remuneração na mesma base de seu regime normal, no período de 18 de agosto de 2025 a 31 e dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

MAT.	SERVIDOR
7456-0	JULIANO MAICA FAGUNDES

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:E0852F60

PROCURADORIA JURÍDICA
"EXONERA O SERVIDOR PAULO RICARDO DA SILVA MACHADO DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM"

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.266, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"EXONERA O SERVIDOR PAULO RICARDO DA SILVA MACHADO DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **EXONERA,** a partir de 25 de agosto de 2025, o servidor **PAULO RICARDO DA SILVA MACHADO,** matrícula 7179-0, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme solicitação da servidora no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.213/25.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:9829AEE4

PROCURADORIA JURÍDICA
"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.265, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 26/08/2025, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	Período de Avaliação	Conclusão
VANESSA DO NASCIMENTO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	6841-1	setembro/2022 a setembro/2025	janeiro/2023 a junho/2025	Aprovada

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:904C6E0A

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA DA LUZ SÁBIO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.261, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA DA LUZ SÁBIO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342 de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações e no Memorando 1Doc nº 19.652/25, **REVOGA** a **DESIGNAÇÃO** da servidora **ADRIANA DA LUZ SÁBIO,** Professora, matrícula 6639-7, para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, concedido através da Portaria nº 275/25, a partir de 26 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:BBF8F624

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº 1.194/25 E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.259, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 1.194/25 E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANA DIAS FAGUNDESCARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 2º, inciso XI, da Lei Federal**13.019**/2014 e com o Memorando 1Doc nº 19.616/25 da Secretaria Municipal da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam designados, para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias** do Município de Eldorado do Sul, os seguintes membros:

COMISSÃO
ADRIANA DA LUZ SÁBIO – Professora de Educação Infantil, matrícula 6639-7 - Presidente
FLÁVIA DA SILVA CARVALHO – Professora de Artes, matrícula 5372-4
BRUNA NARJARA DE SOUZA SANTOS - Professora, matrícula **6055-0**
ANA CLÁUDIA PATICHEL PESSATO - Nutricionista, matrícula 6801-2
MARINES GOTTARDO – Professora de Anos Iniciais, matrícula 3848-2
HERMETO SOARES RAMIRES JÚNIOR – Contador, matrícula 6954-0

Art. 2ºA Comissão terá como atribuições acompanhar, monitorar e avaliar a execução das parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, elaborando relatórios e recomendações, nos termos da legislação vigente.

Art. 3ºA Comissão reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1.194 de 07 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:56B5A374

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº1.222/25 QUE CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR ABNER MORAES DA SILVA DA ROSA"

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1.251, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº1.222/25 QUE CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR ABNER MORAES DA SILVA DA ROSA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.528/25, na forma do art. 116 da Lei Municipal nº 1.108/99, **REVOGA** a Portaria nº 1.222/25, que **concede licença-prêmio** ao servidor **ABNER MORAES DA SILVA DA ROSA**, no do cargo de **Agente de Defesa Sanitária e Ambiente**, matrícula **5659-6**, referente ao período aquisitivo de **06/05/2020 a 06/05/2025** (1 mês), cujo gozo estava previsto para o período de **19 de setembro de 2025 a 19 de outubro de 2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:FF94BDF0

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº 687/25 E DESIGNA COMISSÃO PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA PROCESSAR E JULGAR EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE CREDENCIAMENTO E DE SELEÇÃO PÚBLICOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO"

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.262, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 687/25 E DESIGNA COMISSÃO PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA PROCESSAR E JULGAR EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE CREDENCIAMENTO E DE SELEÇÃO PÚBLICOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com **o art. 27, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014** e com o Memorando 1Doc nº 19.613/25 da Secretaria de Educação, resolve:

Art. 1º – Designar **COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA PROCESSAR E JULGAR EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE CREDENCIAMENTO E DE SELEÇÃO PÚBLICOS, HABILITANDO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAREM SERVIÇOS EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DASECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO**, conforme indicação abaixo:

COMISSÃO

ROSANGELA DE LOURDES CAVALHEIRO PINTO - Professora, matrícula **1894-5**
BRUNA NARJARA DE SOUZA SANTOS - Professora , matrícula **6055-0**
ADRIANA CHARLIZE NUNES GHIORZI - Professora, matrícula **5878-5**

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 687 de 04 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:446494EE

PROCURADORIA JURÍDICA
"TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS Nº1.184/2025 E Nº1.192/2025"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.250, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

"TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS Nº1.184/2025 E Nº1.192/2025"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo o que consta no Memorando 1Doc nº 14.541/25, **TORNA SEM EFEITO** as seguintes Portarias:

NÚMERO	ASSUNTO
1.184/2025	Abertura Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/25
1.192/2025	Arquivamento Sindicância Investigatório Nº 005/24

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:EE444319

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 2032/2025

PROCESSO Nº 2084/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2032/2025
O Município de Encruzilhada do Sul – RS., torna público a locação do imóvel sito à Rua Marechal Rondon, nº 1418, Bairro: Aldemar Xavier**,** visando **ALUGUEL SOCIAL** para acomodar **a família de J.G.F.**, pelo período de 06 (seis) meses. Locador: J.F.S.N**.** Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 27-08-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:E9039274

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 29/2025

PROCESSO Nº 2081/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 11.492.141/0020-58**), visando serviços para reforma geral motor Motoniveladora 845 CAB**,** Secretaria de Transportes. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul, 27-08-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:98E07846

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDDE 28/2025

PROCESSO Nº 2074/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da **empresa RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A (CNPJ: 92.821.701/0001-00**), visando assinatura de jornal impresso e digital**,** Gabinete do Prefeito. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul, 27-08-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:00C14D2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 53/2025
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa especializada para **PERFURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 1 POÇO TUBULAR PROFUNDO**, no Assentamento da Quinta**.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **11-09-2025** com abertura da sessão pública às 09**:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 27-08-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:F77C65F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 145/2025 Objeto: Aquisição de itens para decoração de NATAL, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 17/09/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos:

www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 27 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:94FEEE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 149/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas para os eventos da programação do Natal 2025, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 17/09/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 27 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:49453CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 150/2025 Objeto: Aquisição de tubos e tampas de concreto, através da Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Inovação e Turismo e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com recursos Outras Vinculações Legais e Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 12/09/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 27 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:C01B5C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.961, DE 1.º DE JULHO DE 2025 – ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 11.812.981,28 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Erechim/RS, 27 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:F1AA7BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 204/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 204/2025
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PSICÓLOGO(A) 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Renata Giroletto	29º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 27 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:A593F8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 205/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 205/2025
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativas, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Angelica Helfenstein	35º Lugar
2 – Hellen Tassyane Dieder	36º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 27 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:6C1008CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 206/2025 - PROCESSO SELETIVO 169/2025

EDITAL Nº. 206/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 169/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Angela Maria Soares dos Reis	6º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 27 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:E8A40121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 207/2025 - PROCESSO SELETIVO 049/2025

EDITAL Nº. 207/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 049/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Iara Jane Marques Bruschi	126º Lugar
2 – Carine Alegro Munauer	127º Lugar
3 – Eliane Fatima Ferenz	128º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim,27 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:B3E26C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 508/2025

Processo n.º 30455/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DEMOLINER. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 145 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Escolinha do Futuro". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 31 de julho de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:75440402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 509/2025

Processo n.º 30385/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO COTREL. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 146 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).Dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto "A CANCHA DA AMIZADE". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 08 de agosto de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:46DB3399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 025/2025, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO E PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001, DE 02 DE MAIO DE 2025

Processo Administrativo n.º 14618/2025. Aditivo n.° 025/2025. Substitui o Plano de Trabalho e prorroga o prazo de vigência ao Termo de Colaboração n.º 001/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ, para execução do projeto "Aperfeiçoando Conhecimentos". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 21 de agosto de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:CFD4E86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 043, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30419/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 450/2025. Termo de Fomento n.º 043, de 19 de agosto de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ERECHIM - ADEVE, visando à execução do projeto "Som, Movimento e Inclusão". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 31.060,00 (trinta e um mil e sessenta reais), por meio da dotação orçamentária: 10.01.08.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 12 (doze) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 043/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 19 de agosto de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:ABF737E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 044, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30598/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 452/2025. Termo de Fomento n.º 044, de 19 de agosto de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ERECHIM - ADEVE, visando à execução do projeto "PSICOMOTRICIDADE INCLUSIVA". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio da dotação orçamentária: 10.01.08.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 12 (doze) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 044/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 19 de agosto de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:1116DFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 045, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30633/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 453/2025. Termo de Fomento n.º 045, de 19 de agosto de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ERECHIM - ADEVE, visando à execução do projeto "Encontros que Transformam". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio da dotação orçamentária: 10.01.08.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 12 (doze) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 045/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 19 de agosto de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:BD6124C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 049, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30528/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 464/2025. Termo de Fomento n.º 049, de 20 de agosto de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORADA DO SOL, visando à execução do projeto "Vida saudável em Sociedade". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio da dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 049/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 20 de agosto de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:31613DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 059, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30536/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 469/2025. Termo de Fomento n.º 059, de 22 de agosto de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAIOL GRANDE, visando à execução do projeto "Escola cidadã. O Município de Erechim repassará o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio da dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2072.4.4.50.42.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 03 (três) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 059/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 22 de agosto de 2025.

VERENICE TERESINHA LIPSCH –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:1C58BFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 51/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos 51/2025
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025 para registro de preços para aquisição de mobiliário de escritório para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU.
CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ: 35.173.456/0001-38. VALOR TOTAL: R$ 23.771,42, realizada através das Secretarias Municipais de Administração e Obras Públicas. Habit, Seg. Proteção Social, com Recursos não vinculados de impostos.

Erechim, 26 de Agosto de 2025.

ALINE COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:4C33AF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2025:
CONTRATO: 384/2025; COMERCIAL DIFERMAQ LTDA – EPP; Aquisição de equipamentos agrícolas, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar com recurso Outras Transferências de Convênios da União, Convênio/MAPA Nº940745 – TRANSFEREGOV.BR Nº 01015/2023; R$ 93.300,00; **385/2025; D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA;** Aquisição de equipamentos agrícolas, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar com recurso Outras Transferências de Convênios da União, Convênio/MAPA Nº940745 – TRANSFEREGOV.BR Nº 01015/2023; R$ 56.410,00.

Erechim, 27 de agosto de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS -
Prefeito

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:877AE788

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 64/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada:
LIGA DESPORTIVA REGIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.807.246/0001-01.
O valor global do presente contrato é de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**
1. Identificação da Demanda
Contratação de arbitragem para campeonatos esportivos municipais, contemplando as categorias: Master, Veteranos, Sub-18, Principal, Sub-11, Sub-13 e Sub-15, com estimativa de 10 rodadas.

2. Justificativa da Contratação
A promoção de atividades esportivas no município integra ações voltadas ao desenvolvimento educacional, social e de saúde pública, alinhadas às diretrizes:

Ministério da Saúde (MS):
Recomenda a prática regular de atividades físicas como medida de prevenção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), como obesidade, hipertensão e diabetes.

Ministério da Educação (MEC):
Incentiva programas de esporte escolar e comunitário como instrumentos de inclusão social, fortalecimento de valores como respeito e disciplina, além da melhoria da aprendizagem.
Assim, a contratação de arbitragem garante organização, disciplina, isonomia e credibilidade às competições, favorecendo a participação saudável de todas as faixas etárias.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 27 de agosto 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:3E246FFF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 65/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada:
Razão Social: ADRES DE MOURA – MEI
CNPJ: 60.331.788/0001-40 - O valor global da contratação é de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**.
OBJETO
Contratação de empresa para execução dos serviços de **Melhoria no banheiro para sala de motoristas** e **construção de boca de lobo Rua Waldir Wagner**, conforme especificações técnicas apresentadas.
JUSTIFICATIVA
A presente contratação se faz necessária visando melhorar as condições de uso do espaço destinado aos motoristas, garantindo a higiene, acessibilidade e segurança. Além disso, também, a construção da boca de lobo contribuirá para o adequado escoamento pluvial, evitando alagamentos e danos na estrutura local.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 27 de agosto 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:AE4E48EB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO 190/2025

SÚMULA DE CONTRATO 190/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERNESTINA, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Júlio dos Santos, nº 2022, Centro, Ernestina, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM;

CONTRATADA: LIGA DESPORTIVA REGIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.807.246/0001-01. Dispensa de licitação 64/2025.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de organização, coordenação e apoio técnico às competições esportivas municipais e regionais, abrangendo as categorias indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em conformidade com a programação estabelecida.

Ernestina, 27 de agosto de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:30D34C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 272/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE DESIGNAR o servidor CLAÚDIO VARGAS SEABRA, matrícula 2913, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 18/07/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados: Contrato n.° 50164/2021, celebrando entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada DISKTONER, que tem por objetivo COPIADORAS E IMPRESSORAS, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 77.2021, oriunda do Processo Administrativo n° 148/2021. Memorando: 2025018031.

Esteio, 23 de julho de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:2A82D86D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E HIGIENIZAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:F1EE302E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.674 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1B2F2ABD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.675 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de agosto de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6B352E8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.676 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:83091580

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.919 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:127C5839

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.920 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de agosto de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:52866549

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.921 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Institui o evento "10º Esteio da Poesia Gaúcha" e "6º Esteio do Amanhã".

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de agosto de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:39FA95F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 155/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 155/2022
Terceiro Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 154/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 3197/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CILIA TECNOLOGIA S.A
CNPJ:15.533.772/0001-66
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de agosto de 2025 até 10 de agosto de 2026.
Valor: R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Assinatura: 08 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4AB7147A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 110/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2025. Processo Administrativo: **4408/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CERPICS - SMS .** Valor total estimado: **R$ 54.480,71 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e um centavos) .** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:481CC805

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 320/2025

À Empresa:
IMPAR INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 32.294.504/0001-58

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 -REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - SMGG E PREV-ESTEIO. - ATA 218/2024. Informamos que, mediante ao recurso apresentado à Notificação Extrajudicial 243/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL), por meio do memorando nº 2025020861, devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 1271/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que exarou o seguinte parecer, contido no Despacho nº 970298/2025;
"[...]As fls. 5041 a empresa limitou-se a informar que faria a entrega.
Já a fls. 5042-5044 a SMCEL, assim se manifestou:
"Informo que a empresa não entregou o produto, a Secretaria teve que anular a Ordem de Compra para solicitar novamente com outra empresa de ATA para entregar o produto o mais breve possível.
Por isso, não opinamos em acolhimento do recurso e seguimos com a penalidade de multa, pois causou constrangimentos e transtornos para a Administração."
Ante o exposto, não havendo elementos novos capazes de afastar a sanção, o parecer é pelo improvimento do recurso."
Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 95,36, (Noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), com vencimento em 25/09/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 25 de agosto de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB
Diretor Interino de Compras

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F3E50DB3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7130/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Rafael Andrade dos Santos, matrícula 31556, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Ata, e designar o (a) servidor (a) William Paz Borges, matrícula 31789 , como Fiscal Substituto, da Ata da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, abaixo relacionada:

- Ata nº 185/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CERTI TIME INFORMATICA LTDA., que tem por objeto registro de preços para emissão de certificados digitais do Tipo A3 para pessoa física (TIPO TOKEN USB) - PREV-ESTEIO E SMGG, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 100/2025, oriunda do processo administrativo nº 4090/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4D4E2685

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7131/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiara da Silva da Rosa, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47436, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E7438BEE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7132/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Glaziéle Ongaratto, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47753, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:ECD8B4B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7133/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane Tressoldi de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7769A4AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7134/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 26/08/2025, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2025/2026,conforme Lei Municipal nº8207/2022, ficando assim a representação:

I - Oito representantes governamentais:

Dois representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:
1º Titular: Cristiane Pacheco Lima;
1º Suplente: Márcia Hannacker de Oliveira Desidério;
2º Titular: Guilherme Artioli Alves;
2º Suplente: Simone Reni Leite.

Um representante da Secretaria Municipal de Educação– SME:
Titular: Simone Pacheco da Silva;
Suplente: Carem Madalena de Jesus Pacheco Dilly.

Um representante da Secretaria Municipal da Saúde – SMS:
Titular: Renato de Oliveira Teixeira;
Suplente: Gisele Ramos Rocha.

Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL:
Titular: Rodrigo da Silva Pereira;
Suplente: Felipe Silva Alvienes.

Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU:
Titular: Denise Rezeznik;
Suplente: Aline Ribeiro.

Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:
Titular: Elisabeth Leal de Oliveira Ramires ;
Suplente: Renilda Machado Dutra.

Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA:
Titular: Estela Gomes Levis;
Suplente: Suellen de Souza Viegas Pereira.

II - Oito representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma: Três representantes de entidades de atendimento de assistência social:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Janaína Tenn-Pass;
Suplente: Nathalia Guintzel Andrade.

Centro de Formação Teresa Verzeri - Esteio
Titular: Moniki Alves Martins;
Suplente: Valeska Daniele de Melo.

Lar Beneficiente Evangélico Betel
Titular: Michele Silveira de Freitas;
Suplente: Moizés Rodrigues dos Santos.

Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial
Titular: Luciana Alves Costa;
Suplente: Andrise Caroline dos Santos.

Defesa e Garantia de Direitos
Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAR)
Titular: Bruna da Costa;
Suplente: Adriana Conzatti.

Dois representantes dos usuários pessoa e/ou organizações de assistência social:
1º Titular: Janete Batista da Rosa;
1º Suplente: Claci Fátima Dreher.

Instituto Educacional, Social e Cultural do RS (ISCERGS)/Central Única das Favelas
(CUFA) 2º Titular: Maycon Alves da Silva;
2º Suplente: Eduardo Pereira Cardoso.

Um representante dos trabalhadores do setor que não desempenhe cargo ou emprego em organizações governamentais do município de Esteio
Instituição ATOS 29
Titular: Vinicius Schneider da Silva.
Suplente: Elisandra Kelemann Silva.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:598F67A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7135/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 19/08/2025, o Conselho Fiscal da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, de acordo com as Leis Municipais nº 5.115/ 2010 e 8.250/2022, ficando assim sua composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Carla de Farias da Silva;
Suplente: Tiane Lorenzini Baum.

II - 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil:
Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Esteio (ACISE)
Titular: Alice Grecchi;
Suplente: Tiago Rysdyk.

Associação dos Contabilistas de Esteio e Sapucaia do Sul (ACESS)
Titular: Luciano Santini;
Suplente: William Bloedow Muzykant.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:71C59051

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7136/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Rosemar Henz, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46735, a redução de carga horária retornando a 40 horas semanais a partir de 01/09/2025, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F97029F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7137/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR Astor Giron, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3999, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL , a partir de 25/08/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:04267103

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7138/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Flaviane Boeger da Luz, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40224, Licença Prêmio, referente ao período de 04/10/2018 a 08/05/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F5630F67

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7139/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Cristina Margarete Ferreira Borba, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3409, Licença Prêmio, referente ao período de 28/07/2020 a 28/07/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:17815DFD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7140/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Luciana Zanini Durgante, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 3865, Licença Prêmio, referente ao período de 20/06/2020 a 20/06/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E8B1B417

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7141/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 1216/2022 para fazer constar: RECONHECER o direito de Luciana Zanini Durgante, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 3865, à Licença Prêmio referente ao período de 20/06/2015 a 20/06/2020, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A09FE88B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7142/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Helenita Dal Molin Cantu, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41416, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/08/2025 até 29/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:21301875

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7143/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nara Sandra Boszard, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7739, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/08/2025 até 27/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:27BEE1BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7144/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Flores Jantsch, Professor de Educação Infantil 20h/ Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 47857/47858, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/08/2025 até 26/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:823483A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7145/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Garcia, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45128, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:68530F96

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7146/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Lucas Sudatti Celestino, matrícula 8794, como Fiscal Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Maicsom Clemente Vidal, matrícula 8807, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 078/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA., que tem por objeto contratação do conjunto musical os Serranos para Show no dia 22 de Setembro no Evento Acampamento Farroupilha de Esteio de 2025 - duração de 2 horas - SMCEL, vinculado a Dispensa justificada n° 132/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 4337/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4ED2396B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7147/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janete Vargas de Oliveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 4450, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/8/2025 até 28/8/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:372EDA52

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7148/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Teresinha Chiesa, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula n°46019, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E96E3155

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7149/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Larissa Izabel Carminatti Silveira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41892/47148, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/8/2025 até 27/8/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:14268C80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7150/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Abreu Aguiar, Servente, Estatutário, matrícula nº 50418, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F88C0E8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7151/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30019, Gratificação Adicional de Tempo de Serviço de 3%, a partir de 24/09/2022, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6BBC7DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 517/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS APTOS PARA PARTICIPAR DO SORTEIO
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025, às 9:30 horas, na sala de licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, a agente de contratação nomeada através da Portaria nº 023/2024 recebe os interessados ao CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(S) OFICIAIS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES, DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE QUALQUER NATUREZA, INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, oriundo do Processo Administrativo nº 517/2025 – Chamamento Público nº 001/2025.
Até a data de 26 de agosto de 2025 registrou-se o credenciamento dos seguintes leiloeiros (as):
Jucenara de Mello Vieira Bordignon
Daniel Elias Gracia
Rangel Machado
Fernanda Terres De Paula
Camila Lais Cargnelutti
Joao Leonardo Feistel Cargnelutti
Bruno Colettto Niewinski
João Antonio Cargnelutti
Roberta Possani Zago
Paulo Alexandre Heisler
Jaime Luiz Nulman
Valdomiro Bis
Sandra Regina Wontroba
Gustavo Turani
Rodrigo Zago Szortyka
Lucas Rafael Antunes Moreira
Jonas Gabriel Antunes Moreira
Fernando Caetano Moreira Filho
Anderson Luchtenberg
Mauro Pereira Oliveira
Marcello Pereira de Oliveira
Elton Luiz Simon
Marcelo Silva de Oliveira
Fábio Marlon Machado
Hélcio Kronberg
Dediana Farias
Joacir Monzon Puey
Daniel Cardoso Ceron
Dieison Borges Leffa
Catiele Borges Leffa

A Agente de Contratação deliberou que em atenção ao item 3 do Edital, julga todos HABILITADOS e aptos ao presente credenciamento
conforme condição do Item 7.1 do edital de retificação **CONVOCA-SE** os interessados para *o sorteio, que ocorrerá **NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025 ÁS 09 HORAS**, no Centro Administrativo, sito a Avenida Alfredo Reali, nº 300, sala de licitações, Município de Fagundes Varela, para o ordenamento dos leiloeiros habilitados, que prestarão os serviços em sistema de rodízio, previamente convocados, o mesmo será realizado em ato público, com a presença ou não dos credenciados.*
Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente ato público que será publicado para fins de conhecimentos aos interessados

ROSECLEIA ZATT
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:A4916563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

CONTRATO 110 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 467/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **COEZZI ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**, CNPJ nº 47.628.446/0001-29: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de projeto elétrico de iluminação da Rua Domingos Lunardi, estrada para Cotiporã, numa extensão de 1,4km, trecho que inicia na esquina da Avenida Antônio Ferronato. **Valor:** R$ 6.500,00 Prazo: 30 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 466/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **VISION NET SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 09.053.477/0001-00: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de monitoramento, incluindo a troca de câmeras em um dos pontas designados abrangendo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos ao pleno funcionamento do sistema de vigilância eletrônica. Os serviços serão realizados em dois locais distintos: na Capela Nossa Senhora das Graças, onde será executada a manutenção e troca de lugar das câmeras existentes; e na Rua Aquiles de Rezende, onde será realizada a manutenção corretiva e preventiva das câmeras já instaladas. **Valor:** R$ 474,00 Prazo: Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 27 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:66BF8984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 077 DE 27 DE MAIO DE 2025
Processo Administrativo nº 371/2025 – Dispensa por Limite nº 320/2025
CONTRATADO: COEZZI ENGENHARIA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ nº 47.628.446/0001-29;

OBJETO: Fica prorrogado, até o **dia 30 de setembro de 2025,** o prazo de vigência do contrato 077 de 27 de maio de 2025, bem como fica estabelecido este prazo para a conclusão dos serviços com a entrega de toda a documentação relativa ao objeto do Contrato, conforme Processo Administrativo 1.003/2025. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 27 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:1F77E6AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 999/2025 – Processo nº 1115/2025.
Contratada: FRANCISCO PELLEGRINI MARION 02266867016, CNPJ: 23.121.656/0001-98. Objeto: Aquisição de 2(duas) un. de baterias de 100 AMP, com garantia e instalação para uso no veículo micro ônibus placa IVK 6B28 da frota do município de Faxinal do Soturno. Valor: **R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais).**

Dispensa de Licitação nº 1000/2025 – Processo nº 1116/2025.
Contratada: MMP AUTO MECANICA FENIX LTDA, CNPJ: 37.647.747/0001-46. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção de veículo da secretaria de obras. Valor: **R$ 14.035,36 (quatorze mil, trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 27 de agosto de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiele Londero Grendene
Código Identificador:1DA4703E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025	
CONTRATADOS:LUIZINHO BEBBER & CIA LTDA CNPJ: 03.999.952/0001-59; e PRIMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA - CNPJ 05.957.490/0001-32	
Objeto: Aquisição de moldura, no tamanho 33x42cm, com dois vidros, sendo 1 vidro comum 2mm e 1 vidro anti reflexo2mm**,** com bordas na cor prata-metal escovado (R$ 160,00); contratação de 3 horas de serviços de fotografia com disponibilização do arquivo digital de todos os registros (R$ 300,00); referentes à solenidade em homenagem aos 100 anos de fundação da Escola Estadual de Ensino Médio Frei Caneca, que será realizada no dia 03 de setembro de 2025.	
Data: 27/08/2025	**Prazo:** 03/09/2025
VALOR TOTAL: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)	**Fund. Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:5D08E140

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 E 107/2025 - MATERIAIS ELÉTRICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107/2025
Vinculado ao Pregão Eletrônico N.º 33/2025
Processo N.º 384/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I- Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para o registro de preços e fornecimento de Materiais Elétricos

Contratadas:

EMPRESA: Elétrica Positivo Ltda
CNPJ N.º 05.393.935/0001-07
Valor estimado total: R$ 1.846,00 (mil oitocentos e quarenta e seis reais).

EMPRESA: BTG Instalações Elétricas Ltda
CNPJ N.º 33.922.221/0001-76
Valor estimado total: R$ 4.640,68 (Quatro mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

EMPRESA: CH3 Eletro e Eletronicos Ltda
CNPJ N.º 39.581.101/0001-39
Valor estimado total: R$ 5.204,50 (Cinco mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: DFER Distribuidora de Ferragens Eireli
CNPJ N.º 23.143.410/0001-97
Valor estimado total: R$ 3.234,00 (Três mil duzentos e trinta e quatro reais).

EMPRESA: GCM Commerce Ltda
CNPJ N.º 43.471.316/0001-74
Valor estimado total: R$ 920,20 (Novecentos e vinte reais e vinte centavos).

EMPRESA: R. Adam Nunes Materiais Elétricos
CNPJ N.º 30.981.793/0001-38
Valor estimado total: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

EMPRESA: Lendário Com e Importação de Mats Elétricos Ltda
CNPJ N.º 52.203.880/0001-05
Valor estimado total: R$ 8.875,00 (Oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA: Matheus Ilha Goncalves ME
CNPJ N.º 22.865.046/0001-06
Valor estimado total: R$ 12.080,00 (Doze mil e oitenta reais).

EMPRESA: JV Comércio de Materiais Elétricos e Decorações Ltda - ME
CNPJ N.º 01.276.119/0001- 54
Valor estimado total: R$ 8.910,20 (Oito mil, novecentos e dez reais e vinte centavos).

EMPRESA: Miriam Suzana Moretti ME
CNPJ N.º 45.127.054/0001-50
Valor estimado total: R$ 6.454,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

EMPRESA: J. J. Vitalli
CNPJ N.º 08.658.622/0001-13
Valor estimado total: R$ 2.055,00 (Dois mil e cinquenta e cinco reais).

Formigueiro- RS, 27 de agosto de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D8864626

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 425/2025 - RETIFICADO

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 425/2025
Processo nº 499/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no ramo de FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS, visando atender a demanda do Gabinete do Prefeito, para entrega integral de acordo com a necessidade do gabinete, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SMART TV 65"	R$ 4.198,95	R$ 4.198,95
Material:				**R$ 4.198,95**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 4.198,95**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA**
CNPJ **04.415.928/0099-00**
AV JOÃO ISIDORO, Nº 568, **CENTRO,** CEP **97.210-000**, **FORMIGUEIRO, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade do fornecimento de uma SMART TV 65 POLEGADAS, para atender as demandas deste gabinete e setores adjacentes, sendo que este móvel é de extrema importância no uso das atividades diárias neste setor.

2.2 – Dos preços

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA**
CNPJ nº **04.415.928/0099-00**
Valor global R$ 4.198,95 – (Quatro Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Empresa: **DELTASUL UTILIDADES LTDA**
CNPJ nº **98.102.924/0166-01**
Valor global R$ 0,00 – (Três Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais) – desclassificado; não cotou

Empresa: **BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ nº **87.296.026/0280-36**
Valor global R$ 4.499,00– (Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais) – desclassificado;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Gabinete do Prefeito
Unidade: Gabinete do Prefeito
Ação: 1002
Fonte: 1500
Despesa: 129
Despesa Principal: 125

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor da dispensa Thiago Machado da Silva - Matrícula 1508-3, Assessor Técnico da SMOT e fiscalizador Thiago Machado da Silva - Matrícula 1508-3, Assessor Técnico da SMOT.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 27 de agosto de 2025.

CRISTIANO CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8D5F5673

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.249/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 9.988,00 (nove mil novecentos e oitenta e oito reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 9.988,00 (nove mil novecentos e oitenta e oito reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 520,00
03.02.04.122.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 418,00
03.02.18.541.0055.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.050,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 520,00
03.02.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 418,00
03.02.18.541.0055.2.174	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.050,00
06.01.10.301.0034.1.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E529735B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.251/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.01.08.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F5B47424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.252/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 4.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1B0932C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.50/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)

2502 Recursos não vinculados da compensação de impostos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
10.01.27.813.0030.2.102	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.880,00	2502

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:55297ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.424/2025

Autoria do Poder Legislativo

institui no âmbito do município de glorinha, no mês de agosto, a “semana lilás" e da outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Glorinha, no mês de agosto a “Semana Lilás", destinada a ações de conscientização, prevenção e o enfrentamento à violência contra a mulher.
Art. 2º A campanha ‘Semana Lilás’ tem por objetivo:
I – Debater a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), com a sociedade apresentando os canais de denúncia contra a violência em razão de gênero;
II – Promover debates e reflexões sobre as posições que incentivam o ódio e formas de violência de gênero;
III – incentivar ações educativas que estimulem o respeito, a equidade e a proteção à mulher;
IV – Debater e avaliar a rede municipal de proteção à mulher em situação de violência, promovendo o diálogo entre o Poder Público, a sociedade civil organizada e demais entidades envolvidas na temática.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 27 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:91A00F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 937/2025

prorroga o prazo para conclusão de processo administrativo especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Prorrogar, até o dia **25 de setembro de 2025**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Especial, instaurado através da Portaria n° 627/2025, composta pelos seguintes membros:
- VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO – Agente Administrativo, matrícula nº 474-0;
- LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – Agente Administrativo, matrícula nº 261-5;
- NEWTON CHAVES KRÁS BORGES – Engenheiro Eletricista, matrícula n° 541-0.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 25 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BA59ED40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 938/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **Karina dos Santos Souza,** para o cargo efetivo de **Atendente De Educação**, Padrão 05, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada no Concurso Público n° 02/2023.
A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogada por igual período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 26 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8FAAD8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 939/2025

prorroga o prazo para conclusão de processo de sindicância investigatória.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Prorrogar, até o dia **30 de setembro de 2025**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância Investigatória, instaurado através da Portaria n° 658/2024, composta pelos seguintes membros:
- Silvia Adriana Gomes Bitencourt – Agente Fiscal, matrícula nº 577-0;
- Rafaela Santos da Silveira – Agente de Combate a Endemias, matrícula n° 597-5;
- Cristiane Soares Raupp – Agente Fiscal, matrícula funcional n° 576-2.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 26 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F99F6AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 940/2025

prorroga o prazo para conclusão de processo de sindicância investigatória.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Prorrogar, até o dia **30 de setembro de 2025**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância Investigatória, instaurado através da Portaria n° 879/2025, composta pelos seguintes membros:
– Rodrigo Beck Saldanha – Engenheiro Ambiental – matrícula 593-2;
– Priscilla da Silva Kiscporski – Bióloga, matrícula n°592-4;
– Silvia Adriana Gomes Bitencourt – Agente Fiscal, matrícula nº 577-0.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 26 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BCA24E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 941/2025

concede restante de férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Dione Ferreira Sarmento** – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **o restante de férias regulamentares**, 02 (dois) dias, com **início em 28 de agosto de 2025 e término em 29 de agosto de 2025**, já concedidas anteriormente pela Portaria n° 811/2025 e interrompidas pela Portaria n° 880/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 26 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E4CE8ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 095

PROCESSO N° 1.543/2025
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA

CONTRATADA:
PIPA ÁGUA CRISTALINA LTDA

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023

VALOR:
R$ 11.880,00

FIRMADO EM:
27/08/2025

Glorinha, 27 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:A04C027C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi PUBLICADO **o Edital de Licitação nº 113/2025,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **Aquisição de insumos para práticas integrativas e complementares – PICS da Secretaria Municipal de Saúde,** com data de abertura, admitindo o recebimento das propostas até às 09**h 50min** do **dia 10/09/2025** com **abertura da sessão pública às** 10:00 **do dia 10/09/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.net e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Guaíba, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E03A6481

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº120/2025,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **contratação de empresa especializada em tecnologia da saúde para a prestação de serviços de telemedicina, na modalidade teleatendimento, com o apoio, logística e**

operacionalização das consultas médicas de atenção especializadas de acordo com a necessidade do município, com data de abertura, admitindo o recebimento das propostas até às 09**h 50min** do **dia 12/09/2025** com **abertura da sessão pública às** 10:00 **do dia 12/09/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.net e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

Magda Carboni
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Guaíba, 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:B2B88D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 054/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba torna público que foi prorrogada a Dispensa Eletrônica **nº 054/2025**. Limite p/ Recebimento de Propostas: 03/09/2025 09:00 Hrs. Início da Fase de Lances: 03/09/2025 09:01 Hrs. Encerramento da Fase de Lances: 03/09/2025 15:05 Hrs. A referida Dispensa objetiva a **Contratação Emergencial de Operação de Ecopontos. Consiste em receber resíduos descartados nesses locais, bem como madeiras, caliças, plásticos, metais, etc., conferindo se estão devidamente segregados, orientando quanto ao local que devem ser descartados, conforme cada classe de resíduos, mantendo-os em baias e containers próprios, devidamente separados e classificados, de forma organizada**, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelos fones (51) 3480-7000 ramal 3238 ou pelo *e-mail* compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:BA496C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 358/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo do contrato 358/2025
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 034/2025

CONTRATADO: BERITH PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS, inscrita no CNPJ nº 02.159.548/0001-04

OBJETO: 1.1.1. A alteração do objeto contratado para fins de ACRÉSCIMO correspondente a 24,5% (vinte e quatro virgula cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), mensais, nos moldes do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
1.1.2. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 358/2025, por 1 (um) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/08/2025 a 12/09/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

PROCESSO DIGITAL: 40592/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:E97C71A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.083/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: Aquisição de material permanente - recurso do FNDE- Programa Escola em Tempo Integral ETI-EMEF Máximo Laviaguerre e EMEF Santa Catarina**,** cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às **08h50min do dia 10/09/2025.** Abertura da sessão: às **09 horas do dia 10/09/2025, através do portal** www.portaldecompraspublicas.com.br**.** O Edital está disponível nos **sites** www.portaldecompraspublicas.com.br e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelos fones **(51) 3480-7020, ramal 3352** ou pelo **e-mail** fernanda.gil@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C099CBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 080/2025

A Prefeitura de Guaíba comunica a abertura da licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Kit aparelho portátil de detecção de teor alcoólico, constituído por etilômetro, impressora, maleta, acessórios e insumos, conforme condições, quantidades e, conforme TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme informações detalhadas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, que acompanha o edital. A abertura da sessão pública será às 14h do dia 11/09/2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3480.7000, ramal 3211 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:6C5C25D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025
CONTRATADA: UNIAO DE TRANSPORTES TUPANTUR TURISMO LTDA
CNPJ: 01.817.461/0001-14
CONTRATADA: EXPRESSO NOVA PALMIRA DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 88.622.329/0002-16
CONTRATADA: LIRIO SCHRAMMEL E CIA LTDA
CNPJ: 97.267.538/0001-07
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE HARMONIA QUE IRÃO PARTICIPAR DE ESTUDOS FORA DA CIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 16.780,00
DATA DE EMISSÃO: 26/08/2025

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 28 de agosto de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:90AF4A27

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025
CONTRATADA: DANIEL & MORRETTO RASTREAMENTO VEICULAR LTDA
CNPJ: 34.664.950/0001-32
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO VEICULAR E RASTREAMENTO GPS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA UTILIZADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
VALOR TOTAL: R$ 28.260,00
DATA DE EMISSÃO: 27/08/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 28 de agosto de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:9539A4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025
CONTRATADA: GABRIEL DA SILVA JACUMEL LTDA
CNPJ: 60.529.059/0001-01
OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, TENDO A ESTIMATIVA DE ATÉ 12 (DOZE) SERVIÇOS.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 18.000,00
DATA DE EMISSÃO: 26/08/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 28 de agosto de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:FE708021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025
CONTRATADA: KF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 11.301.741/0001-29
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DA REDE DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, VISANDO OFERECER ÁGUA POTÁVEL PARA O CONSUMO HUMANO AOS MUNÍCIPES, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 8.700,00
DATA DE EMISSÃO: 27/08/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 28 de agosto de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:1EA4AA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 32/2025

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação n° 32/2025 e ratifico a contratação com a empresa **MOISES JUNGES, inscrita no CNPJ nº 01.903.438/0001-42, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 197, Bairro Centro, município de Humaitá/RS,** para aquisição de um cortador de grama dirigível, no valor total de R$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais)

Humaitá/RS, 27 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:0E679AB3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025 e ratifico a contratação com a empresa **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.531.195/0001-57, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 111, Andar 11, Bairro Auxiliadora, município de Porto Alegre/RS,** para contratação de empresa especializada na prestação de serviço atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Humaitá/RS, para realização do cálculo atuarial ano base 2024, no valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Humaitá/RS, 27 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:F7972594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 077/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
590-8	Bruna Luchese Hoffmann da Silva	26/08//2025	05	Dra. Giliane Pecini – CRM 58.810

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/08/2025.

IBIRAIARAS, 27 de Agosto de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:89F5EC30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 491/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3654-4	Terezinha de Oliveira	25/08/2025	1	Janine Piton CRM 59325
3654-4	Terezinha de Oliveira	26/08/2025	4	Giliane Pecini CRM 58810
3690-0	Cristina Leticia Rugini	25/08/2025	1	Walter R. Nehls CRM 17707

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 27 de agosto de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:0AD5EADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Nº Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Classificação
010504	Motorista	JÚNIOR AUGUSTO ALLES NUNES	4º
009374	Motorista	CID ADRIANO KUHN DA SILVEIRA	5º
013572	Prof. de Séries Iniciais	CAROLINA GOMES	14º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 27 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:E41E82AB

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 216-2025 – Processo 330-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa CASA DAS RETROS LTDA – CNPJ 05.326.757/0001-93, para aquisição de material necessário à manutenção corretiva da retroescavadeira, frota nº 232, pelo valor total de R$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 401-2025.

Ibirubá - RS, 27 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:BBB944ED

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 217-2025 – Processo 331-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa MARIA A. PETRY ZENI – CNPJ 30.948.397/0001-09, para Locação de espaço que comporte aproximadamente quatrocentas pessoas, para realização do 1° Happy Hour das servidoras do Executivo e do Legislativo de Ibirubá, pelo valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme documentos e solicitação do Gabinete da Prefeita e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 27 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:26B896C0

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.206/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Denomina logradouros do Loteamento Renascer.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 037/2025, de 15 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1° Os logradouros localizados no Loteamento Renascer, ficam denominados:

a) de **"Rua Alindo Lagemann"** o logradouro localizado paralelo as Ruas Mircilo Cervieri e Rui Barbosa, sentido norte-sul, com início na Rua Ijuí e fim na Rua Nenosch e Nesch;
b) de **"Rua Honório Matos de Oliveira"** o logradouro localizado paralelo as Ruas Aristides de Carvalho Antunes e Ijuí, sentido oeste-leste, com início na Rua Mircilo Cervieri e fim na Rua Augusto Felipe Welter.

Art. 2° As denominações dos logradouros estender-se-ão aos seus futuros prolongamento.

Art. 3° O *curriculum vitae* dos homenageados fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:5CBC14EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.080/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Gizelle Lopes Martins Ahlert.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora GIZELLE LOPES MARTINS AHLERT, Professora de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula n. º 1446-3 e 1446-4, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 14 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025, conforme Inspeção de Saúde n. º 062/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:91F036E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.081/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Aline Ferreira de Melo.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ALINE FERREIRA DE MELO**, Professora de Educação Infantil, matrícula n. º 822-1, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 18 de agosto de 2025 a 17 de setembro de 2025, conforme Inspeção de Saúde n. º 063/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 21 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5D8F1BF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.082/2025

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Daniela Fernanda de Chaves Bueno.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorroga o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria nº 16.181/2025, a servidora **DANIELA FERNANDA DE CHAVES BUENO**, Assistente Administrativo, matrícula n.º 1941, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 01 de agosto de 2025 a 01 de março de 2026, conforme Inspeção de Saúde n.º 060/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:B8571B63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.083/2025

Exonera a pedido Verônica Molinario Facco, do cargo de Assistente Administrativo.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Processo 4659-25-IBR-EXO,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a pedido a servidora **VERÔNICA MOLINARIO FACCO,** Matrícula n° 1933, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a contar de 22 de agosto de 2025, conforme Lei Complementar nº 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:DAD68DBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.090/2025

Exonera a pedido Pamela Dalpian Ozelame, do cargo de Professora de Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, e Lei Complementar n.° 246/2024, Processo 4710-25-IBR-EXO,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a pedido a Servidora **PAMELA DALPIAN OZELAME,** Matrícula n° 1805, do cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, a contar de 01 de setembro de 2025, conforme Lei Complementar nº 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações, e Lei Complementar n.° 246/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:40F32319

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 17.093/2025

Concede aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais a média de contribuição, ao servidor ORLANDO WILSMANN.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo nº 017/2025 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com os §§ 3º e 17, da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, ao servidor municipal concursado **ORLANDO WILSMANN,** nascido em 18/05/1958, nomeado no cargo de Carpinteiro - Portaria nº 8.524 de 19/01/2015, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1234-02, nível Básico, Faixa II, **com proventos mensais proporcionais a 30,3561% (3.878/12.775), no valor de R$ 895,81 (oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)**, com base na Lei Complementar nº 009/2003, arts. 104, Inciso I, alínea "a", 105 e 111, e no art. 31, Inciso I, alínea "d", art. 35, Incisos I, II, III e parágrafo único e art. 59 da Lei Municipal nº 1994/2004, observada a média das contribuições nos

termos da Lei Federal nº 10.887/04, assegurada a complementação do valor do benefício até o valor do salário mínimo nacional, nos termos do § 2º do art. 201 da Constituição Federal/1988, assegurado o reajuste para preservar-lhes o valor real, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:111F9D64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.096/2025

Nomeia JÚNIOR AUGUSTO ALLES NUNES, no cargo de Motorista.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **JÚNIOR AUGUSTO ALLES NUNES,** a contar de 27 de agosto de 2025, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **MOTORISTA**, classificado em 4º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:9F705FC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.097/2025

Nomeia CID ADRIANO KUHN DA SILVEIRA, no cargo de Motorista.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **CID ADRIANO KUHN DA SILVEIRA,** a contar de 27 de agosto de 2025, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **MOTORISTA**, classificado em 5º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:EA3156E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.098/2025

Nomeia CAROLINA GOMES, no cargo de Professora de Séries Iniciais.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares nº 246/2024 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **CAROLINA GOMES,** a contar de 27 de agosto de 2025, regime estatutário, 22 horas semanais, no cargo de **PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS**, classificada em 14º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar nº 246/2024 e 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:3E58C5A5

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 001/2025

REVOGA a Resolução nº 002 de 22 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Rio Grande do Sul nº 3219, de 27 de dezembro de 2021, que

dispunha sobre as atividades e empreendimentos que necessitam de licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Ibirubá e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE –COMDEMA, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.159, de 23 de novembro de 1993, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do regimento interno do COMDEMA, Resolução COMDEMA nº001/2014, a qual define as competência deste conselho;

CONSIDERANDO que compete ao município o licenciamento ambiental de impacto local, estabelecida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente- CONSEMA, conforme previsto na Lei Complementar n.º 140/11, art. 9°, alínea a;

CONSIDERANDO que serão sujeitos ao licenciamento ambiental municipal as atividades e empreendimentos definidos como de impacto local pela Resolução CONSEMA nº372/2021, aplicando-se os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.

CONSIDERANDO que o art. 4º, §1º da Resolução CONSEMA nº372/2018 estabelece que o município, em função de suas peculiaridades locais, poderá exigir licenciamento ambiental municipal, através de Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou norma específica, para os empreendimentos e atividades constantes como não incidentes de licenciamento no anexo I desta Resolução.

CONSIDERANDO o registro em ata nº004/2025 do COMDEMA deliberando sobre as atividades passíveis ou não de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a competência do COMDEMA para propor e acompanhar a execução de políticas municipais de meio ambiente, atuando de maneira suplementar nos procedimentos do licenciamento ambiental municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 002 de 22 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Rio Grande do Sul nº 3219, de 27 de dezembro de 2021, que dispunha sobre **as atividades e empreendimentos que necessitam de licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Ibirubá e dá outras providências.**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Ibirubá, RS 27 de agosto de 2025.

PATRÍCIA SANDRI
Presidente COMDEMA

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:56E0D2EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA N.º 27-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's, para atender demanda da Secretaria da Saúde.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 34-2025

Contratada: MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.283.797/0001-08
Item: 1
Valor: R$ 2.480,72

Contratada: F. X. COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA
CNPJ: 59.832.277/0001-23
Item: 2 e 3
Valor: R$ 9.350,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AB4E5F48

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 62-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 98-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de alarme, e vigilância local em caso de arrombamento ou outro caso similar, a serem prestados de forma ininterrupta, vinte quatro horas por dia e em sete dias por semana, solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento, para atendimento dos prédios públicos municipais, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, de 26 de agosto de 2025 a 25 de novembro de 2025.
Vinculado a Dispensa de Licitação 98-2025
Contratada: GEATEL SERVICOS DE TELEFONIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 02.534.509/0001-40
Valor: R$ 15.331,20

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3637A063

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 63-2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 003-2023

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: WILLIAN JURANDIR DA SILVA
CNPJ sob nº 05.769.326/0001-00
Objeto: Fica rescindido amigavelmente, a contar de 27 de agosto de 2025, o Termo de Credenciamento nº 63-2023, referente a prestação de serviços de acolhimento/internação para fins de tratamentos psiquiátrico e psicológico, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003-2023.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BA31D5EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0083/2025 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0083/2025 – Abertura

Objeto: Contratação de empresa visando a reforma de acessibilidade na EMEI Jardelino Peroni. Abertura: 11/09/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 27 de Agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:C252224B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº078/2025 – FAMURS

Contrato Administrativo N° 078/2025

Contratado: OURO FINO CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 050/2024, Pregão Eletrônico nº 077/2024, Itens 01 e 02, para fornecimento de Serviço de mão de obra para pavimentação em pedra irregular e colocação de meio fio de concreto, conforme especificações constantes no Processo nº 5512/2025; **Valor:** 1.623.243,60

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de Agosto de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:2735004A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ORGÃO Nº 002/2025

Extrato de Registro de Preço de Outro Orgão nº 002/2025

Contratada: IVG BRASIL LTDA
Objeto: Valor referente a adesão a ata de registro de preços do FNDE 08/2023, Pregão Eletrônico 6/2023 para aquisição de ônibus escolar do programa Caminho da Escola. **Valor:** R$ *1.491.457,47*

Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de Agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:CAF7DE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1572/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1572/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 6.772/2025** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do servidor **MARCOS JOEL FRAGA BARBOSA,** Matrícula nº 16.277, Mecânico de Máquina Pesada, Padrão 7, com a finalidade de apurar denúncia oferecida por meio do Memorando nº 243/2025, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, acerca da possível violação aos deveres estabelecidos no art. 165, inc. II2 c/c art. 180, inc. II, §1º3 da Lei Municipal nº 064/90, referente ao fato do servidor, no período compreendido entre 28/07/2023 até a presente data, NÃO compareceu ao serviço, nem tampouco, justificou sua ausência.

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393 e, na área de assessoramento jurídico-administrativo a servidora **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2Art. 165. Ao Servidor é proibido:
(...)
II - deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada;
3Art. 180. A pena de demissão será aplicada nos casos de:
(...)
II - abandono de cargo ou falta de assiduidade;
§ 1º Considere-se abandono de cargo, a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:75A56645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1573/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1573/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 6.565/2025** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor da servidora **JOSELAINE BORTOLIN DOS SANTOS,** Matrícula nº 15.793, Cozinheira, Padrão 3, com a finalidade de apurar denúncia oferecida por meio do Memorando nº 240/2025, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, acerca da possível violação aos deveres estabelecidos no art. 165, inc. II2 c/c art. 180, inc. II, §1º3 da Lei Municipal nº 064/90, referente ao fato da servidora, no período compreendido entre 23/05/2025 até a presente data, NÃO compareceu ao serviço, nem tampouco, justificou sua ausência.

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393 e, na área de assessoramento jurídico-administrativo a servidora **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2Art. 165. Ao Servidor é proibido:
(...)
II - deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada;
3Art. 180. A pena de demissão será aplicada nos casos de:
(...)
II - abandono de cargo ou falta de assiduidade;
§ 1º Considere-se abandono de cargo, a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:2CB898E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1574/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1574/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 6.777/2025** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor da servidora **ALINE DE JESUS FERREIRA,** Matrícula nº 6.394, Cozinheira, Padrão 3, com a finalidade de apurar denúncia oferecida por meio do Memorando nº 244/2025, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, acerca da possível violação aos deveres estabelecidos no art. 165, inc. nº II2 c/c art. 180, inc. II, §2º3 da Lei Municipal nº 064/90, referente ao fato do servidor, no período compreendido entre 1º/08/2024 a 31/07/2025, ter apresentado o total de 63,5 (sessenta e três e meia) faltas injustificadas, intercaladas.

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393 e, na área de assessoramento jurídico-administrativo a servidora **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2Art. 165. Ao Servidor é proibido:
(...)
II - deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada;
3Art. 180. A pena de demissão será aplicada nos casos de:
(...)
II - abandono de cargo ou falta de assiduidade;
§ 2º Considere-se falta de assiduidade, para os fins deste artigo, a falta ao serviço, durante um período de doze meses por mais de sessenta faltas intercaladas, sem justa causa.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:D1F6AED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1575/2025 "RETIFICA A PORTARIA Nº 1426/2025, QUE REVOGOU A PORTARIA Nº 575/2025 E DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 1575/2025

"RETIFICA A PORTARIA Nº 1426/2025, QUE REVOGOU A PORTARIA Nº 575/2025 E DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA**, a contar de 25 de julho de 2025, a Portaria nº 1426/2025, que REVOGOU a Portaria nº 575/2025 e **DESIGNA**, a partir de 14 de junho de 2025, a servidora **Deize Oliveira de Oliveira,** matrícula nº 16.742, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 146/2023, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, percebendo a gratificação correspondente a **20%** (vinte por cento), calculada sobre seu vínculo de concurso, junto à Secretaria Municipal de Educação., como segue:

•Onde se lê: "... e DESIGNA, a partir de 14 de junho de 2025, a servidora....";

•Leia-se: "... e DESIGNA, a partir de 16 de junho de 2025, a servidora …".

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:450C6FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1576/2025 "REVOGA A PORTARIA Nº 507/2023 E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB"

PORTARIA Nº 1576/2025

"REVOGA A PORTARIA Nº 507/2023 E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, e com base na Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e com a Lei Municipal n° 2.176, de 23 de março de 2021, REVOGA, a partir de 18 de agosto de 2025, a Portaria nº 507/2023 e resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**.

•Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles, representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Efetivo: Bruno Rebechi Dalle Mulle;
b) Suplente: Alessandra Machado.
c) Efetivo: Rosiane Dias Martins;
d) Suplente: Clayton Platen da Silva.

•Representante dos professores da Educação Básica Pública:

a) Efetivo: Lisiane de Vasconcelos;
b) Suplente: Luciane Aparecida Monteiro Freitas.

•Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

a) Efetivo: Analú de Azevedo Cadore;
b) Suplente: Dione Bertolino Dias.

•Representante dos servidores Técnico - Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

a) Efetivo: Vitória Klein Silva;
b) Suplente: Luiza Carolina da Silva Strait.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1576/2025

•Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

a) Efetivo: Lilian Bassani Zanin;
b) Suplente: Fátima Francieli Pereira Martins.
c) Efetivo: Maiara Verluci da Silva Moreira Dias;
d) Suplente: Tamara Martins de Oliveira Konrath.

•Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

a) Efetivo: Márcio Luciano Martins da Cruz;
b) Suplente: Josiane Soares Oliveira.
c) Efetivo: Mikael Pereira Serafim;
d) Suplente: Kelly Janaína da Silveira.

•Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Efetivo: Mirian Pureur;
b) Suplente: Lara Vanessa Munari Martins.

•Representante do Conselho Tutelar:

a) Efetivo: Patrícia Marenco Ferran;
b) Suplente: Lucas Gorbing de Oliveira.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, com início a partir de 1º de janeiro de 2023, vedada a recondução para o próximo mandato, de conformidade com o Art. 13 da Lei nº 1.089, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:71F7A7DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 379/2025 PROCESSO Nº 509/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO EM INTERNAÇÃO HOSPITALAR,** sendo a empresa contratada LAR DAVELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER, inscrita no CNPJ nº 89.968.929/0001-12, no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Independência, 27 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9367BBDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 380/2025 PROCESSO Nº 510/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA NA COR ROSA,** sendo a empresa contratada FLORICULTURA LUZ DA LUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.527.385/0001-38, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Independência, 27 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B6FC766F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025
PROCESSO Nº 511/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL,** sendo a empresa contratada JULIANO ANDRE BUENO, inscrita no CNPJ nº 54.461.969/0001-99, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Independência, 27 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:BE2E962D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 74/2025
PROCESSO Nº 512/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL,** sendo a empresa contratada LAILTON RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 38.182.211/0001-65, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Independência, 27 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A541D9A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 75/2025
PROCESSO Nº 513/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2025,** sendo a empresa contratada MOLLER CURSOS & TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.431.756/0001-34, no valor de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Independência, 27 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:D9616EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2025
PROCESSO Nº 514/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICO-TEATRAL,** sendo a empresa contratada A.O.S ARTE E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.522.893/0001-36, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Independência, 27 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:7CE90D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 63/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro para o veículo da Secretaria de Saúde.

DO ADITIVO: O valor do seguro, a contar de 28 de agosto de 2025, passa a ser de R$ 1.360,81 (um mil, trezentos e sessenta reais com oitenta e um centavos) para o veículo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2025.

Data de assinatura: Independência, 27 agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:EE3EED04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO.** Conforme Processo Administrativo nº 3382/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E0A2FB9F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0759/2025

Contratado: **LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA ME**
CNPJ: **55.813.393/0001-44**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$ 247,80**(Duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 002/2025
Datado de 27.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:C791A327

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0760/2025

Contratado: **GUILHERME DE LIMA CHITOLINA LTDA - ME**
CNPJ: **28.834.010/0001-41**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Valor: **R$ 11.435,00**(Onze mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 27.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:C5ED9994

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0761/2025

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**
CNPJ: **54.085.570/0001-50**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS
Valor: **R$ 37.678,50**(Trinta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Datado de 27.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B5D9769F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0762/2025

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: **R$ 20.320,00**(Vinte mil trezentos e vinte reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 27.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0DFE77D7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 134/2025

Contratado: **NARJARA BARBOSA IGLESIAS – ME**
CNPJ: 21.889.387/0001-59.
Objeto: Inclusão de Dotação Orçamentária
Contrato nº nº 384/2024
Datado de 26/08/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9B802E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025,** em favor da empresa **ATHENA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.971.855/0001-09, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 877, Sala 07, Vila Cruzeiro, Passo Fundo - RS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de 22 (vinte e dois) equipamentos de impressão a laser e fotocópias, com sistemas multifuncionais, impressões em preto e branco e coloridas, bem como a manutenção dos equipamentos, visando atender a demanda das diversas secretarias municipais. **VALOR TOTAL:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 27 de Agosto de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:EF378684

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: registro de preços unitários aquisição de gêneros alimentícios e cargas de gás,** abertura prevista para o dia **12 de setembro de 2025 às 09:00h**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 26 de agosto de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:15352DE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 02/09/2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERLA E SERVIÇO DE SERRALHERIA.
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.

Lajeado do Bugre – RS 27 de Agosto de 2025

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7A83489C

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 02/09/2025 as 11 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE FERRAMENTAS PARA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 – 3171.

Lajeado do Bugre – RS 27 de Agosto de 2025

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:741598EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 062/2025

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES (CLASSE E CADEIRA) PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025 – EDITAL 0062/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 07h59 do dia 08/09/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h00 do dia 08/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 08/09/2025.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 27 de agosto de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuane Vagner
Código Identificador:6374D495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 10/2025 – O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr. Gilberto Lopes Roldão, torna público que no dia 10 de setembro de 2025 as 14h:01min, estará recebendo os envelopes de Proposta e de Habilitação, **COMPRA DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO FPE 350/2025.** A íntegra do Edital poderá ser obtidas nos site www.mampituba.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .

Mampituba, 27 de agosto de 2025.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Bertoti Costa
Código Identificador:8519B28C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.172, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 657, DE 02 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Mato Castelhano, instituído pela Lei Municipal nº 657, de 02 de junho de 2015.
.
Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínua das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:3B8FF9C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.173, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.120, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 NO QUE DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA, POR ELA FIXADA, DOS CONTRATOS EMERGENCIAIS POR TEMPO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei se destina a alterar a Lei Municipal nº 1.120, de 08 de janeiro de 2025, no que dispõe sobre a vigência, por ela fixada, dos contratos emergenciais por tempo determinado e dá outras providências.

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.120, de 08 de janeiro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º As contratações previstas nesta Lei terão vigência limitada ao período do ano letivo de 2025, exceto para o cargo de Motorista, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:6F56C9B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 86/2025.

REQUERENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação convencional de obra, abrangendo a execução dos serviços, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, de forma completa e em conformidade com as normas técnicas vigentes, seguindo o projeto, para atender às demandas de infraestrutura da Unidade Básica de Saúde do Acampamento Indígena Cláudio, localizado em Tijuco Preto.

VALOR:R$ 61.995,21(sessenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)

Mato Castelhano, 27 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:F86F975F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

Município de Mormaço/RS realizará Pregão Presencial nº 007/2025, tipo menor valor por item, visando à aquisição de veículo zero km para o Gabinete do Prefeito. Sessão de abertura: 10/09/2025, às 9h, na Prefeitura Municipal de Mormaço/RS. Edital disponível em www.mormaco.rs.gov.br.

Mormaço/RS, 28 de agosto de 2025.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Genaro Mello Batista
Código Identificador:13DF9B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO Nº 029/2025 - ELETRÔNICO - SAIBRO E SERVIÇOS DE CAMINHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Nº 029/2025 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **14:00 horas do dia 10 de Setembro de 2025,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao **Pregão nº 029/2025** Eletrônico, tendo por finalidade a Aquisição de Saibro e Serviços de Caminhão. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 27 de Agosto de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:3CF9341F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº154/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
Objeto: aquisição de máquinas – escavadeira hidráulica XCMG/XE150BR. Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025 CONSORCIO PUBLICO DO ESTREMO SUL.

Valor Contratual: R$ 519.500,00 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4F4CD1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº155/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ALCEMAR VURDEL
CNPJ nº 11.390.716/0001-69
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem.

Valor Contratual: R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)
Pregão eletrônico nº11/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EA822220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº78/2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: DAMARIS MONTEIRO LIMA GODOY
CNPJ nº. 53.756.363/0001-18
Objeto: Pagamento de palestra sobre caminhos para a inclusão da pessoa com deficiência, no dia 27 de agosto de 2025, no auditório Dr. Mathias Azambuja Velho.

Valor Contratual R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D7F81A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº79/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
Objeto: aquisição de máquinas – escavadeira hidráulica XCMG/XE150BR. Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025 CONSORCIO PUBLICO DO ESTREMO SUL.

Valor Contratual: R$ 519.500,00 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E0A0A2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 142/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ANDRÉ CARDOSO GOMES
CNPJ n°20.888.967/0001-69
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veiculo caminhão basculante de placas IVR3996 – ATRON 2729.
Valor Contratual: R$ 5.029,00 (cinco mil e vinte e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de agosto de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8AD53912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025 – CONSORCIO PUBLICO DO ESTREMO SUL - RETIFICAÇÃO

Onde se lê: "*Contratante: Município de Mostardas.*
Contratada: GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais LTDA
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
Objeto: aquisição de máquinas – escavadeira hidráulica XCMG/XE150BR.
Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025 CONSORCIO PUBLICO DO ESTREMO SUL
Valor Contratual: R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)".

Leia se: "*Contratante: Município de Mostardas.*
Contratada: GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais LTDA
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
Objeto: aquisição de máquinas – escavadeira hidráulica XCMG/XE150BR.

Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025 CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL

Valor Contratual: R$ 519.500,00 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais)".

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D67C4565

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.599/2023, torna público que encontra-se aberto o Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico na Rua das Camélias, reconstrução de sarjetas no asfalto de Nicolau Vergueiro à Estrela do Sul, e construção de uma faixa elevada e três lombadas em trechos asfaltados, no Município de Nicolau Vergueiro. **Encerra-se o prazo para envio das propostas no dia 12 de setembro de 2025, às 08 horas**, por meio de sistema eletrônico no endereço: www.bllcompras.com. Informações pelo fone (54) 99714-8060 ou pelo email: contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br. Edital na íntegra no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br.

Nicolau Vergueiro, 27 de agosto de 2025.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:65A16405

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3695/2025 e no parecer jurídico n.º 323/2025, reconhece ser inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a inexigibilidade de licitação para a contratação das empresas **50.801.011 JAIR DE OLIVEIRA PAIM** E **20.385.103 GILNEI JOSE BERTUSSI**, para a programação da Semana Farroupilha, evento tradicionalista que ocorrerá de 17 a 20/09/2025.
A empresa **50.801.011 JAIR DE OLIVEIRA PAIM**, o valor de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
A empresa **20.385.103 GILNEI JOSE BERTUSSI**, o valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais).
O valor total das contratações é de R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Nova Hartz, 26 de agosto de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:72645B05

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 150/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3993/2025 e no parecer jurídico n.º 326/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **LOJAS BECKER LTDA**, para a aquisição de 6 máquinas de lavar roupas (tanquinho) para a Secretaria de Saúde.
O valor total da contratação é de R$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta).

Nova Hartz, 27 de agosto de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:9E1BAC9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - RETIFICADO

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, VALE GÁS, VASILHAMES E BEBEDOUROS**. A data de abertura da presente será dia **10/09/2025 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 28 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:EF30F4F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 682 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 682/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.° 1 do Ofício n.° 1.365/2025.
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Patricia Carina Scota**, contratada pela Portaria n.º 668/2025 para a função de professor de educação infantil e séries iniciais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:490E5E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 683 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 683/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.736/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.736/2025, de 01 de abril de 2025, para exercer a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, a Sra. Angela Raquel Rosa da Costa - classificada em 28º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 13/2024, de 25 de março de 2024, e reclassificada para 74° lugar através da Portaria n° 101/2025 de 31 de janeiro de 2025 - até o término da licença saúde da professora titular ou até o final do ano letivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.736/2025, de 01 de abril de 2025, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:93E89398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 684 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 684/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.° 1 do Ofício n.° 1.371/2025.
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Paula Camponogara**, contratada pela Portaria n.º 681/2025 para a função de professor de educação física séries iniciais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:BDAC1886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 685 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 685/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.703/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, para exercer a função de Professor de Educação Física Séries Iniciais, a Sra. Carla Tome Camargo - classificada em 15º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - até o final do ano letivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:3F2FEBBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111 - Centro comunica que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS**. O Pregão ocorrerá no dia **11 de SETEMBRO de 2025 às 08:00 horas**. Maiores informações junto a Secretaria de Administração através do telefone 55-2211-0042.

Novo Machado RS, em 28 de agosto de 2025

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:35E06642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75,II, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONFECÇÃO DE UM PORTÃO PARA A ENTRADA DA EMEI ESPAÇO DA CRIANÇA. No valor de: R$ 1.705,94

Novo Machado RS, em 27/08/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:4A996746

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 190/2024
OBJETO: : O objeto deste credenciamento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATADA: : BORRACHARIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SANTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO OBJETO
1.1. Fica retificado o item 21 do objeto do termo do Credenciamento n.º 190/2024, passando a vigorar na seguinte redação:

Lote	Descrição do Serviço	Un	Quant.	Valor	Valor

				Unitário	Total
21	SERVIÇO RODÍZIO PNEUS (LINHA PESADA/MÁQUINAS PESADAS)	Serv.	147	80,41	11.820,27

EXPEDIENTE: 24875/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário De Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:B397E77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 119/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Coletar Resíduos Sólidos Domésticos (exceto Coleta Seletiva) no Território do Município de Osório/RS e transportá-los até a Central de Triagem de Resíduos.

CREDENCIADA: COLETOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado
11.046.0018.0541.0121.2215.33390390000000000000.15000001 - 2519

EXPEDIENTE: 27066/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:91E80E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 53/2024

OBJETO: :: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa com local para transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e domésticos (rejeitos).

CREDENCIADA: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:

11.046.0018.0541.0121.2217.33390390000000000000.15000001 – 2523

EXPEDIENTE: 186/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:CB276D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 08/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 08/2025: O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE** acolhimento institucional, continuado ou temporário, na modalidade de **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**, a fim de prover a acolhida de pessoas idosas, com diferentes graus de dependência, mediante necessidade de acolhimento determinado por órgão judicial ou encaminhamento socioassistencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e instrumento.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 28 de agosto de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:CFF27588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de refletores multicoloridos com tecnologia que permita a alteração das cores por meio de controle remoto ou sistema de automação, destinados à iluminação temática em campanhas institucionais e datas comemorativas para serem alocados na sede administrativa, bem como a aquisição de refletores para o ginásio da Subprefeitura de Santa Luzia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 03/09/2025 às 14h. Data de encerramento das propostas 03/09/2025 as 13h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 28 de agosto de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:DCDACB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 73/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 27504 e 27491/2025
Valor: R$ 7.590,00
Credor: ALLOY CIA LTDA
Objeto: Aquisição de faixas para o desfile de 07 de Setembro para as escolas do Município, conforme termo de referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 28 de agosto de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:FC6AF1D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025: Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços** para a aquisição de medicamentos controlados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. A abertura das propostas será dia 16/09/2025 às 9h e a disputa a partir das 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 28 de agosto de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:DD9A3EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025: Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços** para a aquisição de água mineral potável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. A abertura das propostas será dia 12/09/2025 às 9h e a disputa a partir das 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 28 de agosto de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:B3EADD3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º 904/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 113 /2025**, Objeto: Compra emergencial lona e capa, tendo como fornecedor a **MARTEL - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** no valor global de R$ **4.028,00 (**quatro mil e vinte e oito reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII
Processo Administrativo **n. º 822/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 114 /2025**, Objeto: Retirada de entulhos da EMEF Domingos Saraiva, tendo como fornecedor a empresa **DEBORA SCHMIDT ME ,** no valor global de R$ **15.000,00 (**Quinze mil reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII
Processo Administrativo **n. º 828/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 115 /2025**, Objeto: Manutenção ônibus da secretaria de Educação, tendo como fornecedor a empresa **COLÔNIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME,** no valor global de R$ **10.012,00 (**dez mil e doze reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII
Processo Administrativo **n. º 968/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 118/2025**, Objeto: Aquisição de certificados digitais, tendo como fornecedor a empresa **SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMÁTICA LTDA,** no valor global de R$ **2.364,00 (**dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 II
Processo Administrativo **n. º 848/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 119/2025**, Objeto: Formação pedagógica SESC para 25 profissionais da rede de educação do Município, tendo como fornecedor a empresa **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no valor global de R$ **6.120,00 (** seis mil e cento e vinte reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 XV
Processo Administrativo **n. º 994/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 120/2025**, Objeto: Conserto telhado da secretaria da saúde , tendo como fornecedor a empresa **GRANDO E MOCELLIN LTDA,** no valor global de R$ **11.769,88 (** onze mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII (contrato n.º 79.2025)
Processo Administrativo **n. º 606/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 121/2025**, Objeto: Contrato ILPI para munícipe, tendo como fornecedor a empresa **GRANDO E MOCELLIN LTDA,** no valor global de R$ **11.769,88 (** onze mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII (contrato n.º 79.2025)
Processo Administrativo **n. º 877/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 122/2025**, Objeto: ODONTOSESC, tendo como fornecedor a empresa **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no valor global de R$ **60.000,00 (**sessenta mil reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 XV (contrato n.º 82.2025)
Processo Administrativo **n. º 971/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 123/2025**, Objeto: Aquisição de medicamento, tendo como fornecedor a empresa **MM BFF COM DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor global de R$ **55,60 (**cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII
Processo Administrativo **n. º 737/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 124/2025**, Objeto: Hospedagem para os cavalos recolhidos, tendo como fornecedor a empresa **CARLOS AUGUSTO SANTOS MACHADO ME,** no valor global de R$ **3.600,00 (**três mil e seiscentos reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII (contrato n.º 83.2025)
Processo Administrativo **n. º 928/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 126/2025**, Objeto: Aquisição de medicamento, tendo como fornecedor a empresa **MM BFF COM DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor global de R$ **178,35(**cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII
Processo Administrativo **n. º 973/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 127/2025**, Objeto: Aquisição de medicamento, tendo como fornecedor a empresa **MM BFF COM DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor global de R$ **94,50 (**noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII
Processo Administrativo **n. º 800/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 128/2025**, Objeto: Limpeza Fossa Séptica, tendo como fornecedor a empresa **BOSSLE $ PERES LTDA – ME ,** no valor global de R$ **7.200,00 (**sete mil e duzentos reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII
Processo Administrativo **n. º 975/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 130/2025**, Objeto: Aquisição de medicamento, tendo como fornecedor a empresa **MM BFF COM DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor global de R$ **116,48 (**cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII
Processo Administrativo **n. º 893/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 131/2025**, Objeto: Aquisição de premiação esportiva, tendo como fornecedor a empresa **FABIANO GONÇALVES EME,** no valor global de R$ **6.828,00 (**seis mil e oitocentos e vinte e oito reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:35EE54AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 23.384, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar n.º 046, de 1.º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 837/2025.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 23.385, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.

Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar n.º 046, de 1.º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 962/2025.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.

Palmares do Sul, 27 de agosto de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:EF07485F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º RETIFICAÇÃO E AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

2º RETIFICAÇÃO E AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS torna pública nova RETIFICAÇÃO e a REPUBLICAÇÃO do Edital de Pregão em epígrafe, alterando o Termo de Referência, EXCLUINDO o lote 002 – "SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) E DESCUPINIZAÇÃO" devido a falta de informações na descrição do item, impossibilitando a cotação, bem como INCLUINDO exigências de habilitação no item 7.2., que seguem:
Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente;
A empresa deverá comprovar que possui Responsável Técnico (profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante), devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional;
ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado
Licença Ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;
Licença Sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a
exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;
Documentação complementar:
Comprovação de vínculo de funcionários com a empresa na forma instruída pela NR35 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Altura. (em até 5 dias após assinatura do Ata de Registro);
Comprovação de vínculo de funcionários com a empresa na forma instruída pela NR33 – Espaços confinados. (em até 5 dias após assinatura do Ata de Registro).
NOVA DATA: 11/09/2025 às 08h00min. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parobé, 27 de agosto de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:6771C85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2025

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2025, para a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS para a manutenção dos veículos de toda a frota da Secretaria de Obras e Interior, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por item. Sessão Pública: **09/09/2025**, às **08h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 27 de agosto de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:73D0EFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 042/2025

Contrato nº: 107/2023
Processo nº: 2969/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 072/2023
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras do cercamento eletrônico do Município de Parobé/RS.

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.372.883/0001-01, com sede administrativa na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, Parobé/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12.945-1, vem, por meio da presente, NOTIFICAR a empresa FRONT SAFE: SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.161.790/0001-20, com sede na Rua Odorico Mosmann, nº 128, Centro, Parobé/RS, acerca da rescisão unilateral do Contrato nº 107/2023, firmado entre as partes.
A decisão se fundamenta no inadimplemento contratual constatado, uma vez que a empresa não vem cumprindo as obrigações pactuadas, tendo inclusive declarado não possuir mão de obra e equipamentos suficientes para a devida execução dos serviços, em afronta às cláusulas contratuais e ao art. 78, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.
Nos termos do contrato e da legislação vigente, a presente rescisão unilateral será efetivada após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta notificação na Imprensa Oficial do Município, a qual ocorrerá em 28 de agosto de 2025.
Ficam as partes cientes de que a presente rescisão se dá por interesse público e em conformidade com a legislação aplicável, preservados os direitos da Administração quanto à apuração de eventuais responsabilidades contratuais.

Parobé, 27 de agosto de 2025.

Município de Parobé/RS
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:885F03A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.884/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A PrefeitaMunicipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legaisnos termos da Lei n°1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor deR$ 16.780,00(dezesseis mil e setecentos e oitenta reais)nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 130,00
02.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.400,00
02.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00
02.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.110,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 200,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.540,00
07.02.13.392.3001.1.007	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1003.1.036	3.3.90.32.00.00.00	2500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOPARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.600,00
08.01.10.302.1003.2.039	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00
09.01.08.245.1004.2.058	3.3.90.95.00.00.00	1669	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 300,00
09.02.06.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1759	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
09.02.06.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1759	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
09.02.06.182.1004.2.100	3.3.90.95.00.00.00	1759	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 200,00

Art. 2ºO Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.35.00.00.00	2500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 2.600,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.37.00.00.00	1500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 12.680,00
07.02.13.392.1007.1.309	3.3.90.36.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00

Art. 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em27de Agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:2E48916C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

Contratante: Município de Pedras Altas-RS
Contratado: Roselei Ferreira Tenedine.
Objeto: Serviços Gerais
Valor: R$ 1.172,59 (mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Pedras Altas, 26 de Agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:25068B86

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 11/2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS – RS.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I
Da Política Municipal de Saneamento Básico
CAPÍTULO I
Das disposições Preliminares

Art. 1 – A Política Municipal de Saneamento Básico tem por finalidade garantir a salubridade do território – urbano e rural e o bem-estar ambiental de seus habitantes.

Art. 2 – A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por meio de programas, projetos e ações, de forma integrada, planificada, em processo contínuo e obedecendo as disposições contidas na presente lei e nos procedimentos administrativos dela decorrentes.

Art. 3 – A salubridade ambiental e o saneamento básico, indispensável à segurança sanitária e à melhora da qualidade de vida, são um direito e um dever de todos e obrigação do Município, assegurada por políticas públicas sociais, prioridades financeiras e eficiência gerencial que viabilizem o acesso universal e igualitário aos benefícios do saneamento.

Art. 4 – Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão preferencialmente prestados diretamente pelo Município, podendo ser delegados a entes públicos, consórcios públicos ou empresas privadas, conforme disposto na legislação federal.
§ 1º A gestão, a planificação, organização e execução da Política Municipal de Saneamento Básico é de responsabilidade do poder executivo conjuntamente com os Conselhos Municipais. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com suas atribuições regulamentadas, contará com apoio das demais esferas do poder executivo municipal para prestar os serviços de abastecimento de água e de esgoto sanitário na zona rural ou fiscalizá-los, assim como os de drenagem e manejo de águas pluviais e a gestão de serviços de coleta e limpeza urbana e dos serviços de resíduos sólidos.

Art. 5 – O Município poderá realizar programas conjuntos com a União, Estados e outras instituições públicas, mediante convênios de mútua cooperação, gestão associada, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços de saneamento básico.

Art. 6 – Para a adequada execução dos serviços públicos de saneamento, deles se ocuparão profissionais qualificados e devidamente habilitados.

Art. 7 – Para os efeitos desta lei considera-se:

- Salubridade Ambiental como o estado de qualidade ambiental capaz de prevenir a ocorrência de doenças relacionadas ao meio ambiente e de promover as condições ecológicas favoráveis ao pleno gozo de saúde e de bem-estar da população urbana e rural.
- Saneamento Ambiental como o conjunto de ações que visam alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio de abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo, prevenção e controle do excesso de ruídos, drenagem urbana, controle de vetores de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializados.
- Saneamento Básico como o conjunto de ações compreendendo o abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar a higiene adequada e o conforto com a qualidade compatível com os padrões de potabilidade, coleta, tratamento e disposição adequada dos esgotos e dos resíduos sólidos, drenagem urbana das águas pluviais e controle ambiental de roedores, insetos, helmintos e outros vetores transmissores e reservatórios de doenças.

SEÇÃO I
Dos Princípios
Art. 8 – A Política Municipal de Saneamento orientar-se-á pelos seguintes princípios:
I – A prevalência do interesse público e coletivo sobre o privado e particular;
II – A prevalência das questões sociais sobre as econômicas na sua gestão;
III – A melhoria continua da qualidade ambiental;
IV – O desenvolvimento sustentável;
V – O combate à miséria e seus efeitos prejudiciais à saúde individual e à salubridade ambiental;
VI – A participação social nos processos de planificação, gestão e controle de serviços;
VII – A universalização, a equidade e a integralidade dos serviços de saneamento básico;
VIII – A sustentabilidade ambiental e financeira das áreas que compõe o saneamento básico.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais
Art. 9 – A formulação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I. Administrar os recursos financeiros municipais, recursos do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada (FMGC) no saneamento básico ou de transferências ao setor, obtendo-se eficácia na melhoria da qualidade ambiental e na saúde coletiva;
II. Desenvolver a capacidade técnica de planejar, gerenciar e realizar ações que levem à melhoria da qualidade ambiental e da capacidade de gestão das instituições responsáveis;
III. Valorizar o processo de planejamento e decisão, integrado a outras políticas, sobre medidas preventivas ao uso e ocupação do solo, escassez ou poluição de mananciais, abastecimento de água potável, drenagem de águas pluviais, controle de cheias e alagamentos, controle de estiagem, disposição e tratamento de efluentes domésticos e industriais, coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos de toda natureza e controle de vetores;
IV. Coordenar e integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo tanto a nível municipal como entre os diferentes níveis governamentais.
V. Considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população;
VI. Buscar a máxima produtividade e excelência na gestão dos serviços de saneamento ambiental;
VII. Respeitar a legislação, normas, planos, programas e procedimentos relativos ao saneamento ambiental, saúde pública e meio ambiente existentes quando da execução das ações;

VIII. Incentivar o desenvolvimento científico na área de saneamento, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
IX. Adotar indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento;
X. Promover programas de educação ambiental e sanitária;
XI. Realizar investigação e divulgação sistemáticas de informações sobre os problemas de saneamento e educação sanitária;
XII. Dar publicidade a todos os atos do gestor dos serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO II
Do Sistema Municipal de saneamento Básico
SEÇÃO I
Da Composição
Art. 10 - A Política Municipal de Saneamento Ambiental contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico de Pedras Altas - RS fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação de políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 12 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico de Pedras Altas contará com os seguintes instrumentos e ferramentas de gestão:
I. Conselho Gestor de Saneamento Básico para o exercício do controle social;
II. Plano Municipal de Saneamento Básico;
III. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
IV. Sistema Municipal de Informações em Saneamento;
V. Fundo Municipal de Gestão Compartilhada para o Saneamento Básico.

SEÇÃO II
Do Conselho Gestor de Saneamento Básico
Art. 13 - Fica criado o Conselho Gestor de Saneamento Básico, órgão colegiado deliberativo, regulador e fiscalizador, de nível estratégico superior do sistema Municipal de Saneamento Básico, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com a participação dos conselhos municipais afins.
§ único - O Conselho Gestor de Saneamento Básico poderá ter suas atribuições desta seção II incorporadas e regulamentadas junto a outro conselho municipal afim.

Art. 14 - Compete ao Conselho Gestor de Saneamento Básico:
I. Auxiliar na formulação, planificação e execução da política de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar a sua execução;
II. Opinar e dar parecer sobre projetos de leis que estejam relacionados à Política Municipal de Saneamento Básico, assim como convênios;
III. Decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;
IV. Estabelecer metas e ações relativas à cobertura e qualidade dos serviços de água potável e esgotamento sanitário de forma a garantir a universalização de acesso;
V. Estabelecer metas e ações relativas à cobertura e otimização dos serviços de resíduos sólidos, drenagem urbana e controle de vetores;
VI. Propor a convocação e estruturar a comissão organizadora de audiências públicas e seminários relacionados ao saneamento básico de responsabilidade do município;

VII. Exercer a supervisão das atividades relacionadas a Contratos de Programas e das atividades relacionadas à área do saneamento básico;
VIII. Propor mudanças na regulamentação dos serviços de saneamento básico;
IX. Avaliar e aprovar os indicadores constantes do Sistema Municipal de Informações em Saneamento;
X. Manifestar-se quanto às tarifas, taxas e preços a serem regulamentados pelo executivo municipal;
XI. Deliberar sobre a criação e aplicação de fundos de reservas especiais;

XII. Examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;
XIII. Elaborar e aprovar seu Regime Interno;
XIV. Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada no saneamento Básico.

Art. 15 - O Conselho Gestor de Saneamento Básico terá sua organização e normas, assim como suas instâncias e entidades representadas, indicadas por portaria municipal.

Art. 16 - O controle social decorrente da atuação do Conselho Gestor de Saneamento Básico atenderá o disposto no Artigo 1º, do Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014, que altera o Artigo 34º, §6º do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

SEÇÃO III
Do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Art. 17 - O Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Pedras Altas - RS destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros são o instrumento essencial para o alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental e de desenvolvimento.

Art. 18 - O Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será revisado bianualmente, sendo que estes conterão, dentre outros, os seguintes elementos:
I. Diagnóstico situacional sobre a salubridade ambiental do Município e de todos os serviços de saneamento básico, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, sociais, econômicos e de gestão;
II. Definição de diretrizes gerais, através de planejamento integrado, considerando outros planos setoriais e regionais;
III. Estabelecimento de metas a ações emergenciais, de curto, médio e longo prazo;
IV. Definição de recursos financeiros necessários, das fontes de financiamento e cronograma de aplicação, quando possível;
V. Programa de investimentos em obras e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção dos sistemas de saneamento, em consonância com o Plano Plurianual de Administração Municipal.

Art. 19 - O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) serão avaliados a cada dois anos, durante a realização de seminário ou audiência pública, tomando por base os relatórios sobre a Situação do Saneamento Básico do Município e metodologias desenvolvidas para monitorar a execução dos Planos.
Parágrafo único - o relatório "Situação do Saneamento Básico" do Município conterá, dentre outros:
I. Avaliação da salubridade ambiental das zonas urbanas e rurais;
II. Avaliação do cumprimento dos programas previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico;

III. Proposição de possíveis ajustes dos programas, cronogramas de obras e serviços e das necessidades financeiras previstas.

Art. 20 – O Município poderá optar, mediante aprovação legal, por um modelo de gestão associada por meio de contrato de programa com Consórcio Público Municipal, o qual deverá ser fundamentado por um Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

SEÇÃO IV
Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico
Art. 21 - Fica criado o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, cujas finalidades, em âmbito municipal serão:
I. Constituir banco de dados com informações e indicadores sobre os serviços de saneamento básico e a qualidade sanitária do município;
II. Subsidiar o Conselho Gestor de Saneamento Básico na definição e acompanhamento de indicadores de desempenho dos serviços públicos de saneamento;
III. Avaliar e divulgar os indicadores de desempenho dos serviços públicos de saneamento básico, na periodicidade indicada pelo Conselho Gestor de Saneamento Básico;
§ 1º - Os prestadores de serviço público de saneamento básico e as secretarias municipais e os departamentos ou serviços municipais no que couber à temática do saneamento básico, fornecerão as informações necessárias para o funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento, na forma e na periodicidade estabelecidas pelo Conselho Gestor de Saneamento Básico.
§ 2º - A forma de funcionamento e a estrutura do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico serão estabelecidas em regulamento.

SEÇÃO IV
Do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento
Art. 22 - O Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento (FUMGESA) é destinado a garantir, de forma prioritária, investimentos em saneamento básico, com destaques para investimentos priorizados por meio de processos de decisão participativa ou representativa e contribuir com o acesso progressivo dos usuários.
§ único – Constituem receitas do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento:
I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico a serem estabelecidos pelo Município;
III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Sul ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas;
V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FUMGESA;
VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do município;
VII – doações em espécie e outras receitas.

CAPÍTULO III
Do Saneamento Básico
SEÇÃO I
Do abastecimento de água
Art. 23 - Os serviços de abastecimento de água de caráter público e essencial serão prestados ou por Empresa Pública, ou Secretaria, ou Departamento ou Autarquia Municipal.
§ único – O Município deverá regulamentar o abastecimento de água da zona rural, podendo delegar a prestação dos serviços às Associações de Água ou entidades afins, através de regulamentação municipal.

Art. 24 - A regulação e o controle social do serviço de abastecimento de água serão realizados de forma compartilhada pelo Conselho Gestor de Saneamento Básico, demais conselhos municipais, os cidadãos usuários e a agência de regulação conveniada, cuja regulamentação será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 25 – O padrão de qualidade da água para consumo humano deverá atender ao disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2914, de 12 de dezembro de 2011.

SEÇÃO II
Do Esgotamento Sanitário
Art. 26 – Os serviços de esgotamento sanitário na zona urbana e zona rural serão delegados a órgãos públicos ou prestados diretamente pelo Município.
§ 1º - A ligação de esgoto da edificação ao sistema de esgotos sanitário é obrigatória.
§ 2º - As tarifas ou taxas a serem cobradas pela prestação dos serviços serão reguladas pelo Conselho Gestor de Saneamento Básico.

Art. 27 – A promoção de medidas de saneamento básico domiciliar, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, é

obrigação do poder público, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, ficam obrigados a cumprir determinações legais e regulamentares e as recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 28 – Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgoto e de resíduos domiciliares domésticos, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza estão sujeitos ao controle do Órgão Ambiental do Município de Pedras Altas -RS, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes, devendo observar o disposto nesta Lei, seu regulamento e normas técnicas.
§ único – A construção, a reforma, ampliação e operação do sistema de saneamento básico dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos, pelo Órgão Municipal com as atribuições para os devidos fins.

Art. 29 – Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 30 – É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento sanitário, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Art. 31 – É obrigação do proprietário do imóvel realizar a ligação do mesmo junto à rede de coleta pública, quando notificado.

Art. 32 – No Município onde não existir redes coletoras coletivas, com possibilidades de ligação dos imóveis, o empreendedor deverá implantar o sistema de coleta e tratamento individual composto por fossa séptica, sumidouro e/ou filtro anaeróbico, sendo que a disposição do efluente final não poderá trazer prejuízos ambientais ou problemas de saúde pública.

§ 1º - O dimensionamento do sistema de coleta e tratamento individual composto por fossa séptica, sumidouro e/ou filtro anaeróbico ou outro processo de tratamento, seguirá as normatizações estabelecidas pelas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
§ 2º - Quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas, sem prejuízo das de outros órgãos, ficam sujeitas à aprovação do Órgão Municipal de Pedras Altas - RS com as atribuições para tal, que fiscalizará sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede pluvial sem prévio tratamento.

Art. 33 - é obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora quando a mesma estiver em operação.

Art. 34 – O município poderá instituir taxa de esgoto misto ou limpeza de fossas sépticas em sistemas de coleta de esgoto que possuam tratamento prévio e seu lançamento na rede pluvial, devido a impossibilidade ou inexistência de rede coletora de esgotos do tipo separador absoluto.

Art. 35 - Para o licenciamento de novos loteamentos e conjuntos habitacionais unifamiliares e plurifamiliares, o empreendedor deverá apresentar atestado de viabilidade técnica de coleta e tratamento de esgotamento sanitário emitido pelo Departamento Ambiental da Prefeitura Municipal de Pedras Altas - RS.

Art. 36 - Para o licenciamento de novos loteamentos e conjuntos habitacionais unifamiliares e plurifamiliares que estejam impossibilitados de ligação junto à rede coletora pública, o empreendedor deverá apresentar solução de tratamento compacto e coletivo.

Art. 37 - A implantação da infraestrutura para a prestação dos serviços de saneamento básico para o licenciamento de novos loteamentos e conjuntos habitacionais unifamiliares e plurifamiliares ficará sob a responsabilidade do empreendedor, devendo a mesma ser fiscalizada pelo poder público municipal.

SEÇÃO III
Da coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos
Art. 38 - A gestão dos resíduos sólidos no âmbito municipal, em atendimento da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e seus dispositivos reguladores, seguirá o exposto no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

Art. 39 - Os serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de caráter público e essencial no município serão gerenciados pelo município.
§ único - O Município poderá contratar os serviços especificados no caput deste artigo mediante licitação junto ao setor privado ou contratar os referidos serviços por meio da gestão associada através de contratos de programa junto a um Consórcio Público de Municípios, cujos signatários serão os Municípios e o Consórcio.

Art. 40 – A coleta, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares, processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente.
§ 1º - Fica expressamente proibido:
I. A deposição indiscriminada de resíduos em locais inapropriados em áreas urbanas ou rurais;
II. A incineração e a disposição final de resíduos a céu aberto;
III. O lançamento de resíduos em águas de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.
§ 2º - Os resíduos sólidos portadores de agentes patogênicos, inclusive os de serviços de saúde (hospitalares, laboratoriais, farmacológicos e os resultantes de postos de saúde), assim como alimentos ou produtos contaminados, deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos por transporte especial, nas condições estabelecidas pelo Órgão Ambiental ou Órgão da Saúde por competência, atendida as especificações determinadas pela legislação vigente.
§ 3º - O Município incentivará a coleta seletiva dos resíduos domiciliares, através de programa municipal com regramento específico e realizará, por seus próprios meios, ou através de convênio, ou contrato, respeitada a legislação em vigor, o recolhimento, o tratamento e a destinação adequada destes resíduos.

Art. 41 – A coleta, o tratamento e a disposição final dos resíduos domiciliares de origem reciclável no meio rural terão sua frequência e forma organizadas de modo que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente.

Art. 42 – A coleta, o tratamento e a disposição final dos resíduos domiciliares processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente.

Art. 43 – São obrigados a estruturar e implantar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos seguintes itens:
I – agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem após o uso, constitua resíduo perigoso e observadas as regras de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos previstas em leis ou regulamentos próprios, em normas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, ou em normas técnicas;
II – pilhas e baterias;
III – pneus;
IV – óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
V – lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, mercúrio e de luz mista;
VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
§ 1º - Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromissos firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput deste artigo serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro e aos demais produtos embalagens, considerando prioritariamente o grau e a extensão do impacto à saúde pública a ao meio ambiente, gerados pelos resíduos.

Art. 44 – As pessoas físicas ou jurídicas são responsáveis pela implantação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão ambiental competente.

Art. 45 – O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos a partir da disponibilização adequada para a coleta.

Art. 46 – Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública.
§ 1º - Os responsáveis pelo dano, na forma da lei, ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma de recuperar o dano.
§ 2º - O Município disponibilizará pontos de entrega voluntária (PEV) e incentivará a população para a entrega voluntária de resíduos especiais (art. 37).

Art. 47 – É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta lei.
§ único – A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:
I – compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
II – promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;
III – reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
IV – incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
V – estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;
VI – propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;
VII – incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 48 – As embalagens devem preferencialmente ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização, a reciclagem ou sejam biodegradáveis.

SEÇÃO IV
Das águas pluviais
Art. 49 – A coleta e a disposição final das águas pluviais não poderão trazer malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente, neles compreendidos os recursos hídricos.
§ 1º Fica expressamente proibido:
I – a ligação e o lançamento de esgoto cloacal na rede pluvial, em áreas urbanas ou rurais, sem prévio tratamento;
II – a ligação e o lançamento de águas servidas de pias, tanque e lavagem de peças e equipamentos na rede pluvial sem prévio tratamento e autorização do órgão ambiental.

Art. 50 – A drenagem e o manejo de águas pluviais serão regulamentadas através de Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais – MAPs, simplificado, ou de outro instrumento próprio.

SEÇÃO V
Do reuso e reaproveitamento das águas
Art. 51 – Para o licenciamento de construções no Município, fica obrigatório que no projeto de instalações hidráulicas seja prevista a implantação de mecanismo de captação de águas pluviais, para os seguintes empreendimentos:
I – Indústrias com mais de 2.000 metros quadrados de área construída;
II – Conjuntos habitacionais;
III – Edifícios com mais de quatro pavimentos;
IV – Condomínios fechados;
V – Edificações públicas com área superior a 2000 metros quadrados de telhado;
VI – Floriculturas e cultivo de hortaliças;
VII – Empreendimentos de suinocultura, bovinocultura e aviários;
VIII – Frigoríficos e matadouros;
IX – Postos de combustíveis, lavagem de automóveis e garagem de revendas de automóveis;
X – Empreendimentos turísticos e de lazer, balneários e clubes sociais, sedes campestres;
XI – Hotéis e hospitais;
XII – Comunidades terapêuticas;
XIII – Saunas e lavanderias;
XIV – Hipermercados, supermercados e atacados.
§ único – A partir do Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais – MAPs simplificado, poderão ser editados decretos e normativas regulamentares.
Art. 52 – Os empreendimentos referidos no caput desta seção, havendo condições técnicas favoráveis, deverão armazenar as águas pluviais coletadas para posterior utilização em atividades que não exijam o uso de água tratada para consumo humano tais como:
I – Irrigação de jardim e hortas;
II – Lavagem de roupas;
III – Lavagem de veículos;
IV – Lavagem de vidros, calçadas e pisos.

Art. 53 – A liberação do habite-se ficará condicionada ao atendimento do exposto no caput desta seção.

CAPITULO IV
Dos direitos e obrigações dos usuários
Art. 54 – Sem prejuízo do disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:
I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55 – Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços.
II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços;
III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação de serviços;
IV – lavar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos;

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrosanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 56 – O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Municipal de Saneamento Básico e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento;

Art. 57 – O Plano Municipal de Saneamento Básico de Pedras Altas – RS será revisado periodicamente e terá vigência até o ano de 2028, contada a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 58 – Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados ou suas atribuições ajustadas para atender o disposto nesta lei.

Art. 59 – As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e/ou constituintes do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento, suplementadas se necessário.

Art. 60 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:698A7466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9315 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 9.315 de 26 de Agosto de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos 16/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o memorando 1.914/2025, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar Contrato de Prestação de Serviços Autônomos 16/2025.

Titular: Leandro Bandeira de Bandeira, Agente Fiscal Sanitário, Matrícula n° 379-4:

Suplente: Carmen Silvia dos Santos Araújo, Enfermeira, Matrícula n° 1574-1:

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato de prestação de serviços autônomos 16/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de Agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:35EB0740

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 110/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: NEO Consultoria E Administração de Benefícios EIRELI EPP
OBJETO; prestação dos serviços de Empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de cartão combustível
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 243/2024
CONTRATO: 110/2024.
VALOR: Taxa de 0,85% negativa
VIGÊNCIA 30/08/2025 a 30/08/2026.
DOTAÇÃO: 339030010000

Pedras Altas, 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:F49BB24C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 04 CONTRATO 79/2022

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas
Contratado: MEIOESTE AMBIENTAL LTDA
Contrato: 79/2022
ADITIVO 04
Modalidade: inexigibilidade 43/2022.
Objeto: prorrogação de prazo.
Valor: R$ 25.676,16.
Vigência: 01/10/2025 a 30/09/2026.
Dotação: 339039991800.

Pedras Altas, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:35E658EC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 390-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Chevropeças
Objeto: Manutenção veículo escolar spin jbc5c14
Valor: R$ 179,00 (cento setenta e nove reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 390/2025
Amparo Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 27 de agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:2C79D9A3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.302 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Libera férias suspensas de servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 032/2024, Protocolo nº 823/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 11 (onze) dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria n° 7.834 de 04 de novembro de 2024, liberadas no Art. 4° da Portaria n° 7.816 de 21 de outubro de 2024, suspensas na Portaria n° 7.754 de 11 de setembro de 2024, concedidas pela Portaria n° 7.717 de 23 de agosto de 2024, do servidor **Jorge Vilmar da Silva**, Agente Administrativo, matrícula n° 388-3, **no período de 02/09/2025** a **12/09/2025**.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 20 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:FF4DD7AB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.303 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Libera férias suspensas de servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 030/2024, despacho nº 77/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 02 (dois) dias de férias suspensas no Art. 4º da Portaria nº 8.057 de 18 de fevereiro de 2025, concedidas no Art. 17°, II, oo, da Portaria n° 7.939 de 17 de dezembro de 2024, retificada no Art. 1º da Portaria nº 8.057 de 18 de fevereiro de 2025, da servidora **Letícia de Oliveira Gonçalves**, Serviços Gerais, matrícula nº 1233-5, **no período de 08/09/2025 a 09/09/2025.**

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 20 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:4CBFB92A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.304 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Lei Municipal nº 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 029/2024, Protocolo nº 408 e nº 826/2025;
RESOLVE:
Art.1° Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, a servidora **Cristina Pintos D'Avila,** Fisioterapeuta, matrícula n° 1089-8, **no período de 15/09/2025 a 04/10/2025, com o adiantamento do pagamento da remuneração de férias.**
Art.2° Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Art. 1° em **Abono Pecuniário.**
Art.3º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025,** a servidora **Valéria Xavier Farias,** Técnica de Enfermagem, matrícula nº 1083-9, no período **08/09/2025 a 07/10/2025.**
Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 20 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:09D9C449

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.310 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando Interno nº 1.668/2025, despacho nº 12;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Suzana Berenice Rodrigues Farias,** Serviços Gerais, matrícula nº 1394-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 18/08/2025 a 29/08/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 25 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:2FE5496A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.311 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede desdobramento de carga horária a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Lei Municipal nº 576/2007;
Considerando, Memorando nº 447/2025, despacho nº 26;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder desdobramento de carga horária de 12 (doze) horas semanais, a servidora **Maria Eliana Nobre Azevedo**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 912-1.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos Em 25 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:898C80E3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.312 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias regulamentares e libera férias suspensas de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Art. 130, Inciso I e Art. 134, Parágrafo 1º– Consolidação das Leis do Trabalho;
Considerando, Processo Administrativo nº 029/2024, despacho nº 94 e Protocolo nº 830/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, ao servidor **Diony da Silva Gimenes**, Agente de Combate a Endemias, matrícula n° 1739-6, **no período de 08/09/2025 a 19/09/2025.**
Art. 2° Liberar 02 (dois) dias de férias suspensas no Art. 2º da Portaria nº 8.014 de 29 de janeiro de 2025, concedidas pela Portaria n° 7.934 de 16 de dezembro de 2024, do servidor **Marcio Santos Silveira**, Motorista, matrícula n° 590-8, **no período de 07/09/2025 a 08/09/2025**, restando um **saldo de 17 (dezessete)** dias de férias.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 25 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:9250437F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.313 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Lei Municipal nº 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 027/2024 e Protocolo nº 855/2025;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, ao servidor **Luiz Felipe Rodrigues Fagundes**, Operário, matrícula n° 1807-4, **no período de 29/09/2025 a 18/10/2025.**

Art. 2° Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Art. 1° em **Abono Pecuniário.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:00DAFC15

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.305 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Concede férias regulamentares a servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 033/2024, despacho nº 34;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, a servidora **Ana Alice Costa,** Agente Administrativo, matrícula nº 1827-9, **no período de 01/09/2025 a 30/09/2025**.
Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, a servidora **Rosiane da Rosa Caetano,** Agente Administrativo, matrícula nº 1830-9, **no período de 01/09/2025 a 30/09/2025**.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 20 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:99CDE94F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.314 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias regulamentares a servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 028/2024, Programação de férias;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, a servidora **Maclene Silva dos Santos,** Fiscal Ambiental, matrícula nº 1357-9, **no período de 15/09/2025 a 14/10/2025**.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:F3CFB30C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 063/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente edital, com fundamento na Lei 14.133/21, torna pública a inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa especializada para realizada de formação continuada através do curso "Competências técnicas e éticas para profissionais tradutores e intérpretes de libras no contexto político" a realizar-se no período de 23 a 26 de outubro de 2025, no plenário desta casa legislativa, conforme memorando 25350/2025 expedido pelas profissionais intérpretes de libras e autorizado pela assessoria jurídica e presidente, no valor de total de R$ 20.675,00 (vinte mil seiscentos e setenta e cinco reais), à empresa J. P. FELICIANO FREITAS, inscrita no CNPJ nº 52.441.331/0001-60.

Pelotas, 25 de agosto de 2025

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:2660DC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas através do Departamento de Compras Governamentais – SMA, torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico:

RP PE Nº 047/2025 -SMS - Aquisição de Fitas/Tiras de HGT, com comodato de glicosímetros. Data de abertura: 9h do dia 09/09/2025.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:42FFB501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 365- PSS - RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO- VISITADOR PIM-28-08

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público **RESULTADO FINAL E a CONVOCAÇÃO** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão e cadastro de reserva de **Visitadores/Bolsistas**, para atuarem em serviços comunitários com famílias de gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos do Programa Primeira Infância Melhor SES/RS e Programa Criança Feliz, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/13 – CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014, Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, Portaria SES nº 843, de 02 de dezembro de 2021, e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.
O **Resultado Final**, Anexo I e a **Convocação**, Anexo II do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 28/08/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 28 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:BA3A40E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 366- PSS - REPOSIÇÃO MÉDICO CREDENCIADO-28-08

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **28/08/2025,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
CONVOCAÇÃO
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 28 A 03/09/2025
FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATO
SABRINE AGUIAR DE SOUZA
BRUNO HORTA LEONARDO MACHADO
NICOLE GERVINI PORTO

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME

•
O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•
NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•
A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:
2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para** sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação Médico"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.2.6 O **prazo para a contratação** se encerra em **16 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 28 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:79D13E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 367-PSS - CONVOCAÇÃO TRATADOR DE ANIMAIS-28-08

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 28/08/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.443, de 17 de julho de 2025.
CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	TRATADOR DE ANIMAIS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 11/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
27°	TIAGO DUARTE MOTTA	10:50	10:10
28°	PRISCILA SCHMID SCHAUN	10:50	10:10
29°	ELIZE BIANCA NIEDERAUER BERNARDI	11:00	10:10

FUNÇÃO	TRATADOR DE ANIMAIS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 12/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
30°	SARA MADALENA TAVARES FAGUNDES	10:30	10:10
31°	ALINE VALENTE DOS REIS	10:40	10:10
32°	TATIANE ROBERTA DE FREITAS MITTELMANN	10:40	10:10
33°	THAIS GARCIA NALERIO	10:50	10:10
34°	LETíCIA DA CRUZ NUNES	10:50	10:10
35°	TAMINE DE CARVALHO CUSTóDIO	11:00	10:10

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•
NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•
A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **16 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 28 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:C5F9C920

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MARIZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Nome fantasia: **MARIZA FOODS BRASIL**
Data de Autuação: **31/03/2025**
CNPJ/CPF/RG: **01.773.117/0005-02**
Endereço: **RUA GIUSEPPE MATTEA, 307, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0040/2025**
Data da Decisão: **22/07/2025**
Tipificação da Infração: **artigos 355, 357, 433 I, III, IV, VI, VII, XIII, XIV e XV e 436 todos do Decreto Estadual RS 23.430/1974 e item 1.71.1 da RDC ANVISA 275/2002 c/c artigo dez, incisos IV e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$8.000,00 (oito mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$8.000,00 (oito mil reais)**

Pelotas, 27 de agosto de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:D149F8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MARINA DE AZEVEDO CARDUZ DA SILVA**
Nome fantasia: **LAR PRECIOSIDADE**
Data de Autuação: **25/06/2025**
CNPJ/CPF/RG: **42.623.703/0001-16**
Endereço: **AVENIDA BENTO GONÇALVES, 4253, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0119/2025**
Data da Decisão: **05/08/2025**
Tipificação da Infração: **artigos 13, 33 e 29 inciso IV da RDC ANVISA 502/2021, item 4.2.1 da RDC ANVISA 216/2004 c/c artigo 10 inciso XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 27 de agosto de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:DA57327C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MACRO ATACADO KROLOW LTDA**
Nome fantasia: **MACRO ATACADO KROLOW**
Data de Autuação: **13/05/2025**
CNPJ/CPF/RG: **01.060.735/0001-73**
Endereço: **AVENIDA ENGENHEIRO ILDEFONSO SIMÕES LOPES, 41, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0073/2025**
Data da Decisão: **31/07/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 355 parágrafo segundo do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo 10 incisos XVIII, IV e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Pelotas, 27 de agosto de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:B0143031

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MACRO ATACADO KROLOW LTDA**
Nome fantasia: **MACRO ATACADO KROLOW**
Data de Autuação: **13/05/2025**
CNPJ/CPF/RG: **01.060.735/0001-73**
Endereço: **AVENIDA ENGENHEIRO ILDEFONSO SIMÕES LOPES, 41, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0125/2025**
Data da Decisão: **11/08/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 10 inciso XVIII da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 27 de agosto de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:E57049A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2025

O Município de Pelotas-RS torna público o Contrato Administrativo n° 083/2025 firmado entre o Município de Pelotas e a empresa Mecasul Auto Mecânica S.A, CNPJ sob o n.º 88.616.776/0002-62, de comum acordo, em 25 de agosto de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, no que couber e conforme o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.° 006/2024, Processo n.° 10/2024 do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto é a aquisição de duas ambulâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com a finalidade de realizar o transporte de pacientes em âmbito municipal e intermunicipal.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:1991A3A6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 374/2025

DFD 195/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- RONI ESCOBAR LOPES: (CNPJ: 97.110.209/0001-40). No valor total de R$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais) através do Empenho N S001749/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001749, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 374/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3D1C5FBC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 375/2025

DFD 193/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– CHARQUEADAS LUBRIFICANTES E FILTRO LTDA: (CNPJ: 06.996.436/0001-69). No valor total de R$ 492,00 (Quatrocentos e noventa e dois reais) através do Empenho N S001750/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001750, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 375/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:24AAF99E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 376/2025

DFD 197/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DEIVIDI FONSECA REZENDE LTDA: (CNPJ: 14.563.395/0001-45). No valor total de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais), através do Empenho N S001752/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 376/2025.

Pelotas, 26 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D1C19EF8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 377/2025

DFD 198/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DEIVIDI FONSECA REZENDE LTDA: (CNPJ: 14.563.395/0001-45). No valor total de R$ 2.825,00 (Dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais), através do Empenho N S001753/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 377/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D4566D01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 378/2025

DFD 200/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 1.042,00 (Mil e quarenta e dois reais) através do Empenho N S001757/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001757, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 378/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:67823B7A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 380/2025

DFD 202/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TRANSBACCO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: (CNPJ: 91.688.341/0001-57). No valor total de R$ 5.550,00 (Cicno mil e quinhentos e cinquenta reais) através do Empenho N S001759/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 380/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F1C95BFC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 381/2025

DFD 204/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– LUBRISUL – DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME: (CNPJ: 03.453.697/0001-44). No valor total de R$ 291,01 (Duzentos e noventa e um reais e um centavo) através do Empenho N S001760/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001760, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 381/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:34DBA9C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 382/2025

DFD 206/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– CIBELE SANCHES LEAL: (CNPJ: 22.827.369/0001-05). No valor total de R$ 5.240,00 (Cinco mil e duzentos e quarenta reais) através do Empenho N S001762/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001762, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 382/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2D84479E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 383/2025

DFD 207/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA: (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais) através do Empenho N S001764/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001764, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 383/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F0B5D27A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 384/2025

DFD 208/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– EDISON DOS SANTOS BEDERODE: (CNPJ: 14.522.466/0001-61). No valor total de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) através do Empenho N S001765/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001765, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 384/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:FF6B3CC5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 385/2025

DFD 209/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS: (CNPJ: 07.445.783/0001-66). No valor total de R$ 3.690,00 (Três mil e seiscentos e noventa reais) através do Empenho N S001805/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001805, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 385/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:CD1387B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 386/2025

DFD 210/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– JASP – CLIMATIZAÇÃO DE VEICULOS LTDA: (CNPJ: 09.292.676/0001-70). No valor total de R$ 2.830,00 (Dois mil e oitocentos e trinta reais) através do Empenho N S001766/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001766, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 386/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F7158F1A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 387/2025

DFD 211/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- JASP – CLIMATIZAÇÃO DE VEICULOS LTDA: (CNPJ: 09.292.676/0001-70). No valor total de R$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais), através do Empenho N S001767/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 387/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:CC957559

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 388/2025

DFD 213/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 113,50 (Cento e treze reais e cinquenta centavos) através do Empenho N S001782/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001782, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 388/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A6E74FE9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 389/2025

DFD 214/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 5.761,50 (Cinco mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) através do Empenho N S001787/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001787, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 389/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7ACD7574

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 406/2025

DFD 08/2025 - DELO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- MATHEUS PEREIRA DE SOUZA: (CNPJ: 52.699.940/0001-14). No valor total de R$ 2.710,00 (Dois mil e setecentos e dez reais) através do Empenho N S001726/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 406/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7D66A612

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 407/2025

DFD 212/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ADRIAN STIFFT CAMPOS ME: (CNPJ: 30.243.809/0001-05). No valor total de R$ 1.650,00 (Mil e seiscentos e cinquenta reais) através do Empenho N S001781/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001781, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 407/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F89ADA35

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 408/2025

DFD 49/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MEGA SANEAMENTO, COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS: (CNPJ: 23.556.280/0001-14) No valor total de R$ 1.720,00 (Mil e setecentos e vinte reais), através do Empenho N S001783/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 408/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B0EB566B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 409/2025

DFD 94/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50) No valor total de R$ 105,00 (Cento e cinco reais), através do Empenho N S001784/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 409/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F46C8630

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 412/2025

DFD 91/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MAX MATERIAL ELETRICO LTDA: (CNPJ: 01.793.315/0001-04) No valor total de R$ 183,76 (Cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), através do Empenho N S001789/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 412/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:CC6ECBA8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 414/2025

DFD 90/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA: (CNPJ: 94.235.124/0001-08) No valor total de R$ 269,21 (Duzentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), através do Empenho N S001791/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 414/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E5A0CE32

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 416/2025

DFD 93/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- VALCRON COM DE FERRAGENS E ACESS INDUSTRIAIS LTDA: (CNPJ: 91.836.494/0001-02) No valor total de R$ 107,72 (Cento e sete reais e setenta e dois centavos), através do Empenho N S001801/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 416/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:49BC2617

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 419/2025

DFD 03/2025 – SUPAD

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60) No valor total de R$ 469,00 (Quatrocentos e sessenta e nove reais), através do Empenho N S001802/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 419/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9521B0B7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 421/2025

DFD 92/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- EMETEC COMERCIAL E INSTALADORA LTDA: (CNPJ: 91.243.790/0001-91) No valor total de R$ 742,10 (Setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), através do Empenho N S001804/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 421/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:833EBFCC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 422/2025

DFD 89/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DARCI FERNANDO ROSA LUZ: (CNPJ: 12.875.958/0001-05) No valor total de R$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais), através do Empenho N S001812/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 422/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F2D16992

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 424/2025

DFD 95/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DISCAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 12.707.005/0001-38) No valor total de R$ 130,80 (Cento e trinta reais e oitenta centavos), através do Empenho N S001820/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 424/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B859A784

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 425/2025

DFD 85/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor das seguintes empresas:

- GABRIEL DE AZEVEDO FERREIRA PRETZEL RAUBACH & CIA LTDA: (CNPJ: 27.845.737/0001-61) No valor total de R$ 7.990,00 (Sete mil e novecentos e noventa reais), através do Empenho N S001821/2025.

- EMETEC COMERCIAL E INSTALADORA LTDA: (CNPJ: 91.243.790/0001-91) No valor total de R$ 978,00 (Novecentos e setenta e oito reais), através do Empenho N S001945/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 425/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C98B9841

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 428/2025

DFD 13/2025 - DELO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- MATHEUS PEREIRA DE SOUZA: (CNPJ: 52.699.940/0001-14). No valor total de R$ 3.595,00 (Três mil e quinhentos e noventa e cinco reais) através do Empenho N S001824/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 428/2025.

Pelotas, 27 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9A69D73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Extrato aditivo ao contrato 143/2025
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PELO PERIODO DE 12 MESES A CONTAR DE 07 DE AGOSTO 2025

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:E2B8EB93

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOMEAÇÃO 41/2025

EDITAL DE NOMEAÇÃO N. º 41/2025.
A Prefeitura Municipal de Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, CONVOCA a candidata abaixo identificada, classificada no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023, Homologado pelo Edital nº 06/2023, para comparecer no Departamento de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de (5) cinco dias, a fim de tratar de sua Nomeação para assumir o Emprego Público de Visitadora do PIM. O prazo para posse e exercício, entrega da documentação inicia-se em 27 de agosto a 02 de setembro de 2025.

Cargo: VISITADORA DO PIM	CLASSIFICAÇÃO
MARILEI MACHADO DA SILVA	10ª

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL, RIO GRANDE DO SUL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:4A484272

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 09 de setembro de 2025, as 9;00, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 68/2025, contratação de horas maquinas rompedor de rochas, mais informações *pelo e-mail compras@pionhl.rs.gov.br*, ou pelos fones 055 3754 1103, 1105,

Pinhal/RS, 27 agosto de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:67301BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°168 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Aprova fracionamento e extinção de condomínio parcial.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Processo Administrativo (documento físico) n°556/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar fracionamento e extinção de condomínio parcial de um lote urbano de propriedade de **Miriam da Rosa Goularte, Luciana Goularte de Leon e Otávio de Moraes Vaz,** localizado na Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira, S/N°, Bairro Barbosa Lessa, Piratini/RS, matriculado Registro do Imóvel: 15.491, assim descritos:

Situação Atual: Uma fração de terras de campo, sem benfeitorias, situado na rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira, sem número, Bairro Barbosa Lessa, em Piratini/RS, com área superficial de trinta e quatro mil seiscentos e dezenove metros quadrados (34.619,00m².), Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 6.520.112,29m e E 301.318,17m; deste segue confrontando com propriedade de Miriam da Rosa Goularte, com seguintes azimutes e distâncias: 95°59' e de 174,91 m até o vértice P-02, de coordenadas N 6.520.094,04m e E 301.492,12m; deste segue confrontando com propriedade de Manoel Germano Lessa da Rosa, com seguintes azimutes e distâncias: 179°57' e de 15,39 m até o vértice P-03, de coordenadas N 6.520.078,65m e E 301.492,13m; 193°01' e de 81,54 m até o vértice P-04, de coordenadas N 6.519.999,21m e E 301.473,75m; 167°22' e de 111,34 m até o vértice P-05, de coordenadas N 6.519.890,56m e E 301.498,07m; deste segue confrontando com propriedade de Miriam da Rosa Goularte, com seguintes azimutes e distâncias: 286°36' e de 34,20 m até o vértice P-06, de coordenadas N 6.519.900,34m e E 301.465,30m; 196°09' e de 45,00 m até o vértice P-07, de coordenadas N 6.519.857,11m e E 301.452,77m; deste segue com a Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira, com os seguintes azimutes e distancias: 286°23' e de 11,39 m até o vértice P-08, de coordenadas N 6.519.860,33m e E 301.441,85m; 286°05' e de 59,20 m até o vértice P-09, de coordenadas N 6.519.876,73m e E 301.384,97m; 285°51' e de 57,75 m até o vértice P-10, de coordenadas N 6.519.892,52m e E 301.329,42m; 286°40' e de 10,24 m até o vértice P-11, de coordenadas N 6.519.895,46m e E 301.319,61m; deste segue confrontando com propriedade de Claudione Couto Centeno, com seguintes azimutes e distâncias: 50°20' e de 45,43 m até o vértice P-12, de coordenadas N 6.519.924,45m e E 301.354,57m; 342°57' e de 74,22 m até o vértice P-13, de coordenadas N 6.519.995,42m e E 301.332,83m; 341°03' e de 45,13 m até o vértice P-14, de coordenadas N 6.520.038,11m e E 301.318,17m; 0°29' e de 45,76 m até o vértice P-15, de coordenadas N 6.520.083,87m e E 301.318,56m; 1°04' e de 9,43 m até o vértice P-16, de coordenadas N 6.520.093,30m e E 301.318,74m; 358°17' e de 19,00 m até o vértice P-01, de coordenadas N 6.520.112,29m e E 301.318,17m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Fracionamento:

Lote 01: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira, sem número, Bairro Barbosa Lessa, em Piratini/RS, sem o quarteirão delimitado, distando o vértice P2, formado pela confrontação Su-sudoeste e Nor-noroeste 81,76 m do entroncamento das Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira e Rua Projetada A, com a área superficial de duzentos e vinte e três metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados (223,93 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Su-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 93°, ao vértice P2, na extensão de 22,24 m, com a Rua Vereador João Carlos Freitas De Oliveira; ao Nor-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 41°, ao vértice P3, na extensão de 30,86 m, com Miriam da Rosa Goularte e Luciana Goularte de Leon; e ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 46°, ao vértice P1, na extensão de 20,16 m, com Otávio de Moraes Vaz – Lote 2.

Lote 02: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira, sem número, Bairro Barbosa Lessa, em Piratini/RS, sem o quarteirão delimitado, distando o vértice P2, formado pela confrontação Su-sudoeste e Oés-noroeste 104,00 m do entroncamento das Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira e Rua Projetada A, com a área superficial de cento e trinta e sete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados (137,35 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Su-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 93°, ao vértice P2, na extensão de 6,00 m, com a Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira; ao Oés-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 87°, ao vértice P3, na extensão de 20,16 m, com Otávio de Moraes Vaz – LOTE 1, ao Nor-noroeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 134°, ao vértice P4, na extensão de 8,34 m, com Miriam da Rosa Goularte e Luciana Goularte de Leon; e ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 46°, ao vértice P1, na extensão de 25,60 m, com Miriam da Rosa Goularte e Luciana Goularte de Leon.

Lote 03: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira, sem número, Bairro Barbosa Lessa, em Piratini/RS, sem quarteirão delimitado, distando o vértice P2, formado pela confrontação Su-sudoeste e Oés-noroeste 140,00 m do entroncamento das Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira e Rua Projetada A, com a área superficial de cento e vinte e seis metros quadrados e quatorze decímetros quadrados (126,14 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Su-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 93°, ao vértice P2, na extensão de 6,00 m, com a Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira; ao Oés-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 87°, ao vértice P3, na extensão de 21,00 m, com Miriam da Rosa Goularte e Luciana Goularte de Leon, ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 93°, ao vértice P4, na extensão de 6,00 m, com Miriam da Rosa Goularte e Luciana Goularte de Leon; e ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 87°, ao vértice P1, na extensão de 21,00 m, com Otávio de Moraes Vaz – Lote 4.

Lote 04: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira, sem número, Bairro Barbosa Lessa, em Piratini/RS, sem o quarteirão delimitado, distando o vértice P2, formado pela confrontação Su-sudoeste e Oés-noroeste 146,00 m do entroncamento das Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira e Rua Projetada A, com a área superficial de cento e vinte e seis metros quadrados e quatorze decímetros quadrados (126,14 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Su-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 93°, ao vértice P2, na extensão de 6,00 m, com a Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira; ao Oés-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 87°, ao vértice P3, na extensão de 21,00 m, com Otávio de Moraes Vaz – Lote 3, ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 93°, ao vértice P4, na extensão de 6,00 m, com Miriam da Rosa Goularte e Luciana Goularte de Leon; e ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 87°, ao vértice P1, na extensão de 21,00 m, com Otávio de Moraes Vaz – Lote 5.

Lote 05: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira, sem número, Bairro Barbosa Lessa, em Piratini/RS, sem o quarteirão delimitado, distando o vértice P2, formado pela confrontação Su-sudoeste e Oés-noroeste 152,00 m do

entroncamento das Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira e Rua Projetada A, com a área superficial de cento e vinte e seis metros quadrados e quatorze decímetros quadrados (126,14 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Su-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 93°, ao vértice P2, na extensão de 6,00 m, com a Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira; ao Oés-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 87°, ao vértice P3, na extensão de 21,00 m, com Otávio de Moraes Vaz – Lote 4, ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 93°, ao vértice P4, na extensão de 6,00 m, com Miriam da Rosa Goularte e Luciana Goularte de Leon; e ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 87°, ao vértice P1, na extensão de 21,00 m, com Otávio de Moraes Vaz – Lote 6.

Lote 06: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira, sem número, Bairro Barbosa Lessa, em Piratini/RS, sem o quarteirão delimitado, distando o vértice P2, formado pela confrontação Su-sudoeste e Oés-noroeste 158,00 m do entroncamento das Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira e Rua Projetada A, com a área superficial de cento e vinte e seis metros quadrados e quatorze decímetros quadrados (126,14 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Su-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 93°, ao vértice P2, na extensão de 6,00 m, com a Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira; ao Oés-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 87°, ao vértice P3, na extensão de 21,00 m, com Otávio de Moraes Vaz – Lote 5, ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 93°, ao vértice P4, na extensão de 6,00 m, com Miriam da Rosa Goularte e Luciana Goularte de Leon; e ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 87°, ao vértice P1, na extensão de 21,00 m, com Otávio de Moraes Vaz – Lote 7.

Lote 07: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira, sem número, Bairro Barbosa Lessa, em Piratini/RS, sem o quarteirão delimitado, distando o vértice P2, formado pela confrontação Su-sudoeste e Oés-noroeste 164,00 m do entroncamento das Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira e Rua Projetada A, com a área superficial de cento e vinte e seis metros quadrados e quatorze decímetros quadrados (126,14 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Su-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 93°, ao vértice P2, na extensão de 6,00 m, com a Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira; ao Oés-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 87°, ao vértice P3, na extensão de 21,00 m, com Otávio de Moraes Vaz – Lote 6, ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 93°, ao vértice P4, na extensão de 6,00 m, com Miriam da Rosa Goularte e Luciana Goularte de Leon; e ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 87°, ao vértice P1, na extensão de 21,00 m, com Otávio de Moraes Vaz – Lote 8.

Lote 08: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira, sem número, Bairro Barbosa Lessa, em Piratini/RS, sem o quarteirão delimitado, distando o vértice P2, formado pela confrontação Su-sudoeste e Oés-noroeste 170,00 m do entroncamento das Rua Vereador João Carlos Freitas De Oliveira e Rua Projetada A, com a área superficial de cento e vinte e seis metros quadrados e quatorze decímetros quadrados (126,14 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Su-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 93°, ao vértice P2, na extensão de 6,00 m, com a Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira; ao Oés-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 87°, ao vértice P3, na extensão de 21,00 m, com Otávio de Moraes Vaz – Lote 7, ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 93°, ao vértice P4, na extensão de 6,00 m, com Miriam da Rosa Goularte e Luciana Goularte de Leon; e ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 87°, ao vértice P1, na extensão de 21,00 m, com Otávio de Moraes Vaz – Lote 9.

Lote 09: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira, sem número, Bairro Barbosa Lessa, em Piratini/RS, sem o quarteirão delimitado, distando o vértice P2, formado pela confrontação Su-sudoeste e Oés-noroeste 176,00 m do entroncamento das Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira e Rua Projetada A, com a área superficial de cento e vinte e seis metros quadrados e quatorze decímetros quadrados (126,14 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Su-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 93°, ao vértice P2, na extensão de 6,00 m, com a Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira; ao Oés-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 87°, ao vértice P3, na extensão de 21,00 m, com Otávio de Moraes Vaz – Lote 8, ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 93°, ao vértice P4, na extensão de 6,00 m, com Miriam da Rosa Goularte e Luciana Goularte de Leon; e ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 87°, ao vértice P1, na extensão de 21,00 m, com Otávio de Moraes Vaz – Lote 10.

Lote 10: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira, sem número, Bairro Barbosa Lessa, em Piratini/RS, sem o quarteirão delimitado, distando o vértice P2, formado pela confrontação Su-sudoeste e Oés-noroeste 182,00 m do entroncamento das Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira e Rua Projetada A, com a área superficial de cento e vinte e seis metros quadrados e quatorze decímetros quadrados (126,14 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Su-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 93°, ao vértice P2, na extensão de 6,00 m, com a Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira; ao Oés-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 87°, ao vértice P3, na extensão de 21,00 m, com Otávio de Moraes Vaz – Lote 9, ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 93°, ao vértice P4, na extensão de 6,00 m, com Miriam da Rosa Goularte e Luciana Goularte de Leon; e ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 87°, ao vértice P1, na extensão de 21,00 m, com Otávio de Moraes Vaz – Lote 11.

Lote 11: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira, sem número, Bairro Barbosa Lessa, em Piratini/RS, sem o quarteirão delimitado, distando o vértice P2, formado pela confrontação Su-sudoeste e Oés-noroeste 188,00 m do entroncamento das Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira e Rua Projetada A, com a área superficial de duzentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados (227,44 m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Su-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 93°, ao vértice P2, na extensão de 10,80 m, com a Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira; ao Oés-noroeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 87°, ao vértice P3, na extensão de 21,00 m, com Otávio de Moraes Vaz – LOTE 10, ao Nor-nordeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 93°, ao vértice P4, na extensão de 10,80 m, com Miriam da Rosa Goularte e Luciana Goularte de Leon; e ao És-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 87°, ao vértice P1, na extensão de 21,00 m, com Miriam da Rosa Goularte e Luciana Goularte de Leon.

Remanescente: Uma fração de terras de campo, sem benfeitorias, situado na rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira, sem número, Bairro Barbosa Lessa, em Piratini/RS, com área superficial de trinta e três mil, vinte e um metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados (33.021,16m².), Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 6.520.112,29m e E 301.318,17m; deste segue confrontando com Miriam da Rosa Goularte, com seguintes azimutes e distâncias: 95°59' e de 174,91 m até o vértice P02, de coordenadas N 6.520.094,04m e E 301.492,12m; deste segue confrontando com Manoel Germano Lessa da Rosa, com seguintes azimutes e distâncias: 179°57' e de 15,39 m até o vértice P03, de coordenadas N 6.520.078,65m e E 301.492,13m; 193°01' e de 81,54 m até o vértice P04, de coordenadas N 6.519.999,21m e E 301.473,75m; 167°22' e de 111,34 m até o vértice P05, de coordenadas N 6.519.890,56m e E 301.498,07m; deste segue confrontando com propriedade Miriam da Rosa Goularte, com seguintes azimutes e distâncias: 286°36' e de 34,20 m até o vértice P06, de coordenadas N 6.519.900,34m e E 301.465,30m; 196°09' e de 45,00 m até o vértice P07, de coordenadas N 6.519.857,11m e E 301.452,77m; deste segue pela Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira, com os seguintes azimutes e distancias: 285°56' e de 11,25 m até o vértice P08, de coordenadas N 6.519.860,20m e E 301.441,96m; deste segue confrontando com Otávio de Moraes Vaz - LOTE 11, com seguintes azimutes e distâncias: 19°10' e de 21,00 m até o vértice P09, de coordenadas N 6.519.880,06m e E 301.448,86m; 286°30' e de 10,80 m até o vértice P10, de coordenadas N

6.519.883,13m e E 301.438,51m; deste segue confrontando com Otávio de Moraes Vaz - Lote 10, com seguintes azimutes e distâncias: 286°30' e de 6,00 m até o vértice P11, de coordenadas N 6.519.884,84m e E 301.432,75m; deste segue confrontando Otávio de Moraes Vaz - Lote 9, com seguintes azimutes e distâncias: 286°22' e de 6,00 m até o vértice P12, de coordenadas N 6.519.886,53m e E 301.426,99m; deste segue confrontando com Otávio de Moraes Vaz - Lote 8, com seguintes azimutes e distâncias: 286°14' e de 6,00 m até o vértice P13, de coordenadas N 6.519.888,21m e E 301.421,22m; deste segue confrontando Otávio de Moraes Vaz - Lote 7, com seguintes azimutes e distâncias: 286°14' e de 6,00 m até o vértice P14, de coordenadas N 6.519.889,89m e E 301.415,45m; deste segue confrontando com Otávio de Moraes Vaz - Lote 6, com seguintes azimutes e distâncias: 286°15' e de 6,00 m até o vértice P15, de coordenadas N 6.519.891,57m e E 301.409,69m; deste segue confrontando com Otávio de Moraes Vaz - Lote 5, com seguintes azimutes e distâncias: 286°19' e de 6,00 m até o vértice P16, de coordenadas N 6.519.893,26m e E 301.403,92m; deste segue confrontando com Otávio de Moraes Vaz - Lote 4, com seguintes azimutes e distâncias: 286°19' e de 6,00 m até o vértice P17, de coordenadas N 6.519.894,95m e E 301.398,16m; deste segue confrontando com Otávio de Moraes Vaz - Lote 3, com seguintes azimutes e distâncias: 286°19' e de 6,00 m até o vértice P18, de coordenadas N 6.519.896,64m e E 301.392,39m; 199°01' e de 21,00 m até o vértice P19, de coordenadas N 6.519.876,76m e E 301.385,54m; deste segue pela Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira, com os seguintes azimutes e distancias: 285°39' e de 30,00 m até o vértice P20, de coordenadas N 6.519.884,87m e E 301.356,62m; deste segue confrontando com Otávio de Moraes Vaz - Lote 2, com seguintes azimutes e distâncias: 18°59' e de 25,60 m até o vértice P21, de coordenadas N 6.519.909,09m e E 301.364,95m; 244°59' e de 8,34 m até o vértice P22, de coordenadas N 6.519.905,56m e E 301.357,39m; deste segue confrontando com Otávio de Moraes Vaz - Lote 1, com seguintes azimutes e distâncias: 244°59' e de 30,86 m até o vértice P23, de coordenadas N 6.519.892,52m e E 301.329,42m; deste segue Rua Vereador João Carlos Freitas de Oliveira, com os seguintes azimutes e distancias: 286°40' e de 10,25 m até o vértice P24, de coordenadas N 6.519.895,46m e E 301.319,61m; deste segue confrontando com Claudione Couto Centeno, com seguintes azimutes e distâncias: 50°20' e de 45,43 m até o vértice P25, de coordenadas N 6.519.924,45m e E 301.354,57m; 342°57' e de 74,22 m até o vértice P26, de coordenadas N 6.519.995,42m e E 301.332,83m; 341°03' e de 45,13 m até o vértice P27, de coordenadas N 6.520.038,11m e E 301.318,17m; 0°29' e de 45,76 m até o vértice P28, de coordenadas N 6.520.083,87m e E 301.318,56m; 1°04' e de 9,43 m até o vértice P29, de coordenadas N 6.520.093,30m e E 301.318,74m; 358°17' e de 19,00 m até o vértice P01, de coordenadas N 6.520.112,29m e E 301.318,17m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art.2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:BE469995

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N°2566/2025

CONCEDE AO CCTG SENTINELA DO CANCELÃO PLACA DE HOMENAGEM PELA PASSAGEM DOS 40 ANOS DE INAUGURAÇÃO DA SUA SEDE SOCIAL.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**
Art. 1º - É concedida placa de homenagem ao **CCTG SENTINELA DO CANCELÃO** pela passagem dos 40 anos de inauguração da sua sede social.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 18 DE AGOSTO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:E914910B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2025

Dispensa de Licitação 54/2025
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para fornecimento e instalação de janelas em contêiner, com valor previsto de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), solicitado pela Secretaria desenvolvimento econômico, turismo e desporto, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 27 de agosto de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:ECCAE770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ALEMÃO ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES
OBJETO: Alteração de forma de pagamento.
VIGÊNCIA: 31/12/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá - RS, 27 de Junho de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:92494486

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SUMULAS DE CONTRATOS

SÚMULA DO CONTRATO N° 144/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda
OBJETO: Aquisição de mobiliário coorporativo e escolar.
VALOR TOTAL: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico n° 23/2025;
CONTRATO: nº 144/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
SÚMULA DO CONTRATO N° 145/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Mediari Assessoria e Gestão Social Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de assessoria técnica na área da assistência social.
VALOR TOTAL: R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais) mensais.
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° 22/2025;
CONTRATO: nº 145/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

Pouso Novo, 28 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurines Ballico
Código Identificador:20499E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O Prefeito do Município de Salto do Jacuí/RS, no uso de suas atribuições, torna pública a revogação do Edital de Credenciamento nº 007/2025, o qual tinha por objeto a contratação de empresa com fornecimento de profissional médico(a) e profissional fonoaudiólogo(a) para atuação junto ao CAS/TeAcolhe.

Salto do Jacuí, 26 de agosto de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:EB2C4D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEIS E DECRETO

LEIS

LEI N.º 5.604, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar.

LEI N.º 5.605, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.
Altera o art. 1.º da Lei Municipal n.º 5.490, de 17 de dezembro de 2024, que redefine os eventos oficiais do município de Sana Bárbara do Sul.

LEI N.º 5.606, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei Municipal n.º 2.548/2005, de 30 de agosto de 2005, que reestrutura o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais (FASS) na forma como especifica.

LEI N.º 5.607, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 01 (um) AGENTE EDUCACIONAL DE INTERAÇÃO COM O EDUCANDO, com carga horária de40 (quarenta) horas semanais, conforme especifica e dá outras providências.

LEI N.º 5.608, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.
Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura pública de doação de imóvel urbano conforme especifica e dá outras providências.

DECRETOS

DECRETO N.º 5.844, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar, autorizado pela Lei n.º 5.604/2025.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:8CEA7F9C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E O CONTRATADO DILCEU BUENO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 383.175.590-68.

Objeto: 1. DO OBJETO: 1.1 Esta apostila tem por objeto a correção de erro material no número do contrato em sua parte inicial, e também no número do Processo de Inexigibilidade, que, equivocadamente, indicou o número 051/2025 da Inexigibilidade, devendo, na verdade, constar o número 041/2025. Assim como onde se indicou o número 037/2025do contrato administrativo, deveria constar o número 063/2025. 2. DA RETIFICAÇÃO: 2.1Fica, portanto, retificada os números do Processo e do Contrato Administrativo nº 063/2025, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "Contrato Administrativo nº 037/2025 e Inexigibilidade de Licitação n° 051/2025 "- LEIA-SE: "Contrato Administrativo nº 063/2025 e Inexigibilidade de Licitação n° 041/2025 "

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:2674B025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº741/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de**

Licitação nº741/2025 –Aquisição de 06 jaquetas para ao membros do Conselho Tutelar de Santa Margarida do Sul.
EMPRESA: HAVANA IND E COM DE MALHAS LTDA ME-EP
CNPJ: 02.992.378/0001-44
Valor: R$1.732,80 (um mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Data: 09/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:085CA0A9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº742/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº742/2025 –Aquisição de 02 baldes de óleo 15w40 e 04 baldes de óleo 6P.**
EMPRESA: C.C. PORTO FRANCO E CIA LTDA
CNPJ: 04.038.511/0001-53
Valor: R$2.000,00 (dois mil reais)
Data: 09/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:D2F8C4FD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº743/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº743/2025 –Aquisição de gás refrigerante para trator plus 100.**
EMPRESA: FELICE DOUGLAS GIOTAN PEDROZO GOMES
CNPJ: 29.960.979/000160
Valor: R$600,00 (seiscentos reais)
Data: 09/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:662B1AFD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº744/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº744/2025 –Serviço de confecção de placa de identificação do setor para colocar na porta da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos.**
EMPRESA: MEDEIROS E CARVALHO LTDA
CNPJ: 07.225.940/0001-28
Valor: R$33,00 (trinta e três reais)
Data: 09/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:9C479163

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº745/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº745/2025 – Aquisição de vestidos para as Soberanas 2025.**
EMPRESA: MACEDO E MARQUES COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO
CNPJ: 88.947.270/0001-55
Valor: R$2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)
Data: 09/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:4190D6D3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº746/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº746/2025 – Pagamento de fatura de energia elétrica-RGE.**
EMPRESA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 02.016.440/0001-42
Valor: R$535,47 (quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Data: 09/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:37C68D5B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº747/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº747/2025 – Manutenção dos veículos da Educação.**
EMPRESA: ROSANGELA DE FATIMA BALDEZ CHARÃO
CNPJ: 32.293.518/0001-16
Valor: R$290,00 (duzentos e noventa reais)
Data: 11/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:217EF4E6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº748/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº748/2025 – Manutenção do veículo escolar IUV 5277.**
EMPRESA: EDSON ROBERTO NUNES LEÃO
CNPJ: 44.342.641/0001-08
Valor: R$40,00 (quarenta reais)
Data: 11/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:5F93F512

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº749/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº749/2025 –Aquisição de materiais para a Secretaria de Obras.**
EMPRESA: NORTON SALDANHA SILVEIRA
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$877,00 (oitocentos e setenta e sete reais)
Data: 11/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:10EC2AC3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº750/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº750/2025 –Aquisição de refeições - café da manhã e da tarde.**
EMPRESA: SOFIA LAURA DI DOMENICO SILVEIRA
CNPJ: 47.000.129/0001-30
Valor: R$3.000,00 (três mil reais)
Data: 11/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:E67DF972

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº751/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº751/2025 –Aquisição de faixa e adesivos para o Gabinete do Prefeito.**
EMPRESA: MEDEIROS E CARVALHOS LTDA
CNPJ: 07.225.940/0001-28
Valor: R$1.325,00 (um mil e trezentos e vinte e cinco reais)
Data: 11/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:126F8ECD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº752/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº752/2025 –Manutenção e Aquisição de peças para poços artesianos.**
EMPRESA: JOCEMAR MORAES DE OLIVEIRA
CNPJ: 28.237.001/0001-73
Valor: Peças - R$55.919,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e dezenove reais); Mão de obra – R$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
Data: 12/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:4056D417

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº755/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº755/2025 - Confecção de 200 cartões do Programa Bolsa Família.**
EMPRESA: MEDEIROS E CARVALHO LTDA
CNPJ: 07.225.940/0001-28/
Valor: R$230,00 (duzentos e trinta reais)
Data: 12/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:5FD9AAA9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº756/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº756/2025 - Pagamento de juros referente ao contrato que versa sobre o calçamento do Bairro Camboatá.**
EMPRESA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0153-85
Valor: R$34.147,69 (trinta e quatro mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)
Data: 12/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:FDF52DAE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº758/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº758/2025 - Prestação de serviços técnicos de 04 relatórios de lavra - RAL.**
EMPRESA: GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 91.053.736/0001-83
Valor: R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Data: 12/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:9063C391

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº759/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº759/2025 – Exames especializados em oftalmologia.**
EMPRESA: CLINICA DE OLHOS DE SÃO GABRIEL LTDA
CNPJ: 03.928.865/0003-72
Valor: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Data: 12/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:D324E304

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº760/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº760/2025 – Aquisição de material para a Sec. de Administração e Fazenda.**
EMPRESA: NORTON SALDANHA SILVEIRA
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$2.662,50 (dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Data: 12/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:2341F4EA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de folhas de ofício.**
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:

Início do Recebimento das Propostas: do dia 28/08/2025 as 10h ao dia 09/09/2025 até às 08:59 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 09/09/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 09/09/2025.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 28 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:BC095B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 09 de setembro de 2025, às 09h o **PE SRP 39/2025** – Aquisição de utensílios de cozinha; no dia 11 de setembro de 2025, às 10h o **PE SRP 36/2025** – Contratação de empresa para realizar castrações em cães e gatos, machos e fêmeas; no dia 12 de setembro de 2025, às 10h o **PE SRP 37/2025** – Aquisição de materiais para construção e reforma de pontes, mata burros e pontilhões; e no dia 15 de setembro de 2025, às 10h o **PE SRP 40/2025** – Aquisição de Peças FPS para retroescavadeira. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://bllcompras.com/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone 0800 090 0135 , ramal 216.

SALA DE LICITAÇÕES, em 27 de agosto de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:045C264F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.924 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.1.90.16.00.00.00 **(44) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R$ 8.000,00
3.1.90.94.00.00.00 **(45) –** Indenizações e Restituições..... R$ 1.100,00
3.3.90.36.00.00.00 **(52) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 25.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.106 – Publicidade Institucional e Utilidade Pública**
3.3.90.39.00.00.00 **(72) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.04.27.812.0304.**2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições**

3.1.90.16.00.00.00 **(91)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R$ 900,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.1.90.94.00.00.00 **(107)** – Indenizações e Restituições..... R$ 7.400,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.90.94.00.00.00 **(202)** – Indenizações e Restituições..... R$ 8.300,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(220)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 21.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(228)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R$ 920,00
3.1.90.94.00.00.00 **(229)** – Indenizações e Restituições..... R$ 7.700,00
4.4.90.52.00.00.00 **(247)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.04.00.00.00 **(221)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 38.600,00
3.1.90.94.00.00.00 **(230)** – Indenizações e Restituições..... R$ 3.800,00
4.4.90.52.00.00.00 **(248)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1540 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equip. Rodoviários**
3.1.90.16.00.00.00 **(379)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R$ 20.600,00
3.1.90.94.00.00.00 **(380)** – Indenizações e Restituições..... R$ 1.150,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 **(490)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 7.900,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.118 -Manutenção da Rede Bem Cuidar – PIAPS-RBC**
3.1.90.04.00.00.00 **(537)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 300,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.94.00.00.00 **(550)** – Indenizações e Restituições..... R$ 560,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
3.1.91.13.00.00.00 **(551)** – Contribuições Patronais..... R$ 1.950,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.1.90.16.00.00.00 **(602)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 23.450,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.16.00.00.00 **(622)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 6.770,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS**
3.1.90.04.00.00.00 **(742)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 4.200,00
3.1.90.16.00.00.00 **(747)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 420,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**
3.1.90.13.00.00.00 **(781)** – Obrigações Patronais..... R$ 270,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 220.290,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.3.90.30.00.00.00 **(49)** – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.35.00.00.00 **(51)** – Serviços de Consultoria..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.086 – Manutenção e Conservação de Imóveis Públicos**
4.4.90.51.00.00.00 **(71)** – Obras e Instalações..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.39.00.00.00 **(114)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.129.0100.**2.078 – Manutenção da Administração Tributária**
3.3.90.39.00.00.00 **(141)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(225)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 42.400,00
RECURSO: 1540 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.**2.125 – Manutenção do Centro Multidisciplinar de Ensino**
3.3.90.30.00.00.00 **(263)** – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(265)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1540 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 **(494)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 560,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
3.1.90.13.00.00.00 **(501)** – Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(508)** – Contribuições Patronais..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.1.90.04.00.00.00 **(598)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 50.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.11.00.00.00 **(619)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.**2.077 – Aquisição de Insumos para Correção do Solo**
3.3.90.30.00.00.00 **(806)** – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
3.1.90.11.00.00.00 **(809)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 17.330,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 220.290,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A8890EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 085/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – LEI Nº 3.650 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 – EDITAL DE ABERTURA N° 073/2025.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
03	LUISA ALESSANDRA ALVES MACHADO	**1º**
10	ELIZETE OLIVEIRA FAGUNDES	**2º**
07	FLAVIANE SOUZA DE OLIVEIRA	**3º**
04	BRUNA URRUTH DE OLIVEIRA ANTUNES	**4º**
02	ALINE DA ROSA CONSUL	**5º**
06	WÉLLYNSON VITTOR DE FREITAS BATISTA	**6º**
01	DANUZIA TEIXEIRA CASTRO SILVEIRA	**7º**
08	AMANDA ROSA DE SOUZA	**8º**
05	MARISTELA FREITAS FELIX DE OLIVEIRA	**9º**
09	TALINE CARDOSO DA CUNHA	**10º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B1F81622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 086/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – LEI Nº 3.652 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA N° 074/2025.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
02	LUISA ALESSANDRA ALVES MACHADO	**1º**
07	ELIZETE OLIVEIRA FAGUNDES	**2º**
05	FLAVIANE SOUZA DE OLIVEIRA	**3º**
03	BRUNA URRUTH DE OLIVEIRA ANTUNES	**4º**
04	WÉLLYNSON VITTOR DE FREITAS BATISTA	**5º**
01	DANUZIA TEIXEIRA CASTRO SILVEIRA	**6º**
06	AMANDA ROSA DE SOUZA	**7º**
08	TALINE CARDOSO DA CUNHA	**8º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 27 DE AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9D4B1EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 087/2025

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados (as) no processo seletivo de bolsa-auxílio para estágio de estudantes, conforme Edital de abertura 036/2025 e Edital de homologação 047/2025, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, **no prazo de 03 (três) dias a contar de 28.08.2025**, para assumir na condição de estagiário (a) conforme os respectivos cursos.

O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como desistência.

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	CURSO
18º	KAMYLY LOPES DE MELO	ENSINO MÉDIO
19º	SILMARA RAEL DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTAEM 27 DE AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5403CD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 217/2025

Contrato: nº 217/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: HALIAN CASTRO DIAS ME
CNPJ/CPF: 89.378.970/0001-39
Objeto: Aquisição de produtos de gênero alimentícios e de limpeza para atender as necessidades do Poder Legislativo.
Vinculação: Dispensa de Licitação 67/2025.
Valor total do contrato: R$ 1.867,76 (mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Vigência: Pelo período de 12 (doze) meses, com início em 26/08/2025 e término em 26/08/2026.
Data da Assinatura: 26/08/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de agosto de 2025.

VILLFRED JACKSON RICHTER SCHIEFELBEIN
Vereador Presidente

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:59F5B02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 220/2025

Contrato: nº 220/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: G. GOTUZZO & CIA. LTDA
CNPJ/CPF: 87.651.345/0001-93
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares.
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 010/2025 – Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul – COPES.
Valor total do contrato: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Vigência: Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.
Data da Assinatura: 27/08/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de agosto de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5BF40EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 582/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA,** a pedido, a contar de **01.09.2025,** o Servidor **TARSIO ROCHEMBACH,** matricula 2941-6, do cargo de **Odontólogo**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:95DC9706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 583/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA os membros do Conselho Municipal do Idoso indicados de acordo com a Lei Municipal n° 2144/2009, para exercerem o mandato de dois anos, à contar de 28/08/2025 a 28/08/2027:
DO PODER PÚBLICO:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Greice Rosa dos Santos;
Suplente: Cristiane Oliveira Dorneles

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Viação:
Titular: Paloma Pereira Barbosa
Suplente: Eliane da Silva Consul

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Edenice da Silva Dias
Suplente: Lenize Venske Pranke

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Karolyn Rosa de Quadros
Suplente: Carmen Lima de Lima

DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de Entidade Religiosa:
Titular: Lêner Simonal Rodrigues Lazouwnik
Suplente: Maria Celina de Oliveira Gomes

Representantes de Outras Entidades que Atendem e Promovem o Idoso:

Entidade extinta

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Derli Oliveira de Melo
Suplente: Joice Marciele da Silva Simões

Representantes dos Grupos de Idosos:
- Não houve indicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E3ACA57E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0029/2025

Processo Administrativo nº 7681/2025

Objeto: Contratação de veículo de imprensa para realização de cobertura jornalística e divulgação institucional do evento "CASA DE SANT'ANA" na EXPOINTER 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO
GABINETE DA PREFEITA

Em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 02/09/2025 – 10h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 27 de agosto de 2025.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Portaria: 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:EE006346

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 0022/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA N° 0022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6812/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS AOS AGENTES CULTURAIS, COM 12 HORAS DE DURAÇÃO E SERVIÇO DE ASSESSORIA CULTURAL POR 30 DIAS EM SANT' ANA DO LIVRAMENTO.

CONTRATO N° 0106/2025
EMPRESA CONTRATADA: PSICULT CENTRO DE HUMANIDADES E HABILIDADES LTDA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Item 01 – Valor Unitário R$ 10.000,00
Valor total do Contrato: R$ 10.000,00

DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:62DEF5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0108/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4445/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS ANTIVIRUS CORPORATIVO.
CONTRATO N° 0108/2023
EMPRESA CONTRATADA: M3SOLUTIONS INFORMÁTICA EIRELI – EPP
TERCEIRO TERMO ADITIVO - REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:20D9D28A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0039/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0082/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9159/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, VISANDO A INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES, CONEXÃO INTERNET, FIREWALL**.**
CONTRATO N° 039/2022
EMPRESA CONTRATADA: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO – INCLUSÃO DE LINK

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:D333DAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1436/2025

Inclui membros na Comissão Interinstitucional de Políticas para Primeira Infância e Construção do Plano Municipal da Primeira Infância.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o teor do Ofício nº 10/2025 da Defensoria Pública Estadual – DPF, que indica representantes para compor a Comissão Interinstitucional de Políticas para Primeira Infância e Construção do Plano Municipal da Primeira Infância;
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 486/2025 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Incluir como membros da Comissão Interinstitucional de Políticas para Primeira Infância e Construção do Plano Municipal da Primeira Infância, os seguintes representantes:

I – Lucas Martins Righi, Defensor Público – Titular;
II – Carlos Francisco Pupi Marcondes Junior, Defensor Público – Suplente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de agosto de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:60E67BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1443/2025

Atualiza os membros da Comissão de Elaboração do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, da Secretaria Municipal da Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018,

Considerando o Memorando nº 443/2025, da Secretaria Municipal da Saúde, que solicita a atualização de membros da Comissão de Elaboração do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, instituída pela Portaria nº 1207/2025, de 30 de junho de 2025;
Considerando a necessidade de substituição e acréscimo de novos membros para melhor andamento dos trabalhos da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º – Atualizar a composição da Comissão de Elaboração do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, da Secretaria Municipal da Saúde, instituída pela Portaria nº 1207/2025, que passa a vigorar com a seguinte formação:

Mat.	Servidor	Cargo	Regime	Lotação
234221	Ana Patricia Baujte Guterbier Nunes	Contador	Estatutário	Secretaria Municipal da Saúde
821854	Angelo Marcio Xavier Cardoso	Supervisor Set.Progr.Proj.Inte	Cargo em Comissão	Secretaria Municipal da Saúde
226141	Gabriela Formoso de Moraes	Enfermeiro	Estatutário	Secretaria Municipal da Saúde
224591	Gabriela Motta Sapata	Técnico em Enfermagem	Estatutário	Secretaria Municipal da Saúde
821832	Iovan Siqueira de Lima Abreu	Diretor de Setor	Cargo em Comissão	Secretaria Municipal da Saúde
226661	Pedro Henrique dos Santos da Silva	Escriturário	Estatutário	Secretaria Municipal da Saúde
233121	Taís do Couto de Oliveira	Analista Jurídico	Estatutário	Secretaria Municipal da Saúde
224961	Tamires Luana Trindade da Silva	Técnico em Enfermagem	Estatutário	Secretaria Municipal da Saúde
226311	Tatielli Soares Cavalheiro	Contador	Estatutário	Secretaria Municipal da Saúde
224081	Vanusa Denis Silveira	Psicólogo	Estatutário	Secretaria Municipal da Saúde
224471	Flavia Calixto Pires	Psicólogo	Estatutário	Secretaria Municipal da Saúde
226611	Alyne Dambros	Psicólogo	Estatutário	Secretaria Municipal de Assistência Social
225101	Paulo Henrique Vargas	Farmacêutico	Estatutário	Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º – Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Heteroidentificação:

Mat.	Servidor	Cargo	Regime	Lotação
821854	Angelo Marcio Xavier Cardoso	Supervisor Set.Progr.Proj.Inte	Cargo em Comissão	Secretaria Municipal da Saúde
231091	Cecília Prinzo de Souza	Cozinheira	Estatutário	Secretaria Municipal da Saúde
226461	Roberta Miranda do Amaral	Assistente Social	Estatutário	Secretaria Municipal da Saúde

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 18 de agosto de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C7CC963E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1445/2025

Constitui Comissão de Baixa de Bens da Administração

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o teor do Memorando nº 61/2025, do Setor de Patrimônio, que solicita a designação de Comissão de Baixa de Bens, atuando exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a necessidade de avaliação de bens em estado inservível para fins de baixa patrimonial, leilão ou doação,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Baixa de Bens da Administração, integrada pelos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Matrícula
João Paulo Ibarro Gonçalves	226581
Orlando Ruberval da Rosa Flores	208891

Art. 2º – Compete à Comissão proceder à avaliação dos bens móveis em estado inservível, propondo a baixa patrimonial e demais encaminhamentos legais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sant'Ana do Livramento, 18 de agosto de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:556B126C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1449/2025

Constitui a Comissão do Processo de Seleção de Gestores/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, o uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o teor do Memorando SME nº 1400/2025, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a designação de comissão responsável pelo Processo de Seleção de Gestores/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão do Processo de Seleção de Gestores/2025, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	**Matrícula**
Sandra Pontes	220161
Rosimari Pinheiro Leite	215271
Claudia Rosana do Couto Santana	208811 e 215691
Júlia Andréa dos Santos da Silva	822101
Luisiane Saffons Malater	821692
Luís Marcelo Larruscain	222891
Simone da Silva Jorge	—
Thaiany Tentardini Villanueva	229121
Ricardo do Espírito Santo Barcellos	217451
Nádia Sandrina Goday	220191

Art. 2º – Compete à Comissão acompanhar, organizar e executar os trabalhos referentes ao Processo de Seleção de Gestores/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 19 de agosto de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:9C02D6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1464/2025

Determina o arquivamento do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 613/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no parecer conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 613/2023, com base no que dispõe o art. 155 da Lei Municipal nº 2.620/1990;
Considerando que, conforme Relatório Final, não foi constatada responsabilidade do servidor Hector Huanher Martins Valadão quanto ao incêndio ocorrido no veículo Ford Fiesta, placa IVF4033, e que o bem encontra-se avariado e sem condições de uso;
Considerando a sugestão expressa no Relatório Final e o despacho da Chefia do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 613/2023, referente ao evento ocorrido em 28 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de agosto de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:883B7BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1466/2025

Aplica penalidade de advertência com assentamento em ficha funcional ao servidor Ronei Pereira da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no parecer conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 613/2021, com base no art. 151, incisos I, IV, XVII, e art. 152, inciso XXII, da Lei Municipal nº 2.620/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais);
Considerando a análise dos autos e a sugestão expressa no Relatório Final, aprovada por despacho da Chefia do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, com assentamento em ficha funcional, ao servidor RONEI PEREIRA DA SILVA, por transgressão aos dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme apontado no Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 613/2021.

Art. 2º Determinar que seja feita a devida anotação em sua ficha funcional, para os fins de direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de agosto de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:DA8B3255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL Nº 25/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025 DO PSS N°02/2025 - RELAÇÃO FINAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025
A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situada na Rua 7 de Setembro, 515, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 794 de 10 de abril de 2025. DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇAO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2025.

INSCRIÇÃO NOME SITUAÇÃO

402 (PPP)	Alene Silva da Rosa	Homologado
202 (PPP)	Alessandro Laureano Dornelles	Homologado
266 (PPP)	Alex dos Santos Salenave	Homologado
134 (PPP)	Elisana Machado Tabarez	Homologado
232 (PPP)	Vanessa da Silva Aquino	Homologado
33(PPP)	Maria das Graças cabreira dos Santos Noya.	Homologado
238 (PPP)	Vitoria da Silva Nepomuceno	Homologado
73 (PPP)	Adriana Canabarro Pereira	Homologado
96 (PPP)	Luiz Claudio Pereira de Oliveira Filho	Homologado
101 (PPP)	Aparicio Antunes Mendes	Homologado
269 (PPP)	Claudoir Gomes Torres	Homologado
310 (PPP)	Valmir Gomes Soares	Homologado
228 (PPP)	Raquel Becker Rodrigues	Homologado
204(PPP)	Rosane de Lima Costa	Homologado

Sant' Ana do Livramento 28 de agosto de 2025

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 794/2025

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:EF88AC9E

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.61
Data: 27/08/2025
Hora: 12:33
Portaria nº 156/2025

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **THOMAZ**

ADAIR FERREIRA DE SOUZA, matrícula F-411, emprego de Capataz II, padrão 5, classe D, regime jurídico celetista, 44 horas semanais, falecido em 07/08/2025, inativado conforme Decreto nº 221/2006, retificado por Decreto nº 404/2006, sendo que 100% desta pensão corresponde a R$ 2.398,00, distribuídos da seguinte forma: **RENI DA ROSA FERREIRA**, cônjuge, a contar de 07/08/2025, à razão de 100%, no valor de **R$ 2.398,00.**
A pensão será custeada por SISPREM- SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL- S. LIVRAMENTO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.
Pensão por morte concedida em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, em seu artigo 1º e seguintes e conforme os artigos 128 e seguintes da Lei Municipal nº 5066/2006, observado o disposto no artigo 53, parágrafo 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 47/2022 (cota familiar de 70% + 10% por dependente), neste caso totaliza o percentual de 80% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado falecido.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 27/08/2025.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:9CBB954E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025. Processo Administrativo nº 127148/2025. Objeto: Contratação de empresa para sondagem de solo mista para reconstrução da ponte do Passo da Cruz, em caráter emergencial. Valor: R$ 22.900,00. Contratada: Fontana Engenharia LTDA. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/08/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:5333FA83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 013/2025

Aviso de licitação da Concorrência Eletrônica nº. 013/2025. Objeto: Concessão do direito de uso (locação) de 01 (um) espaço público para fim de exploração comercial de bar/cantina, dentro Ginásio Municipal de Esportes Prof. Marcelo Mioso. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 29/08/2025 às 08 horas do dia 18/09/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 18/09/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:43A2F196

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2025

Aviso de suspensão do Pregão Eletrônico nº. 56/2025. Objeto: contratação de serviços contínuos de limpeza, higiene e conservação predial. Após análise de impugnações e possíveis alterações, o certame será reagendado. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:B03D0F44

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2025.

Pregão Eletrônico nº. 59/2025. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de serralheria. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 28/08/2025 até as 8 horas do dia 09/09/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 09/09/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:FE5B6294

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025

Extrato da Homologação da Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico 47/2025, que tem como objeto recurso administrativo interposto pela licitante VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANELAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA, em face vem requere a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, Pede a reversão do ato que habilitou à recorrida e que a recorrida apresente comprovação de exeqüibilidade da proposta, A Pregoeira encaminhou a demanda aos cuidados da equipe técnica da secretaria responsável pelo termo de referência, para analisar as CATs dos profissionais: Larissa de Souza Xorrea, Marcelo Gonçalves e os Atestados dos profissionais Ricardo Pena Edwards e Paula Evaristo dos Reis Ferraz de Barros. E foi confirmado que a documentação está de acordo com o edital. Quanto à comprovação da viabilidade financeira da proposta a mesma foi solicitada pela pregoeira, para a licitante recorrida, e foi atendida, a comprovação como as planilhas estão inseridas no portal online Banrisu, Diante do exposto, pelos princípios da vinculação ao edital, da legalidade, da economicidade e aos que lhes são correlatos, Julgo IMPROCEDENTE pedido da recorrente VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANELAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA, e decido pela manutenção do aceite da proposta e da habilitação da licitante LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:B51BF9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DIERTISON VICENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 035/2025
CONTRATADA: Diertson da Silva Vicente, (CNPJ 03.078.046/0001-11)
OBJETO: para prestação de serviço de manutenção e reparos em equipamentos de audio no prédio da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha
VALOR TOTAL: R$ 250,00 P HORA TÉCNICA
PRAZO: 26/08/2026

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:267063CA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DIERTSON VICENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2025
CONTRATADA: Diertson da Silva Vicente, (CNPJ 03.078.046/0001-11)
OBJETO: sonorização em eventos externos realizados pela Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 MENSAL
PRAZO: 26/08/2026

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:86AE1178

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
8° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 230/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2022.
CONTRATO: 8° aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 230/2022.
OBJETO: Contratação de serviços de envio de Notas de Expediente.
CONTRATADA: NETCOMET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 10.015.889/0001-34
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de setembro de 2025, conforme solicitação contida no memorando nº 1215/2025 – SEMED, de 22/08/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para inclusão do valor total de R$ 2.638,80 (Dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 219,90 (Duzentos e dezenove reais e noventa centavos) SEM REAJUSTE, em conformidade com exposto no Memorando nº 170/2025 – DEF, de 21/08/2025 e termo de pedido de compra nº. 2025/2698, de 22/08/2025. CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2025/599 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO – 05.02.12.361.0004.2010 – Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ FONTE DE RECURSO – 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM – 3.3.90.39.47.00.00.00 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL DOTAÇÃO: 2026 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha CLÁUSULA QUARTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:AE4E7DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 035/2025

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 035/2025 do tipo menor preço, exclusiva às beneficiárias da lei complementar nº 123/2006, destinada à contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução da obra de substituição de piso na calçada da Praça Presidente Getúlio Vargas, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 07 de outubro de 2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:69319C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 036/2025

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 036/2025 do tipo menor preço, destinada à contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de ampliação e reforma da EMEI Algodão Doce, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 08 de outubro de 2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:2BE47331

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 037/2025

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 037/2025 do tipo menor preço, destinada à contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de ampliação e reforma da EMEI Ilha Encantada, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 09 de outubro de 2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:F53EB22A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 085/2025 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado a aquisição de saco plástico transparente reforçado para montagem de cestas básicas e/ou armazenamento e distribuição de alimento. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 15/09/2025 às 14hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 14hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:FDB565E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 089/2025 do tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos e insumos veterinários. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 11/09/2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09:00hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de agoto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:2CFDF6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO: 5° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 127/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2021.
CONTRATO: 5° aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 127/2021
OBJETO: Contratação da empresa Zelo Consultoria para formação continuada dos profissionais da Educação.
CONTRATADA: ZELO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA, CNPJ n.º 17.124.153/0001-43.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica aditada a cláusula primeira do contrato original para INCLUSÃO de 14 (quatorze) horas de formação continuada e treinamento para os profissionais da Educação Infantil, visando o aprimoramento e a qualificação do quadro profissional para o atendimento às crianças da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitado pelo memorando nº 1.153/2025 – SEMED, de 13/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula terceira do contrato original para fazer incluir o valor de R$ 6.909,68 (seis mil e novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos) conforme solicitado pelo memorando nº 1.153/2025 – SEMED, de 13/08/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/2612 de 18/058/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2025/700 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.365.0003.2019 – Manutenção dos Padrões de Qualidade Educação Infantil ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500 – - Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
CLÁUSULA QUARTA- Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:FEC6DD70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 244, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 10.000,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 03.01.04.122.0002.2134-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1802, dest. 0000000, dot. 8 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 03.01.04.122.0002.2134 - SERVICOS DE CONSULTORIA, rec. 1802, dest. 0000000, dot. 6;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:242EB2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 245, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 279.758,94 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais com noventa e quatro centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 279.758,94, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 05.02.12.364.0002.2014-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 664 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito

05.02.12.364.0002.2014-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 660;
II - Do crédito orçamentário 05.01.12.122.0002.2003-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 491 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2005-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 543;
III - Do crédito orçamentário 05.01.12.122.0002.2003-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 492 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2005-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 543;
IV - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2005-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 550 no valor de R$ 4.900,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2005-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 542;
V - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2146-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 5 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 8.
VI - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2180-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 32 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 8.
VII - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2180-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 29 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 8.
VIII - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2180-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 28 no valor de R$ 919,86 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 8.
IX - Do crédito orçamentário 02.02.04.122.0002.2149-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 56 no valor de R$ 300,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 8.
X - Do crédito orçamentário 02.02.04.122.0002.2149-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 57 no valor de R$ 600,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 8.
XI - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.2041-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 841 no valor de R$ 40.939,08 para o crédito 06.03.04.122.0002.2044-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 818.
XII - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.2041-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 840 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2044-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 818.
XIII - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2038-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 787 no valor de R$ 110.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2038-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 786.
XIV - Do crédito orçamentário 06.02.15.452.0002.2036-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 761 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2038-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 788.
XIV - Do crédito orçamentário 06.02.15.452.0002.2036-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 763 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2038-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 788.
XV - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2043-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 807 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2038-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 788.
XVI - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2043-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 809 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2038-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 788.
XVII - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2038-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 787 no valor de R$ 4.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2038-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 788.
XVIII - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2038-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 787 no valor de R$ 700,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2043-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 806.
XIX - Do crédito orçamentário 06.01.06.181.0009.2046-CONTRIBUICOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 728 no valor de R$ 4.400,00 para o crédito 06.01.06.181.0009.2046-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 731.
XX - Do crédito orçamentário 03.05.04.123.0002.2071-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 182 no valor de R$ 45.000,00 para o crédito 03.05.04.123.0002.2071-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 185.
XXI - Do crédito orçamentário 03.05.04.123.0002.2071-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 192 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 03.05.04.123.0002.2071-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 185.
XXII - Do crédito orçamentário 03.05.04.123.0002.2071-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 195 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 03.05.04.123.0002.2071-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 185.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:723A94EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 8ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024.
VALIDADE: 17/04/2024 A 17/04/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024** para atualização das quantidades e REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de vales-transportes, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais, através da empresa **Associação das Empresas de Transporte de Passageiros do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Região Metropolitana de Porto Alegre/RS, CNPJ: 09.339.153/0001-32,** conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	2.149	1.000	Un	Passagens Vale-Transporte TEU–Glorinha Municipal Sogil	R$ 6,10
02	537	500	Un	Passagens Vale-Transporte TEU-Glorinha Estendido Sogil	R$ 8,05
03	276	500	Un	Passagens Vale-Transporte TEU-Gravataí Municipal Sogil	R$ 6,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	470	500	Un	Passagens Vale-Transporte TEU-Trensurb Unitária B01	R$ 5,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	724	500	Un	Passagens Vale-Transporte TEU-Trensurb Unitária B01	R$ 5,00

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de Agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:B2C03629

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.340, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.° 26/2025.
OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória n.° 26/2025 e designação dos servidores: Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361 e Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional n.° 34.293, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Complementar n.° 035/2005
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal n.° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha,27 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CDD56873

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025
VALIDADE: 16/05/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2025 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de folhas A4 conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de folhas A4, conforme especificações a seguir:

Cota aberta:

Para a empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 83.413.591/0003-18,** ficaram os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UN.
01	6.600	Pc	Papel sulfite 75g branco 210 x 297, A4, pacote com 500 folhas	Chamex	R$ 19,10

Cota reservada:

Para a empresa **LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 27.084.275/0001-07,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UN.
02	1.350	Pc	Papel sulfite 75g branco 210 x 297, A4, pacote com 500 folhas	Chamex	R$ 19,20

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:65C516C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2024
VALIDADE: 02/12/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 125/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de uniformes, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e os valores para Registro de Preços visando aquisição de materiais(prancha de eucalipto) para manutenção e conservação de pontes, pontilhões e passarelas do Município, para as respectivas empresas conforme abaixo descrito.

Aberto:
Para a empresa **KIELING COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ Nº 10.645.888/0001-73,**
os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR M³
01	75 m³	M³	Prancha de madeira de **eucalipto vermelho** com medidas de 4,20 m x 0,25 m x 0,07 m.	Kieling	R$ 1400,00
03	75 m³	M³	Prancha de madeira de **eucalipto vermelho** com medidas de 5,50 m x 0,25 m x 0,07 m.	Kieling	R$ 1.430,00

Cota:
Para a empresa **KIELING COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ Nº 10.645.888/0001-73,**
os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR M³
02	00 m³	M³	Prancha de madeira de **eucalipto vermelho** com medidas de 4,20 m x 0,25 m x 0,07 m.	Kieling	R$ 1.400,00
04	00 m³	M³	Prancha de madeira de **eucalipto vermelho** com medidas de 5,50 m x 0,25 m x 0,07 m.	Kieling	R$ 1.430,00

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:B9F72D75

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2024
VALIDADE: 23/12/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 136/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de cargas de gás 45kg, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de cargas de gás 45 kg, conforme especificações a seguir:

Cota Aberta:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	85	Un.	Carga de gás 45 kg	Nacional Gás	R$ 447,30

Cota Exclusiva:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
02	00	Un.	Carga de gás 45 kg	Nacional Gás	R$ 447,30

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:DB53A474

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 042/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atendimento às demandas da SEMAM relacionadas a redes de abastecimento de água, conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atendimento às demandas da SEMAM relacionadas a redes de abastecimento de água, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.1.1. Fica RECLASSIFICADO o item 024 - CAIXA D'ÁGUA 15M³ COM TAMPA, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, anteriormente arrematado pela empresa DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 44.346.117/0001-05. O item passa a ser arrematado pela empresa BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ n.º 43.892.634/0001-09, ao preço unitário de R$ 4.899,50 (quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), mantendo-se ainda vantajoso para a Administração o valor, já que está dentro da referência da licitação original.
1.1.2. A reclassificação acima citada ocorre em razão da desclassificação da empresa anteriormente vencedora do item, que não cumpriu o teor da notificação extrajudicial n.º 033/2025, a ela encaminhada para que procedesse à assinatura de sua ata de registro de preços. Como consequência do descumprimento da referida notificação, houve o encaminhamento da situação para abertura de processo administrativo de responsabilização (PAR) em face da empresa DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
1.1.3. A reclassificação do item foi solicitada formalmente pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e passou por prévia análise e anuência do Setor Jurídico desta Municipalidade.
1.1.4. Ficam CANCELADOS os itens 028 - Bomba d'água submersa 6,0 CV 4" 32 estágios trifásica com quadro elétrico de comando e 029 - Bomba d'água submersa 5,0 CV 4" 25 estágios trifásica com quadro elétrico de comando, por manifestação expressa da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (memorando SEMAM n.º 746/2025). Em síntese, foi justificado que, em nova conferência à proposta apresentada pela empresa arrematante, foi identificada uma possível margem de interpretação no descritivo do material, o que poderia causar problema na aceitação do objeto.
1.1.4. Ficam também atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme relatório anexo.
1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro arp/registro-de-precos-para-a- aquisicao-de-materiais-eletricos-e-hidraulicos-para-atendimento-as-demandas-da-semam-relacionadas-a-redes-de- abastecimento-de-agua/.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:F2D69204

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 2.336, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar, a pedido, a Assessora de Serviços - CC01 desta municipalidade**Monica Danielle Rodrigues Tressoldi**, registrada através da matrícula funcional n.° 40680, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n.° 2025/12310.

§1.° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2.° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, tendo em vista que apresentou no seu ingresso ao Serviço Público no ano de 2025, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4.°, do Decreto Municipal n.° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n.° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3.º A servidora mencionada no *caput* deste artigo foi desabilitada no sistema de gestão GRP pelo Serviço de Expediente desta Municipalidade, ficando revogados todos os seus acessos e permissões, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração.

§4.º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 28 de agosto de 2025.

Art. 2.° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 25 de agosto de 2025.

Santo Antônio da Patrulha,27 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D78F5A71

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 064/2025
CONTRATO: 1.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 102/2025
OBJETO: Fornecimento e instalação de rede de proteção para a QUADRA POLI ESPORTIVA da EMEF ANTONIO LAUREANO DA CUNHA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: PROTEOESTE LTDA. CNPJ n.º 22.087.025/0001-07
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato para ampliar em mais 104,10 m² de tela em razão das especificidades do layout da quadra da unidade escolar, o que impossibilitou o uso da tela existente em razão do péssimo estado de conservação, conforme solicitado pelo Memorando 1.219/2025-SEMED, de 25/08/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original para incluir a importância de R$ 5.530,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta reais), equivalente a 25% do valor contratado, para suportar os custos do presente aditivo, conforme Termo Pedido de Compra 2025/2703, de 25/08/2025. CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: 2025/610 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de T rabalho: 05.02.12.361.0004.2010– Manut. Pad. Qualidade Ens. Fundamental Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Out. Serv. Terc. - PJ Fonte de recurso: 1550 – Transf.do Salário Educação. Rubrica Item: 4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Mat. Permanentes As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:9A027D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 142/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 082/2024
CONTRATO: 2.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 142/2024
OBJETO: Contratação de seguro contra terceiros e seguro de acidentes pessoais para passageiros para a frota da Secretaria Municipal da Educação (SEMED).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se o subitem 3.1, claúsula terceira, do contrato original para prorrogar sua vigência por 12 (doze) meses a contar de 29/08/2025, conforme solicitado pelo memorando nº 1.157/2025 – SEMED de 15/08/2025. CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se a cláusula quarta do contrato original para inclusão do valor total de R$ 44.190,00 (Quarenta e quatro mil, cento e noventa reais), SEM REAJUSTE, conforme memorando nº 148/2025-DEF de 30/07/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/2584 de 18/08/2025. CLÁUSULA TERCEIRA- As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: 2024/640: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSPESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1550 - Transferência do Salário-Educação Rubrica Item: 3.3.90.39.69.00.00.00 – SEGUROS EM GERAL As demais Cláusulas não atendidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:B43AEE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 5.º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 097/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 070/2022
CONTRATO: 5.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 097/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nos lotes presentes no município de Santo Antônio da Patrulha – RS, na região atualmente intitulada “ Loteamento Açores” e seu entorno em conformidade com o memorando nº. 1039/2022 e pedido de compra n°. 2022/2373.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA CNPJ n.º 07.351.538/0001-90
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do contrato original para prorrogar a sua vigência, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 03/09/2025 a pedido da CONTRATADA, conforme descrito no Memorando nº 1078/2025-SEPDE, de 21/08/2025. As demais cláusulas não atingidas peLo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:ED6AB5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURSIMO E ESPORTES
ATA 01/2025

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, nas dependências do Polo Universitário Santo Antônio, realizou-se a audiência pública com a comunidade cultural de Santo Antônio da Patrulha, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura, referente ao segundo ciclo da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc (Lei 14.399/2022), a qual dispõe sobre a estruturação do sistema federativo de financiamento à cultura, mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, através do qual será possível investir regularmente em projetos, programas e políticas culturais locais de maneira direta. Inicialmente, foi explanado o montante de recursos destinados a Santo Antônio da Patrulha para o próximo ano, ou seja, **R$ 328.806,00 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e seis reais)**, os quais conforme “Plano de Ação” devem ser aplicados em Fomento à Cultural. Em seguimento, passou-se a discutir as ações para o PAR – Plano de Aplicação de Recursos. Após as manifestações dos presentes, entendeu-se que os recursos devem ser aplicados da seguinte forma: 1) Seleção de 15 pareceristas/avaliadores (por meio de edital) e capacitação dos gestores, conselheiros e avaliadores. Utilizar

os 5% destinados à operacionalização - Artigo 5º, parágrafo único, inciso II da Lei nº 14.399/2022. Valor a ser utilizado: **R$ 14.806,00 (quatorze mil, oitocentos e seis reais)**. 2) Desenvolver edital de apoio para firmar Termo de Execução Cultural a projetos de audiovisual. Valor a ser utilizado: **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reis)**. Selecionar dois projetos de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). 3) Desenvolver edital de apoio para firmar Termo de Execução Cultural a projetos dos segmentos dança, música, teatro, artes plásticas, artesanato, literatura, patrimônio/memória e tradicionalismo. Valor a ser utilizado **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**. Selecionar 14 projetos de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Ainda em encaminhamentos finais, definiu-se que nos editais para apoio a projetos concorrerão agentes culturais, estabelecidos no Município de Santo Antônio da Patrulha, podendo ser pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos. Com relação aos rendimentos, os mesmos poderão ser aplicados para seleção dos suplentes do edital de segmentos variados. Aclamada a aplicação dos recursos, encerrou-se a reunião com encaminhamento da presente ata para divulgação e cadastros. Nada mais havendo a constar, eu Fernando Rocha Lauck lavro e assino esta ata, a qual segue assinada por todos.

Publicado por:
Fernando Rocha Lauck
Código Identificador:00EB4157

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
HOMOLOGAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

HOMOLOGAÇÃO JULAGAMENTO PROPOSTA - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

HOLOGAGO a decisão da Comissão Especial de Seleção, desta Prefeitura Municipal, referente a o julgamento do Chamamento Público nº 002/2025, que consiste na execução do Projeto a execução de Projetos Esportivos para crianças e Adolescente do Município, de acordo com o edital de Chamamento Público nº 002/2025, objetivando a execução do projeto, em conformidade com o edital e seus anexos, consignando a melhor proposta apresentada, declarou vencedora deste certame a Entidade Esporte Clube Liberdade, CNPJ nº 88.883.681/0001-24, totalizando 100 pontos. Diante do exposto homologo o objeto desta parceria, á empresa retro mencionada. Nada mais a Constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 27 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:44B7A5B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 68/2025 (Processo Administrativo nº 185/2025). **Objeto:** Pagamento de duas inscrições no curso presencial intitulado "Política 360º - Imersão em Comunicação Estratégica e Decisão Pública", promovido pela FAMURS, com carga horária total de 14 horas, para servidores do gabinete da Prefeita. **EMPRESA:** FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS, (CNPJ nº 88.733.811/0001-42): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.700,00. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Santo Augusto-RS, 27 de agosto de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:BA4E610D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA ALINE MULLER KAIPPER, para exercer o cargo de TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS, classificado em 01º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 28 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:5CD256D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 196/2025 – PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2024 – aquisição de cargas de cascalho para manutenção das estradas do Município – **R$ 473,40 – Rafael Andreazza**.

São Gabriel, 27 de agosto de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:850E6C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 72/2025

Contrato 72/2025 – Objeto: Aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido, visando atender ao Programa Municipal de Inseminação Artificial, coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de São João do Polêsine/RS. **Processo Administrativo** nº 395/2025, **Dispensa de Licitação** nº 325/2025 – **Contratada:** BICALHO NETO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.081.877/0001-80, com sede na Estrada Rua Afonso Soares, n° 709, Bairro Soares, Cachoeira do Sul/RS, CEP 96.501-430. **Valor total:** R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura em 27 de agosto de 2025.

São João do Polêsine, RS, 27 de agosto de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:2EF77E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 052/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.297.646/0003-93 cuja finalidade é a prestação de serviços de para a execução da revisão programada de 40.000 km do veículo Citroën C3 Aircross 7 Shine Turbo 200 AT, ano/modelo 2024/2025, pertencente à frota do Município de São José do Inhacorá/RS, incluindo serviços mecânicos de geometria, balanceamento e oxi-sanitização, com fornecimento de materiais e peças originais, a fim de manter a validade da garantia de fábrica, pelo valor de R$ 1.436,08 nos termos do processo nº 1197 e 1198/2025 e com base no Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A2DD4CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está SUSPENSA a Licitação regida nas disposições da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal n° 7.324/2010 e LC n° 147/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025 cujo objeto é a *contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação e refeição*. A SUSPENSÃO se dá para revisão e retificação do Edital e demais peças instrutórias.

ALEXANDRA FABIOLA RIBEIRO CAMARGO
– Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rafael Maciel Fernandes
Código Identificador:A6246D35

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS COM MOTORISTA UNIFORMIZADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FMS-SL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está SUSPENSA a Licitação regida nas disposições da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal n° 7.324/2010 e LC n° 147/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos com motorista uniformizado e fornecimento de combustível para a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL*. A SUSPENSÃO se dá para revisão e retificação do Edital e demais peças instrutórias.

ALEXANDRA FABIOLA RIBEIRO CAMARGO
– Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rafael Maciel Fernandes
Código Identificador:3BB110CE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA 64/2025

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 60/2025, de 04 de agosto de 2025, publicada na Edição 4132 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a data de 04 de agosto de 2025.

São Leopoldo, 27 de agosto de 2025

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:7F928D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO NARRATIVA Nº 178/2025

CERTIFICO, para os devidos fins e, em face do que requereu nesta Prefeitura, **FERNANDO LUIZ DOS SANTOS,** e diante de informações do Cadastro de Contribuintes de Alvará de Localização e Funcionamento, que localizamos registro em nome de **FERNANDO LUIZ DOS SANTOS,** CPF nº 232.179.520-49, tendo como atividade autônoma: Atividades de contabilidade desde 20/04/1980. CERTIFICO, ainda, que encontra-se com tributos lançados nos anos de 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de agosto de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9C7B5885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.189

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 196/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 11 de agosto de 2025, **LISIANE BURGHARDT DOS SANTOS**, matrícula nº 55774, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Iluminação Pública, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C151D30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.200

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0398/2025/DA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 04 a 18 de agosto de 2025 (15 dias), a servidora **BRUNA WEEGE DA SILVEIRA MARTINS,** matrícula nº 87676, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Programas de Prevenção à Violência, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular FERNANDA MOSMANN, matrícula nº 87724, em gozo de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D27140F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.201

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 199/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 13 de agosto de 2025, **LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA,** matrícula nº 55882, do Cargo em Comissão de Coordenador da Tesouraria, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal da Fazenda, nomeado através da Portaria nº 135.768, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F4CAD60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.203

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1169/2025, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

N O M E I A

com vigência a partir de 13 de agosto de 2025, **LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA,** matrícula nº 55882, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Compras e Licitações, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2A83FDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.213

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1145/2025, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

C A N C E L A

com vigência a partir de 11 de agosto de 2025, a Portaria nº 134.282, de 23 de dezembro de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Pedidos e Contratações, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, à servidora **PEDRO AUGUSTO KNEVITZ VIEIRA,** matrícula nº 87976.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C1F8FDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.214

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1145/2025, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

com vigência a partir de 11 de agosto de 2025, **VITÓRIA RAFAELA NUNES**, matrícula nº 88111, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Pedidos e Contratações, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:58AE2101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.228

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município

e, em face do que consta no Memorando nº 187/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2025, **ELISÂNGELA OLIVEIRA,** matrícula nº 55888, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Coleta Seletiva, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, nomeada através da Portaria nº 136.081, de 16 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FC4634F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.229

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 188/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2025, **ELISÂNGELA OLIVEIRA**, matrícula nº 55888, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Igualdade Racial, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:366922C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.230

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 187/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2025, **TAINARA JAQUELINE CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 55907, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Coleta Seletiva, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.139, de 22 de julho de 2014 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C87049B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.232

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 201/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 18 de agosto de 2025, **FRANCINE MARQUES DE SOUZA,** matrícula nº 55659, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 134.497, de 09 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7355B215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.233

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 202/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 18 de agosto de 2025, **CLAUDILENE TERESINHA MATZEMBACHER,** matrícula nº 55760, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nomeada através da Portaria nº 134.497, de 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5F594F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.234

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 202/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 18 de agosto de 2025, **CLAUDILENE TERESINHA MATZEMBACHER**, matrícula nº 55760, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9B6F14C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.235

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 203/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 18 de agosto de 2025, **CAROLINA SEBASTIANY KAMINSKI**, matrícula nº 55911, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.018, de 19 de dezembro de 2023 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A859BC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.243

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 20.434, de 14 de agosto de 2025,

C O N C E D E

A servidora **TATIANA OLIVEIRA GROFF,** matricula n° 80729**,** ocupante de cargo de Professor, Nível **"IV"**, Padrão **"J"**, nomeada através da Portaria nº 26.176, de 10 de abril de 1995, **a redução de 50% da carga horária (10 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filho) conforme atestado médico apresentado,** com início em **28 de setembro de 2025 a 27 de setembro de 2026**, ou ate o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal nº 7.249, de 16 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9E2E6654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.244

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 20543, de 15 de agosto de 2025,

C O N C E D E

A servidora **THAIS SALOMON FALCETTA** matricula n° 84465**,** ocupante de cargo de Professora de Matemática, Nível **"V"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 60.172, de 03 de junho de 2009, **a redução de 50% carga horária (10 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filho) conforme atestado médico apresentado,** com inicio em **15 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2026**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal **nº 7.249, de 16 de agosto de 2010**.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:519B2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.245

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 21.110, de 22 de agosto de 2025,

C O N C E D E

A servidora **MARIA DELONIR HOFFMANN ALMEIDA** matricula n° 85025**,** ocupante de cargo de Professor, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 70.173, de 01 de junho de 2011, **a redução de 50% carga horária (10 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filho) conforme atestado médico apresentado,** com inicio em **15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2026**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal **nº 7.249, de 16 de agosto de 2010**.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:55B0A9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.252

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Despacho nº 36/2025, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Nomear os membros da **COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL,** referente aos Termos de Colaboração nº 13/2023 e 14/2023, firmados com a Liga Leopoldense de Futebol Amador, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014, na forma abaixo relacionada:

PAULO FERNANDES ROHR – matrícula 84568 - PGM
GIAN PETERSON COSTA – matrícula 55805 – SEMEL
FRANCIELE FORTUNATO DE ARAÚJO – matrícula 85213 - SGG

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:594E8128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.259

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos protocolados sob o n.º 29 de 19 de maio de 2025, **PRORROGA** por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 136.332, de 06 de junho de 2025, para apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta do servidor empregado público **BRENO LUCHSINGER BULÇÃO**

NETO, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista/Periodontista, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 85797, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo, e **PRORROGA** também por mais sessenta (60) dias o prazo da SUSPENÇÃO PREVENTIVA do servidor, com vigência a partir de 18 de agosto de 2025, de acordo com o disposto no art. 180 na Lei Municipal n.º 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:26D0084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025 FHC - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA LINHA MATERNO INFANTIL, PARA ATENDIMENTO NA EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **29/2025**, tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos na especialidade de PEDIATRIA para a Linha Materno Infantil, para atendimento na emergência pediátrica e rotina pediátrica na enfermaria pediátrica e na maternidade**. **DATA DE ABERTURA:** 12 de setembro de 2025, às 10:00h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:78D85678

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025 - AQUISIÇÃO DO UNIFORME DA BANDA MUNICIPAL MAESTRO LEOPOLDO VIEIRA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, tipo Menor Preço Global. Modo de Disputa: aberto**, **Aquisição do uniforme da Banda Municipal Maestro Leopoldo Vieira composta por estudantes da rede pública municipal de São Leopoldo**. **DATA DE ABERTURA:** 09 de setembro de 2025, às 14h31min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:FCA84E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10016/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10016/2025 – SRP FMS** para **Registro de Preços** para aquisição de Televisores + Suporte para painel de chamada e monitoramento das unidades de saúde destinados ao suprimento das diversas UBS da Secretaria Municipal de Saúde**,** em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência., conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 43.586.321/0001-22 Lote/Descrição	**Preço Unitário (R$)**
Lote 02 – Item 01 - Televisor 55", conforme descrição do Item 4 do Anexo III do Edital - Termo de Referência.	R$ 2.800,00
Lote 02 – Item 02 - Suporte para TV, conforme descrição do Item 4 do Anexo III do Edital - Termo de Referência.	R$ 70,00

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:9B279B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2021
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o 10.375.712/0001-49
PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 23 de agosto de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:8484E279

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 75/2022
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 79.283.065/0001-41
PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 13 de agosto de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:B4985439

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 40/2022**CONTRATADA**: S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o 19.819.470/0001-00.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.5, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 25 de agosto de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:07AF673A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3050/2025.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3050/2025.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ Nº: **34.028.316/0026-61**

OBJETO: Contratação direta de produtos e serviços exclusivos por meio de Pacote de Serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), doravante chamada de CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, de acordo com as especificações e as condições constantes neste Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R$72.000,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

GABRIEL DIAS DA SILVA.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:2924B17E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está **REVOGADA** por **VICIO INSANÁVEL** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 7/2025**, tipo **Menor Preço Por Lote, OBJETO: Registrar preços** para a aquisição futura de refrigerador, frigobar, fogão doméstico e fogão industrial, balcão com pia de inox, forno micro-ondas, ventiladores de parede e de coluna, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

GABRIEL DIAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:E9499CBE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está **REVOGADA** por **VICIO INSANÁVEL** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 9/2025**, tipo **Menor Preço Por Lote, OBJETO: REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para o fornecimento de materiais para envase de copos de água potável do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – RS. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

GABRIEL DIAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:BE889459

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICACAÇÃO DO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 3042/2024.

RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 003/2025 AO CONTRATO Nº 3042/2024 PUBLICADO EM 08/07/2025.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

CONTRATADO: CONSTRUTORA MGK MANUTENÇÃO LTDA -CNPJ Nº: 03.264.230/0001-56

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa de engenharia para execução dos serviços hidráulicos e civis, remanescentes, do Complexo de Reservação DIAM, EAT Campina e adequações em redes de distribuição do bairro Arroio da Manteiga com objetivo à sua funcionalidade do SAA, conforme o Termo de Referência.

ONDE SE LÊ: "TERMO ADITIVO Nº 003/2025";

LEIA-SE: ***"TERMO ADITIVO Nº 004/2025".***

GABRIEL DIAS DA SILVA.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:0E2C8686

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a empresa está habilitada, em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025 para a contratação das empresas BRAND & RIBEIRO LTDA-MEGA UTILIDADES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.608/0001-92, NESTOR RAMBO BRAND - RAINHA DAS UTILIDADES, inscrita no CNPJ sob o nº 88.448.485/0001-21, TIO MÁRIO EMBALAGENS

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.062.485/0001-90 e HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.992.564/0001-65, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de copa e cozinha para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, no valor total de R$4.205,35.

São Luiz Gonzaga, 26 de agosto de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:D79BA741

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90004/2025: A Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática e acessórios de tecnologia, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga/RS. Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: no dia 09 de setembro de 2025, às 09:00 horas, no Compras.gov.br. A íntegra do edital encontra-se disponível no site https://www.camarasaoluizgonzaga.rs.gov.br/site.

São Luiz Gonzaga, 27 de agosto de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:ACC06AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0915/2025, 27 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0915/2025, 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **GABRIELE BRAIBANTE PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 2630, o gozo de 19 (dezenove) dias de férias, sendo 13 (treze) dias referentes ao período aquisitivo de **01.02.2022 a 31.01.2023** e 06 (seis) dias referentes ao período aquisitivo de **01.02.2023 a 31.01.2024** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.09.2025 a 03.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:C7010120

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0916/2025, 27 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0916/2025, 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo **período de até 02 anos a contar de 27.08.2025**, a servidora **INAJARA DA SILVEIRA MAIDANA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 2392, lotada junto à Secretaria Municipal da Administração, nos termos do Artigo nº 119 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, conforme Requerimento de Inajara da Silveira Maidana de 19.08.2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:610F0979

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

SÚMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA RP n° 028/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.978.129/0001-00, estabelecida na Rua Bom Fim Alto, nº 4603, Sala 03, Bairro: Bom Fim Alto, Bom Princípio – RS Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2025/RP Valor Estimado:R$ **20.631,02**. Vigência: 25.08.2025 a 25.08.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações Fiscais: Natan Vidal dos Santos e Jucileia Marcolin designados através da Portaria nº 731/2024.
ATA RP n° 029/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.639.579/0001-02, estabelecida na Rua Industrial I, nº 100, Bairro Nove de Julho, Redentora – RS Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2025/RP Valor Estimado: **R$ 4.584,00** Vigência: 25.08.2025 a 25.08.2026

Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações Fiscais: Natan Vidal dos Santos e Jucileia Marcolin designados através da Portaria nº 731/2024.

ATA RP n° 030/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: ADEJOR DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.061.219/0001-51, estabelecida na Avenida Fernando Ferrari, nº 650, Bairro Centro, na cidade de Muçum – RS Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2025/RP Valor Estimado: **R$ 19.729,51** Vigência: 25.08.2025 a 25.08.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações Fiscais: Natan Vidal dos Santos e Jucileia Marcolin designados através da Portaria nº 731/2024.

ATA RP n° 031/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.885.795/0001-90, estabelecida na Rua Coronel Gervasio, nº 474, Bairro: Centro, Tapera – RS Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2025/RP Valor Estimado: **R$ 38.870,46** Vigência: 25.08.2025 a 25.08.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações Fiscais: Natan Vidal dos Santos e Jucileia Marcolin designados através da Portaria nº 731/2024.

ATA RP n° 032/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.992.564/0001-65, estabelecida na Rua Adriano Carbonera, nº 1631, Bairro Caravagio, Nova Prata – RS Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2025/RP Valor Estimado: R$ 4.605,70 Vigência: 25.08.2025 a 25.08.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações Fiscais: Natan Vidal dos Santos e Jucileia Marcolin designados através da Portaria nº 731/2024.

ATA RP n° 033/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.112.092/0003-63, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 1483, Bairro Rio Branco, Caxias do Sul – RS Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2025/RP Valor Estimado: R$ 18.698,18 Vigência: 25.08.2025 a 25.08.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações Fiscais: Natan Vidal dos Santos e Jucileia Marcolin designados através da Portaria nº 731/2024.

ATA RP n° 034/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, estabelecida na Rua Rodovia Rs 211 Km 16,9, nº 171, Interior, Paulo Bento – RS Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2025/RP Valor Estimado: R$ 3.790,00 Vigência: 25.08.2025 a 25.08.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações Fiscais: Natan Vidal dos Santos e Jucileia Marcolin designados através da Portaria nº 731/2024.

ATA RP n° 035/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, estabelecida na Travessa Um, nº 83, sala 02, Bairro Arroio Feliz, na cidade de Feliz – RS Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2025/RP Valor Estimado: R$ 95,92 Vigência: 25.08.2025 a 25.08.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações Fiscais: Natan Vidal dos Santos e Jucileia Marcolin designados através da Portaria nº 731/2024.

ATA RP n° 036/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: ODIMED COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.256/0001-14, estabelecida na Rodovia RS 135, nº 703, km 74, Pavilhão 01, Bairro Santo Antonio, Erechim – RS Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2025/RP Valor Estimado: R$ 35.861,74 Vigência: 25.08.2025 a 25.08.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações Fiscais: Natan Vidal dos Santos e Jucileia Marcolin designados através da Portaria nº 731/2024.

ATA RP n° 037/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER, inscrita no CNPJ sob o nº 37.698.148/0001-51, estabelecida na Rua Gaspar Lemos, nº 246, casa 01, Bairro Vila Ipiranga, Porto Alegre – RS Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2025/RP Valor Estimado: R$ 10.859,30 Vigência: 25.08.2025 a 25.08.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações Fiscais: Natan Vidal dos Santos e Jucileia Marcolin designados através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:2C713B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CONTRATOS

Contrato n° 063/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: GILMAR BENEDETTI EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.885.434/0001-35, I. E. nº 4120003972, com sede administrativa na Rua João XXIII, nº 694, Bairro Centro, no município de São Valentim do Sul/RS Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2025 Objetivo: contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino Valor Estimado: R$ 754,90 Vigência: 25.08.2025 a 28.04.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jucileia Marcolin designada através da Portaria nº 731/2024.

Contrato n° 064/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: GIRARDI AÇOUGUE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.256.287/0001-05, I. E. nº 4120003999, com sede administrativa na Rua João XXIII, nº 584, Sala 01, Bairro Centro, no município de São Valentim do Sul/RS Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2025 Objetivo: contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino Valor Estimado: R$8.778,00 Vigência: 25.08.2025 a 28.04.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jucileia Marcolin designada através da Portaria nº 731/2024.

Contrato n° 065/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: FERNANDO NAVROSKI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 40.767.327/0001-08 localizada na Rua Ernesto Symanski, nº 200, Centro, Santo Antonio do Palma – RS Modalidade: Dispensa de Licitação nº 041/2025 Objetivo: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica na área tributária e gerenciamento do índice de participação dos municípios (IPM), com disponibilização de programa informatizado (software), incluindo

implantação, parametrização, manutenção, atualizações, suporte técnico e treinamento aos servidores que utilizaram o sistemas Valor Mensal: R$2.400,00 Vigência: 25.08.2025 a 28.04.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jucileia Marcolin designada através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:5EB224BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS Nº 092/2025 E Nº 093/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇAS DE SOFTWARE - TERMO ADITIVO Nº 092/2025 –
Processo: Dispensa de Licitação nº 036/2024
Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de valores.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: FONSECA INTEGRADORA LTDA
Valor: Considerando o IPCA de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos), fica o valor unitário contratado para o valor de R$ 203,79 (duzentos e três reais e setenta e nove centavos), das 51 (cinquenta e uma) licenças, que totalizam o montante de R$ 10.393,29 (dez mil trezentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS - TERMO ADITIVO Nº 093/2025 –
Processo: Dispensa de Licitação nº 036/2024
Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de valores.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
Valor: Considerando o IPCA de julho de 2025 de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos), fica o valor mensal contratado para o valor de R$ 601,56 (seiscentos e um reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R$ 7.218,72 (sete mil duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), que terá sua vigência a contar de 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:5D565613

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 039/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTES: Secretarias Municipais de São Valentim do Sul
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados em MDF 18mm, internos branco TX e tamponamentos em 36mm, destinados as Secretarias Municipais do município de São Valentim do Sul/RSna forma do Termo de Referência.
CONTRATADAS: INDUSTRIA DE MOVEIS PEROSA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 38.350.178/0001-35, estabelecida na Rua JOAO XXIII, nº 680, Bairro Centro na cidade de São Valentim Sul – RS e, NICHEL MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº22.772.871/0001-66 , estabelecida na Rua ALBINO FORESTI nº 50 Bairro CENTRO na cidade de SÃO VALENTIM DO SUL RS.
VALOR: R$ 60.020,00 (sessenta mil e vinte reais)

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 27 de agosto de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:2273FFF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 289512 – PE nº 0134/2025 **– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), ALIADA À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV), INCLUINDO O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAPUCAIA DO SUL (UPA), O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E A CLÍNICA DE SAÚDE DA MULHER (CLISAM).**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:11/09/2025 às 14:00 horas.

PROCESSO 288667 – PERP nº 0126/2025 **– AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO E COSTURA (CAPA, COBERTOR, COLCHÃO, LENÇOL, CAMISOLA)PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 11/09/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=
todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 28 de agosto de 2025.

GRAZIELE RAMOS AMARAL
Diretor Administrativa Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:CE928019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - RS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC/Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE (CNPJ 89.965.966/0001-77) Fundamento Legal: Art. 17 do DECRETO MUNICIPAL nº 3.349/2017 e ao Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, o Município de Sarandi torna público e Lei Municipal nº 5.950 de 27 de agosto de 2025.
Objeto: Celebração de Termo de Fomento com a APAE, com repasse de recursos financeiros para custeio de despesas com aluguel, energia elétrica, estrutura de palco e sonorização do evento "Palco para Todos", conforme Plano de Trabalho apresentado. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
JUSTIFICATIVA: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE, entidade sem fins lucrativos fundada em 17 de novembro de 1983, atualmente atende 145 pessoas com deficiência e possui histórico de atuação em parceria com o Poder Público Municipal de forma satisfatória. O repasse será destinado ao custeio do evento "Mostra: Palco para Todos", que ocorrerá em Sarandi em 29 de agosto de 2025. Trata-se de uma mostra multiartística de caráter inclusivo, reunindo talentos com deficiência dos 12 municípios que integram o 5º Conselho das APAEs.
A compatibilidade entre as finalidades institucionais da OSC e o objeto da parceria está devidamente demonstrada no Estatuto Social e

no Plano de Trabalho apresentados. Considerando a singularidade do projeto, sua relevância para o interesse público e a inexistência de outras entidades aptas a executá-lo com a mesma especialização, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014. O repasse financeiro foi autorizado pela Lei Municipal nº 5.950 de 27 de agosto de 2025.

Sarandi-RS 27 de agosto de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:09FF3B66

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – N° 166/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 023/2025

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea "a" e "c", da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de **Inexigibilidade de Licitação** nº023/2025 e ratifico a **Elaboração da Avaliação Atuarial de Fechamento Anual (DRAA), Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial para análise de solvência do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Sarandi/RS, incluindo proposições de medidas visando a sustentabilidade do fundo no longo prazo.** A cópia do Termo de Inexigibilidade e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361.5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 28 de agosto de 2025**.**

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:17FA186E

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 165/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 076/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 076/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Contratação de serviços especializados em segurança da informação, compreendendo a disponibilização de solução integrada de segurança de rede (licenças de software + fornecimento de hardware em regime de comodato), com funcionalidades de gerenciamento, controle e prevenção de ameaças na internet, incluindo instalação, configuração, treinamento e suporte técnico presencial durante toda a vigência contratual, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS.** Data da abertura será no dia **19 de setembro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 28 de agosto de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:2702C68C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3946/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação para elaboração da Licença de Operação do Eco Ponto e depósito de entulhos/volumosos, com a empresa **SCHUSTER ASSESSORIA AMBIENTAL.**

Tapera, em 27 de Agosto de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:677000F5

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3950/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a reforma e manutenção (pintura de fachada/paredes, construção de bancadas/bais/boca de lobo, colocação de suporte de ferro para as bais) no Eco Ponto, com a empresa **CLAIR DE FÁTIMA SIQUEIRA.**

Tapera, em 27 de Agosto de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F7AE6D20

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3931/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de imãs educativos sobre vacinação para distribuição durante a campanha de vacinação, com a empresa **LUIZ ANDRÉ BIGATON.**

Tapera, em 27 de Agosto de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E8CB0201

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO ARP 007-2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Edital Pregão Eletrônico CONDESUS n.º 05/2025

Processo/Ata nº 8235/2025.
Adesão à Ata de Registro de Preços - 2025/7 [6643]

A Prefeita Municipal de Taquara, **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DECLARAR, para todos os fins, que o Município de Taquara, consorciado ao CONDESUS, por meio deste instrumento, **ADERE** à Ata de Registro de Preços n.º 04/2025, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 05/2025 conduzido pelo CONDESUS na forma de licitação compartilhada prevista no art. 181, *caput* e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

Publique-se.

Município de Taquara, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:4519F728

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025
PROCESSO Nº: 2025/7333
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA:10 de setembro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a aquisição de materiais para realização de parceria com a Escola Municipal de Ensino Fundamental Zeferino Vicente Neves Filho, da Localidade de Pega Fogo Baixo, para troca do piso das salas, corredores, refeitório, cozinha e administrativo, sendo que a Escola irá custear a mão de obra, com Recursos do PDDE Emergencial,conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 26de agosto de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:3707A877

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025
PROCESSO Nº: 2025/7626
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 10 de setembro 2025, às 10h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a aquisição de materiais para manutenção do telhado da EMEF Nereu Wilhelms, sito a Rua São Francisco de Paula, 334, Bairro Medianeira, Taquara - RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 27 de agosto de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:7A2D1E78

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2025

SUSPENSÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2025
Processo nº:2025/8236
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e serviços
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 11de setembro de 2025, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência
Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de análise da planilha orçamentária, suspende-se o Edital de Concorrência na forma Eletrônica nº 032/2025, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em bloco de concreto na ESTRADA ZEFERINO VICENTE NEVES FILHO, com recursos oriundos do FINISA, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
Oportunamente, será marcada nova data para Sessão Pública e para recebimento das propostas.

Taquara, 27de agosto de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:D673A98A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO, PEDIDO 2025/4366

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n°2025/4366, para aquisição de peças para a manutenção do veículo FIAT/PÁLIO FIRE ECONOMY, placa IQD8583, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 02/09/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7CBB453B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: LMTZ Viagens e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 04.686.790/0001-61
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para o deslocamento do vice-prefeito e secretária de assistência social em agenda de curto prazo, fora do estado do Rio Grande do Sul. para a data de saída de 01 de setembro de 2025 e com data prevista para retorno dia 05 de setembro, com destino de Porto Alegre/RS à Brasília/DF e retorno de Brasília/DF para Porto Alegre/RS.
Valor: R$ 7.575,92 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A410585F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 308 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 308 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 5059/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
54º	NORMA JOSE DE MATOS SCHIMITT	44
55º	EMILIA DE MATOS PINALI	42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:C150773D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 309 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 309 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 266/2024, de acordo com a Leis Municipais nº 2.811/2025 e 2.863/2025, e Processo nº 4194/2025,**CONVOCA**:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
13º	EVELIN APARECIDA DE JESUS MONTEIRO	80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:3D46C138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 310 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 310 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.901/2025, e Processo nº 3760/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
59º	NATANI ROBERTA GOMES BAUER	40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:0068F342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 311 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 311 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 2778/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
60º	JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:7312EAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 312 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 312 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.915/2025, e Processo nº 3553/2025,**CONVOCA**:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
14º	ALESSANDRA FRAGA DA COSTA	80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:65297964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 313 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 313 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.915/2025, e Processo nº 4816/2025,**CONVOCA**:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
19º	CIBELE DOS SANTOS	75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:EE0010C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 314 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 314 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.915/2025, e Processo nº 4959/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
63º	SILVANIA DA SILVA KLEIN	32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:CE0A12DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 315 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 315 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.915/2025, e Processo nº 5023/2025,**CONVOCA**:

MOTORISTA (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
25º	ADILSON JUSTIN TORRES	67

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:7B0F1491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 316 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 316 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Obras e Trânsito,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.918/2025, e Processo nº 4960/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1ª AO 5ª ANO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
72º	TANIANDRA DOS SANTOS EBERHARDT	22
73º	SAMIRAH DA SILVEIRA TEIXEIRA	19
74º	FERNANDA DE MARILLAC DA SILVEIRA MALIUK	17
75º	TAUANE SPARREMBERGER DE LIMA	17
76º	VITORIA ROLDÃO	15
77º	ANDREIA GERMANN DE AGUIAR	12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:75011988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 317 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 317 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 5414/2025,**CONVOCA**:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
20º	NELI APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	75
21º	BRENDA FRAGA DA SILVA	75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:E218D461

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA.
CNPJ/CPF: 83.740.456/0005-49
Objeto: REVISÃO DE 50.000KM DO CAMINHÃO VOLVO/VM 290 6X2 R, ANO: 2023, MODELO: 2024, PLACA: JCP–7D26, PERTENCENTE A SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Valor: R$ 2.500,72 (dois mil, quinhentos reais e setenta e dois centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso I, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:ABD8AC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada Integra Geologia Ambiental Ltda. - Me
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de prazo do referido contrato, reduzindo o prazo de execução contratual em 153 dias (cento e cinquenta e três dias corridos), alterando-se, portanto, o prazo final de vigência/execução contratual para o dia 21 de setembro de 2025.Justifica-se a redução do prazo visto que a aquisição foi planejada para o período de 7(sete) meses, conforme memorando de solicitação anexo ao processo n°4951/2025.
Vigência: 21 de setembro de 2025.

BELCHIOR BRAGA
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:76706A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS
CNPJ/CPF: 88.733.811/0001-42
Objeto: INSCRIÇÃO DO CURSO DE "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR" A SER REALIZADO NOS DIAS 27, 28 E 29 DE AGOSTO DE 2025 EM PORTO ALEGRE, PARA A SECRETÁRIA LILIANE MARQUES DOS SANTOS E OS SERVIDORES JONAS NETO DA ROSA E FRANCIELE FARIAS.
Valor: R$ 2.412,00 (dois mil, quatrocentos e doze reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:9F216BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: CELIO DE SOUZA CARLOS REFRIGERAÇÃO - ME
CNPJ/CPF: 31.386.566/0001-27
Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA DO FREEZER HORIZONTAL UTILIZADO NA E.M.E.F. PROFESSOR LAERTSAN TAVARES CARVALHO.
PROTOCOLO: 5077/25.
Valor: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária de Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:5CD94778

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0104/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **LUANA ROBERTA SEHN – DESIGNER DE MODA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários à Confecção de trajes sob medida (vestidos) para a Corte de Soberanas do Município, composta pela Rainha, Senhorita Turismo, 1ª Princesa e 2ª Princesa, Corte 2025/2026
VALOR: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:6224A837

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 169/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 169/2025. JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 169/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de brinquedos infláveis, com monitor, destinados aos eventos que serão organizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 17/09/2025(para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 169/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3DA26EAF

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 170/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 170/2025. JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 170/2025, que tem por objeto a **aquisição de móveis e brinquedos para implantação do projeto de uma Brinquedoteca Comunitária "Brincar é aprender", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 18/09/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 170/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DC0611E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025. CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CREDENCIADA: **DESLEVAR CLÍNIC DE PSICOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.632.351/0001-74. Objeto: Prestação de serviços ambulatoriais de consultas especializadas (atendimentos terapêuticos de Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional), para atendimentos das necessidades da Secretaria de Educação e Saúde. Valor: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por consulta de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia e R$120,00 (cento e vinte reais) por consulta de Terapia Ocupacional. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período máximo permitido por lei. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 027/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2591BD6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025. CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CREDENCIADA: **ANDRESSA LOPES ESPÍNDOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 61.035.169/0001-71. Objeto: Prestação de serviços ambulatoriais de consultas especializadas (atendimentos terapêuticos de Psicologia), para atendimentos das necessidades da Secretaria de Educação e Saúde. Valor: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por consulta. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período máximo permitido por lei. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 027/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:34DFFCE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2025. CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CREDENCIADA: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.786.517/0001-01. Objeto: Contratação de uma solução de completa para registro e gestão do ponto eletrônico dos servidores da Prefeitura de Tramandaí. Valor: R$159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) anual, sendo o valor mensal de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, incluindo o suporte e manutenção, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado por igual período até o prazo máximo estabelecido em lei. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EF7EFEC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025. CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CREDENCIADA: **ALBANI MATTÉ INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.124.663/0001-30. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, para uso da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura do Município de Tramandaí. Valor: R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) – valor referente ao 01 (um) Arado que será usado em tratores. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por igual período, incluindo a renovação das quantidades, desde que comprovado preço vantajoso. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:59B5CE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 279/2025

DESIGNA os membros da JUNTA MÉDICA OFICIAL, para fins de reavaliação do Processo Administrativo nº 375/2023, de 17 de março de 2023, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 2.384/2025, de 07 de agosto de 2025, **DESIGNA** os Senhores NAEL KHALED ABDALLAH ABDEL HAMID MAHMUD – CRM 36.087, FÁBIO JOSÉ PAVAN – CRM 49.427 e a Senhora BARBARA MICHAEL SCHIMANOSKI – CRM 56.519 como membros da **JUNTA MÉDICA OFICIAL** para fins de reavaliação do Processo Administrativo nº 375/2023, de 17 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de agosto de 2025.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário do Planejamento

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:399F92DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025**. Objeto: Contratação de empresa para instalação, limpeza e manutenção de ares-condicionados de todos os prédios públicos. Sessão Pública: 10 de setembro de 2025 às 14h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:222C6990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025**. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas de rádios para fins de prestação de serviço de divulgação das notícias, avisos e informações do município, com spots de com spots de 30 a 45 segundos e instalação de estúdio auxiliar em eventos para transmissão de 3 a 4 horas. Período para inscrições: a partir de 28 de agosto de 2025. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:4ACF7A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2025

Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1.008/2025

Prazo: de 15 (quinze) dias úteis.

Intimado: RESPONSÁVEL POR DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: INTIMAÇÃO do (a) Senhor (a) **RESPONSÁVEL POR DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,** na condição de interessado, para tomar ciência do processo e apresentar alegações iniciais, bem como requerer as provas que pretende produzir, no prazo de 15 dias úteis. Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído, bem como examinar os autos, no horário de funcionamento da repartição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de agosto de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:A08EF19C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 055/2025

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do **RMGS - Relatório Municipal de Gestão em Saúde** e **DIGISUS,** referente ao 1º quadrimestre de 2025, **na data de 29 de agosto de 2025, às 09 horas,** no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado à Rua Prof. Coelho de Souza, 210, centro, nesta cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de agosto de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:CF86E3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2025 – PROC.247/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, FORNECIMENTO DE CHAVES, REPOSIÇÃO, CONSERTO OU TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO E SUAS SECRETARIAS.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 12 de setembro de 2025, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:5FF2125E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 8.970/2024
Processo Administrativo nº 500/2024
Pregão Eletrônico nº 169/2024
Contrato nº 12/2025
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: Aquisição de uma carreta, motocultivador, motosserra, triturador e soprador, conforme Termo de Referência.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 22 de agosto de 2025, com previsão de encerramento em 05 de outubro de 2025, conforme solicitação da secretaria gestora através da Circular 1Doc nº 290/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A62B98F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo Administrativo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 103/2025
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ATALIDIO VALDUIR DA SILVA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - ROTA 28F, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido entre julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430%, passando o valor total do contrato para R$ 79.137,76 (setenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) (considerando o valor unitário reajustado de R$ 6,25), conforme cálculos constantes da Planilha em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D433F7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo Administrativo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 104/2025
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ATALIDIO VALDUIR DA SILVA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - ROTA 29F, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido entre julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430%, passando o valor total do contrato R$ 82.782,26 (oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) (considerando o valor unitário reajustado de R$ 6,41), conforme cálculos constantes da Planilha em anexo

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4B872F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo Administrativo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 105/2025
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ATALIDIO VALDUIR DA SILVA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - ROTA 54N, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido entre julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430%, passando o valor total do contrato para R$ 48.940,45 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) (considerando o valor unitário reajustado de R$ 6,42), conforme cálculos constantes da Planilha em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DE2016B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo Administrativo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 179/2024
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ATALIDIO VALDUIR DA SILVA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 30 F, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430%, passando o valor total do contrato para R$ 76.413,06 (setenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e seis centavos), (considerando o valor unitário reajustado de R$ 8,03), conforme cálculos constantes da Planilha em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AA9B00F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo Administrativo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 164/2024
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CLAUDIO LUIZ SANTOS DA SILVA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 14 F, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido entre julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430%, passando o valor total do contrato para R$ 93.849,78 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), (considerando o valor do quilômetro reajustado em R$ 6,64), conforme cálculos constantes da Planilha em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0EB98CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 2.635/2024
Processo Administrativo nº 104/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2024
Contrato nº 144/2024
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: S&K TRANSPORTES LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 12i), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido entre julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430%, passando o valor total do contrato para R$ 80.723,00 (oitenta mil setecentos e vinte e três reais), (considerando o valor unitário reajustado de R$ 5,66), conforme cálculos constantes da Planilha em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A5543B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 286/2022
Pregão Presencial nº 74/2022
Contrato nº 121/2022
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Termo aditivo n° 12
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AMBIENTADO EM NUVEM, NA FORMA DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO), SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E LEGAL), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no termo de referência anexo I do Edital acima mencionado.
Objeto do termo aditivo: Reajuste do valor contratual com base na variação do Índice INPC, referente ao período de julho de 2024 a junho de 2025, conforme cálculos apresentados no anexo 01. Dessa forma, o valor atual do contrato passa de R$ 106.591,05 (cento e seis mil quinhentos e noventa e um reais com cinco centavos) para R$ 112.112,92 (cento e doze mil cento e doze reais com noventa e dois centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E6BCB907

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7448 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 4987 de 19 de agosto de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal abre, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) com a finalidade aquisição de um caminhão para a Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio.

Órgão: 21 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio
Unidade: 01 – Coordenação de Fomento ao Agronegócio
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0204 – Patrulha Agrícola
Projeto: 1.079 – Aquisição Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 396.000,00
Fonte de Recursos: 1706 – Transferência Especial da União
Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento
C.O.: 3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse financeiro referente à Emenda Parlamentar Individual 202528670001-Marcon, conforme Plano de Ação nº 09032025-078901/2025, a ser depositado em conta específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:434E95F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7449 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Abre de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 4988 de 19 de agosto de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal abre, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 265.564,46 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarente e seis centavos) com a finalidade aquisição de uma retroescavadeira e uma mini carregadeira para a Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental.

Órgão: 27 – Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental
Unidade: 01 – Coordenadoria de Sustentabilidade Ambiental
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 0212 – Ações Ambientais
Projeto: 1.170 – Aquisição de Maquinário

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 265.564,46
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, apurado no encerramento do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:862E0A0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7451 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 7375 de 24 de junho de 2025, que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Projetos e Documentação de Regularização Fundiária – REURB do Município de Tupanciretã/RS e estabelece outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 7375 de 24 de junho de 2025, que passa a ser:

"**Art. 2º** a CMRF terá a seguinte composição:

I - Daniela Quevedo da Silveira, matrícula nº 7029-7;

II - Tarcyla Elgart Caracek, matrícula nº 7297-4;

III - Guilherme Manzoni Vielmo, matrícula nº 1641-1;

IV - Giovani Fagundes Patias, matrícula nº 7311-3;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A582F464

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4983 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 4934 de 04 de junho de 2025, que dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo – FUNDETUR de Tupanciretã, e da outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Inciso I, artigo 3º da Lei Complementar nº 4934 de 04 de junho de 2025, a seguinte redação:

"**e)** Secretaria do Agronegócio;

f) Secretaria da Administração;"

Art. 2º Fica incluído no Inciso II, artigo 3º da Lei Complementar nº 4934 de 04 de junho de 2025, a seguinte redação:

"**e)** Agências de viagens e transportadoras de turismo;

f) Sindicato dos trabalhadores rurais de Tupanciretã e Jari;"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B7A3C042

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4985 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) a realizar abertura de vala para extensão de rede de água potável no final da Avenida Padre Roque Gonzales, visando atender à demanda dos moradores daquela localidade e adjacências com acesso a Júlio de Castilhos.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica a Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), concessionária dos serviços de abastecimento de água no Município de Tupanciretã, autorizada a realizar a abertura de vala e a extensão da rede de água potável no final da Avenida Padre Roque Gonzales, em Tupanciretã - RS.

Art. 2º A extensão da rede de água a que se refere o Art. 1º tem como objetivo principal garantir o acesso à água potável aos moradores das residências situadas no referido trecho e adjacências, bem como melhorar a infraestrutura básica da região com acesso a Júlio de Castilhos.

Art. 3º As obras deverão ser executadas pela CORSAN em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as regulamentações específicas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), da Associação Gaúcha de Empresas de Saneamento (AGESAN-RS), da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), e as diretrizes e padrões da própria concessionária.

Art. 4º A CORSAN deverá adotar todas as medidas necessárias para minimizar os impactos no trânsito e na rotina dos moradores durante a execução das obras, garantindo a sinalização adequada e a segurança dos pedestres e veículos.

Parágrafo único. O município, por meio de seus órgãos competentes, poderá fiscalizar a execução dos trabalhos para garantir a conformidade com as normas e o menor transtorno à população.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das obras serão de responsabilidade da CORSAN.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, se necessário, poderá auxiliar na fiscalização ou em outras demandas que se façam pertinentes, sem ônus financeiro pela obra em si.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9908714D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4987 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) com a finalidade aquisição de um caminhão para a Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio.

Órgão: 21 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio
Unidade: 01 – Coordenação de Fomento ao Agronegócio
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0204 – Patrulha Agrícola
Projeto: 1.079 – Aquisição Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 396.000,00
Fonte de Recursos: 1706 – Transferência Especial da União
Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento
C.O.: 3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse financeiro referente à Emenda Parlamentar Individual 202528670001-Marcon, conforme Plano de Ação nº 09032025-078901/2025, a ser depositado em conta específica.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D9D93C3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4988 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária

Anual 2025, no valor total de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) com a finalidade de aquisição de uniformes para os alunos do Ensino Fundamental da rede municipal.

Art. 2º O crédito adicional será alocado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0082 – Ensino Fundamental
Atividade: 2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental Regular

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Receitas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R$ 495.000,00
Fonte de Recursos: 1706 – Transferência Especial da União
Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento
C.O.: 3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse financeiro referente à Emenda Parlamentar Individual 202544840005-Zucco, conforme Plano de Ação nº 09032025-078361/2025, a ser depositado em conta específica.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A78709CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4982 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Set Padel Tupanciretã para desenvolvimento de projeto voltado à socialização e inclusão de crianças atípicas através da prática do padel, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Set Padel Tupanciretã, com vistas à execução de projeto voltado ao desenvolvimento motor, cognitivo e social de crianças e adolescentes com neurodivergências, residentes no Município de Tupanciretã.

Parágrafo único. A parceria ora autorizada será realizada sem ônus ao Município, sendo vedado repasse financeiro, pagamento de aluguel ou qualquer outro tipo de contraprestação pecuniária ao Set Padel.

Art. 2º O projeto será realizado semanalmente, às sextas-feiras, no horário das 10h às 10h50min, nas dependências do Set Padel, sito à Rua Antônio José da Silveira, nº 1197, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de profissional da área de Terapia Ocupacional.

Parágrafo único. O horário poderá ser alterado conforme a necessidade dos participantes, disponibilidade do espaço físico e dos profissionais envolvidos, mediante acordo prévio entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Set Padel, sem prejuízo à continuidade e à qualidade das atividades desenvolvidas.

Art. 3º A participação das crianças e adolescentes se dará por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda identificada junto à comunidade, mediante critérios técnicos e sociais previamente estabelecidos.
Art. 4º A cooperação entre o Município e o Set Padel será formalizada pôr Termo de Cooperação, devendo conter, no mínimo:

I - O objeto da parceria e seus objetivos;

II - As atribuições de cada parte envolvida;

III - As condições de utilização do espaço físico e materiais;

IV - A forma de acompanhamento e supervisão das atividades;

V - A vigência do termo e suas condições de renovação;

VI - As cláusulas de responsabilidade civil e administrativa.

Art. 5º As despesas eventualmente decorrentes de acompanhamento técnico e administrativo do projeto, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, correrão por conta de dotação orçamentária própria, ressalvado que não haverá repasse financeiro ao parceiro privado envolvido na cooperação.

Art. 6º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:89615695

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4984 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Município de Tupanciretã a firmar Termo de Garantia de Infraestrutura de Loteamento com o proprietário do imóvel.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Tupanciretã autorizado a firmar termo de garantia de infraestrutura de loteamento com o proprietário de imóvel, constante na matrícula nº 16.534 - livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Tupanciretã-RS.

§ 1º Os lotes que firmaram o termo de garantia são:

LOTE 20
Um terreno, sem benfeitorias, formato regular, com 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizado na Quadra 6 do Loteamento Residencial Terras Progresso, no prolongamento da Rua Lourenço Gomes esquina com a Rua C, no Bairro Paineiras, lado

impar, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelo prolongamento da Rua Lourenço Gomes e Ruas B, C e E, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao SUL, no alinhamento do prolongamento da Rua Lourenço Gomes mede 50,00 m (cinquenta metros); ao NORTE, no alinhamento da Rua E, mede 50,00 m [cinquenta metros); ao OESTE, no alinhamento da Rua C, mede 50,00 m (cinquenta metros); e ao LESTE, na divisa com o Lote 19 mede 50,00 m (cinquenta metros).

LOTE 22
Um terreno, sem benfeitorias, formato regular, com 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizado na Quadra 7 do Loteamento Residencial Terras Progresso, no alinhamento da Rua E esquina com a Rua C, no Bairro Paineiras, lado impar, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelas Ruas E, B, F e C, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao SUL, no alinhamento da Rua E mede 50,00 m (cinquenta metros); ao NORTE, no alinhamento da Rua F, mede 50,00 m [cinquenta metros); ao OESTE, no alinhamento da Rua C, mede 50,00 m (cinquenta metros); e ao LESTE, na divisa com o Lote 21 mede 50,00 m (cinquenta metros).

LOTE 23
Um terreno, sem benfeitorias, formato irregular, com 2.385,74 m² (dois mil trezentos e oitenta e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados), localizado na Quadra 8 do Loteamento Residencial Terras Progresso, na Rua F esquina com a Rua B, no Bairro Paineiras, lado impar, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelas Ruas B e F e propriedade do município de Tupanciretã, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao SUL, no alinhamento da Rua F mede 38,00 m trinta e oito metros); ao NORTE, na divisa com propriedade do município de Tupanciretã, mede 41,70 m (quarenta e um vírgula setenta metros) em dois segmentos (21,28+20,42); ao LESTE, no alinhamento da Rua B mede 60,68 m (sessenta vírgula sessenta e oito metros) e ao OESTE, na divisa com o lote 24 mede 56,01 m (cinquenta e seis vírgula zero um metros).

LOTE 24
Um terreno, sem benfeitorias, formato triangular, com 2.512,11 m² (dois mil quinhentos e doze vírgula onze metros quadrados), localizado na Quadra 8 do Loteamento Residencial Terras Progresso, na Rua F, distante 38,00 m (trinta e oito metros da esquina com a Rua B, no Bairro Paineiras, lado impar, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelas Ruas B e F e propriedade do município de Tupanciretã, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao SUL, no alinhamento da Rua F mede 89,70 m (oitenta e nove vírgula setenta metros); ao LESTE, na divisa com o Lote 23, mede 56,01 m (cinquenta e seis vírgula zero um metros); ao NORTE, na divisa com propriedade do município de Tupanciretã mede 105,75 m (cento e cinco vírgula setenta e cinco metros).

LOTE 25
Um terreno, sem benfeitorias, formato regular, com 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), localizado na Quadra 9 do Loteamento Residencial Terras Progresso, no prolongamento da Rua Lourenço Gomes, distante 97,50 m da esquina formada com a Rua B, no Bairro Paineiras, lado par, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelo prolongamento da Rua Lourenço Gomes, Ruas B, D e propriedade de Dorival Lima Terra, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao NORTE, no alinhamento do prolongamento da Rua Lourenço Gomes mede 60,00 m (sessenta metros); ao SUL, na divisa com a Área Verde 2 mede 60,00 m [sessenta metros); ao LESTE, na divisa com Área Institucional mede 30,00 m (trinta metros); e ao OESTE, na divisa com o Lote 26, mede 30,00 m (trinta metros).

LOTE 26
Um terreno, sem benfeitorias, formato irregular, com 1.854,85 m² (um mil oitocentos e cinquenta e quatro vírgula oitenta e cinco metros quadrados), localizado na Quadra 9 do Loteamento Residencial Terras Progresso, no prolongamento da Rua Lourenço Gomes, distante 157,50 m da esquina formada com a Rua B, no Bairro Paineiras, lado par, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelo prolongamento da Rua Lourenço Gomes, Ruas B, D e propriedade de Dorival Lima Terra, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao NORTE, no alinhamento do prolongamento da Rua Lourenço Gomes mede 66,00 m (sessenta e seis metros); ao SUL, na divisa com a Área Verde 2 mede 57,58 m [cinquenta e sete vírgula cinquenta e oito metros); ao LESTE, na divisa com o lote 25 mede 30,00 m (trinta metros); e ao OESTE, na divisa com a Área de Proteção Permanente (APP), mede 31,16 m (trinta e um vírgula dezesseis metros). Lucas Mardini Paz Rua Antonio Silveira, 540 Arquiteto e Urbanista 98.170.000/Tupanciretã/RS CAU A70188-2 3272.1609 – 99955 3060 Loteamento Residencial TERRAS PROGRESSO

LOTE 27
Um terreno, sem benfeitorias, formato regular, com 2.520,00 m² (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados), localizado na Quadra 10 do Loteamento Residencial Terras Progresso, no prolongamento da Rua Lourenço Gomes esquina com a Rua C, no Bairro Paineiras, lado impar, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelo prolongamento da Rua Lourenço Gomes e Ruas C, E e D, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao SUL, no alinhamento do prolongamento da Rua Lourenço Gomes mede 50,40 m (cinquenta vírgula quarenta metros); ao NORTE, no alinhamento da Rua E, mede 50,40 m (cinquenta vírgula quarenta metros); ao LESTE, no alinhamento da Rua C, mede 50,00 m (cinquenta metros); e ao OESTE, na divisa com o Lote 28 mede 50,00 m (cinquenta metros).

LOTE 28
Um terreno, sem benfeitorias, formato regular, com 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), localizado na Quadra 10 do Loteamento Residencial Terras Progresso, no prolongamento da Rua Lourenço Gomes esquina com a Rua D, no Bairro Paineiras, lado impar, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelo prolongamento da Rua Lourenço Gomes e Ruas C, E e D, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao SUL, no alinhamento do prolongamento da Rua Lourenço Gomes mede 48,00 m (quarenta e oito metros); ao NORTE, no alinhamento da Rua E, mede 48,00 m (quarenta e oito metros); ao OESTE, no alinhamento da Rua D, mede 50,00 m (cinquenta metros); e ao LESTE, na divisa com o Lote 27 mede 50,00 m (cinquenta metros).

LOTE 29
Um terreno, sem benfeitorias, formato irregular, com 2.781,32 m² (dois mil setecentos e oitenta e um vírgula trinta e dois metros quadrados), localizado na Quadra 11 do Loteamento Residencial Terras Progresso, no alinhamento da Rua E esquina com a Rua C, no Bairro Paineiras, lado impar, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelas Ruas E, C, F e propriedade do município de Tupanciretã, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao SUL, no alinhamento da Rua E mede 104,20 m (cento e quatro vírgula vinte metros); ao NORTE, na divisa com o lote 30, mede 44,14 m (quarenta e quatro vírgula catorze metros); ao LESTE, no alinhamento da Rua C, mede 37,50 m (trinta e sete vírgula cinquenta metros); e ao OESTE, na divisa com propriedade do município de Tupanciretã mede 70,80 m (setenta vírgula oitenta metros).

LOTE 30
Um terreno, sem benfeitorias, formato irregular, com 426,64 m² (quatrocentos e vinte e seis vírgula sessenta e quatro metros quadrados), localizado na Quadra 11 do Loteamento Residencial Terras Progresso, no alinhamento da Rua F esquina com a Rua C, no Bairro Paineiras, lado par, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelas Ruas E, C, F e propriedade do município de Tupanciretã, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao NORTE, no alinhamento da Rua F mede 24,12 m (vinte e quatro vírgula doze metros); ao SUL, na divisa com o lote 29, mede 44,14 m [quarenta e quatro vírgula catorze metros); ao LESTE, no alinhamento da Rua C, mede 12,50 m (doze vírgula cinquenta metros); e ao OESTE, na divisa com propriedade do município de Tupanciretã mede 23,60 m (vinte e três vírgula sessenta metros).

§ 2º O termo de garantia autorizada no *caput* deste artigo está previsto no ANEXO I desta lei.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO

Pelo presente instrumento que entre si celebram, na melhor forma de direito, de um lado Município de Tupanciretã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.227.764/0001-65, com sede na cidade de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, situada na Rua Expedicionário João Moreira Alberto nº 181, centro, CEP 98170-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Herter Terra, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG nº 7028553597, CPF nº 486.517.960-72, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, IRMÃOS TEIXEIRA DE ALMEIDA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 18.561.523/0001-72, com sede na Rua Antonio Silveira nº 686, sala 02, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelos sócios proprietários STEVAN TEIXEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, portador do CPF (nº ocultado), residente e domiciliado na Rua Antonio Silveira nº 685, Bairro Centro, nesta cidade e CHRISTIAN TEIXEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, portador do CPF (nº ocultado), residente e domiciliado na Rua Antonio Silveira nº 685, Bairro Centro, nesta cidade, proprietário do loteamento Residencial Progresso, constante na matrícula nº 17.862 - livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Tupanciretã-RS, que ora em diante fica denominada simplesmente LOTEADOR, para o fim de celebrar TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO, na forma que se segue:

1 - OBJETO:

O LOTEADOR é proprietário do loteamento Residencial Terras Progresso, constante na matrícula nº 16.534 - livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Tupanciretã-RS, aprovado pelo processo de aprovação final nº 012/2025 e estabelece como garantia 10 (dez) lotes ao MUNICÍPIO acerca de defeitos que porventura venham existir decorrentes de projeto, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas no referido loteamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

2 - OBRIGAÇÕES DO LOTEADOR:

O LOTEADOR assume a responsabilidade e garante a qualidade das infraestruturas acima especificadas em benefício do MUNICÍPIO pelo prazo acima estabelecido, responsabilizando a si e eventuais herdeiros ou sucessores pela fiel reparação de todos os defeitos que comprometam a solidez, segurança e efetiva destinação do loteamento.

3 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O MUNICÍPIO assume a responsabilidade de informar, através de laudo técnico assinado por profissional habilitado, expressamente o LOTEADOR sobre eventuais defeitos nas infraestruturas e indique prazo para que realize os reparos e correções necessários.

4 - DA GARANTIA:

Para garantia do cumprimento das correções porventura necessárias nas obras de infraestrutura de que trata o presente instrumento, o LOTEADOR caucionará ao MUNICÍPIO 10 (dez) lotes urbanos, especificamente o seguinte:

LOTE 20
Um terreno, sem benfeitorias, formato regular, com 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizado na Quadra 6 do Loteamento Residencial Terras Progresso, no prolongamento da Rua Lourenço Gomes esquina com a Rua C, no Bairro Paineiras, lado ímpar, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelo prolongamento da Rua Lourenço Gomes e Ruas B, C e E, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao SUL, no alinhamento do prolongamento da Rua Lourenço Gomes mede 50,00 m (cinquenta metros); ao NORTE, no alinhamento da Rua E, mede 50,00 m [cinquenta metros); ao OESTE, no alinhamento da Rua C, mede 50,00 m (cinquenta metros); e ao LESTE, na divisa com o Lote 19 mede 50,00 m (cinquenta metros).

LOTE 22
Um terreno, sem benfeitorias, formato regular, com 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizado na Quadra 7 do Loteamento Residencial Terras Progresso, no alinhamento da Rua E esquina com a Rua C, no Bairro Paineiras, lado impar, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelas Ruas E, B, F e C, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao SUL, no alinhamento da Rua E mede 50,00 m (cinquenta metros); ao NORTE, no alinhamento da Rua F, mede 50,00 m [cinquenta metros); ao OESTE, no alinhamento da Rua C, mede 50,00 m (cinquenta metros); e ao LESTE, na divisa com o Lote 21 mede 50,00 m (cinquenta metros).

LOTE 23
Um terreno, sem benfeitorias, formato irregular, com 2.385,74 m² (dois mil trezentos e oitenta e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados), localizado na Quadra 8 do Loteamento Residencial Terras Progresso, na Rua F esquina com a Rua B, no Bairro Paineiras, lado impar, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelas Ruas B e F e propriedade do município de Tupanciretã, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao SUL, no alinhamento da Rua F mede 38,00 m trinta e oito metros); ao NORTE, na divisa com propriedade do município de Tupanciretã, mede 41,70 m (quarenta e um vírgula setenta metros) em dois segmentos (21,28+20,42); ao LESTE, no alinhamento da Rua B mede 60,68 m (sessenta vírgula sessenta e oito metros) e ao OESTE, na divisa com o lote 24 mede 56,01 m (cinquenta e seis vírgula zero um metros).

LOTE 24
Um terreno, sem benfeitorias, formato triangular, com 2.512,11 m² (dois mil quinhentos e doze vírgula onze metros quadrados), localizado na Quadra 8 do Loteamento Residencial Terras Progresso, na Rua F, distante 38,00 m (trinta e oito metros da esquina com a Rua B, no Bairro Paineiras, lado ímpar, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelas Ruas B e F e propriedade do município de Tupanciretã, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao SUL, no alinhamento da Rua F mede 89,70 m (oitenta e nove vírgula setenta metros); ao LESTE, na divisa com o Lote 23, mede 56,01 m (cinquenta e seis vírgula zero um metros); ao NORTE, na divisa com propriedade do município de Tupanciretã mede 105,75 m (cento e cinco vírgula setenta e cinco metros).

LOTE 25
Um terreno, sem benfeitorias, formato regular, com 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), localizado na Quadra 9 do Loteamento Residencial Terras Progresso, no prolongamento da Rua Lourenço Gomes, distante 97,50 m da esquina formada com a Rua B, no Bairro Paineiras, lado par, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelo prolongamento da Rua Lourenço Gomes, Ruas B, D e propriedade de Dorival Lima Terra, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao NORTE, no alinhamento do prolongamento da Rua Lourenço Gomes mede 60,00 m (sessenta metros); ao SUL, na divisa com a Área Verde 2 mede 60,00 m [sessenta metros); ao LESTE, na divisa com Área

Institucional mede 30,00 m (trinta metros); e ao OESTE, na divisa com o Lote 26, mede 30,00 m (trinta metros).

LOTE 26
Um terreno, sem benfeitorias, formato irregular, com 1.854,85 m² (um mil oitocentos e cinquenta e quatro vírgula oitenta e cinco metros quadrados), localizado na Quadra 9 do Loteamento Residencial Terras Progresso, no prolongamento da Rua Lourenço Gomes, distante 157,50 m da esquina formada com a Rua B, no Bairro Paineiras, lado par, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelo prolongamento da Rua Lourenço Gomes, Ruas B, D e propriedade de Dorival Lima Terra, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao NORTE, no alinhamento do prolongamento da Rua Lourenço Gomes mede 66,00 m (sessenta e seis metros); ao SUL, na divisa com a Área Verde 2 mede 57,58 m [cinquenta e sete vírgula cinquenta e oito metros); ao LESTE, na divisa com o lote 25 mede 30,00 m (trinta metros); e ao OESTE, na divisa com a Área de Proteção Permanente (APP), mede 31,16 m (trinta e um vírgula dezesseis metros). Lucas Mardini Paz Rua Antonio Silveira, 540 Arquiteto e Urbanista 98.170.000/Tupanciretã/RS CAU A70188-2 3272.1609 – 99955 3060 Loteamento Residencial TERRAS PROGRESSO

LOTE 27
Um terreno, sem benfeitorias, formato regular, com 2.520,00 m² (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados), localizado na Quadra 10 do Loteamento Residencial Terras Progresso, no prolongamento da Rua Lourenço Gomes esquina com a Rua C, no Bairro Paineiras, lado impar, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelo prolongamento da Rua Lourenço Gomes e Ruas C, E e D, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao SUL, no alinhamento do prolongamento da Rua Lourenço Gomes mede 50,40 m (cinquenta vírgula quarenta metros); ao NORTE, no alinhamento da Rua E, mede 50,40 m (cinquenta vírgula quarenta metros); ao LESTE, no alinhamento da Rua C, mede 50,00 m (cinquenta metros); e ao OESTE, na divisa com o Lote 28 mede 50,00 m (cinquenta metros).

LOTE 28
Um terreno, sem benfeitorias, formato regular, com 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), localizado na Quadra 10 do Loteamento Residencial Terras Progresso, no prolongamento da Rua Lourenço Gomes esquina com a Rua D, no Bairro Paineiras, lado impar, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelo prolongamento da Rua Lourenço Gomes e Ruas C, E e D, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao SUL, no alinhamento do prolongamento da Rua Lourenço Gomes mede 48,00 m (quarenta e oito metros); ao NORTE, no alinhamento da Rua E, mede 48,00 m (quarenta e oito metros); ao OESTE, no alinhamento da Rua D, mede 50,00 m (cinquenta metros); e ao LESTE, na divisa com o Lote 27 mede 50,00 m (cinquenta metros).

LOTE 29
Um terreno, sem benfeitorias, formato irregular, com 2.781,32 m² (dois mil setecentos e oitenta e um vírgula trinta e dois metros quadrados), localizado na Quadra 11 do Loteamento Residencial Terras Progresso, no alinhamento da Rua E esquina com a Rua C, no Bairro Paineiras, lado impar, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelas Ruas E, C, F e propriedade do município de Tupanciretã, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao SUL, no alinhamento da Rua E mede 104,20 m (cento e quatro vírgula vinte metros); ao NORTE, na divisa com o lote 30, mede 44,14 m (quarenta e quatro vírgula catorze metros); ao LESTE, no alinhamento da Rua C, mede 37,50 m (trinta e sete vírgula cinquenta metros); e ao OESTE, na divisa com propriedade do município de Tupanciretã mede 70,80 m (setenta vírgula oitenta metros).

LOTE 30
Um terreno, sem benfeitorias, formato irregular, com 426,64 m² (quatrocentos e vinte e seis vírgula sessenta e quatro metros quadrados), localizado na Quadra 11 do Loteamento Residencial Terras Progresso, no alinhamento da Rua F esquina com a Rua C, no Bairro Paineiras, lado par, Setor 4 do Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no quarteirão formado pelas Ruas E, C, F e propriedade do município de Tupanciretã, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: ao NORTE, no alinhamento da Rua F mede 24,12 m (vinte e quatro vírgula doze metros); ao SUL, na divisa com o lote 29, mede 44,14 m [quarenta e quatro vírgula catorze metros); ao LESTE, no alinhamento da Rua C, mede 12,50 m (doze vírgula cinquenta metros); e ao OESTE, na divisa com propriedade do município de Tupanciretã mede 23,60 m (vinte e três vírgula sessenta metros).

Os lotes acima descritos fazem parte do loteamento Residencial Progresso, constante na matrícula nº 16.534 - livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Tupanciretã-RS e não será objeto de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de Infraestruturas a ser emitido pelo MUNICÌPIO ao final do prazo estabelecido na Cláusula 01 do presente termo.

5 - PENALIDADES:

Caso o LOTEADOR deixe de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, o MUNICIPIO formalizará o processo de venda judicial do lote enunciado para aplicação das verbas resultantes na correção das obras de infraestrutura mencionadas no presente termo ou outras obras que beneficiem a coletividade residente no loteamento.

6 - CARÁTER:

O presente Termo de Garantia é firmado em caráter irrevogável e irretratável, constituindo título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso III, do Código de Processo Civil.

7 - VIGÊNCIA:

O presente Termo de Garantia passa a vigorar na presente data, findando-se apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obras de Infraestrutura pelo MUNICÍPIO.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo de Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo afirmadas.

Tupanciretã/RS, aos ___dias do mês de _____ de 2025.

_____	_____
Município	Loteador

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:32BCD83D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4986 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Município de Tupanciretã a proceder a Alienação de Bens Públicos Municipais inservíveis para a Administração, através de Leilão Público.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação, através de Leilão Público, de veículos, máquinas e demais bens públicos indicados pela presente Lei, todos eles inservíveis ou em desuso pela administração.

§ 1º O Leilão Público de que trata o *caput* da presente Lei, seguirá o rito previsto pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O Leilão de que se refere o *caput* será realizado por Leiloeiro Oficial, a ser nomeado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º A relação de bens que trata a presente Lei é descrita no ANEXO I.

Art. 3º Os valores arrecadados com a alienação dos bens referidos nesta Lei, serão alocados em rubrica específica.

Art. 4º A venda de que trata o art. 1º desta Lei será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º O preço dos bens constantes no ANEXO I serão aqueles estipulados na avaliação realizada pela comissão especialmente designada para esse fim e nomeada pela Portaria Municipal nº 32.087/2025 em conjunto com o Leiloeiro Oficial nomeado.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes no anexo I pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como suspender a venda, se assim julgar conveniente.
Art. 7º A entrega dos bens arrematados dar-se-á em data e horário a ser estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, com previsão de início em 15 (quinze) dias úteis após a realização da hasta pública, salvo situação excepcional devidamente justificada.

§ 1º A liberação dos bens arrematados e dos documentos de transferência e/ou registro somente será realizada mediante a comprovação do pagamento pela Fazenda Pública Municipal.

§ 2º Quando o pagamento do lote arrematado for feito em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.

§ 3º A retirada do veículo leiloado do depósito deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado. A não retirada do lote no prazo supracitado implicará a cobrança de diárias no valor de 1 (um) VRM (Valor de Referência Municipal), podendo o mesmo ser indicado a novo leilão ou destinado para trituração e reciclagem, conforme o caso.

Art. 8º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:47BEB395

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4989 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Domingo da Avenida	O evento tem como objetivo fomentar o empreendedorismo local, com especial destaque ao protagonismo feminino, promovendo a geração de renda, o fortalecimento do comércio, a integração da comunidade e a valorização dos espaços públicos.	Agosto

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:67CC4311

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4990 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Comprometimento com as cabanhas fornecedoras de reprodutores no âmbito do Programa Municipal de Melhoramento Ovino de Tupanciretã – PMOT, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Comprometimento com as cabanhas estabelecidas no Município de Tupanciretã/RS que forneçam reprodutores ovinos no âmbito do Programa Municipal de Melhoramento Ovino de Tupanciretã – PMOT, instituído pela Lei Complementar nº 4972, de 30 de julho de 2025.

Art. 2º O Termo de Comprometimento tem por finalidade estabelecer critérios, obrigações e garantias entre o Município e a cabanha fornecedora, de forma a assegurar a qualidade genética dos animais adquiridos e o adequado cumprimento dos objetivos do PMOT.

Art. 3º O Termo deverá conter, obrigatoriamente:

I - Identificação das partes;

II - Quantitativo, raça, identificação e registros genealógicos dos animais;

III - Declaração de comprometimento da cabanha em fornecer somente animais previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA);

IV - Condições de substituição em caso de descumprimento;

V - Disposições sobre prazos, sanções, fiscalização e validade.

Art. 4º As obrigações da cabanha firmada no Termo de Comprometimento incluirão:

I - Fornecimento de reprodutores de raças puras, com idade entre 12 e 24 meses, criados a campo e devidamente registrados em entidade oficial de controle zootécnico;

II - Apresentação de registro genealógico definitivo no momento da entrega dos animais;

III - Vedação à comercialização, abate ou destinação diversa dos animais cadastrados após assinatura do termo;

IV - Substituição do animal em caso de descumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento dos Termos será realizada pela SMDA, que poderá promover vistorias técnicas e tomar as providências cabíveis nos casos de descumprimento, inclusive a exclusão da cabanha do Programa.

Art. 6º Os Termos de Comprometimento firmados terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período mediante termo aditivo.

Art. 7º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

ANEXO - I

TERMO DE COMPROMETIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS E A CABANHA PARTICIPANTE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO OVINO DE TUPANCIRETÃ-PMOT.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, na melhor forma de direito, de um lado Município de Tupanciretã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.227.764/0001-65, com sede na cidade de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, situada na Rua Expedicionário João Moreira Alberto nº 181, centro, CEP 98170-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Herter Terra, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG nº 7028553597, CPF nº 486.517.960-72, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, a Cabanha _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, nesta cidade, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, brasileiro, portador do CPF (nº ocultado), residente e domiciliado na Rua _____, nesta cidade, que ora em diante fica denominada simplesmente Compromissado, celebram o presente Termo de Comprometimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade assegurar o fornecimento de carneiros pela CABANHA _____ no âmbito do Programa Municipal de Melhoramento Ovino – PMBT, vedando a comercialização dos mesmos animais para outros fins e/ou a desistência após o compromisso firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EXIGÊNCIAS

A CABANHA _____ compromete-se a fornecer touros que atendam aos seguintes critérios:

I - Reprodutores de corte e de lã;

II - Os carneiros deverão ser de raças puras, registrados na associação de criadores da respectiva raça, com idade entre 12 e 24 meses, criados à campo.

III - Com registro genealógico provisório ou definitivo, junto às entidades de controle zootécnico reconhecidas, no momento da vistoria técnica realizada por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio;

IV - Com apresentação obrigatória do registro genealógico definitivo no ato da entrega dos animais;

V - O valor de aquisição será calculado com base no equivalente a até 200 kg de cordeiro, conforme cotação oficial da EMATER/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CABANHA _____ deverá garantir a disponibilidade dos animais previamente cadastrados e aprovados no programa, sendo vedada sua comercialização, abate ou qualquer outra destinação diversa.

Em caso de descumprimento, a cabanha compromete-se a substituir o animal comprometido por outro de mesma qualidade genética, respeitando os critérios deste Termo e o cadastro previamente validado.

A reincidência no descumprimento poderá ensejar a exclusão da CABANHA do programa, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização do cumprimento deste Termo caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio, que poderá realizar vistorias técnicas a qualquer tempo.

Este Termo poderá ser revisto ou complementado mediante acordo mútuo entre as partes, formalizado por termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Tupanciretã/RS, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

CABANHA

RELAÇÃO DOS ANIMAIS COMPROMETIDOS NO PROJETO

Nº	Nome/Identificação Animal	Raça	Data nascimento	Registro Genealógico	Observações
1					
2					
3					
4					
5					

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:564D7DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Grupo Cultural Herdeiros de Zumbi
OBJETO: Prestação de serviços de realização de workshops educativos com a temática "Afro Ensina", a serem desenvolvidos para alunos da Educação Infantil (Pré-escola ao 3º ano) e do Ensino Fundamental (4º ao 9º ano) da rede pública municipal de ensino do Município de Tupanciretã/RS
VALOR TOTAL: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: Até o termino da realização do Workshop Afro Ensina, previsto para ser realizado no mês de agosto de 2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1143/2025
AMPARO LEGAL: Artigo. 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 26 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E01DA5AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.057, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação da Política de Educação Integral em escola de tempo integral no sistema municipal de ensino de Tuparendi-RS e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 88.069 de 13/07/1990, artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 de Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Municipal nº 3.467/2015 - Plano Municipal da Educação – PME;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495/2023 - que dispõe sobre a Adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 3.097 de 19/12/2023 que institui o Plano de Carreira do Magistério Público do município de Tuparendi, quadro de cargos e funções;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB N° 7, de 1° de agosto de 2025 que institui as diretrizes operacionais nacionais para a Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

DECRETA:

Art 1° Fica instituído o Programa de Educação Integral – PEI, no âmbito do Município de Tuparendi, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEC, destinado aos estudantes das escolas públicas municipais a partir do ano de 2024.

§ 1º A implantação tem o objetivo de propiciar aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) debates sobre como responder as situações difíceis e como conviver harmoniosamente no ambiente escolar, e a promoção do desenvolvimento e a implementação ao ensino integral dos estudantes por meio dos aspectos intelectual, afetivo, social, físico e cultural.

§ 2º A instituição da Escola em Tempo Integral alcançará os estudantes matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Tuparendi–RS, gradativamente, conforme dispor o chefe do Poder Executivo Municipal com a aprovação do Conselho Municipal de Educação, via decreto.

§ 3º O programa está em consonância com as diretrizes do plano Municipal de Educação - PME e as respectivas estratégias contidas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e demais legislações vigentes para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais.

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º A escola de tempo integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

I - Equipe de gestão pedagógica;
II - Coordenadores pedagógicos;
III - Professores dos componentes curriculares da BNCC;
IV - Equipe da Secretaria de Educação e Cultura;
V - Equipe de gestão administrativa;
VI - Atendentes de educação;
VII - Apoio psicossocial;

§ 1º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola.

§ 2º As atendentes de educação podem contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sobre a orientação das políticas de educação vigente, nos termos da Lei Municipal nº 2.801 de 30/11/2018.

§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarem na escola em tempo integral participarão de programa de formação continuada incorporando os princípios educativos do modelo.

Art. 3º A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade e colegiada (equipe gestora) participativa, cooperativa e transparente, através de procedimentos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios pedagógicos e administrativos, contribuindo para a autonomia da escola, assegurando pluralismo de ideias e, concepções e práticas pedagógicas.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º O currículo das Escolas em Tempo Integral da rede municipal de Tuparendi visa a aprendizagem permanente e o currículo integrado ou qual contemplará a atividades educativas diferenciadas no campo da ciência, cultura, arte, esporte e lazer, tecnologia, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas as áreas do conhecimento e aos componentes curriculares e, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo cognitivo e ético dos estudantes.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da base curricular comum e base diversificada, e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do projeto de vida dos estudantes.

Art. 5º As Matrizes Curriculares de Referência dispostas no plano de implantação serão desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, bem como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Base Diversificada e Planejamentos, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos e respeitando as especificidades das escolas localizadas no âmbito urbano e do campo.

Art. 6º São dispositivos fundamentais para uma política de educação que garanta a qualidade com equidade:
I - Planejamento da Gestão Educacional - definição clara de desafios, metas e estratégias;
II - Alinhamento entre todos os atores envolvidos no sistema: convergência de esforços em todos os níveis;
III- Modelo de gestão estruturado e sustentável que articule, de maneira dialógica a secretaria e as escolas;
IV- Marcos legais que garantam sustentação a política;
V - Articulação intersetorial que garanta complementaridade as estratégias escolares;
VI - Condições estruturantes de uma Política de Educação Integral:
a) Mínimo de 7 horas e no máximo de 9 horas diárias de jornada;
b) Definição das aprendizagens esperadas para cada etapa;
c) Programa de formação de professores com pelo menos 50% de professores de cada escola envolvidos.
d) Flexibilidade para a construção de formas e organização escolar diferenciada;
e) Processo estruturado da avaliação da política;
f) Processo estruturado de acompanhamento e tutoria dos professores;
g) Garantia de tempo de planejamento e trabalho colaborativo em cada escola;
h) Recursos didáticos de qualidade e disponíveis que apoiem as práticas de referência dos professores;
i) Infraestrutura escolar adequada: mobiliário flexível, internet, acessibilidade, espaços diferenciados e adequados às faixas etárias (ateliê, biblioteca, espaços de convivência e descanso, quadra e espaços verdes, alimentação e higiene pessoal), recursos digitais disponíveis aos estudantes;
j) Interação permanente com outros agentes e espaços não escolares como parte de política de educação integral;
l) Articulação de rede de proteção social aos estudantes com integração mínima das políticas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 7º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação em Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

Parágrafo Único: A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária diária mínima e sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, assegurando a sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Art. 8º As implantações de Escolas Municipais em Tempo Integral deverão orientar-se pelas ações necessárias, a saber:

I - Instituição de equipe multidisciplinar de coordenação geral de Escolas em Tempo Integral, com a responsabilidade de implantar nas escolas a Política da Educação Integral em Escola de Tempo Integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implementação;
II - A equipe de coordenação geral voltar-se-á às questões atinentes aos recursos físicos e pedagógicos, bem como à estrutura de gestão nas diferentes instâncias às práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;
III- Contato com as equipes gestores e professores da escola para: exposição da política e concepções, diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiência similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;
IV - Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral nas Escolas de Tempo Integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;
V- Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo;
VI- Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral nas Escolas da rede Municipal de Ensino em Tempo Integral;
VII- Reuniões pedagógicas com a coordenação e professores da equipe gestora, acompanhamento do desempenho escolar, reuniões com pais e parceiros da escola.

DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 9º Terão prioridade à matrícula nas escolas da rede municipal de ensino em Tempo Integral, os estudantes da Educação Infantil e em Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), que vão iniciar a vida escolar e os já matriculados na rede Municipal de Ensino de Tuparendi, com disponibilidade para frequentar a escola em tempo integral, priorizando aqueles que residem em áreas de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. A oferta de matrículas deve atender à modalidade disposta pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação – SEC, bem como o período e demais critérios que seguirão as normas estabelecidas nos instrumentos legais divulgados pelo FNDE/MEC e SEC, para este fim.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10 As Escolas da rede municipal de ensino que ofertar a modalidade Escola em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art.11 As escolas da rede municipal de ensino em Tempo Integral serão acompanhadas por técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SEC e assessorias, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais em Tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas Municipais de Tempo Integral e Diretoria Técnico-Pedagógica.

Art. 12 As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Escolas Municipais em Tempo Integral, serão orientadas por meio deste Decreto e Resolução emitida pelo Conselho Municipal de Educação - CME de Tuparendi/RS.

Art. 13 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Equipe gestora da Escola em Tempo Integral.

Art. 14 Fica revogado do Decreto N° 3.914, de 29 de abril de 2024.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE AGOSTO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARCOS FACCHINETTO
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:E2FF693B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 118/2025

EDITAL Nº 118/2025

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 078/2025**, para o cargo de **Atendente da Educação**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, **seja 28 e 29 de agosto**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS

3.1 **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO**

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
LISIANE TERESINHA GEHLEN	8°

Tuparendi-RS, 27 de agosto de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:D951F627

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ECOM TECNOLOGIA LTDA. Edital: Dispensa de Licitação nº 053/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação de infraestrutura de rede lógica estruturada, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, com vistas à ampliação, adequação e modernização das redes das Secretarias Municipais de Planejamento e Urbanismo, de Habitação e Desenvolvimento Social e de parte da equipe de Tecnologia da Informação do município de Venâncio Aires. Dotação: 03.01.04.126.0006.2014 – Manutenção serviços Tecnologia da Informação. Valor: R$ 83.987,13. Vigência Contratual: 31/12/2025. Data da assinatura: 27/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C3D1FE24

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 053/2025, com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação de infraestrutura de rede lógica estruturada, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, com vistas à ampliação, adequação e modernização das redes das Secretarias Municipais de Planejamento e Urbanismo, de Habitação e Desenvolvimento Social e de parte da equipe de Tecnologia da Informação do município de Venâncio Aires.". Contratada: "ECOM TECNOLOGIA LTDA". Valor: R$83.987,13.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:37E3F504

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA 8545/2025

ORDEM DE COMPRA 8545/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada DPM EDUÇÃO LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 114/2025. Objeto: Inscrição da Auditora Interna em dois cursos na modalidade on-line "O pronto pagamento da Lei Federal nº 14.133/2021: consequência do regime de adiantamento da Lei Federal nº 4.320/64. Quando e como utilizá-lo?", a ser realizado nos dias 3 de setembro de 2025 e 4 de setembro de 2025, das 13h às 17h, totalizando 8 horas de capacitação; e Curso on-line: "Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021", a ser realizado no dia 9 de setembro de 2025, das 08h às 12h, com carga horária total de 4 horas. Dotação Orçamentária: 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e motivação do servidor. Valor: R$ 771,00. Data: 27/08/2025.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:25834925

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL E AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/2025

O Município de Xangri-Lá nos termos do Decreto Estadual nº 55374/2020, NOTIFICA, as pessoas listadas no **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL E AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/2025**, que se encontram em local incerto, não

sabido, ou que não foram localizadas em seus endereços, de serem notificadas, penalizadas com a sanção administrativa de multa, por meio dos autos de infração e dos processos administrativos listados no referido edital.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 27 de agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:3AE25D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 10 de setembro de 2025** às **13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE EXCLUSIVO DE ENGENHARIA PARA PROJETOS ESTRUTURAIS E DE INSTALAÇÕES PREDIAIS BUILDING INFORMATION MODELLING – BIM,** conforme Edital de nº **145/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 27 de agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:FAF4A049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 12 de setembro de 2025** às **09h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA, DOS VEÍCULOS RENAULT MASTER DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** conforme Edital de nº **143/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 27 de agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:4349CA9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF CONDOMÍNIO LAGOA COUNTRY CLUB

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF
CONDOMÍNIO LAGOA COUNTRY CLUB
Processo administrativo Nº 1373/2020
O MUNICÍPIO DE CIDREIRA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 90.256.686/0001-79 com sede na Rua João Neves, Nº 194 – Centro, no uso das atribuições que confere a Lei Federal n°13.465/2017, CERTIFICA que através do expediente administrativo nº 1373/2020, instaurou na modalidade de REURB E, tendo a tramitação e aprovação urbanística e ambiental do "Condomínio Lagoa Country Club, localizado na Estrada RS 784, Km 7, no Município de Cidreira. A presente Certidão de Regularização Fundiária tem por objetivo promover a titulação complementar dos legitimados, em consonância com o Art. 44, §8° da Lei Federal 13.465/17. Será conferida a outorga da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (13.465, SESSÃO III, art.23). Uma vez observados os requisitos legais, na tabela abaixo, seguem as indicações numéricas das unidades/lote regularizados, bem como, a lista de seus respectivos legitimados de acordo com os preceitos da lei 13.465/2017, conforme segue:

Dados do lote	Dados do Legitimado			Direito Real Conferido
Q:E L:04 A: 261,94m²	MIRIAM TERESINHA PEIXOTO DE ANDRADE	SEPARADA JUDICIALMENTE	EMPRESÁRIA	Legitimação Fundiária
	CPF: 443.837.380-87	PAI: VALDOMIRO CORREIA DE ANDRADE		
	RG: 8029380386	MÃE: EDITE PEIXOTO DE ANDRADE		
Q:F L:05 A:123,56m²	EDUARDO DE OLIVEIRA	SOLTEIRO	EMPRESÁRIO	Legitimação Fundiária
	CPF: 826.680.350-15	PAI: ANTONIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA		
	RG: 1059214179	MÃE: RACHEL TERESINHA DE OLIVEIRA		
Q:G L:20 A: 158,93m²	ALEX DA SILVA BARBOSA	SOLTEIRO	EMPRESÁRIO	Legitimação Fundiária
	CPF: 905.205.640-49	PAI: ALBINO PEREIRA BARBOSA		
	RG: 8071178647	MÃE: CATARINA DA SILVA BARBOSA		
	CÔNJUGE			
	ANELISE DE LIMA MACHADO	SOLTEIRA	EMPRESÁRIA	
	CPF: 008.359.680-14	PAI: JOSE OLIVIO DA SILVA MACHADO		
	RG: 1083867521	MÃE: EDITE JOAQUINA DE LIMA MACHADO		
Q:G L:21 A: 176,02m²	ALEX DA SILVA BARBOSA	SOLTEIRO	EMPRESÁRIO	Legitimação Fundiária
	CPF: 905.205.640-49	PAI: ALBINO PEREIRA BARBOSA		
	RG: 8071178647	MÃE: CATARINA DA SILVA BARBOSA		
	CÔNJUGE			
	ANELISE DE LIMA MACHADO	SOLTEIRA	EMPRESÁRIA	
	CPF: 008.359.680-14	PAI: JOSE OLIVIO DA SILVA MACHADO		
	RG: 1083867521	MÃE: EDITE JOAQUINA DE LIMA MACHADO		
Q:G L:22 A: 238,84m²	DANIEL JOEL DE CASTILHOS TOMASI	CASADO	COMERCIANTE	Legitimação Fundiária
	CPF: 938.936.390-04	PAI: ARTEMIO TOMASI		
	RG: 2063569632	MÃE: ALDA MARCOLIN TOMASI		
	CÔNJUGE			
	ANTÔNIA MARIA DE CASTILHOS TOMASI	CASADA	COMERCIANTE	
	CPF: 823.957.130-15	PAI: GILBERTO DE CASTILHOS		
	RG: 3075269054	MÃE: MARIA LUIZA DE CASTILHOS		
Q:G L:24 A: 151,32m²	ERVITON ALEXANDRE SILVA DUARTE	CASADO DESIGNER GRÁFICO		Legitimação Fundiária
	CPF: 594.772.290-91	PAI: RUDINEI DE CHRISTO DUARTE		
	RG: 9041273195	MÃE: MARLECI SILVA DUARTE		
	CÔNJUGE:			

	CLAUDIA SARITA CRUZ DUARTE	CASADA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	
	CPF: 579.334.720-87	PAI: FRANCISCO CRUZ		
	RG: 7049424737	MÃE: MARIA SARITA CRUZ		
		CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF		
		CONDOMÍNIO LAGOA COUNTRY CLUB		
Q:G L:26 A: 224,41m²	SANDRA STAWINSKI	CASADA	ENFERMEIRA	Legitimação Fundiária
	CPF: 691.858.320-49	PAI: SADI STAWINSKI		
	RG: 6040817386	MÃE: SELMA FEIJÓ STAWINSKI		
	CÔNJUGE:			
	EDSON BERNARDI	CASADO	QUÍMICO	
	CPF: 901.482.070-49	PAI: HELIO BERNARDI		
	RG: 4055140018	MÃE: CLAUDIA SANDI BERNARDI		
Q:G L:40 A: 207,73m²	EDISON MENEGHETTI TABOSA	CASADO	APOSENTADO	Legitimação Fundiária
	CPF: 366.461.640-53	PAI: RAIMUNDO XAVIER TABOSA		
	RG:7004298597	MÃE: CLECI MENEGHETTI TABOSA		
	CÔNJUGE			
	ELISABETE BEULK DA SILVA TABOSA	CASADA	PUBLICITÁRIA	
	CPF: 577.787.600-53	PAI: PAULO VIEIRA DA SILVA		
	RG: 9040301849	MÃE: EVA NUNES BEULK		
Q:G L:41 A: 216,47m²	LETICIA OLIVEIRA NITZKE	DIVORCIADA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Legitimação Fundiária
	CPF: 673.463.750-68	PAI: HUGO ANTONIO MARTINS NITZKE		
	RG: 3040304697	MÃE: MARILENE OLIVEIRA NITZKE		
Q:H L:02 A: 230,28m²	JÉSSICA ALINE DE ARAUJO CARNEIRO	CASADA	CONSULTORA	Legitimação Fundiária
	CPF: 030.238.480-41	PAI: NÃO DECLARADO		
	RG: 6110496962	MÃE: EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO		
	CÔNJUGE			
	LUCAS ROLDÃO CARNEIRO	CASADO	ADMINISTRADOR	
	CPF: 027.132.800-28	PAI: LUIS ROBERTO ROGGERO CARNEIRO		
	RG: 7086629206	MÃE: ADRIANA ROLDÃO CARNEIRO		
Q:I L:07 A: 64,70m²	CRISTIAN SOARES SCHONARDIE	CASADO	AUTÔNOMO	Legitimação Fundiária
	CPF: 031.779.790-57	PAI: GILSENEI SCHONARDIE		
	RG: 6113018219	MÃE: JAQUELINE TERESINHA SOARES		
	CÔNJUGE:			
	DANIELA MACHADO DA SILVA	CASADA	AUTÔNOMA	
	CPF: 033.033.520-03	PAI: GILBERTO PAULO DA SILVA		
	RG: 9100412601	MÃE: MARILEZIA MACHADO		
Q:I L:10	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	CASADO	GERENTE	Legitimação Fundiária
A: 169,03m²	CPF: 003.822.950-13	PAI: MARCO AURELIO PACHECO DA SILVA		
	RG: 1074284108	MÃE: BEATRIZ REGINA SOARES OLIVEIRA		
	CÔNJUGE			
	KAREN PORTZ DA SILVA	CASADA	FONOAUDIÓLOGA	
	CPF: 007.639.540-55	PAI: FABIO PORTZ		
	RG: 7059306253	MÃE: DORVALINA PORTZ		
Q:J L:01 A: 493,65m²	JOÃO DE MORAES FEITOSA	CASADO	EMPRESÁRIO	Legitimação Fundiária
	CPF: 423.180.412-53	PAI: JOSE DE MORAES FEITOSA		
	RG: 2448771	MÃE: ANTONIA DE ARAUJO FEITOSA		
	CÔNJUGE			
	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO FEITOSA	CASADA	EMPRESÁRIA	
	CPF: 932.587.470-91	PAI: GELASIO DE ARAUJO MORAES		
	RG: 4075531601	MÃE: MARIA DO SOCORRO ARAUJO FEITOSA		
Q:K L:02 A: 130,16m²	LUCIANO RODRIGUES MEDEIROS	CASADO	EMPRESÁRIO GRÁFICO	Legitimação Fundiária
	CPF: 509.970.840-49	PAI: ALVAIR BARCELLOS MEDEIROS		
	RG: 4046629327	MÃE: CLEUSA MARIA RODRIGUES MEDEIROS		
	CÔNJUGE			
	MIRIAM KRAUS MEDEIROS	CASADA	TÉCNICA ENFERMAGEM	
	CPF: 505.749.060-53	PAI: CELSO KRAUS		
	RG: 3040265492	MÃE: MARIA PRECEDINA DE MELO KRAUS		
Q:K L:09 A: 127,95m²	RAI MARIA DOS SANTOS BARTH	CASADA	PROFESSORA	Legitimação Fundiária
	CPF: 280.203.400-68	PAI: MARCOLINO RAFAEL DOS SANTOS		
	RG: 1017459403	MÃE: MARIA PAULINA DE JESUS		
Q: L L:02 A: 165,59m²	AIRTON FERNANDO DA SILVEIRA RAMOS	DIVORCIADO MECÂNICO:	ENGENHEIRO	Legitimação Fundiária
	CPF:283.947.980-04	PAI ARMY DA SILVA RAMOS FILHO		
	RG: 8000499321	MÃE: ERLY ANA DA SILVEIRA RAMOS		
	CÔNJUGE:			
	IOLANDA MUSKOPH	DIVORCIADA	PROFESSORA	
	CPF: 243.680.590-34	PAI: FRANKLIN MUSKOPH		
	RG: 1019246089	MÃE: LEOCÁDIA LENZ MUSKOPH		
Q:L L:03 A: 124,77m²	DENISE DE AGUIAR VIEIRA RAMOS	DIVORCIADA	METROVIÁRIA	Legitimação Fundiária
	CPF: 291.355.320-68	PAI: DORIVAL ANTUNES VIEIRA		
	RG: 29135532068	MÃE: BRUNILDA DE AGUIAR VIEIRA		
Q:L L:06 A: 214,42m²	FERNANDO ROBERTO MACHADO SCHEUERMANN	DIVORCIADO	ADVOGADO	Legitimação Fundiária
	CPF: 002.686.540-85	PAI: ROBERTO SCHEUERMANN		
	RG: 7076777941	MÃE: CARMEN LUCIA MACHADO		
Q:M L:03 A: 99,92m²	JUAREZ RIBEIRO DOS SANTOS	DIVORCIADO	APOSENTADO	Legitimação Fundiária
	CPF: 432.607.210-53	PAI: PEDRO TELES DOS SANTOS		
	RG: 4032569321	MÃE: OZELIA RIBEIRO DOS SANTOS		
Q:N L:09 A: 216,79m²	FREDERICO MENDES RICHTER	SOLTEIRO	MÉDICO	Legitimação Fundiária
	CPF: 396.930.150-53	PAI: FREDERICO RICHTER		
	RG: 1005530355	MÃE: IVONE MENDES RICHTER		
	CÔNJUGE:			
	CLEUSA REGINA DA COSTA	SOLTEIRO	MÉDICA	
	CPF: 303.680.060-34	PAI: JOÃO JOSEFINO DA COSTA		
	RG: 9010549385	MÃE: MENAYDE ZUCHOWSKI DA COSTA		
Q:O L:09 A: 364,69m²	ANA LUCIA SOUZA ANDRE	SEPARADA JUDICIALMENTE	APOSENTADA	Legitimação Fundiária
	CPF: 434.415.560-20	PAI: SOVENIRIO HERCULANO ANDRE		
	RG: 3045022799	MÃE: ALTINA SOUZA ANDRE		
Q:O L:18	ADÃO JUAREZ MACHADO DE OLIVEIRA	DIVORCIADO	COMERCIANTE	Legitimação Fundiária
A: 213,44m²	CPF: 405.973.420-91	PAI: CLODOALDO LEITE DE OLIVEIRA		

	RG: 7026416961	MÃE: JOANA MACHADO DE OLIVEIRA		
Q:Q L:11 A: 199,95m²	JULIANO AUGUSTIN	SOLTEIRO	ARQUITETO	Legitimação Fundiária
	CPF: 967.008.900-04	PAI: MARIO VALDIR AUGUSTIN		
	RG: 1078959721	MÃE: SIRLEI SPARRENBERGER AUGUSTIN		
Q:Q L:12 A: 199,95m²	MARISA PARENTI	DIVORCIADA	ENFERMEIRA	Legitimação Fundiária
	CPF: 443.798.700-49	PAI: JOSE EMILIO PARENTI		
	RG: 2049629542	MÃE: MAXIMINA EUCLADIA BERRA PARENTI		
Q:Q L:17 A: 649,15m²	MARA ROSA OLIVEIRA DA SILVA	DIVORCIADA	REPRESENTANTE COMERCIAL	Legitimação Fundiária
	CPF: 244.956.970-72	PAI: PATRICIO FIUZA DA SILVA		
	RG: 1017202548	MÃE: ONDINA MACHADO DA SILVA		
Q:Q L:18 A: 583,89m²	MARA ROSA OLIVEIRA DA SILVA	DIVORCIADA	REPRESENTANTE COMERCIAL	Legitimação Fundiária
	CPF: 244.956.970-72	PAI: PATRICIO FIUZA DA SILVA		
Q:Q L:21 A: 228,15m²	RG: 1017202548	MÃE: ONDINA MACHADO DA SILVA		Legitimação Fundiária
	MARA ROSA OLIVEIRA DA SILVA	DIVORCIADA REPRESENTANTE COMERCIAL		
	CPF: 244.956.970-72	PAI: PATRICIO FIUZA DA SILVA		
	RG: 1017202548	MÃE: ONDINA MACHADO DA SILVA		
Q:Q L:22 A: 214,86m²	RODRIGO HAAS DA SILVA	CASADO	EMPRESÁRIO	Legitimação Fundiária
	CPF: 023.079.470-00	PAI: MARCO ANTONIO DA SILVA		
	RG: 6096154536	MÃE: MARIA ANGELICA HAAS DA SILVA		
	CÔNJUGE:			
	VANESSA DE ALMEIDA HAAS	CASADA	EMPRESÁRIA	
	CPF: 015.015.090-39	PAI: JOSÉ RIBAS FERREIRA DE ALMEIDA		
	RG: 01501509039	MÃE: GIANE BARBOZA DE ALMEIDA		
Q:R L:01 A:1.469,53m²	LETICIA WORTMANN MACHADO	SOLTEIRA EXECUTIVA DE VENDAS		Legitimação Fundiária
	CPF: 055.173.230-01	PAI: CARLOS DE OLIVEIRA FLORIANO MACHADO		
	RG: 1112766645	MÃE: MARLENE WORTMANN MACHADO		
Q:R L:02A A:1.420,24m²	LUIZ ALBERTO COUTO DOS SANTOS CPF:	CASADO	EMPRESÁRIO	Legitimação Fundiária
	016.897.690-09	PAI: SIDIRLEI MUJICA DOS SANTOS		
	RG: 4098008131	MÃE: IVONE DA CONCEIÇÃO COUTO DOS SANTOS		
	CÔNJUGE:			
	DEBORA VIANA DE OLIVEIRA:	CASADA FUNCIONÁRIA PÚBLICA		
	CPF 023.299.270-37	PAI:PEDRO RICARDO DE OLIVEIRA		
	RG: 8102315838	MÃE: ROSANA DE SOUZA VIANA		
Q: R L:07 A: 3.832,39m²	RENAN PORCIÚNCULA	SOLTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Legitimação Fundiária
	CPF:010.862.230-47	PAI:ROBERTO PORCIÚNCULA		
	RG: 7093463292	MÃE: LENI PORCIÚNCULA		
	CÔNJUGE			
	CARINE PACHECO DE BARROS CPF:	SOLTEIRA	MANICURE	
	012.740.620-47	PAI: OSMAR ROCHA DE BARROS		
	RG: 6088496291	MÃE:ELISETE PACHECO DE BARROS		
	RENE PORCIUNCULA	SOLTEIRO	TÉCNICO DE ALIMENTOS	
	CPF: 026.819.140-94	PAI:ROBERTO PORCIUNCULA		
	RG: 9093463331			
	CÔNJUGE	MÃE: LENI PORCIUNCULA		
	SAMARA DIAS DE CASTRO CPF:	SOLTEIRA	ANALISTA DE QUALIDADE	
	025.465.260-30	PAI:NILO MEDEIROS DE CASTRO		
	RG: 6097220518	MÃE: SANDRA MARA DA ROSA DIAS DE CASTRO		
Q:R L:12 A: 837,75m²	JAIR PINHEIRO	CASADO	ADMINISTRADOR	Legitimação Fundiária
	CPF: 366.167.100-68	PAI:ALMERINDO JOSÉ PINHEIRO		
	RG: 2010163992	MÃE: LORENA INACIA PINHEIRO		
	CÔNJUGE			
	INÊS MARGARETE DA SILVA PINHEIIRO:	CASADA	ATENDENTE	
	CPF 386.111.390-20	PAI: LEOPOLDO MANUEL DA SILVA FILHO		
	RG: 1036109013	MÃE:DORCELIRIA TOMAZ DA SILVA		
Q:R L:13 A: 904,12m²	ADROALDO DE AYALA SCHEFFER	DIVORCIADO	REPRESENTANTE COMERCIAL	Legitimação Fundiária
	CPF:168.069.640-87	PAI:ANTONIO SCHEFFER		
	RG: 1002619888	MÃE: SELMA DE AYALA SCHEFFER		
	CÔNJUGE:	DIVORCIADA	REPRESENTANTE COMERCIAL	
	ANA MARIA DA SILVA	PAI:LEOPOLDO MANOEL DA SILVA FILHO		
	CPF:500.535.820-04	MÃE: DORCELIRIA TOMAZ DA SILVA		
	RG: 5047218093			
Q:R L:16 A:1.805,00m²	OSMAR ROCHA DE BARROS CPF:	CASADO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PAI:		Legitimação Fundiária
	329.266.500-00	ABILIO MODESTO DE BARROS		
	RG: 9009801508	MÃE: LIRA ROCHA DE BARROS		
	CÔNJUGE:			
	ELISETE PACHECO DE BARROS	CASADA	DIARISTA	
	CPF:329.220.270-15	PAI: MANUEL LUIZ PACHECO MÃE:		
	RG: 1087311419	JESIRA PACHECO		
Q:R L:20 A:1.919,91m²	ANA MARIA MARTINS NITZKE CPF:	SOLTEIRA APOSENTADA		Legitimação Fundiária
	073.102.000-63	PAI: ALOYSIOS NITZKE		
	RG: 3001923352	MÃE: EMILIA MARTINS NITZKE		
Q:R L:21 A:1.783,54m²	ISM HOLDING ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	CNPJ:		Legitimação Fundiária
	54.438.115/0001-91			
Q:R L:26 A: 317,72m²	ABINER DALBOSCO CPF:	DIVORCIADO	EMPRESÁRIO	Legitimação Fundiária
	985.957.090-68	PAI: MOACIR DALBOSCO		
	RG: 7091273991	MÃE: VERA LUCIA DALBOSCO		
Q:S L:02 A: 197,69m²	MARCO AURELIO DIELL CPF:	CASADO	ANALISTA DE SISTEMAS	Legitimação Fundiária
	970.838.360-00 RG:4075274813	PAI:ERNO GILBERTO DIELL		
	CÔNJUGE	MÃE: VERA REJANE DIELL		
	SIMONE ISABEL DOS SANTOS CPF:	CASADA AUXILIAR DE TESOURARIA PAI:		
	001.992.070-97	HENRIQUE ANTONIO DOS SANTOS		
	RG: 7081206191	MÃE: IRACEMA RODRIGUES DOS SANTOS		
Q:T L:02 A: 191,61m²	JERUSA CRISTINA AMARAL DA SILVA	SOLTEIRA	EMPRESÁRIA	Legitimação Fundiária
	CPF: 002.425.680-33	PAI: JOÃO MANOEL ABREU DA SILVA		
	RG:1077367603	MÃE: VANDA DE FÁTIMA DA SILVA		

Q:T L:06 A: 183,43m²	ANDERSON JARDIM LOPES	CASADO	POLICIAL MILITAR	Legitimação Fundiária
	CPF: 004.019.640-27	PAI: NICOLAU LEONEL LUIZ LOPES		
	RG:5090648055	MÃE: MARIONE JARDIM LOPES		
	CÔNJUGE:			
	SABRINA CORREA DA SILVA LOPES	CASADA	NUTRICIONISTA	
	CPF: 029.207.930-39	PAI: JORGE GONÇALVES DA SILVA		
	RG:5088129589	MÃE: MARLI CORREA		
Q:V L:01 A: 197,24m² C	MILTON LUIZ BOURSCHEID	CASADO	EMPRESÁRIO	Legitimação Fundiária
	PF: 578.309.670-91	PAI: JOSE IRENO BOURCHEID		
	RG:1052549861	MÃE: MARIA GOLDINA BOUSCHEID		
	CÔNJUGE			
	IVETTE MARMITT BOURSCHEID	CASADA	DO LAR	
	CPF: 593.934.910-20	PAI: OSVIN MARMITT		
	RG:4055794806	MÃE: RUMILDA MARMITT		
Q:V L:02 L A: 234,14m²	ORICI BOURSCHEID	SOLTEIRA DO LAR		Legitimação Fundiária
	CPF: 650.463.740-72	PAI: JOSE IRENO BOURSCHEID		
	RG:1061937411	MÃE: MARIA GOLDINA BOURSCHEID		
Q:V L:04 A: 199,92m²	SAMARA DIAS DE CASTRO	SOLTEIRA	ANALISTA DE QUALIDADE	Legitimação Fundiária
	CPF: 025.465.260-30	PAI: NILO MEDEIROS DE CASTRO		
	RG:6097220518	MÃE: SANDRA MARA DA ROSA DIAS DE CASTRO		
	CÔNJUGE			
	RENE PORCIUNCULA	SOLTEIRO	TÉCNICO DE ALIMENTOS	
	CPF: 026.819.140-94	PAI: ROBERTO PORCIUNCULA		
	RG:9093463331	MÃE: LENI PORCIUNCULA		
Q:V L:08 A: 199,93m²	ABINER DALBOSCO	DIVORCIADO	EMPRESÁRIO	Legitimação Fundiária
	CPF: 985.957.090-68	PAI: MOACIR DALBOSCO		
	RG:7091273991	MÃE: VERA LUCIA DALBOSCO		
Q:V L:11 A: 199,86m²	SABRINA BOURSCHEID FRARES	CASADA	DO LAR	Legitimação Fundiária
	CPF: 036.207.080-61	PAI: JOSÉ ARI BOURSCHEID		
	RG:1105856866	MÃE: MARILEI NAGEL BOURSCHEID		
	CÔNJUGE:			
	GUILHERME FRARES	CASADO	ELETROTÉCNICO	
	CPF: 037.422.050-64	PAI: DALMIR FRARES		
	RG:6106287128	MÃE: ONEIDE RIBOLI FRARES		
Q:V L:13 A: 199,93m²	GABRIELA BORBA DE FRAGA	SOLTEIRA RECEPCIONISTA		Legitimação Fundiária
	CPF: 043.777.890-82	PAI: FRANCELINO TEIXEIRA DE FRAGA		
	RG:5106610545	MÃE: ANA MARIA BORBA DE FRAGA		
Q:V L:16 A: 199,93m²	ABINER DALBOSCO	DIVORCIADO	EMPRESÁRIO	Legitimação Fundiária
	CPF: 985.957.090-68	PAI: MOACIR DALBOSCO		
	RG:7091273991	MÃE: VERA LUCIA DALBOSCO		
Q:W L:02 A: 219,55m²	CLAUDIOMIR RODRIGUES DA SILVA	CASADO	GERENTE	Legitimação Fundiária
	CPF: 463.091.360-20	PAI: JOÃO AZEREDO DA SILVA		
	RG:2047447079	MÃE: ANA RODRIGUES DA SILVA		
	CÔNJUGE:			
	IVANIR NUNES DA SILVA	CASADA	DO LAR	
	CPF: 778.248.570-34	PAI: MAURO NUNES DA SILVA		
	RG:4077386649	MÃE: CIRLEI FLORES DA SILVA		
Q:W L:03 A: 291,38m²	CLAUDIOMIR RODRIGUES DA SILVA	CASADO	GERENTE	Legitimação Fundiária
	CPF:463.091.360-20	PAI: JOÃO AZEREDO DA SILVA		
	RG:2047447079	MÃE: ANA RODRIGUES DA SILVA		
	CÔNJUGE:	CASADA	DO LAR	
	IVANIR NUNES DA SILVA:	PAI: MAURO NUNES DA SILVA		
	CPF 778.248.570-34			
	RG: 4077386649	MÃE: CIRLEI FLORES DA SILVA		
Q:W L:09A: 199,89m²	ARIELE PADILHA MAFALDA	SOLTEIRA CONSULTORA DE VENDAS		Legitimação Fundiária
	CPF: 046.979.400-32	PAI: CARLOS BRAGA MAFALDA		
	RG: 1117863975	MÃE: ELISANDRA CARINE PADILHA		
Q:W L:17 A: 199,89m²	SCHAFER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA			Legitimação Fundiária
	CNPJ:41.944.889.0001-42			
Q:W L:18 A: 199,89m²	SCHAFER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA			Legitimação Fundiária
	CNPJ:41.944.889.0001-42			
Q:W L:19 A: 199,89m²	EVA TEREZINHA DOS SANTOS PALADINI	SOLTEIRA	APOSENTADA	Legitimação Fundiária
	CPF: 315.939.500-63	PAI: JOÃO CARDOSO PALADINI		
	RG: 9010362763	MÃE: EVA DOS SANTOS PALADINI		
Q:W L:31 A: 199,89m²	VILSON RENATO DA ROSA	CASADO	MECÂNICO	Legitimação Fundiária
	CPF: 239.437.260-53	PAI: NÃO DECLARADO		
	RG: 6035421106	MÃE: NOEMIA DA ROSA		
	CÔNJUGE:			
	ELAINE TERESINHA GODOY DA ROSA	CASADA	DO LAR	
	CPF: 751.124.420-34	PAI: ITO ROQUE DE GODOY		
	RG: 3061292953	MÃE: IVONE ELISABETH GODOY		

CERTIFICA por fim, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal 13.465/17 para a expedição desta Certidão. Nada mais a constar;

Cidreira, RS, em 25 de agosto de 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Brum de Mello
Código Identificador:8A77363A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 100, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4157, de 23 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	005 - BEM ESTAR ANIMAL	0018.0542.0359.1458	ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS	33390390000000000000	1706132	2695	R$ 198.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 198.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 198.000,00.

Receita	Recurso	Valor
41719570102000000000 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MIN. FAZENDA - CUSTEIO	17061326	R$ 198.000,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 198.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:E8C6CB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 108, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 107.073,21 (CENTO E SETE MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4161, de 01 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 107.073,21 (cento e sete mil, setenta e três reais e vinte e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0843.0109.2026	AMORTIZ.ENCARG DA DIVIDA PUBLICA	34690710000000000000	2754131	2710	R$ 101.666,93
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0843.0109.2026	AMORTIZ.ENCARG DA DIVIDA PUBLICA	34690710000000000000	1754131	2711	R$ 2.499,74
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0843.0109.2026	AMORTIZ.ENCARG DA DIVIDA PUBLICA	33290210000000000000	1754131	2712	R$ 2.906,54
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 107.073,21

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 101.666,93.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 101.666,93

Art. 3º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 5.406,28.

Receita	Recurso	Valor
41321010101992000000 - REC.REM.OUTROS DEP BANC RECURS VINC - OPER CREDITO FINISA	17541317	R$ 5.406,28

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 5.406,28

Art. 4º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:4C641A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 112, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4165, de 15 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	010 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	0006.0182.0262.1479	PROJETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO	33390480000000000000	2500000	2717	R$ 165.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 165.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 165.000,00.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 165.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:D9EBFF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 87, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 542.091,45 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4062, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 542.091,45 (quinhentos e quarenta e dois mil, noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0452.0231.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - INVESTIMENTO	34490520000000000000	1706132	2701	R$ 58.351,30
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMEN URBANO	003 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0016.0127.0248.1420	PROJETO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB	34490520000000000000	1706132	2694	R$ 196.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0363.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA/ FAZENDA	33390300000000000000	1706132	2688	R$ 197.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1398	PROJ.CRIACAO, REVIT MODER.ESPACOS ESPORT	34490510000000000000	1706132	1424	R$ 70.015,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7017	EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS	33390390000000000000	1706132	2690	R$ 20.725,15
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 542.091,45

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	002 - MODERNIZAÇÃO DA PGM	0004.0122.0362.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA/ FAZENDA	34490520000000000000	1706132	2696	R$ 58.351,30
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	013 - PSEMC - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0008.0245.0310.1457	TRANSFERENCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR PARA CENTRO POP	33320930000000000000	1706132	2703	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	013 - PSEMC - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0008.0245.0310.1457	TRANSFERENCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR PARA CENTRO POP	34490510000000000000	1706132	2704	R$ 195.000,00
		0006.0182.0262.1456	TRANSFERENCIA ESPECIAL - EMENDA	33320930000000000000	1706132	2698	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	010 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA		PARLAMENTAR PARA DEFESA CIVIL				
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	010 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	0006.0182.0262.1456	TRANSFERENCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR PARA DEFESA CIVIL	33390300000000000000	1706132	2699	R$ 10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0363.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA/ FAZENDA	33390390000000000000	1706132	2689	R$ 100.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	010 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	0006.0182.0262.1456	TRANSFERENCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR PARA DEFESA CIVIL	33390320000000000000	1706132	2700	R$ 86.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	013 - PSEMC - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0008.0245.0310.1457	TRANSFERENCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR PARA CENTRO POP	34490520000000000000	1706132	2705	R$ 70.015,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	013 - PSEMC - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0008.0245.0310.1457	TRANSFERENCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR PARA CENTRO POP	34490520000000000000	1706132	2705	R$ 20.725,15
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 542.091,45

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:ED788174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 88, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.494.252,61 (DEZ MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4062, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.494.252,61 (dez milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33190110000000000000	1802043	2151	R$ 170.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390390000000000000	1802043	2157	R$ 100.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0272.0013.2601	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS	33190030000000000000	1800050	2166	R$ 600.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0272.0013.2601	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS	33190010000000000000	1800050	2164	R$ 5.000.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0271.0108.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	33190130000000000000	1501000	75	R$ 42.009,90
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390390000000000000	2500000	2708	R$ 165.397,01
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390300000000000000	1500002	587	R$ 5.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO	33190940000000000000	1500000	1511	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390390000000000000	1500004	726	R$ 3.860,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	33190960000000000000	1500000	187	R$ 7.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390350000000000000	1500000	107	R$ 2.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190940000000000000	1501000	14	R$ 20.000,00
		0012.0365.0245.1180	AMPLIACAO E	34490510000000000000	1500002	489	R$ 140.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL		CONSTRUCAO DE ESCOLAS				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390390000000000000	1752116	1249	R$ 20.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390390000000000000	1500000	1215	R$ 13.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190940000000000000	1540003	664	R$ 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SECRETARIA SMOPSU	33390930000000000000	1500000	284	R$ 2.480,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190940000000000000	1540003	664	R$ 15.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390360000000000000	1500000	2505	R$ 28.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390370000000000000	1500000	2506	R$ 15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190940000000000000	1540003	664	R$ 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SECRETARIA SMOPSU	33390390000000000000	1500000	281	R$ 5.642,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390320000000000000	1550102	515	R$ 100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390320000000000000	1550102	624	R$ 80.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390390000000000000	1500004	726	R$ 12.300,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSPM	33190960000000000000	1500000	2628	R$ 30.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190960000000000000	1500000	2641	R$ 90.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190940000000000000	1540003	664	R$ 15.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390140000000000000	1500000	1600	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390300000000000000	1500004	1066	R$ 5.670,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	1550102	650	R$ 377.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	34490520000000000000	1550102	690	R$ 90.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6011	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM DESPESAS COMPULSÓRIAS	33390390000000000000	1600450	1005	R$ 24.606,10
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190940000000000000	1540003	664	R$ 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	MANUT. DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	33390370000000000000	1600450	842	R$ 230.509,72
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390920000000000000	1500004	729	R$ 68.621,26
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33190940000000000000	1540003	507	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190940000000000000	1540003	664	R$ 20.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190940000000000000	1500000	1270	R$ 60.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	34490520000000000000	1500000	1550	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0122.0137.2638	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO E ES	33390370000000000000	1500000	1319	R$ 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390390000000000000	1550102	682	R$ 25.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390930000000000000	1500000	112	R$ 120,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190940000000000000	1500004	739	R$ 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390140000000000000	1500000	120	R$ 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33390140000000000000	1500000	91	R$ 3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390930000000000000	1500000	112	R$ 90,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390930000000000000	1500000	112	R$ 90,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390930000000000000	1500000	112	R$ 90,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390390000000000000	1550102	599	R$ 82.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390390000000000000	1550102	682	R$ 655.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390390000000000000	1550102	521	R$ 82.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390930000000000000	1500000	112	R$ 36,90

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	34490520000000000000	1501000	44	R$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6011	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM DESPESAS COMPULSÓRIAS	33390390000000000000	1600450	1082	R$ 57.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390300000000000000	1500004	1066	R$ 13.660,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO	33390390000000000000	1500004	814	R$ 2.904,56
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	MANUT. DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	33390390000000000000	1600450	844	R$ 17.580,08
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6023	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE	33390480000000000000	1600450	827	R$ 43.935,48
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6011	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM DESPESAS COMPULSÓRIAS	33390390000000000000	1600450	823	R$ 36.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0422.0031.2612	MANUTENÇÃO GGIM	33390400000000000000	1500000	1285	R$ 79.650,85
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390400000000000000	1752116	1250	R$ 166.400,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190110000000000000	1500000	1597	R$ 1.450.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0202.7017	EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS	34490510000000000000	1600450	914	R$ 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	009 - DEPTO LEGISLATIVO	0004.0122.0137.2128	MAN. DEPTO LEGISLATIVO	33390400000000000000	1500000	2230	R$ 1.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390910000000000000	1500004	728	R$ 8.230,83
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190940000000000000	1500004	739	R$ 30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190940000000000000	1540003	664	R$ 30.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390300000000000000	1500000	2502	R$ 8.487,92
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	34490520000000000000	1500000	2511	R$ 2.000,00
		0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO	33390390000000000000	1500000	109	R$ 180,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO		TRIBUT.ARRECAD.				
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 10.494.252,61

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0099.0997.0111.7799	RESERVA DO RPPS	39999990000000000000	1802043	2175	R$ 270.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0099.0997.0111.7799	RESERVA DO RPPS	39999990000000000000	1800050	2173	R$ 5.600.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190110000000000000	1501000	13	R$ 42.009,90
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0331.2643	MANUT. CONSORCIO GRAMPAL	33371700000000000000	2500000	2680	R$ 165.397,01
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390300000000000000	1500002	668	R$ 5.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO	33190110000000000000	1500000	1509	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390920000000000000	1500004	729	R$ 3.860,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	33190110000000000000	1500000	185	R$ 7.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390390000000000000	1500000	109	R$ 2.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190110000000000000	1501000	13	R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	1500002	677	R$ 140.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0451.0233.2287	MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS	33390390000000000000	1752116	1237	R$ 20.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0451.0233.2287	MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS	33390390000000000000	1500000	1236	R$ 13.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	1540007	663	R$ 15.000,00
	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SECRETARIA SMOPSU	33390300000000000000	1500000	278	R$ 2.480,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	1540007	663	R$ 15.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390350000000000000	1500000	2504	R$ 2.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - CONTROLADORIA INTERNA	0004.0122.0130.2230	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	33390140000000000000	1500000	2521	R$ 5.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - CONTROLADORIA INTERNA	0004.0122.0130.2230	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	33390330000000000000	1500000	2523	R$ 5.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - CONTROLADORIA INTERNA	0004.0122.0130.2230	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	34490520000000000000	1500000	2525	R$ 3.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - CONTROLADORIA INTERNA	0004.0122.0130.2230	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	33390390000000000000	1500000	2524	R$ 5.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - CONTROLADORIA INTERNA	0004.0122.0130.2230	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	33390300000000000000	1500000	2522	R$ 8.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390350000000000000	1500000	2504	R$ 15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	1540007	663	R$ 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	33390390000000000000	1500000	191	R$ 2.642,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2042	MANUTENÇÃO DOS BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, MILITAR E SERVIÇOS ESPECIAIS	33390390000000000000	1500000	300	R$ 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390320000000000000	1550102	673	R$ 180.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0202.7004	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANENTE	34490520000000000000	1500004	911	R$ 12.300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190110000000000000	1500000	116	R$ 120.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	1540007	663	R$ 15.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390390000000000000	1500000	1604	R$ 2.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390400000000000000	1500000	1605	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390370000000000000	1500000	1603	R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0202.7004	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANENTE	34490520000000000000	1500004	911	R$ 5.670,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390320000000000000	1550102	673	R$ 467.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6011	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM DESPESAS COMPULSÓRIAS	33390360000000000000	1600450	1003	R$ 24.606,10
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	1540007	663	R$ 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	MANUT. DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	34490520000000000000	1500004	845	R$ 2.199,69
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO	33390390000000000000	1500004	814	R$ 49.524,58
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	MANUT. DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	33390370000000000000	1500004	841	R$ 16.896,99
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6023	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE	33390480000000000000	1600450	883	R$ 230.509,72
08 - SECRETARIA	010 - EDUCACAO	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO	33190110000000000000	1540007	506	R$ 10.000,00

MUNICIPAL DE EDUCACAO	INFANTIL		ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	1540007	663	R$ 20.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190110000000000000	1500000	1268	R$ 60.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390330000000000000	1500000	1543	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0122.0137.2638	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO E ES	33390920000000000000	1500000	1321	R$ 37.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0122.0137.2638	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO E ES	33390300000000000000	1500000	1317	R$ 13.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390320000000000000	1550102	673	R$ 25.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390390000000000000	1500000	109	R$ 120,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190110000000000000	1500004	735	R$ 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	34490510000000000000	1500000	97	R$ 3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390350000000000000	1500000	122	R$ 10.000,00
	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390390000000000000	1500000	109	R$ 90,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390390000000000000	1500000	109	R$ 90,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390390000000000000	1500000	109	R$ 90,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390320000000000000	1550102	673	R$ 819.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390390000000000000	1500000	109	R$ 36,90
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0128.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	34490520000000000000	1501000	2289	R$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO	33390390000000000000	1600450	815	R$ 97.515,56
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM DESPESAS COMPULSÓRIAS	33390360000000000000	1500004	747	R$ 16.564,56
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6023	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE	33390480000000000000	1600450	1087	R$ 57.600,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2074	MANUT.DEPTO DE TRANSPORTE	33390350000000000000	1752116	2610	R$ 80.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2649	MANUT. DA FROTA	33390390000000000000	1752116	1258	R$ 28.200,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0451.0233.1405	PROJETO SEMÁFAROS	34490520000000000000	1752116	1226	R$ 30.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2649	MANUT. DA FROTA	33390300000000000000	1752116	1257	R$ 28.200,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0451.0233.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	33390300000000000000	1500000	1227	R$ 5.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33390360000000000000	1500000	1274	R$ 10.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390300000000000000	1500000	1243	R$ 9.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0422.0031.2612	MANUTENÇÃO GGIM	33390360000000000000	1500000	1283	R$ 25.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	001 - GABINETE SECRETARIO	0006.0122.0137.2637	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO	33390930000000000000	1500000	1188	R$ 1.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	001 - GABINETE SECRETARIO	0006.0122.0137.2637	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO	33390400000000000000	1500000	1186	R$ 5.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33390330000000000000	1500000	1273	R$ 24.650,85
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190110000000000000	1500000	1268	R$ 1.450.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0202.7017	EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS	34490520000000000000	1600450	915	R$ 1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390350000000000000	1500000	2504	R$ 1.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190110000000000000	1500004	735	R$ 8.230,83
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190110000000000000	1500004	735	R$ 30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	1540007	663	R$ 30.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	010 - JUNTA MILITAR	0004.0122.0137.2013	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	33390390000000000000	1500000	2562	R$ 4.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	010 - JUNTA MILITAR	0004.0122.0137.2013	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	33390400000000000000	1500000	2563	R$ 3.487,92
14 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	010 - JUNTA MILITAR	0004.0122.0137.2013	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	33390300000000000000	1500000	2560	R$ 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	010 - JUNTA MILITAR	0004.0122.0137.2013	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	33390360000000000000	1500000	2561	R$ 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	010 - JUNTA MILITAR	0004.0122.0137.2013	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	34490520000000000000	1500000	2564	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390930000000000000	1500000	112	R$ 180,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 10.494.252,61

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:C2E9001A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 89, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.172.728,71 (CINCO MILHÕES, CENTO E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4062, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.172.728,71 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	33390300000000000000	1720116	231	R$ 500.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	1552129	660	R$ 175.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390320000000000000	1552129	503	R$ 120.618,71
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0348.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	1552129	709	R$ 46.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0202.7017	EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS	34490510000000000000	1600450	914	R$ 2.206.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7017	EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS	34490510000000000000	1600450	788	R$ 2.025.110,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0843.0109.2026	AMORTIZ.ENCARG DA DIVIDA PUBLICA	34690710000000000000	1500000	134	R$ 100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 5.172.728,71

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390330000000000000	1500000	145	R$ 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390390000000000000	1500000	148	R$ 40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390350000000000000	1500000	146	R$ 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390300000000000000	1500000	144	R$ 15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390920000000000000	1500000	150	R$ 25.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 100.000,00

Art. 3º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 5.072.728,71.

Receita	Recurso	Valor
417125241000000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - Principal	17201161	R$ 500.000,00
413210101010805000000 - REC REM DEP BANC RECURS VINC - FNDE - PNAE UNIFIC	15521291	R$ 81.386,71
417145201000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - Principal	15521291	R$ 260.232,00
424115021010000000000 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	16004506	R$ 2.206.000,00
424115011010000000000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	16004505	R$ 2.025.110,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 5.072.728,71

Art. 4º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:3FCA95D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 90, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.950.000,00 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4062, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.950.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190110000000000000	2500000	2713	R$ 3.300.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190110000000000000	2501000	2714	R$ 650.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33390390000000000000	2751100	2715	R$ 2.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 5.950.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 5.950.000,00.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 5.950.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:30232DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 91, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4146, de 18 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0004.0122.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	34450410000000000000	2706132	2706	R$ 46.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0004.0122.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	34450410000000000000	2706132	2707	R$ 103.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 150.000,00.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 150.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:CFF12C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 92, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 286.740,15 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4149, de 23 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 286.740,15 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e quinze centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	013 - PSEMC - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0008.0245.0310.1457	TRANSFERENCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR PARA CENTRO POP	34490520000000000000	1706132	2705	R$ 90.740,15
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	013 - PSEMC - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0008.0245.0310.1457	TRANSFERENCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR PARA CENTRO POP	33320930000000000000	1706132	2703	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	013 - PSEMC - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0008.0245.0310.1457	TRANSFERENCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR PARA CENTRO POP	34490510000000000000	1706132	2704	R$ 195.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 286.740,15

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 286.740,15.

Receita	Recurso	Valor
42419510102000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - MIN FAZENDA - INVESTIMENTOS	17061326	R$ 286.740,15

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 286.740,15

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:837DF7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 93, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 338.648,70 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4150, de 23 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 338.648,70 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0452.0231.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - INVESTIMENTO	34490520000000000000	1706132	2701	R$ 337.648,70
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0452.0231.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - INVESTIMENTO	34490520000000000000	1500000	2702	R$ 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 338.648,70

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390300000000000000	1500000	1243	R$ 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.000,00

Art. 3º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 337.648,70.

Receita	Recurso	Valor
424195101020000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - MIN FAZENDA - INVESTIMENTOS	17061326	R$ 337.648,70

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 337.648,70

Art. 4º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:9EA4F58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 94, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4151, de 16 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	010 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	0006.0182.0262.1456	TRANSFERENCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR PARA DEFESA CIVIL	33390320000000000000	1706132	2700	R$ 86.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	010 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	0006.0182.0262.1456	TRANSFERENCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR PARA DEFESA CIVIL	33320930000000000000	1706132	2698	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	010 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	0006.0182.0262.1456	TRANSFERENCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR PARA DEFESA CIVIL	33390300000000000000	1706132	2699	R$ 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 97.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 97.000,00.

Receita	Recurso	Valor
417195701020000000000 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MIN. FAZENDA - CUSTEIO	17061326	R$ 97.000,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 97.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:A1B8C449

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 95, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4152, de 23 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0004.0122.0245.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA/ FAZENDA	34490300000000000000	1706132	2683	R$ 23.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0004.0122.0245.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA/ FAZENDA	34490390000000000000	1706132	2684	R$ 25.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0004.0122.0247.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA/ FAZENDA	34490390000000000000	1706132	2686	R$ 75.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0004.0122.0245.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA/ FAZENDA	34490520000000000000	1706132	2697	R$ 150.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0004.0122.0247.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA/ FAZENDA	34490300000000000000	1706132	2685	R$ 22.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0004.0122.0247.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA/ FAZENDA	34490520000000000000	1706132	2687	R$ 200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 495.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 495.000,00.

Receita	Recurso	Valor
42419510102000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - MIN FAZENDA - INVESTIMENTOS	17061326	R$ 495.000,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 495.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:41ADC207

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 96, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 995.000,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4153, de 23 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7017	EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS	33390390000000000000	1706132	2690	R$ 994.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7017	EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS	34490510000000000000	1706132	2709	R$ 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 995.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 995.000,00.

Receita	Recurso	Valor
42419510102000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - MIN FAZENDA - INVESTIMENTOS	17061326	R$ 995.000,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 995.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:FE35C851

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 97, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4154, de 23 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0363.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA/ FAZENDA	33390300000000000000	1706132	2688	R$ 100.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0363.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA/ FAZENDA	33390390000000000000	1706132	2689	R$ 100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00.

Receita	Recurso	Valor
41719570102000000000 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MIN. FAZENDA - CUSTEIO	17061326	R$ 200.000,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 200.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:A5ABDAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 98, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 58.351,30 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4155, de 23 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 58.351,30 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	002 - MODERNIZAÇÃO DA PGM	0004.0122.0362.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA/ FAZENDA	34490520000000000000	1706132	2696	R$ 58.351,30
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 58.351,30

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 58.351,30.

Receita	Recurso	Valor
42419510102000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - MIN FAZENDA - INVESTIMENTOS	17061326	R$ 58.351,30

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 58.351,30

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:9B5F1800

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 99, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4156, de 23 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMEN URBANO	003 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0016.0127.0248.1420	PROJETO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB	34490520000000000000	1706132	2694	R$ 198.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMEN	003 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0016.0127.0248.1420	PROJETO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB	33390390000000000000	1706132	2692	R$ 1.000,00

URBANO							
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMEN URBANO	003 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0016.0127.0248.1420	PROJETO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB	34490390000000000000	1706132	2693	R$ 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00.

Receita	Recurso	Valor
42419510102000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - MIN FAZENDA - INVESTIMENTOS	17061326	R$ 200.000,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 200.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:AA3C7053

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 19/2025
Processo Administrativo: 194/2025
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 19/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

31836 - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	SEGURO PARA O VEÍCULO: MERCEDES 417 ALTER ANO/MODELO: 2023/2024 PLACA: JCT9C86 RENAVAM: 01396501034 SECRETARIA DE SAÚDE COBERTURA COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA. COBERTURAS: (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO); CASCO: VALOR DE MERCADO100% DANOS MATERIAIS: R$,100.000,0; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; ACIDENTE CORRI MORTE: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); INVALIDEZ: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R$ 15.000.00 (POR PASSAGEIRO); DANOS MORAIS: R$ 20.000.00. DANOS A TERCEIROS: DANOS MATERIAIS: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), POR VEÍCULO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO ILIMITADO. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE VIDROS LIMITADA A R$ 200,00. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE FARÓIS, LANTERNAS, RETROVISORES, LIMITADA A R$ 100,00; SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UN	SEGURO SEGURO	1	R$1.810,00	R$1.810,00
5	SEGURO PARA O VEÍCULO: PEUGEOT EXPERT JI MO ANO/MODELO: 2022/2022 PLACA: JBI8D65 RENAVAM: 01300879715 SECRETARIA DE SAÚDE COBERTURA COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA. COBERTURAS: (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO); CASCO: VALOR DE MERCADO100% DANOS MATERIAIS: R$,100.000,0; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; ACIDENTE CORRI MORTE: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); INVALIDEZ: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R$ 15.000.00 (POR PASSAGEIRO); DANOS MORAIS: R$ 20.000.00. DANOS A TERCEIROS: DANOS MATERIAIS: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), POR VEÍCULO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO ILIMITADO. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE VIDROS LIMITADA A R$ 200,00. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE FARÓIS,	UN	SEGURO SEGURO	1	R$1.395,00	R$1.395,00

	LANTERNAS, RETROVISORES, LIMITADA A R$ 100,00; SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
10	SEGURO PARA O VEÍCULO: M. BENZ 517 SPRINTER A3 ANO/MODELO: 2024/2025 PLACA: JCX9G63 RENAVAM: 01404752320 SECRETARIA DE SAÚDE COBERTURA COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA. COBERTURAS: (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO); CASCO: VALOR DE MERCADO100% DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,0; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; ACIDENTE CORRI MORTE: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); INVALIDEZ: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R$ 15.000.00 (POR PASSAGEIRO); DANOS MORAIS: R$ 20.000.00. DANOS A TERCEIROS: DANOS MATERIAIS: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), POR VEÍCULO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO ILIMITADO. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE VIDROS LIMITADA A R$ 200,00. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE FARÓIS, LANTERNAS, RETROVISORES, LIMITADA A R$ 100,00; SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UN	SEGURO SEGURO	1	R$2.325,00	R$2.325,00

35556 - GENTE SEGURADORA S.A.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO PARA O VEÍCULO CHEV/ONIX PLUS 1.0 TAT LT1 ANO/MODELO: 2022/2022 PLACA: JBD5B04 RENAVAM: 1288203397 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COBERTURA COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA. COBERTURAS: (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO); CASCO: VALOR DE MERCADO100% DANOS MATERIAIS: R$,100.000,B0; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; ACIDENTE CORRI MORTE: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); INVALIDEZ: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R$ 15.000.00 (POR PASSAGEIRO); DANOS MORAIS: R$ 20.000.00. DANOS A TERCEIROS: DANOS MATERIAIS: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), POR VEÍCULO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO ILIMITADO. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE VIDROS LIMITADA A R$ 200,00. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE FARÓIS, LANTERNAS, RETROVISORES, LIMITADA A R$ 100,00; SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UN	SEGURO APOLICE	1	R$650,00	R$650,00
3	SEGURO PARA O VEÍCULO: CHEV. ONIX PLUS 1.0 TMT LT 1 ANO/MODELO: 2024/2024 PLACA: JCO2G97 RENAVAM: 01381792895 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COBERTURA COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA. COBERTURAS: (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO); CASCO: VALOR DE MERCADO100% DANOS MATERIAIS: R$,100.000,0; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; ACIDENTE CORRI MORTE: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); INVALIDEZ: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R$ 15.000.00 (POR PASSAGEIRO); DANOS MORAIS: R$ 20.000.00. DANOS A TERCEIROS: DANOS MATERIAIS: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), POR VEÍCULO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO ILIMITADO. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE VIDROS LIMITADA A R$ 200,00. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE FARÓIS, LANTERNAS, RETROVISORES, LIMITADA A R$ 100,00; SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UN	SEGURO APOLICE	1	R$650,00	R$650,00
4	SEGURO PARA O VEÍCULO: CHEV. SPIN 1.8 L AT PREMIER ANO/MODELO: 2024/2025 PLACA: JDD0H85 RENAVAM: 01410024048 SECRETARIA DE SAÚDE COBERTURA COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA. COBERTURAS: (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO); CASCO: VALOR DE MERCADO100% DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; ACIDENTE CORRI MORTE: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); INVALIDEZ: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R$ 15.000.00 (POR PASSAGEIRO); DANOS MORAIS: R$ 20.000.00. DANOS A TERCEIROS: DANOS MATERIAIS: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), POR VEÍCULO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO ILIMITADO. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE VIDROS LIMITADA A R$ 200,00. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE FARÓIS, LANTERNAS, RETROVISORES, LIMITADA A R$ 100,00; SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UN	SEGURO APOLICE	1	R$900,00	R$900,00
6	SEGURO PARA O VEÍCULO: CHEV. ONIX PLUS 10 TAT LT 1 ANO/MODELO: 2023/2023 PLACA: JCA9F05 RENAVAM: 01352000013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COBERTURA COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA. COBERTURAS: (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO); CASCO: VALOR DE MERCADO100%	UN	SEGURO APOLICE	1	R$650,00	R$650,00

	DANOS MATERIAIS: R$,100.000,0; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; ACIDENTE CORRI MORTE: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); INVALIDEZ: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R$ 15.000.00 (POR PASSAGEIRO); DANOS MORAIS: R$ 20.000.00. DANOS A TERCEIROS: DANOS MATERIAIS: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), POR VEÍCULO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO ILIMITADO. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE VIDROS LIMITADA A R$ 200,00. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE FARÓIS, LANTERNAS, RETROVISORES, LIMITADA A R$ 100,00; SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
7	SEGURO PARA O VEÍCULO: HIUNDAI/ HB 20S 1.0 TA COMFOR ANO/MODELO: 2024/2025 PLACA: JCU4F15 RENAVAM: 013997697374 SECRETARIA DE SAÚDE COBERTURA COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA. COBERTURAS: (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO); CASCO: VALOR DE MERCADO100% DANOS MATERIAIS: R$,100.000,0; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; ACIDENTE CORRI MORTE: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); INVALIDEZ: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R$ 15.000.00 (POR PASSAGEIRO); DANOS MORAIS: R$ 20.000.00. DANOS A TERCEIROS: DANOS MATERIAIS: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), POR VEÍCULO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO ILIMITADO. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE VIDROS LIMITADA A R$ 200,00. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE FARÓIS, LANTERNAS, RETROVISORES, LIMITADA A R$ 100,00; SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UN	SEGURO APOLICE	1	R$450,00	R$450,00
8	SEGURO PARA O VEÍCULO: VEV. ONIX PLUS 1.0 TAT LT 1 ANO/MODELO: 2024/2024 PLACA: JCP0B72 RENAVAM: 01383639873 SECRETARIA DE SAÚDE COBERTURA COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA. COBERTURAS: (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO); CASCO: VALOR DE MERCADO100% DANOS MATERIAIS: R$,100.000,0; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; ACIDENTE CORRI MORTE: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); INVALIDEZ: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R$ 15.000.00 (POR PASSAGEIRO); DANOS MORAIS: R$ 20.000.00. DANOS A TERCEIROS: DANOS MATERIAIS: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), POR VEÍCULO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO ILIMITADO. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE VIDROS LIMITADA A R$ 200,00. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE FARÓIS, LANTERNAS, RETROVISORES, LIMITADA A R$ 100,00; SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UN	SEGURO APOLICE	1	R$650,00	R$650,00
11	SEGURO PARA O VEÍCULO: FIAT STRADA ENDURANCE CD ANO/MODELO: 2021/2022 PLACA: JBB1H97 RENAVAM: 01283180372 SECRETARIA DE AGRICULTURA COBERTURA COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA. COBERTURAS: (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO); CASCO: VALOR DE MERCADO100% DANOS MATERIAIS: R$,100.000,0; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; ACIDENTE CORRI MORTE: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); INVALIDEZ: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R$ 15.000.00 (POR PASSAGEIRO); DANOS MORAIS: R$ 20.000.00. DANOS A TERCEIROS: DANOS MATERIAIS: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), POR VEÍCULO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO ILIMITADO. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE VIDROS LIMITADA A R$ 200,00. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE FARÓIS, LANTERNAS, RETROVISORES, LIMITADA A R$ 100,00; SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UN	SEGURO APOLICE	1	R$550,00	R$550,00
				Total do Fornecedor:		R$4.500,00

129719 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	SEGURO PARA O VEÍCULO: CHEV. SPIN 1.8 L AT LTZ ANO/MODELO: 2024/2025 PLACA: JCP8B19 RENAVAM: 01386993244 SECRETARIA DE SAÚDE COBERTURA COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA. COBERTURAS: (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO); CASCO: VALOR DE MERCADO100% DANOS MATERIAIS: R$,100.000,0; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; ACIDENTE CORRI MORTE: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); INVALIDEZ: R$ 20.000,00 (POR PASSAGEIRO); DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R$ 15.000.00 (POR PASSAGEIRO); DANOS MORAIS: R$ 20.000.00. DANOS A TERCEIROS: DANOS MATERIAIS: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), POR VEÍCULO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO ILIMITADO.	UN	marca propria seguros	1	R$699,00	R$699,00

	FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE VIDROS LIMITADA A R$ 200,00. FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE FARÓIS, LANTERNAS, RETROVISORES, LIMITADA A R$ 100,00; SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					

Total do Fornecedor: R$699,00

Barra do Guarita, 27 de agosto de 2025.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:BEFD2DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE Nº 70 DE 27 DE AGOSTO DE 2025- PSS 010/2025

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº070 DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - PSS 010/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 070/2025

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor de Educação Infantil 20h e Professor de Anos Iniciais 20h; Todas as contratações que tratam o presente edital são por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICO**, a abertura do**Processo Seletivo Simplificado**para contratação temporária de Professores Municipais 20h, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público**,**conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n°1818, de 26 de agosto de 2025 e Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, para o provimento das vagas para Cadastro Reserva**(CR)**conforme item 2.1 deste Edital.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE PROFESSOR
1.1. Denominação: Professor 20 horas
1.1.1. Síntese dos Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
1.1.2. Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar das atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
1.2. Condições de trabalho: 20h semanais podendo ser ampliadas conforme regime suplementar de trabalho (convocação)
1.2.1: Carga horária semanal de:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 horas semanais;
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 horas semanais;

2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO
2.1. O PSS destina-se à formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar no Sistema Municipal de Ensino, conforme as vagas, funções, requisitos e carga horária a seguir discriminados conforme Plano de Carreira do Magistério.

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CR	Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Formado ou cursando Licenciatura plena em Pedagogia ou Pedagogia específica para Anos Iniciais do Ensino Fundamental;	20 horas
CR	Professor de Educação Infantil	Formado ou cursando Licenciatura plena em Pedagogia;	20 horas

3. DO VENCIMENTO:
3.1 O vencimento básico para professor é de acordo com a legislação vigente, com carga horária de 20 horas semanais, no cargo de professor, acrescido de vantagens inerentes ao cargo;

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1 As inscrições ocorrerão no período **de 28 e 29 de agosto de 2025**. A ficha de inscrição será retirada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Mauricio Cardoso, n° 1540, Centro, Município de Barros Cassal – RS, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30 min. O preenchimento da mesma **NÃO** poderá ser realizado nas dependências da SME;
4.2 Para inscrever-se o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição em duas vias (uma via deverá ser colada no lado de fora do envelope lacrado e a outra ficará com o candidato);
b) **Entregar na SME, cópia dos documentos pessoais atualizados, legíveis, do comprovante de regência de classe, do comprovante de Cursos e Formação correspondente à vaga pretendida e dos Comprovantes de Títulos elencados no item 5, assim como a lista de documentos para fins de pontuação, em ENVELOPE LACRADO (os documentos não serão conferidos previamente por nenhum funcionário da SME, ficando a conferência prévia sob responsabilidade do candidato);**

c) não ser servidor ou professor efetivo ativo das carreiras do magistério e do quadro geral dos servidores do município de Barros Cassal;
d) serão aceitas uma (01) inscrição para professor;
4.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
4.4 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. A inscrição será anulada, caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5. PROVA DE TÍTULOS:
5.1 As cópias da documentação e dos títulos serão entregues pelo candidato (não serão tiradas cópias na SME) no ato da inscrição, apresentando juntamente o documento de identificação com foto. Ficará **VEDADA** a substituição de títulos após a efetivação da inscrição.
5.2 As cópias com rasuras e ilegibilidade não serão aceitas;
5.3 Serão considerados TÍTULOS, os comprovantes de cursos de atualização, aperfeiçoamento, treinamento ou estudos de aprofundamento, relacionados com a educação, cuja realização aconteceu a contar do ano de**2020**até a **DATA ANTERIOR À PUBLICAÇÃO** deste Edital;
5.3.1 Regência de Classe, Cursos de Informática com no mínimo 40h, Pós-Graduação e Artigos Científicos serão considerados, independente da data de sua realização;
5.3.2 Para que o candidato receba a pontuação máxima prevista pela elaboração do ARTIGO, levará em conta a **Introdução**: tem como objetivo situar o leitor no tema pesquisado e oferecer uma visão global do estudo. Deve esclarecer as delimitações feitas pelo autor, os objetivos e as justificativas que levaram o autor até o objeto de estudo. É importante apontar as questões de pesquisa para as quais o autor buscará respostas. Também deve-se destacar a Metodologia que foi utilizada. Uma boa introdução responde às perguntas "o quê" (problema de estudo), "para quê" (objetivos do estudo) e "como" (metodologia utilizada).
Desenvolvimento: aqui deve ser feita uma revisão da literatura e expor como ela foi aproveitada pelo leitor. Deve ser feito uma exposição e uma discussão das teorias utilizadas para entender e esclarecer o problema de pesquisa. É necessário analisar as informações publicadas sobre o tema até o momento da redação final do trabalho; isso demonstrada teoricamente. É importante também expor os argumentos de forma explicativa ou demonstrativa, através de proposições desenvolvidas na pesquisa, onde o autor demonstra, assim, ter conhecimento da literatura básica, do assunto.
Conclusão: ela deve fechar o trabalho respondendo às hipóteses que foram levantadas anteriormente. Lembre-se de se ater aos objetivos enunciados na Introdução pois este momento não deve conter dados novos sobre o trabalho.
Referências Bibliográficas: uma listagem de tudo que foi utilizado para a confecção do artigo. A nota do artigo poderá variar numa escala de zero (0) a dez (10), conforme avaliação da comissão.

5.4 Pontuação
PROFESSOR 20 h

	Certificação	**Pontos por título**	**Máximo de títulos**	**Máximo de pontos**
A	Graduação completa específica na área	30	1	30
A.1	Cursando Graduação específica na área, ano 2025.	1,25 por semestre	8	10
B	Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área da educação, com carga horária mínima de 20h	05	5	25
C	Regência de Classe, com no mínimo meio ano letivo (100 dias)	05	1	05
D	Curso Normal em nível médio	05	1	05
E	Curso de Informática 40h ou mais	05	1	05
F	Pós-graduação	10	1	10
G	Publicação de Artigos Científicos, na área da Educação, em revistas, livros, jornais ou periódicos eletrônicos.	10	1	10
Total				**100**

5.5 Os cursos com carga horária definida em dias ou meses, serão considerados na proporção de 01 dia = 8 horas e 01 mês = 80 horas.
5.6 **Nenhum título terá dupla valorização**;
5.7 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito para inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1 Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que tiver maior tempo de regência de classe, em seguida o candidato com maior idade, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741, de 2003.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O resultado da Homologação da inscrição será publicado pelo Prefeito Municipal, por edital, até um (01) dia útil após o encerramento das inscrições.
7.2 O candidato que tiver sua inscrição não homologada, terá o prazo de um (01) dia útil, após a publicação da Homologação das Inscrições, para interpor recurso, mediante justificativa escrita devidamente identificada e assinada, que ampare a sua irresignação.
7.3 Após um (01) dia útil, a Comissão apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, sendo que, no dia seguinte à decisão, serão publicados os resultados dos recursos protocolados.
7.4 O requerimento de recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria de Educação de Barros Cassal.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZOS PARA RECURSOS
8.1 – O Município publicará em até um (01) dia útil, após a divulgação do resultado de recursos para homologação das inscrições, o resultado classificatório dos candidatos inscritos.
8.2 – O candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do ato, por escrito, comprovando erro na análise da documentação, vedada a juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.
8.3 - O requerimento de recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria de Educação de Barros Cassal.
8.4 – A comissão apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, sendo que, no dia seguinte à decisão, serão publicados os resultados dos recursos protocolados.

9. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
9.1 São requisitos para a contratação:
a) Ter sido aprovado neste processo seletivo;
b) Ter nacionalidade brasileira;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
e) Não ter registro de antecedentes criminais, gozando de seus direitos civis e políticos;
f) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
g) Estar apto físico e mentalmente para desempenho da função, atestado de inspeção por médico oficial do trabalho;
h) A contratação fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Setor de Pessoal;
i) Apresentar demais documentos solicitados neste Edital, tendo prazo de **02 dias úteis a contar do dia que for chamado,** podendo perder a vaga caso não compareça no prazo estabelecido neste edital.
9.2 A contratação ocorrerá sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a existência de autorização legislativa para tal fim, necessidade de serviço e interesse da Administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.
9.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato a contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

10. DA VALIDADE
10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a conclusão do ano letivo de 2025.

11. DOS CASOS OMISSOS.
11.1 O candidato será conduzido a vaga, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 27 de agosto de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010 /2025

Cargo pretendido: _____

Ficha de Inscrição nº _____

Dados Pessoais do Candidato:
2.1. Nome:_____
2.2. Data de Nascimento: ___/___/_____.
2.3. Documentos: RG:_____ CPF: _____
2.4. Endereço: _____
2.5. Telefone de Contato: _____
RECEBIDO POR_____
_____
Assinatura/Carimbo

Barros Cassal, _____ de _____ de 2025.

LISTA DE DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025
PROFESSOR

1. Currículo de Títulos:

Categoria	Título do certificado	Carga Horária/pontuação
Graduação completa ou cursando específica na área, conforme o semestre.		
Regência de Classe		
Pós-graduação		
Artigos na área da Educação		
Curso Normal		
Curso de Informática		
Cursos, títulos, simpósios, seminários...	1	
	2	
	3	
	4	
	5	
TOTAL:		

Declaroconhecer e aceitar todas as normas do Edital Nº 070/2025 do Processo Seletivo Simplificado 010 /2025.

Barros Cassal, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato (a):

Todas as informações, por meio de cópias xerocadas, devem ser comprovadas por documento original**na data que o Setor de Pessoal solicitar**. O preenchimento da ficha de inscrição e a lista de documentos para fins de pontuação devem ser preenchidas em duas vias, uma para o candidato e a outra colocada no envelope lacrado, que será entregue na SME.

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:A4279879

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 05/2025

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
262	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE JAQUETAS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SEREM UTILIZADAS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANTIDOS PELA MESMA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 262/2025, PROTOCOLO Nº 9747/2025.	MW PUBLICIDADE E BRINDES LTDA	R$ 18.810,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
263	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET/ONIX DE PLACAS IZH 4H05, QUE TRANSPORTA PACIENTES DO SUS. DL Nº 263/2025, PROTOCOLO Nº 10014/2025.	JOSE A KUCZYNSKI	R$ 2.009,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
264	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS COM AVANÇO PARA SERVIR DE SUPORTE DAS PLACAS INDICATIVAS DOS PRINCIPAIS PONTOS DO MUNICÍPIO. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DL 264/2025 E DEMAIS ANEXOS.	FRANCISCO JOSE BADIA CARRILHO	R$ 26.857,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
265	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PRANCHA IZP5A81, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DL Nº 265/2025, E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS.PROTOCOLO Nº 10134/2025.	BERETTA PEÇAS E SERVIÇOS	R$ 4.539,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
266	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE BANCOS CITY, BANCOS MADRID E LIXEIRAS CUBY PARA SEREM INSTALADOS NO LOCAL ONDE FICAM OS MONUMENTOS DA CRUZ DO IMIGRANTE E DA NOSSA SENHORA DE CZESTOCHOWA. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DL 265/2025 E DEMAIS ANEXOS.	CONCREARTE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	R$ 19.410,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
267	DISPENSA	PAGAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT SANDERO, PLACA JAI3F18. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DL 267/2025 E DEMAIS ANEXOS.	DIOVANI BROCK FARIAS - BROCK CHECK-CAR	R$ 13.797,44	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
268	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE QUADROS ADESIVADOS COM ACABAMENTO EM MDF E ALUMINIO E BANNER PARA DECORAÇÃO DA PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DL 268/2025 E DEMAIS ANEXOS.	ZETTY ARTIGOS PARA FESTAS E GRAFICA LTDA	R$ 3.093,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
269	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO TRATOR CARREGADOR TC-2001, PERTENCENTE Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº16138, CONFORME DL 269/2025 E DEMAIS ANEXOS.	ILR ALBINO	R$ 8.325,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
270	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA MN-1606, PERTENCENTE Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº4306, CONFORME DL 270/2025 E DEMAIS ANEXOS.	LADIMIR ANTONIO ROSINSKI - ME	R$ 5.050,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
271	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE SÊMEM E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCEDIMENTO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENYO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA. DL Nº 271/2025, PROTOCOLO Nº 10906/2025.	SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA	R$ 6.383,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
272	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE REDE ÁGUA, PARA ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE AFETADA NA ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO, LOCALIDADE LINHA DATINHA E FAXINAL. CONFORME SOLICITADO PELA DEFESA CIVIL, CONFORME DL 272/2025.	JOSIANE DE JESUS GOMES	R$ 37.000,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
273	DISPENSA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO PARA SER UTILIZADO NA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO ESTUDO PRÉVIO COM AS COORDENADAS PARA LOCAÇÃO DO POÇO, NA LOCALIDADE DE FAXINAL, A SER APRESENTADO PARA REQUERIMENTO DA ANUENCIA PRÉVIA, VIA SIOUT-RS, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXOS. PROPOSTA VENCEDORA: RÉGIS USZACKI SERVIÇOS GEOLOGIA LTDA. CNPJ: 48.786.003/0001-29. DOTAÇÃO: 594/0 RECURSO: 1500, DL Nº 273/2025, PROOTOCOLO Nº 11114/2025.	RÉGIS USZACKI SERVIÇOS GEOLOGIA LTDA	R$ 5.500,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
274	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AGUA 5 MIL LITROS PARA SER UTILIZADO NOS POÇOS ARTESIANOS DA LOCALIDADE DE LINHA DATINHA, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUARIA, CONFORME ANEXOS.DL Nº 274/2025, PROTOCOLO Nº 11280/2025.	J. GOMES POÇOS ARTESIANOS	R$ 5.440,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
275	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REFERENTE AO PROJETO "PSICOMOTRICIDADE EM AÇÃO: DESENVOLVENDO CORPO E EMOÇÕES", RECURSO RECEBIDO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTERESTADOS, "SICREDI", PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 275/2025, PROTOCOLO Nº 11047/2025.	JULIANA DE CÁSSIA DE SILVA BORTOLOTI MANCILHA	R$ 4.500,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
276	DISPENSA	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTE, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL. A MESMA TEM POR FINALIDADE ATENDER À ORDEM JUDICIAL QUE DETERMINA O ACOLHIMENTO IMEDIATO DO ADOLESCENTE QUE ESTAVA ANTERIORMENTE NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. MANTIDO PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DL Nº 276/2025, PROTOCOLO Nº 11197/2025.	FF GOMES –Espaço Reabilitar Vidas	R$ 24.240,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
277	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE COBERTURA NO CENTRO DE EVENTOS. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DL 277/2025 E DEMAIS ANEXOS.	ESQUADRO ENGENHARIA E ARQUITETURA	R$ 7.200,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
278	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS DESTINADOS AOS ESF's E UBS CENTRAL. OS ITENS EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR E LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NOS TAMANHOS P, M E G, COM PÓ BIOABSORVÍVEL SERÃO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DESTA MODALIDADE, POIS ENCONTRAM-SE CANCELADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL (CICS), UMA VEZ QUE NENHUMA DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS SE DISPÔS A ASSUMI-LOS, CONFORME MANUTENÇÕES Nº 10 E Nº 17 DO REGISTRO DE PREÇOS, DISPONÍVEIS	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 6.257,28	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

		EM ANEXO. PORTANTO, TORNA-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO ATRAVÉS DESTA MODALIDADE, POIS NÃO HÁ MAIS NENHUMA OUTRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE. MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO E AUTORIZAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA. SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 1134.DL Nº 2378/2025, PROTOCOLO Nº 11605/2025.			

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:5F6DA06B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 15/2025

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
125/2025	CONTRATO	contratação de empresa para Construção de Pavilhão no Centro de Eventos do Município em Dom Feliciano/RS.	B.A.S CONSTRUTORA LTDA	R$ 313.624,18	22/08/2025
126/2025	CONTRATO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTE, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL. A MESMA TEM POR FINALIDADE ATENDER À ORDEM JUDICIAL QUE DETERMINA O ACOLHIMENTO IMEDIATO DO ADOLESCENTE QUE ESTAVA ANTERIORMENTE NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. MANTIDO PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DL Nº 276/2025, PROTOCOLO Nº 11197/2025. CONTRATO 126/2025.	F F GOMES	R$ 24.240,00	25/08/2025
127/2025	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR OFICINAS ARTESANAIS DA CULTURA AFRO E TRABALHOS COM MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA A CONFECÇÃO DE MANDALAS, BONECAS ABAYOMI E SEUS CONTOS, FUXICOS, TURBANTES, TRANÇAS AFRO, ENTRE OUTRAS EXPRESSÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS. OFICINA QUE TERA INICIO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025. NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO CRAS, MANTIDO PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. INEXIGIBILIDADE Nº 97/2025, PROTOCOLO Nº 11214/2025.	CATULO PACHECO FERNANDES	R$ 3.080,00	25/08/2025

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:A8556BD9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DAS COMPRAS ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE N. º 04/2025

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
88	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM CARGA HORÁRIA DE 3H30MIN POR TURMA, DISTRIBUÍDA NOS TURNOS DA MANHÃ E DA TARDE. A FORMAÇÃO VISA O APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS ALINHADAS ÀS DIRETRIZES NACIONAIS, UTILIZANDO METODOLOGIAS ATIVAS E CONTEÚDOS ESTRUTURADOS CONFORME OS NÍVEIS DE ENSINO, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 88/2025, PROTOCOLO Nº 9800/2025.	NEEMI EDITORA NÚCLEO DE ESTUDOS DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E INTERDISCIPLINARIDADE	R$ 10.780,00	Art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21
94	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NO ATENDIMENTO A ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.PROTOCOLO Nº 9823/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 94/2025.	TODOS EDUCAÇÃO LTDA	R$ 3.500,00	Art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21
95	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE, PARA MINISTRAR PALESTRA ÀS EQUIPES GESTORAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O TEMA "LIDERANÇA E PERTENCIMENTO NA GESTÃO ESCOLAR". A AÇÃO VISA VALORIZAR A LIDERANÇA EDUCACIONAL, FORTALECER O PERTENCIMENTO INSTITUCIONAL E ALINHAR A GESTÃO ESCOLAR ÀS METAS EDUCACIONAIS, POR MEIO DE UMA ABORDAGEM HUMANIZADA E COLABORATIVA, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. INEXIGIBILIDADE 95/2025, PROTOCOLO 9964/202	EDUCAR COM INOVAÇÃO - ECI	R$ 2.100,00	Art. 74, inc. III, alínea "a" da Lei nº 14.133/21
97	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR OFICINAS ARTESANAIS DA CULTURA AFRO E TRABALHOS COM MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA A CONFECÇÃO DE MANDALAS, BONECAS ABAYOMI E SEUS CONTOS, FUXICOS, TURBANTES, TRANÇAS AFRO, ENTRE OUTRAS EXPRESSÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS. OFICINA QUE TERA INICIO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025. NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO CRAS, MANTIDO PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.INEXIGIBILIDADE Nº 97/2025, PROTOCOLO Nº 11214/2025.	CATULO PACHECO FERNANDES	R$ 3.080,00	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:07F2987F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 192/2023

Contrato: nº 192/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 26.522.047/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de Lixo Contaminado.
Vinculação: Pregão Eletrônico 038/2023

Com base no memorando 214/2025 da Secretaria de Saúde, e de acordo com o Poder Executivo, prorroga-se o prazo de 12 (doze) meses o referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. *O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de Lixo Contaminado, pela* ***CONTRATADA****, conforme proposta vencedora.*

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*Quantidade*	*Valor Unit*	*Valor Total*
1	*Coleta, transporte e destinação final de resíduos do Cemitério Municipal (resto de caixões, madeira, vestes, flores, velas entre outros). Os resíduos coletados deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada (com capacidade de até 25kg), que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional*	*36 bombonas*	*R$ 112,30*	***R$ 4.042,80***
2	*Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares (Grupo A – Patogênicos - lixo contaminado e do Grupo B – Tóxicos e Químicos - medicamentos vencidos e Grupo E – Perfurocortantes, dentre outros resíduos gerados pela Saúde (ESF I, ESF II, Policlínica Central e Pronto Atendimento), no Município de Santana da Boa Vista. Os resíduos coletados deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada (com capacidade de até 25kg), que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional*	*120 bombonas*	*R$ 112,30*	***R$ 13.476,00***
			TOTAL:	***R$ 17.518,80***

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL
3.1 *A vigência do presente contrato passa a ser de 04 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025.*
3.2 *O calendário das coletas se dará conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital 038/2023 que deu origem a este contrato, devendo acontecer 1 (uma) vez por mês até o 5° (quinto) dia util de cada mês em horário de expediente das Unidades, exceto feriados e pontos facultativos do Município.*
3.4 *O local de execução do serviço contratado serão o ESF I, ESF II, Policlínica Central, Pronto Atendimento e Cemitério Municipal, todos os locais na área urbana do município. Serão também beneficiados com o serviço, quaisquer pontos que vierem a ser inaugurados pela Sec. De Saúde e Assistência Social no decorrer da vigência do contrato.*
O valor total da locação passa a ser de ***R$ 17.518,80 (dezessete mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos). Com reajuste pelo índice do IGPM de 3,964950 %, conforme tabela demonstrativa abaixo.*** *O reajuste será anual, vinculado ao índice* ***IGP-M.***

A QUAL PASSA A VIGORAR:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos do Cemitério Municipal (resto de caixões, madeira, vestes, flores, velas entre outros). Os resíduos coletados deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada (com capacidade de até 25kg), que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional	36 bombonas	R$ 115,63	**R$ 4.162,68**
2	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares (Grupo A – Patogênicos - lixo contaminado e do Grupo B – Tóxicos e Químicos - medicamentos vencidos e Grupo E – Perfurocortantes, dentre outros resíduos gerados pela Saúde (ESF I, ESF II, Policlínica Central e Pronto Atendimento), no Município de Santana da Boa Vista. Os resíduos coletados deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada (com capacidade de até 25kg), que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional	120 bombonas	R$ 115,63	**R$ 13.875,60**
			TOTAL:	**R$ 18.038,28**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL
3.1 A vigência do presente contrato passa a ser de 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.
3.2 O calendário das coletas se dará conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital 038/2023 que deu origem a este contrato, devendo acontecer 1 (uma) vez por mês até o 5° (quinto) dia útil de cada mês em horário de expediente das Unidades, exceto feriados e pontos facultativos do Município.
3.4 O local de execução do serviço contratado serão o ESF I, ESF II, Policlínica Central, Pronto Atendimento e Cemitério Municipal, todos os locais na área urbana do município. Serão também beneficiados com o serviço, quaisquer pontos que vierem a ser inaugurados pela Sec. De Saúde e Assistência Social no decorrer da vigência do contrato.

O valor total da locação passa a ser de **R$ 18.038,28** (dezoito mil, trinta e oito reais e vinte e oito centavos)**. Com reajuste pelo índice do IGPM de23,961130 %, conforme tabela demonstrativa abaixo.** O reajuste será anual, vinculado ao índice **IGP-M.**
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 27/08/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de agosto de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BEA9D16F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025
VALIDADE: 26/05/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/2025 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Material de Sinalização Viária conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de Material de Sinalização Viária, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **CENTRO NORTE, SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 09.525.549/0001-74,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
1	200	UN	Calota de sinalização (tartaruga), fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela, medindo aproximadamente 150 mm de diâmetro e 70 mm de altura, com 1 pino de fixação.	Cn Sinal	R$ 11,00
8	20	UN	Placa de ACESSIBILIDADE, com informação complementar de PERMITIDO ESTACIONAR dizendo "EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO – OBRIGATÓRIO USO DO CARTÃO" abaixo, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 48,13
9	06	UN	Placa de CARGA E DESCARGA, com informação complementar de dizendo "DAS 07:00 ÀS 09:00 E DAS 17:00 ÀS 19:00" medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 48,50
10	20	UN	Placa de IDOSO, com informação complementar de PERMITIDO ESTACIONAR dizendo "EXCLUSIVO PARA IDOSO – OBRIGATÓRIO USO DO CARTÃO" abaixo, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 48,50
13	04	UN	Placa de PERMITIDO ESTACIONAR R-6b com informação complementar de dizendo "EXCLUSIVO PARA TÁXI" medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,77
14	20	UN	Placa de PROIBIDO ESTACIONAR R-6a com informação complementar dizendo "PERMITIDO EMBARQUE E DESEMBARQUE", medindo 60 cm altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 55,00
15	10	UN	Placa de ROTATÓRIA R-33, com informação complementar dizendo "RÓTULA A 50 METROS", medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,67
16	10	UN	Placa de sinalização de advertência de ANIMAIS NA PISTA A-35, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 47,67
17	04	UN	Placa de sinalização de advertência de ÁREA ESCOLAR A-33a, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 44,26
18	10	UN	Placa de sinalização de advertência de DEPRESSÃO NA PISTA A-19, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 43,23
19	12	UN	Placa de sinalização de advertência de LOMBADA A-18, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 46,00
20	10	UN	Placa de sinalização de advertência de PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES A-33b, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 46,97
21	10	UN	Placa de sinalização de advertência de PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES A-32b, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,97
22	10	UN	Placa de sinalização de advertência de PISTA IRREGULAR A-17, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,97
23	10	UN	Placa de sinalização de advertência de RUA SEM SAÍDA A-45, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 44,59
24	04	UN	Placa de sinalização de advertência de TRÂNSITO DE PEDESTRES A-32a, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 44,97
25	20	UN	Placa de sinalização de regulamentação de 40 KM/H, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,97
26	30	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PARE, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 43,83
27	10	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO 5 T (toneladas) R-14, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 50,50
28	10	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO 10 T (toneladas) R-14, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$

					50,50
29	10	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO 20 T(toneladas) R-14, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.		R$ 50,50
30	16	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES, R-9, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, , com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,94
31	10	UN	Placa de sinalização de regulamentação de RETORNO OBRIGATÓRIO À DIREITA, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, , com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 50,50
32	10	UN	Placa de sinalização de regulamentação de RETORNO OBRIGATÓRIO À ESQUERDA, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, , com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 50,50
33	30	UN	Placa de sinalização de regulamentação de SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA, R-24a, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, , com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,97
34	20	UN	Placa de sinalização de regulamentação de VIRE À DIREITA, R-25b, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 49,80
35	20	UN	Placa de sinalização de regulamentação de VIRE À ESQUERDA, R-25a, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 51,26
36	20	UN	Placa de sinalização indicativa de PERMITIDO ESTACIONAR R-6b, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 50,00
37	11	UN	Placa de sinalização indicativa de PONTO DE ÔNIBUS, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 52,90
38	10	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO ESTACIONAR R-6a, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,00
39	10	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR R-6c, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 47,00
40	20	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO VIRAR À DIREITA R-4b, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 47,66
41	20	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA R-4a, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 47,66
42	40	UN	Placa de sinalização indicativa de SENTIDO PROIBIDO R-3, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 43,00
44	200	UN	Tacha bidirecional, fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela com refletivos na cor âmbar, medindo aproximadamente 100 mm de largura, 200 mm de comprimento e 50 mm de altura, com 2 pinos de fixação.	Cn Sinal	R$ 9,20

Para a empresa **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 40.044.357/0001-96,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
5	100	RL	Fita de sinalização, nas cores amarela e preto, de acordo com os padrões do Código de Trânsito Brasileiro, rolo medindo 200 m de comprimento por 7 cm de largura (fita zebrada).	Plastcor	R$ 8,46

Para a empresa **MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 11.175.931/0001-47,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
6	100	KG	Micro esfera de vidro de cor Drop on II-C	Inoplastic	R$ 10,89
7	200	UN	Parafuso galvanizado com cabeça francesa medindo 7 cm x 6 mm com porca e arruela.	Inoplastic	R$ 2,97

Para a empresa **MD SERVIÇOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 35.678.485/0001-51,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
4	15	UN	Cone de sinalização em PVC não reciclado, na cor laranja com duas listras brancas refletivas, medindo 50 cm de altura, com base quadrada emborrachada medindo 40 cm de lado e aproximadamente 45 mm de altura.	Plasticor	R$ 22,90

Para a empresa **PRIME SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 55.856.936/0001-00,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
11	20	UN	Placa de MARCADOR DE ALINHAMENTO, de seta única, medindo 40 cm de altura por 30 cm de largura, galvanizada, na cor amarela, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Própria	R$ 39,60
12	20	UN	Placa de MARCADOR DE ALINHAMENTO, de seta única, medindo 60 cm de altura por 50 cm de largura, galvanizada, na cor amarela, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Própria	R$ 53,40
50	150	UN	Tubo galvanizado de aço de baixa liga e alta resistência mecânica resistente a corrosão atmosférica medindo 3 m por 2" (polegadas) de diâmetro e 2 mm de espessura com aletas anti-giro galvanizado a fogo e soldado.	Própria	R$ 108,00

Para a empresa **SUPERTINTAS IND. E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ Nº 24.642.584/0001-67,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
2	30	GL	Cola adesiva, bi componente (cola + catalizador) para fixação de tachas e tachões.	Supertintas	R$ 22,50
45	500	UN	Tachão bidirecional, fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela com refletivos na cor âmbar, medindo aproximadamente 150 mm de largura, 250 mm de comprimento e 50 mm de altura, com 2 pinos de fixação.	Supertintas	R$ 17,50
46	200	UN	Tachinha bidirecional, fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela com refletivos na cor âmbar, medindo aproximadamente 100 mm de largura, 100 mm de comprimento e 20 mm de altura, com 1 pino de fixação.	Supertintas	R$ 5,31

Para a empresa **TOM E COR QUIMICA LTDA, CNPJ Nº 15.471.160/0001-96,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
47	00	GL	Thinner, galão de 5 litros.	Tom e Cor	R$ 54,00

CANCELADOS:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
3	100	UN	Cone de sinalização em PVC não reciclado, na cor laranja com duas listras brancas refletivas, medindo 75 cm de altura, com base quadrada emborrachada medindo 40 cm de lado e aproximadamente 45 mm de altura.		
43	50	UN	Rolo para pintura de 15 cm, feito de lã de carneiro, com suporte e cabo de plástico.		

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:27F87900

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2024
VALIDADE: 13/11/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 112/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de pneus, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de pneus, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **JN PNEUS LTDA, CNPJ Nº 44.472.217/0001-70,** os seguintes itens;

ITEM	QTD TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
02	**45**	un	Pneu 1400x24, 16 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Garantia de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação	Taking G2/L2	R$ 2.175,74

Para a empresa **LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 02.678.428/0001-13,** os seguintes itens:

ITEM	QTD TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
01	**52**	un	Pneu 215/75R17,5, liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	Bransales BRA01	R$ 540,00
03	**22**	un	Pneu 275/80R22,5, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO efabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão	Challenger CUC1	R$ 1.553,45

Para a empresa **MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ Nº 55.695.599/0001-17,** os seguintes itens:

ITEM	QTD TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
05	**46**	un	Pneu 1000x20, radial, borrachudo, 16 lonas, com velocidade K (110 km/h), com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto).	Dplus/danang rubber join stock company	R$ 1.956,09

Para a empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 34.840.358/0001-44,** os seguintes itens:

ITEM	QTD TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
04	**28**	un	Pneu 1000x20, radial, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto).	Supercargo/Service Longmarch Tures Limit	R$ 1.636,00
06	**18**	un	Pneu 19,5L24, R4, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	Tenx/tot tyres pvt ltd.	R$ 2.577,00

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:6A5FAF66

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2024
VALIDADE: 28/01/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 141/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de óleos e lubrificantes, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de óleos e lubrificantes, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 51.560.442/0001-23,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
04	78	UN	500ML	Óleo 2 tempos 8017h compatível com roçadeiras da marca Stihl, 500 ml.	Deiton	R$ 12,86
06	20	BD	20 L	Óleo ATF tipo A para transmissões automotivas, sistemas de direções hidráulicas e conversões de torque com proteção antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e alto índice de viscosidade.	Deiton	R$ 255,49
07	20	BD	20 L	Óleo hidráulico 46, destinado à sistemas centralizados, bombas, compressores e outros equipamentos com alta pressão de trabalho, com óleos minerais e aditivo antiferrugem, antioxidante, antidesgaste e antiespumante.	Deiton	R$ 222,00
09	55	BD	20 L	Óleo lubrificante 10W40, 100% sintético, para motores à diesel, com aditivo detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez.	Deiton	R$ 460,30

Para a empresa **MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 54.887.860/0001-18,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	335	BD	20 L	Arla 32, agente redutor de emissões NOx para gases de escape em veículos equipados com o sistema SCR.	Rodoquimica	R$ 68,25
02	116	UN	500ML	Fluído de freio DOT 4 com ponto de ebulição acima de 205º C.	Incol Lub. Industria	R$ 11,00
05	30	BD	20 L	Óleo 85W140 para caixa de câmbio e diferencial com aditivo antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante e dispersante.	Mult Lub ecolubri/ ind	R$ 295,00
08	40	BD	20 L	Óleo ISO 68 para sistemas hidráulicos com aditivo antioxidante, antiferrugem, anticorrosivo, antiespumante, antidesgaste e melhores índices de fluidez.	Mult Lub ecolubri/ ind	R$ 188,00
10	38	UN	500ML	Óleo Lubrificante 51,7cc para motor 2 tempos, embalagem 500ml.	Mult Lub ecolubri/ ind	R$ 11,00
11	25	BD	20 L	Óleo SAE 10 para sistemas hidráulicos, com aditivo antidesgastante, anticorrosivo, antioxidante, antiespumante, detergente e dispersante.	Mult Lub ecolubri/ ind	R$ 290,00
12	27	BD	20 L	Óleo SAE 140, para caixas de transmissões e diferenciais. Com aditivo antioxidante, antidesgastante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez.	Mult Lub ecolubri/ ind	R$ 295,00
13	300	UN	1 L	Óleo SAE 20W50 para motores à gasolina com aditivos, detergente, dispersante, antioxidante e melhores índices de viscosidade e fluidez.	Mult Lub ecolubri/ ind	R$ 12,80
14	35	BD	20 L	Óleo SAE 90, para caixas de câmbio, transmissões e diferenciais. Com aditivo antioxidante, antidesgastante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez.	Mult Lub ecolubri/ ind	R$ 282,00
15	44	BD	20 L	Óleo THF mineral de superior performance recomendado para lubrificação de múltiplos componentes, tais como: caixa de mudanças, sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais e principalmente freios úmidos de tratores, máquinas e implementos agrícolas com alta proteção antidesgaste.	Mult Lub ecolubri/ ind	280,00

CANCELADOS/DESERTOS

ITEM	QTDE	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
03	100	BD	20 L	Graxa para múltiplas aplicações a base De sabão de lítio com agente corrosivo e antioxidante graus NLGI 1, 2 e 3 contendo bissulfeto de molbdênio.		

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:267E2651

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO 3º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE TAVARES/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO Nº 1829/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para o evento 3º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares/RS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/09/2025 ÀS 09H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 1,00 (um real)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 10 de Setembro de 2025**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para o evento 3º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares/RS,** que se realizará nos dias 13 a 16 de novembro de 2025, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva.

2 - LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **10/09/2025**, com início às **9:00 horas -** horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com **e ou também através do Sistema BLL.**
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA
6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.
6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.
7 - DA PROPOSTA
7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo "informações adicionais");
7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
7.1.3. PREÇO TOTAL;
7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.
7.2. **Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;
7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;
7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).
Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.
Alvara de funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal (em plena validade).
A empresa deverá apresentar listagem contendo o nome e CPF de todos os componentes integrantes da equipe, bem como o certificado de conclusão do curso de formação de vigilante (expedido por órgão competente).

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será **desclassificado**.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
8.8. Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do**VALOR UNITÁRIO**quanto do**VALOR TOTAL**do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **aquisição do item licitado**.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
9.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23. **A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
9.24. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.25. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.25.2. empresas brasileiras;
9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:
10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO
11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4. Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.
11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA:**
13.1. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por todas as obrigações decorrentes da contratação de seus empregados, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração.
13.2. Manter os profissionais devidamente registrados e treinados, com comprovação documental, e providenciar a substituição imediata de qualquer integrante da equipe que não atenda às exigências contratuais, legais ou apresentar comportamento inadequado.
13.3. Garantir a apresentação de todos os funcionários com uniforme padronizado, crachá de identificação, equipamento de comunicação e EPIs necessários, conforme normas de segurança do trabalho.
13.4. Assegurar que os funcionários designados para o evento possuam atestado de antecedentes criminais atualizados (com validade máxima de 90 dias) e apresentar essa documentação à fiscalização antes do início dos serviços.
13.5. Não permitir a substituição de funcionários sem prévia autorização da fiscalização do contrato, salvo em casos emergenciais, devendo comunicar imediatamente o contratante.
13.6. Disponibilizar supervisor responsável no local durante toda a execução do contrato, com autoridade para tomar decisões imediatas em caso de ocorrências.

13.7. Garantir o cumprimento integral das escalas de trabalho, respeitando a legislação vigente, evitando excesso de jornada e garantindo períodos de descanso legal aos profissionais.
13.8. Providenciar treinamento específico aos profissionais sobre procedimentos de emergência, evacuação, primeiros socorros, controle de tumultos e abordagem ao público, apresentando relatório do treinamento à fiscalização.
13.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao patrimônio público ou privado, bem como por prejuízos resultantes de conduta culposa ou dolosa de seus empregados durante a execução do contrato.
13.10. Manter reserva técnica mínima de pessoal (ex.: 10% do efetivo contratado) disponível para substituições imediatas em caso de faltas ou necessidades adicionais emergenciais.
13.11. Cumprir rigorosamente os horários definidos pela Administração Municipal, inclusive em caso de prorrogação do evento, garantindo equipe suficiente para cobertura completa.
13.12. Fornecer alimentação, transporte, hospedagem e água para todos os profissionais, garantindo condições dignas de trabalho durante todo o período do evento.
13.13. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, registros de ponto (livro ou eletrônico) assinados pelos vigilantes, comprovando a efetiva prestação dos serviços.
13.14. Manter durante a execução do contrato apólice de seguro de responsabilidade civil, com cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, decorrentes das atividades do objeto contratado.
13.15. Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização do contrato, corrigindo irregularidades no prazo máximo de 2 horas após notificação.
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE:**
13.16. Providenciar as informações e condições necessárias para execução dos serviços, comunicando previamente à contratada o cronograma detalhado do evento e quaisquer alterações que possam impactar a prestação do serviço.
13.17. Fiscalizar a execução do contrato, indicando formalmente um servidor responsável pelo acompanhamento, sem, contudo, assumir qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou civil em relação aos empregados da contratada.
13.18. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer ocorrências que possam afetar a execução dos serviços, solicitando as providências cabíveis.
13.19. Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estabelecidos, após a entrega da nota fiscal e a comprovação da execução regular dos serviços.
13.20. Garantir acesso aos locais de execução dos serviços, viabilizando o início e o andamento das atividades nos horários e locais previamente acordados.
13.21. Adotar medidas necessárias para manter a ordem e a segurança no local do evento, atuando em conjunto com órgãos competentes, sem prejuízo das atribuições da contratada.
13.22. Fornecer à contratada todas as orientações e normas internas aplicáveis à execução dos serviços, bem como informações sobre áreas de risco e pontos de controle.
13.23. Comunicar imediatamente a contratada sobre ocorrências emergenciais ou situações extraordinárias que demandem reforço ou alteração na prestação do serviço.
13.24. Não intervir diretamente na execução dos serviços, limitando-se à fiscalização e orientação, salvo nos casos em que houver risco iminente à integridade física das pessoas ou ao patrimônio público.
13.25. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, caso constatado o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da contratada, garantindo contraditório e ampla defesa.

14 - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
09	Secretaria Municipal de Turismo
5822	Locação de Mão-de-Obra
(5826)33.90.37.03	Vigilância Ostensiva

15 - DAS PENALIDADES
De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir**.**

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de contrato;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 25 de agosto de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO
Pregão eletrônico **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para o evento 3º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares/RS, que se realizará nos dias 13 a 16 de novembro de 2025, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	QUANTI.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.125	Horas-homem	**SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA** Serviço de segurança para eventos e patrimonial, incluindo fornecimento de alimentação e transporte. Considerando como base hora/homem.	R$ 21,70	R$ 67.812,50

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Prestação de serviço de segurança, não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados os eventos.
Sendo que no mínimo 10% e no máximo 30% da equipe contratada por evento deverá ser composta por mulheres e o restante da quantidade de seguranças contratada composta por homens.
Toda equipe deverá possuir mais de 18 anos e estar devidamente uniformizada, portando crachás de identificação da empresa com foto e nome do segurança.
Os seguranças deverão utilizar rádios intercomunicadores e detector de metais quando solicitado.
Os seguranças deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público.
O uniforme da equipe deverá ser camiseta em cor refletiva ou colete com faixa refletiva para facilitar a identificação da equipe no meio do público durante o evento.
A equipe deverá passar por treinamentos para garantir a segurança do público durante o evento, incluindo reconhecimento do local antes do evento, identificação de casos para encaminhamento à polícia militar, Conselho Tutelar e outros.

Este treinamento deverá ser oferecido pela própria empresa contratada e eventualmente a equipe poderá ser submetida a treinamentos oferecidos pela Prefeitura e demais órgãos.
A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 5 dias antes do evento a lista com os dados completos de todos os seguranças e atestado de antecedentes criminais de todos os contratados para o evento, com planilha de horários de cada turno de trabalho já estipulados.
A empresa também deverá apresentar com no máximo 5 dias de antecedência do evento, o contrato de prestação de serviços que comprove o vínculo empregatício ou contratual entre a empresa e o segurança.
O responsável pela empresa vencedora deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência com todos os seguranças e entregar a lista de presença assinada por todos para conferência de um servidor municipal designado para esta função.
Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora.
A equipe irá trabalhar em pontos estratégicos, podendo haver mudança conforme demanda de público, sendo esses pontos nunca ficar desassistidos.
Mudança de pontos e número de participantes por turno a critério da administração.

ESCALA DE HORAS:

Dia	Seguranças	Horários	Horas trabalhadas	Total de horas trabalhadas
12/11	25	8 horas à 24 horas	17 horas cada	425 horas
13/11	25	0 hora às 24 horas	24 horas cada	600 horas
14/11	25	0 hora às 24 horas	24 horas cada	600 horas
15/11	25	0 hora às 24 horas	24 horas cada	600 horas
16/11	25	0 hora às 24 horas	24 horas cada	600 horas
17/11	25	0 horas à 12 horas	12 horas cada	300 horas
			TOTAL:	3.125 horas

Turnos serão das 8 horas as 20 horas e das 20 horas e 1 minuto as 7 horas e 59 minutos, totalizando 24 horas assistidas.
Os seguranças deverão assinar um livro ponto no início de cada turno e encerramento do mesmo, na secretaria de administração do evento.
Transporte e alimentação por conta da empresa contratada.
Os seguranças terão que estar uniformizados devidamente identificados.
A empresa contratada terá que passar a escala com nome e telefone de cada segurança que está trabalhando no turno, conforme solicitação do contratante.
Os pontos assistidos ficam a critério da administração, podendo ter mudanças conforme solicitação do mesmo.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por todas as obrigações decorrentes da contratação de seus empregados, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração.
Manter os profissionais devidamente registrados e treinados, com comprovação documental, e providenciar a substituição imediata de qualquer integrante da equipe que não atenda às exigências contratuais, legais ou apresentar comportamento inadequado.
Garantir a apresentação de todos os funcionários com uniforme padronizado, crachá de identificação, equipamento de comunicação e EPIs necessários, conforme normas de segurança do trabalho.
Assegurar que os funcionários designados para o evento possuam atestado de antecedentes criminais atualizados (com validade máxima de 90 dias) e apresentar essa documentação à fiscalização antes do início dos serviços.
Não permitir a substituição de funcionários sem prévia autorização da fiscalização do contrato, salvo em casos emergenciais, devendo comunicar imediatamente o contratante.
Disponibilizar supervisor responsável no local durante toda a execução do contrato, com autoridade para tomar decisões imediatas em caso de ocorrências.
Garantir o cumprimento integral das escalas de trabalho, respeitando a legislação vigente, evitando excesso de jornada e garantindo períodos de descanso legal aos profissionais.
Providenciar treinamento específico aos profissionais sobre procedimentos de emergência, evacuação, primeiros socorros, controle de tumultos e abordagem ao público, apresentando relatório do treinamento à fiscalização.
Responsabilizar-se por todos os danos causados ao patrimônio público ou privado, bem como por prejuízos resultantes de conduta culposa ou dolosa de seus empregados durante a execução do contrato.
Manter reserva técnica mínima de pessoal (ex.: 10% do efetivo contratado) disponível para substituições imediatas em caso de faltas ou necessidades adicionais emergenciais.
Cumprir rigorosamente os horários definidos pela Administração Municipal, inclusive em caso de prorrogação do evento, garantindo equipe suficiente para cobertura completa.
Fornecer alimentação, transporte, hospedagem e água para todos os profissionais, garantindo condições dignas de trabalho durante todo o período do evento.
Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, registros de ponto (livro ou eletrônico) assinados pelos vigilantes, comprovando a efetiva prestação dos serviços.
Manter durante a execução do contrato apólice de seguro de responsabilidade civil, com cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, decorrentes das atividades do objeto contratado.
Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização do contrato, corrigindo irregularidades no prazo máximo de 2 horas após notificação.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à

empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1829/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para o evento 3º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares/RS, que se realizará nos dias 13 a 16 de novembro de 2025, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total
Valor total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestação de serviço de segurança, não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados os eventos.
2.2. Sendo que no mínimo 10% e no máximo 30% da equipe contratada por evento deverá ser composta por mulheres e o restante da quantidade de seguranças contratada composta por homens.
2.3. Toda equipe deverá possuir mais de 18 anos e estar devidamente uniformizada, portando crachás de identificação da empresa com foto e nome do segurança.
2.4. Os seguranças deverão utilizar rádios intercomunicadores e detector de metais quando solicitado.
2.5. Os seguranças deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público.
2.6. O uniforme da equipe deverá ser camiseta em cor refletiva ou colete com faixa refletiva para facilitar a identificação da equipe no meio do público durante o evento.
2.7. A equipe deverá passar por treinamentos para garantir a segurança do público durante o evento, incluindo reconhecimento do local antes do evento, identificação de casos para encaminhamento à polícia militar, Conselho Tutelar e outros.
2.8. Este treinamento deverá ser oferecido pela própria empresa contratada e eventualmente a equipe poderá ser submetida a treinamentos oferecidos pela Prefeitura e demais órgãos.
2.9. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 5 dias antes do evento a lista com os dados completos de todos os seguranças e atestado de antecedentes criminais de todos os contratados para o evento, com planilha de horários de cada turno de trabalho já estipulados.
2.10. A empresa também deverá apresentar com no máximo 5 dias de antecedência do evento, o contrato de prestação de serviços que comprove o vínculo empregatício ou contratual entre a empresa e o segurança.
2.11. O responsável pela empresa vencedora deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência com todos os seguranças e entregar a lista de presença assinada por todos para conferência de um servidor municipal designado para esta função.
2.12. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora.
2.13. A equipe irá trabalhar em pontos estratégicos, podendo haver mudança conforme demanda de público, sendo esses pontos nunca ficar desassistidos.
2.14. Mudança de pontos e número de participantes por turno a critério da administração.
2.15. Da escala de horas:

Dia	Seguranças	Horários	Horas trabalhadas	Total de horas trabalhadas
12/11	25	8 horas à 24 horas	17 horas cada	425 horas
13/11	25	0 hora às 24 horas	24 horas cada	600 horas
14/11	25	0 hora às 24 horas	24 horas cada	600 horas
15/11	25	0 hora às 24 horas	24 horas cada	600 horas
16/11	25	0 hora às 24 horas	24 horas cada	600 horas
17/11	25	0 horas à 12 horas	12 horas cada	300 horas
			TOTAL:	3.125 horas

2.16. Turnos serão das 8 horas as 20 horas e das 20 horas e 1 minuto as 7 horas e 59 minutos, totalizando 24 horas assistidas.
2.17. Os seguranças deverão assinar um livro ponto no início de cada turno e encerramento do mesmo, na secretaria de administração do evento.
2.18. Transporte e alimentação por conta da empresa contratada.
2.19. Os seguranças terão que estar uniformizados devidamente identificados.
2.20. A empresa contratada terá que passar a escala com nome e telefone de cada segurança que está trabalhando no turno, conforme solicitação do contratante.
2.21. Os pontos assistidos ficam a critério da administração, podendo ter mudanças conforme solicitação do mesmo.
2.22. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por todas as obrigações decorrentes da contratação de seus empregados, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração.
2.23. Manter os profissionais devidamente registrados e treinados, com comprovação documental, e providenciar a substituição imediata de qualquer integrante da equipe que não atenda às exigências contratuais, legais ou apresentar comportamento inadequado.
2.24. Garantir a apresentação de todos os funcionários com uniforme padronizado, crachá de identificação, equipamento de comunicação e EPIs necessários, conforme normas de segurança do trabalho.
2.25. Assegurar que os funcionários designados para o evento possuam atestado de antecedentes criminais atualizados (com validade máxima de 90 dias) e apresentar essa documentação à fiscalização antes do início dos serviços.
2.26. Não permitir a substituição de funcionários sem prévia autorização da fiscalização do contrato, salvo em casos emergenciais, devendo comunicar imediatamente o contratante.
2.27. Disponibilizar supervisor responsável no local durante toda a execução do contrato, com autoridade para tomar decisões imediatas em caso de ocorrências.
2.28. Garantir o cumprimento integral das escalas de trabalho, respeitando a legislação vigente, evitando excesso de jornada e garantindo períodos de descanso legal aos profissionais.
2.29. Providenciar treinamento específico aos profissionais sobre procedimentos de emergência, evacuação, primeiros socorros, controle de tumultos e abordagem ao público, apresentando relatório do treinamento à fiscalização.

2.30. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao patrimônio público ou privado, bem como por prejuízos resultantes de conduta culposa ou dolosa de seus empregados durante a execução do contrato.
2.31. Manter reserva técnica mínima de pessoal (ex.: 10% do efetivo contratado) disponível para substituições imediatas em caso de faltas ou necessidades adicionais emergenciais.
2.32. Cumprir rigorosamente os horários definidos pela Administração Municipal, inclusive em caso de prorrogação do evento, garantindo equipe suficiente para cobertura completa.
2.33. Fornecer alimentação, transporte, hospedagem e água para todos os profissionais, garantindo condições dignas de trabalho durante todo o período do evento.
2.34. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, registros de ponto (livro ou eletrônico) assinados pelos vigilantes, comprovando a efetiva prestação dos serviços.
2.35. Manter durante a execução do contrato apólice de seguro de responsabilidade civil, com cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, decorrentes das atividades do objeto contratado.
2.36. Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização do contrato, corrigindo irregularidades no prazo máximo de 2 horas após notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. Providenciar as informações e condições necessárias para execução dos serviços, comunicando previamente à contratada o cronograma detalhado do evento e quaisquer alterações que possam impactar a prestação do serviço.
3.2. Fiscalizar a execução do contrato, indicando formalmente um servidor responsável pelo acompanhamento, sem, contudo, assumir qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou civil em relação aos empregados da contratada.
3.3. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer ocorrências que possam afetar a execução dos serviços, solicitando as providências cabíveis.
3.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estabelecidos, após a entrega da nota fiscal e a comprovação da execução regular dos serviços.
3.5. Garantir acesso aos locais de execução dos serviços, viabilizando o início e o andamento das atividades nos horários e locais previamente acordados.
3.6. Adotar medidas necessárias para manter a ordem e a segurança no local do evento, atuando em conjunto com órgãos competentes, sem prejuízo das atribuições da contratada.
3.7. Fornecer à contratada todas as orientações e normas internas aplicáveis à execução dos serviços, bem como informações sobre áreas de risco e pontos de controle.
3.8. Comunicar imediatamente a contratada sobre ocorrências emergenciais ou situações extraordinárias que demandem reforço ou alteração na prestação do serviço.
3.9. Não intervir diretamente na execução dos serviços, limitando-se à fiscalização e orientação, salvo nos casos em que houver risco iminente à integridade física das pessoas ou ao patrimônio público.
3.10. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, caso constatado o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da contratada, garantindo contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretária Municipal de Turismo por meio do funcionário_____, matrícula nº_____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATADA receberá o valor total de **R$** ---------- (----------).
5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
09	Secretaria Municipal de Turismo
5822	Locação de Mão-de-Obra
(5826)33.90.37.03	Vigilância Ostensiva

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS
7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2025 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2025.

EMPRESA CONTRATADA
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 037/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para o evento 3º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares/RS, que se realizará nos dias 13 a 16 de novembro de 2025, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva.

_____,____de _____de 2025.
_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___/_-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____de 2025.
_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____ e do CPF nº_____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.
_____
Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:85F71558

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O 3º RODEIO CRIOULO NACIONAL DE TAVARES/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO Nº 1867/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura de banheiros químicos para o 3º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares/RS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/09/2025 ÀS 14H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 1,00 (um real)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 10 de Setembro de 2025**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para **contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura de banheiros químicos para o 3º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares/RS,** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

2 - LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **10/09/2025**, com início às **14:00 horas -** horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **13:00 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com **e ou também através do Sistema BLL.**
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA
6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.
6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo "informações adicionais");
7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
7.1.3. PREÇO TOTAL;
7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.
7.2. **Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;
7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;
7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).
Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.
Alvara de funcionamento. (Em plena validade).
Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. a.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica.
(a) Licença de Operação concedida pela FEPAM para transporte de cargas perigosas;
(b) Contrato com estação de tratamento de efluentes para recebimento e tratamento de efluentes coletados e transportados;
(c) Licença Ambiental em plena validade da Estação de tratamento, que irá receber os efluentes;
(d) Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Relatório Anual de Atividades do IBAMA;
(e) CIV e CIPP dos veículos que serão utilizados na execução do serviço.
(f) Perante o CREA:
- Inscrição da empresa e do profissional responsável no CREA;
- Atestado de Qualificação Técnica registrado no CREA e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Contrato com empresa de Consultoria Ambiental ou Engenheiro para emissão de ART, referente os serviços contratados.
8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será **desclassificado**.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
8.8. Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do**VALOR UNITÁRIO**quanto do **VALOR TOTAL**do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **aquisição do item licitado**.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
9.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23. **A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
9.24. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.25. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.25.2. empresas brasileiras;
9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:
10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO
11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4. Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.
11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:
13.1. O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.
13.2. Executar os serviços de acordo com as normas padrões.
13.3. Dispor de equipe capacitada e em número suficiente para execução do objeto dentro das normas, padrões e prazos estabelecidos.
13.4. Seguir o termo de referência, bem como todas as especificações referentes aos serviços.
13.5 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;
13.6. Todas as despesas com alimentação, transporte, e hospedagem são por conta da contratada, não podendo a contratante se envolver com nada a respeito das mesmas.
13.7. Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.
13.8. Responsabilizar-se pela manutenção emergencial de algum infortúnio que venha acontecer durante o Evento do Rodeio Municipal de Tavares, durante os dias 13 a 16 de Novembro relativos ao serviço prestado.
13.9. Informar a patronagem e comissão organizadora o nome e número de telefone do funcionário que estará de plantão.
13.10. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:
13.11. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;
13.12. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;
13.13. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.
13.14. Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

14 - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
09	Secretaria Municipal de Turismo
6675	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(6678)39.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências

15 - DAS PENALIDADES
De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir**.**

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de contrato;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 26 de agosto de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO
Pregão eletrônico **contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura de banheiros químicos para o 3º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares/RS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
2 - DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA GLOBAL	VALOR TOTAL
			LOCAÇÃO DOS ITENS LICITADOS POR 4 DIAS	**R$ 100.560,00**	
01	UN	60	**- BANHEIRO QUÍMICO Masc/fem. PADRÃO ESPECIFICAÇÕES:** • Cabina Sanitária Química, individual e portátil; • Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; • Com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa e descarga; • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante; • Entradas de ventilação; • Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; • Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; • Com mictório; • Com porta papel higiênico e porta papel toalha; • Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°.	R$ 58.800,00	
02	UN	03	**- BANHEIRO QUÍMICO PNE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** • Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); • Confeccionada em polietileno de alta densidade,	R$ 7.200,00	

			resistente e lavável; • Com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa; • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; • Com barras de segurança lateral; • Entradas de ventilação; • Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; • Com porta papel higiênico; • Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050.		
03	UN	06	**- CONTAINER DE BANHEIRO/CHUVEIRO É UMA MESCLA DE VASO SANITÁRIO E CHUVEIROS.** Confeccionados em chapas e perfis de aço galvanizado de alta resistência, grande facilidade de higiene e limpeza. Dimensões 2,30m (Largura) x 2,50m (Altura) x 6,00m (Comprimento), medidas padrão da GF. Contendo: -02 Janelas Venezianas de aço galvanizado medindo 0,7m x 1,0m, -01 Porta em aço galvanizado abrindo para fora medindo 0,80m x 2,10m, -Piso em compensado naval de 12mm, revestido com Plurigoma antiderrapante, -01 Interruptor c/ Tomada, -02 Calhas Simples p/ lâmpada fluorescentes, -Revestimento em Isopor no teto, -Escotilha para ar condicionado, -06 Chuveiros em boxes individuais, -01 Mictório inox tipo Calha medindo 1,5m -01 Lavatório inox tipo Calha, coletivo e com 02 torneiras medindo 1,5m Pés para apoio no solo.	R$ 34.560,00	

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As instalações devem estar prontas dia 12 de novembro permanecendo até 16 de novembro.
A execução do serviço, bem como de armazenamento, transporte e manuseio até a entrega, deverá ser feita por funcionários devidamente preparados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas.
A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para montagem nos locais e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.
O transporte, a instalação, a alimentação da equipe e a desmontagem das estruturas locadas, deverá ser feita conforme solicitação da CONTRATANTE (em locais a serem designados pela mesma), é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
Os itens deverão ser entregues limpos e em condições de uso imediato.
A higienização e desodorização dos banheiros deve ser diária duas vezes ao dia bem como a reposição dos insumos (papel higiênico).
O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.
Executar os serviços de acordo com as normas padrões.
Dispor de equipe capacitada e em número suficiente para execução do objeto dentro das normas, padrões e prazos estabelecidos.
Seguir o termo de referência, bem como todas as especificações referentes aos serviços.
Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;
Todas as despesas com alimentação, transporte, e hospedagem são por conta da contratada, não podendo a contratante se envolver com nada a respeito das mesmas.
Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.
Responsabilizar-se pela manutenção emergencial de algum infortúnio que venha acontecer durante o Evento do Rodeio Municipal de Tavares, durante os dias 13 a 16 de Novembro relativos ao serviço prestado.
Informar a patronagem e comissão organizadora o nome e número de telefone do funcionário que estará de plantão.
Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1867/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura de banheiros químicos para o 3º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares/RS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1. O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.
2.2. Executar os serviços de acordo com as normas padrões.
2.3. Dispor de equipe capacitada e em número suficiente para execução do objeto dentro das normas, padrões e prazos estabelecidos.
2.4. Seguir o termo de referência, bem como todas as especificações referentes aos serviços.

2.5 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;
2.6. Todas as despesas com alimentação, transporte, e hospedagem são por conta da contratada, não podendo a contratante se envolver com nada a respeito das mesmas.
2.7. Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.
2.8. Responsabilizar-se pela manutenção emergencial de algum infortúnio que venha acontecer durante o Evento do Rodeio Municipal de Tavares, durante os dias 13 a 16 de Novembro relativos ao serviço prestado.
2.9. Informar a patronagem e comissão organizadora o nome e número de telefone do funcionário que estará de plantão.
2.10. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;
3.2. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;
3.3. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.
3.4. Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretária Municipal de Turismo por meio do funcionário_____, matricula nº_____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ ----------** (----------).
5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	**Descrição**
09	Secretaria Municipal de Turismo
6675	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(6678)39.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS
7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2025 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2025.

EMPRESA CONTRATADA
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 038/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura de banheiros químicos para o 3º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares/RS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___/_-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____ e do CPF nº_____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:69374864